

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 290

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1932

EXPEDIENTE

Assinaturas:	Interior	Exterior
Particulares e oficiais:		
Ano	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000
Para funcionarios publicos:		
Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Numero avulso		\$300
Numero atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionarios publicos, dever a—esentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspena, uma vez vencido o prazo em curto.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionarios publicos, que descontam em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermedio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados diretamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias do Interior e de Contabilidade, da Policia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.
 Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Informações, Estatística e Divulgação, do Departamento Nacional de Saúde Pública, da Inspetoria de Fiscalização do Exercício da Medicina e do Gabinete do Engenheiro.
 Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e da Inspetoria de Seguros.
 Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.
 Ministerio da Guerra — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal da Guerra.
 Ministerio da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, do Departamento dos Correios e Telegrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente das Diretorias Geral de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e do Instituto de Oleos.
 Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e do Povoamento e da Junta Comercial do Distrito Federal.
 Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 21.052, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1932

Aprova a reforma dos estatutos da "União Beneficente dos Funcionarios Publicos", com sede em Recife, e concede-lhe autorização para continuar a operar com seus associados mediante consignação em folha de pagamento

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atbndendo ao que requereu a "União Beneficente dos Funcionarios Publicos", com sede em Recife, resolve aprovar as modificações dos estatutos da mesma sociedade, que a este acompanham, feitas em assembléa geral extraordinaria realizada em 21 de setembro de 1931, e concede-lhe autorização para operar com seus associados mediante consignação em folha de pagamento, nos termos dos decretos ns. 17.146, de 16 de dezembro de 1925, e 20.225, de 18 de julho de 1931.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1932, 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 21.052, de 17 de fevereiro de 1932.
 Decreto n. 22.174, de 7 de dezembro de 1932.
 Decreto n. 22.187, de 8 de dezembro de 1932.
 Decreto n. 22.188, de 8 de dezembro de 1932.
 Decreto n. 22.189, de 8 de dezembro de 1932.
 Decreto n. 22.190, de 8 de dezembro de 1932.
 Decreto n. 22.191, de 8 de dezembro de 1932.
 Decreto n. 22.192, de 8 de dezembro de 1932.
 Decreto n. 22.194, de 9 de dezembro de 1932.
 Decreto n. 22.200, de 12 de dezembro de 1932.
 Decreto n. 22.203, de 12 de dezembro de 1932.
 Ministerio da Educação e Saúde Pública — Decretos de 5 do corrente.
 Ministerio da Marinha — Decretos de 8 do corrente.
 Ministerio da Guerra — Decretos de 8 do corrente.

Estatutos da União Beneficente dos Funcionários Públicos

CAPÍTULO I

DA "UNIÃO" E SEUS FINS

Art. 1.º A União Beneficente dos Funcionários Públicos é uma sociedade de caráter beneficente, fundada pelos funcionários do Distrito Telefônico de Pernambuco, com sede no Recife, da qual podem fazer parte todos os funcionários federais, estaduais e municipais, com exercício no mesmos Estado na data de sua admissão como socio.

Art. 2.º Constitue sua finalidade:

- a) proporcionar um pecúlio aos herdeiros do socio falecido;
- b) dar anualmente, e por meio de sorteio, um pequeno prêmio em dinheiro aos seus associados;
- c) fazer empréstimos aos mesmos.

CAPÍTULO II

DAS CATEGORIAS DOS SOCIOS

Art. 3.º A "União" terá socios: Efetivos, aderentes, benemeritos e remidos.

a) são efetivos todos os socios admitidos desde a data da instalação da "União";

b) são aderentes as esposas dos socios as quais satisfaçam as exigências dos artigos 4.º e 5.º e suas alíneas;

c) são benemeritos os socios que fizerem á "União" benefícios ou donativos superiores á quantia de quinhentos mil réis (500\$000), ou os que tenham proposto cinquenta (50) socios aceitos pela "União". O socio benemerito fica isento do pagamento de suas mensalidades desde a data em que a diretoria conceder-lhe a benemerencia;

d) são remidos os socios que tenham completado uma efetividade de vinte (20) anos na "União".

CAPÍTULO III

DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 4.º Os socios efetivos e aderentes pagarão mensalidades de dois mil réis (2\$000), e quotas de cinco mil réis (5\$000) adeantadamente, quando chamadas, para a formação do pecúlio e sempre que ocorrer um obito no quadro social.

a) os socios benemeritos contribuirão somente com as quotas de pecúlios;

b) os socios remidos ficam isentos de quaisquer contribuições.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO DOS SOCIOS

Art. 5.º Para o candidato ser admitido como socio é preciso:

a) assinar uma proposta firmada por um socio no gozo de seus direitos, na qual declarará a idade, naturalidade, estado civil, a repartição a que pertence e o nome da, ou das pessoas que devam receber o pecúlio; o estado de saúde declarado pelo socio proponente;

b) ter mais de 16 e menos de 55 anos de idade.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS DOS SOCIOS

Art. 6.º Os socios efetivos, benemeritos e remidos têm direito:

- a) a todas as vantagens do artigo 2.º e suas alíneas;
- b) a votarem e serem votados para os cargos da administração da "União".

Art. 7.º Os socios aderentes só têm direito ás vantagens das alíneas a e b do artigo 2.º.

CAPÍTULO VI

DOS DEVERES DOS SOCIOS

Art. 8.º São deveres do socio:

- a) cumprir com exatidão todas as obrigações que lhe forem impostas por estes estatutos, futuros regulamentos, instruções ou comissões de que fôr incumbido;

b) satisfazer, pontual e espontaneamente, todos os compromissos que contraír com a "União";

c) desempenhar-se com o maximo interesse das funções dos cargos para que tenha sido eleito e empossado.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 9.º Incorre na pena de suspensão de seus direitos estatutarios:

a) o socio que não houver satisfeito suas obrigações pecuniarias dentro do prazo de 15 dias;

b) por 30 a 60 dias o socio que infringir as imposições das alíneas a e c do artigo anterior, conforme a gravidade da falta e a juizo da diretoria, não abrangendo esta pena a alínea a do artigo 2.º.

Art. 10.º O socio suspenso de acordo com a alínea a do artigo anterior, só reentrará na posse dos mesmos direitos depois de decorridos 30 dias, contados da data em que houver efetuado o pagamento integral de seu debito.

Art. 11.º Será eliminado:

a) independentemente de qualquer formalidade, o socio que se tornar devedor aos cofres sociais por mais de 60 dias;

b) o socio que, dentro dum periodo de 12 meses, reincidir no maximo da pena estatuida pela alínea b do artigo 9.º.

Art. 12.º O socio eliminado de acordo com a alínea a do artigo anterior só será readmitido:

a) antes de decorrido um ano da data de sua eliminação;

b) pagando todo o debito que tenha motivado a eliminação e mais as contribuições correspondentes ao periodo de sua ausencia.

Art. 13.º O socio readmitido nas condições do artigo anterior só gozará das beneficencias constantes do artigo 2.º, após seis meses de sua readmissão.

CAPÍTULO VIII

DO PECÚLIO

Art. 14.º O pecúlio de que trata o artigo 2.º será constituído pela soma de tantas quotas quantos sejam os socios existentes no momento em que ocorrer um obito no quadro social, o falecido inclusive, e excluidos desse computo os socios que, nessa mesma data, tenham sido alcançados pela alínea a do artigo 14.º.

a) provado o falecimento do socio, a "União" providenciará para que o pecúlio seja imediatamente pago a quem de direito o reclame.

Art. 15.º O pecúlio que, até 30 dias depois de falecido o socio, não fôr reclamado, ficará a disposição na caixa de empréstimos até o prazo de um ano, depois do que reverterá em favor dos cofres sociais.

CAPÍTULO IX

DA DIRETORIA

Art. 16.º A Diretoria da União compôr-se-á de um presidente, um vice-presidente, um 1.º e 2.º secretario, um 1.º e 2.º tesoureiros e uma comissão fiscal de três membros.

Art. 17.º Compete á Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos;
- b) Admitir e eliminar socios;
- c) Reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês para tomar conhecimento do balancete do mês anterior e do mais que fôr necessario;
- d) Organizar instruções e regulamentos necesarios ao expediente da "União", bem como nomear os funcionarios que o desenvolvimento social requerer;
- e) Resolver os casos de urgencia omissos nestes Estatutos, submetendo sua resolução á aprovação da imediata Assembléa Geral.

Art. 18.º Compete ao presidente:

- a) Ordenar a entrega dos pecúlios e premios, quando satisfeitas as formalidades legais;
- b) Nomear comissões que representem a União nos funerais de socios, etc.;
- c) Assinar as atas e rubricar todos os documentos de receita e despesa e os livros sociais;

d) Nomear interinamente qualquer socio para preencher vagas na Diretoria;

e) Representar e advogar os interesses da União em todas as suas manifestações jurídicas;

f) Propôr á Assembléa Geral as medidas que julgar convenientes ao progresso social;

g) Convocar as Assembléas Gerais ordinarias e extraordinarias;

h) Tomar conhecimento e providenciar sobre qualquer reclamação de socio;

i) Apresentar, no fim do seu mandato, á Assembléa Geral, uma mensagem circunstanciada de todo o movimento da União durante a sua gestão como presidente.

Art. 19. Compete ao vice-presidente: auxiliar e substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 20. Compete ao 1º secretario:

a) substituir o vice-presidente em suas faltas ou impedimentos;

b) Dirigir a Secretaria da União e ser responsavel por toda a correspondencia;

c) Fazer os convites para as sessões e lêr o expediente das mesmas;

d) Comunicar ao 1º tesoureiro os nomes dos socios admitidos, suspensos ou eliminados;

e) Dar certidões que fõrem pedidas e tenham despachos do presidente autorizando, e assinar as átas das sessões;

f) Trazer em dia a escrituração a seu cargo;

g) Publicar as convocações de Assembléa Geral e o resultado de suas sessões, o falecimento dos socios, o pagamento dos peculios e demais divulgações necessarias;

h) Afixar na Secretaria, durante os três dias anteriores ao de uma reunião de Assembléa Geral e patente a todos, uma lista dos socios que estejam no gozo de seus direitos sociais, cabendo a qualquer prejudicado o direito de reclamar contra á não inclusão de seu nome na referida lista, caso o mesmo tenha sido indevidamente omitido, podendo ainda, si não fõr atendido recorrer á mesa da Assembléa Geral no início de seus trabalhos.

Art. 21. Compete ao 2º secretario:

a) Substituir e auxiliar o 1º secretario, quando fõr preciso;

b) Fazer, lêr e assinar as átas das sessões;

c) Ter sob sua guarda e responsabilidade todo arquivo da União.

Art. 22. Compete ao 1º tesoureiro:

a) Arrecadar todas as rendas da União e demais valores, identificando ao presidente e fazendo as devidas escriturações;

b) Pagar os peculios sorteios e despesas sociais depois de autorizado pelo presidente;

c) Conservar em conta-corrente no Banco do Brasil a quantia necessaria ao pagamento de um peculio, recolhendo mensalmente ao mesmo Banco os saldos existentes;

d) Assinar com o presidente e o 1º secretario, os cheques, vales postais e ordens de pagamentos;

e) Extrair mensalmente um balancete do movimento financeiro da União apresentando-o á Diretoria até o dia 10 do mês seguinte;

f) Escriurar ou fazer escriurar, com clareza, todo o movimento financeiro da União em livros apropriados;

g) Ter sob sua guarda titulos e valores que não estejam depositados em Bancos, sendo por eles judicialmente responsável diréto;

h) Não efetuar pagamento algum sem o confere do 1º secretario e o pague-se do presidente;

i) Cientificar á Diretoria a dificuldade que encontrar no pagamento ou recebimento de qualquer verba;

j) Fornecer á Secretaria os dados precisos com relação a seu cargo, para a organização da escrita social e relatorios do presidente;

k) Prestar, verbalmente ou por escrito, informações á Diretoria, Assembléa Geral e Comissão Fiscal, fornecendo-lhes os documentos e livros que forem requisitados;

l) Ter um arquivo completo de documentos a seu cargo.

Art. 23. Compete ao 2º tesoureiro:

a) Substituir o 1º tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

b) Auxiliá-lo, nas sessões ou fóra delas, no serviço concernente á Tesouraria;

c) Assinar, com o 1º tesoureiro e com sua responsabilidade também, o balanço no fim do mandato, acusando todo o movimento financeiro da União.

Art. 24. Compete á Comissão Fiscal:

a) Dar balanço na Tesouraria, em qualquer tempo, com ou sem aviso prévio;

b) Examinar com criterio e isenção de animo os documentos sujeitos á sua apreciação;

c) Indicar ao presidente, para as devidas providencias, as irregularidades de que tiver ciência, comunicando á Assembléa Geral quando não fõrem sanadas;

d) Convocar a Assembléa Geral quando as circunstancias o exigirem e em caso de urgencia, desde que o presidente se recuse a convocar;

e) Assistir á prestação de contas do tesoureiro ou de quem o tenha substituido, assirando o termo de recebimento e entrega dos haveres e documentos sociais;

f) Propôr á Diretoria as medidas que julgar convenientes e necessarias ao desenvolvimento social;

g) Poderão assistir ás sessões da Diretoria, prestando ou solicitando os esclarecimentos que julgar necessarios.

CAPITULO X

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 25. A mesa da Assembléa Geral compôr-se-á de um presidente, escolhido por aclamação, e de dois secretarios (1º e 2º) a convite deste dentre os socios presentes.

Art. 26. A Assembléa Geral reunir-se-á ordinariamente duas vèzes por ano: na 1ª quinzena de dezembro para proceder ás eleições gerais e deliberar sobre demais assuntos á mesma submetidos; e na 2ª quinzena de janeiro, para dar posse aos novos corpos administrativos, para a leitura do relatório do presidente da Diretoria e o mais que lhe fõr aféto, podendo reunir-se extraordinariamente todas as vèzes que fõr convocada.

Art. 27. Para que a Assembléa Geral se reúna validamente é preciso.

a) Que em primeira convocação tenha, no mínimo a presença de dois terços (2/3) dos socios quites;

b) Que em segunda convocação tenha mais de metade dos socios quites;

c) Que em terceira convocação tenha qualquer número de socios quites; com qualquer número funcionarão também as sessões em continuação aos trabalhos da reunião anterior.

Art. 28. Qualquer sessão de Assembléa Geral, uma vèz iniciada com número legal, continuará a funcionar, embora com a retirada de qualquer número de socios;

§ 1º. Nas sessões de Assembléa Geral ordinaria é permitido aos socios o uso de opinião sobre qualquer assunto em prol do engrandecimento social, exceto assunto que se prenda á politica ou religião.

a) Nas sessões de Assembléa Geral extraordinaria, porém não é permitido senão a discussão ou trato do assunto que motivou a sua convocação.

§ 2º. Em qualquer reunião de Assembléa Geral nenhum socio poderá usar da palavra sobre o mesmo assunto mais de duas vèzes senão pela ordem ou para explicação pessoal, excetuando-se desta condição os membros da Administração, autores de propostas, projéto, pareceres ou requerimentos, para darem as explicações que julgarem necessarias ou que lhes fõrem pedidas.

Art. 29. Todo o socio tem direito de fazer-se representar por procuração, carta ou telegrama dirigidos a outro socio desde que também cientifique á Secretaria.

§ 1º. Nenhum socio poderá ter mais de cinco representações.

Art. 30. Além da Comissão Fiscal e do presidente da Diretoria, um requerimento firmado por trinta (30) socios no gozo de seus direitos e a este dirigido dá motivo á convocação de Assembléa Geral extraordinaria dentro dos dez dias decorridos da data em que dêr entrada na Secretaria o referido requerimento.

Paragrafo unico. A não observancia por parte do presidente da Diretoria do artigo acima (30), autoriza os requerentes a convocarem dirétoamente a Assembléa Geral.

Art. 31. As sessões de Assembléa Geral ordinaria serão convocadas com três dias de antecedência, e as extraordinarias com cinco dias, constando dos anuncios o local, dia, hora e o motivo da convocação.

Art. 32. Compete á Assembléa Geral; tomar conhecimento de todos os atos da Diretoria, aprová-los ou recusá-los e responsabilizá-la, no todo ou em parte, quando julgar necessário, tomando ainda providencias outras que a gravidade do caso exija.

CAPITULO XI

DO PATRIMONIO DA "UNIÃO"

Art. 33. O patrimonio social será ilimitado e dividir-se-á em:

a) "Fundo oscilante" que será representado pelos moveis, material e utensilios ou valores sujeitos a diminuição ou depreciação;

b) "Fundo disponível" que será constituído por todas as verbas de receita;

c) Nos valores representativos do fundo Oscilante será feito o abatimento anual de 5 % a título de depreciação.

Art. 34. Do Fundo Disponível, deduzidas as despesas sociais anuais serão retirados 10 % para o sorteio de que trata a alinea b do art. 2º e o restante será destinado aos empréstimos e integralização de peculios.

CAPITULO XIII

DO SORTEIO

Art. 35. O Sorteio de que tratam as alíneas b do art. 2º e c do artigo anterior será procedido no mês de dezembro de cada ano e regulado pela extração da grande loteria federal do Natal.

a) De acordo com a verba respectiva a Diretoria determinará anualmente o numero de premios, o quantum de cada premio e demais estipulações precisas para que o sorteio seja equitativamente concorrido por todos os socios quites e não suspensos;

b) Na ausencia da Loteria Federal, a Diretoria baixará instruções para a realização do sorteio acima.

CAPITULO XIII

DO EMPRÉSTIMOS

Art. 36. A União emprestará dinheiro á seus associados, de acordo com suas possibilidades financeiras (da União), e mediante as seguintes condições:

a) Cobrando o juro de 12 % (doze por cento) ao ano, calculado conforme o sistema Price e ao prazo maximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo, sob a mesma forma, elevar a taxa a 15 % e 18 % ao ano, quando os prazos forem respectivamente até 36 e 48 meses;

b) Sob amortizações mensais nunca excedentes (incluindo os juros) de um terço 1/3 dos vencimentos, diarias, etc., do socio interessado e excluidas quaisquer gratificações especiais;

c) Exigindo do socio consignante um contrato assinado em duas vias, em que o mesmo socio declare o nome, a repartição a que pertença, sua categoria de funcionario, a importância do empréstimo, o prazo de amortização e a consignação mensal incluindo o juro;

d) O contrato referido na alinea c será também assinado pelo representante da União Beneficente e precedido de uma certidão passada pela repartição do consignante, constando da mesma certidão a importância que o mesmo possa descontar mensalmente em folha de pagamento;

e) Satisfeitas as condições acima o consignante entregará á União um requerimento solicitando de sua repartição o desconto em folha; este requerimento, bem como as vias do contrato, serão submetidos ao Visto do chefe da aludida repartição;

f) Efetuado o empréstimo, fica o socio consignante sujeito a todos os deveres e vantagens prescritas no respectivo contrato;

g) A União poderá descontar do peculio do consignante o que este ficar-lhe a dever, de empréstimo com a mesma contraindo, caso venha a falecer antes de descontada sua ultima consignação;

h) O socio consignante receberá, no ato da realização do empréstimo a quantia total do mesmo, sem desconto algum prévio de juros adeantados, quaisquer taxas ou comissões, sob titulo ou pretexto algum;

i) A consignação compreenderá juros e amortização, cujas quotas serão calculadas de modo a aumentarem mês a mês, á proporção que forem decrescendo as quotas de juros;

j) Ao socio consignante é facultada a liquidação de seu debito antes do prazo estatuido, sendo-lhe, neste caso, restituídos os juros relativos ao periodo não decorrido para o pagamento anteriormente contratado.

k) Igual dedução será feita si acordarem as partes contratantes na reforma do empréstimo, a qual só será feita quando já houver decorrido um quarto do prazo combinado primitivamente.

Art. 37. No verso da formula dos contratos será inserto o presente capitulo que servirá de clausulas ás quais ficam obrigados os contratantes.

CAPITULO XIV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O ano social será o civil, terminando com elle o mandato da Diretoria.

Art. 39. Será destituído do cargo o diretor que deixar de exercer suas funções por mais de 60 dias ou deixar de comparecer a tres sessões seguidas, sem causa justificada e sem comunicar á Diretoria.

Art. 40. Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos por Assembléa Geral cujas decisões firmarão jurisprudencia para casos identicos futuros.

Art. 41. A União só poderá ser dissolvida quando a receita não puder corresponder á despesa e quando a Assembléa Geral verificar a impossibilidade de providencias para equilibrar a manutenção social.

§ 1.º Sua dissolução só será resolvida por uma Assembléa Geral a que tenham comparecido, pelo menos, dois terços (2/3) de socios quites;

§ 2.º Sua liquidação só será feita depois de cumpridas as exigencias destes Estatutos e por uma comissão nomeada por sua respectiva Assembléa Geral de dissolução;

§ 3.º Os remanescentes de seu patrimonio, inclusive valores em moeda, si os houverem, serão doados a uma instituição meritória no Estado, a juizo prévio da Assembléa Geral de dissolução.

Art. 42. No caso de renuncia ou ausencia da Diretoria, a Comissão Fiscal tomar-lhe-á as contas e administrará a União até a posse da nova Diretoria que deverá ser imediatamente eleita.

Art. 43. Os membros da administração, no desempenho de seus mandatos, não assumem obrigações que os tornem responsaveis para com terceiros; entretanto, para com a União respondem por excessos de autoridade e faltas que cometerem.

Art. 44. Cumpra á Diretoria providenciar para que a União não deixe de ser uma sociedade legalmente constituída.

Art. 45. As sessões ordinarias da Diretoria e Comissão Fiscal serão franqueadas a qualquer socio; as extraordinarias, porém, poderão deixar de o serem.

Art. 46. O socio expulso ou eliminado da União não terá direito a indenizações ou restituição de mensalidades e quotas.

Art. 47. O socio só terá direito ás beneficencias previstas nestes Estatutos depois de seis (6) meses de efetividade na União.

Art. 48. É considerado quite para todos os fins o socio que tenha todas as suas obrigações pecuniarias devidas á União consignadas em folha de pagamento, quer receba ou não a União suas (dêle, socio) consignações.

Art. 49. O socio que fór destituído de suas funções públicas remuneradas, por motivo não deshonroso e não a pedido, e que, por isto fique sem meios para pagar seus compromissos, si contar menos de dez anos de efetividade na União, será considerado licenciado pelo prazo até de 12 meses e com direito apenas aos beneficios da alinea b do artigo 2º. Dentro desse prazo poderá retomar sua efetividade isento das cominações da alinea b do artigo 12º (excluidas as obrigações de empréstimos), e, das do art. 13.

§ 1.º No caso, porém, de restituído ás suas funções públicas com percepção de vencimentos atrasados, sujeitar-se-á ao pagamento integral de todas as contribuições em atraso e isento sempre das restrições do art. 13.

§ 2.º Si contar mais de dez e menos de 20 anos de efetividade na União, sua condição de licenciado será com todas as vantagens de socio remido.

§ 3.º Em qualquer dos casos, o tempo de licenciado nas condições do presente artigo será contado para a percepção das vantagens da alínea d do art. 3.

§ 4.º O sócio que não houver podido retomar sua efetividade dentro dos doze meses acima aludidos será considerado eliminado na forma da alínea a do art. 11.

Art. 50. Os presentes Estatutos só poderão ser reformados ou alterados, no todo ou em parte, por uma Assembléa Geral idêntica á do § 1º do art. 41.

Art. 51. Estes Estatutos entrarão em vigor logo após a sua aprovação.

(C 5.809—12-12-32—441\$700.)

DECRETO N. 22.174 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1932

Abre, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de réis 151:508\$813, para pagar ao Dr. Edmundo Bittencourt, em virtude de sentença judiciária.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Resolve abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de 151:508\$813 (cento e cinquenta e um contos, quinhentos e oito mil oitocentos e treze réis), afim de ocorrer ao pagamento devido, em virtude de sentença judiciária, ao Dr. Edmundo Bittencourt, na qualidade de diretor e proprietário do *Correio da Manhã*.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1932, 111º da Independência e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS
Oswaldo Aranha

DECRETO N. 22.187 — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1932

Reduz o tempo de serviço para os sorteados na condição que se estabelece

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando:

Que os decretos ns. 21.691 e 21.704, de 2 e 4 de agosto último, mandaram indultar as praças que se apresentassem para servir durante as operações militares contra os rebeldes;

Que os sorteados para o ano corrente que se tornaram insubmissos já foram processados e estão sujeitos ao serviço por 18 meses, de acôrdo com a letra a do art. 9º do regulamento para o Serviço Militar e ordens em vigor;

Decreta, como recompensa aos serviços prestados na debelação do recente movimento:

Artigo unico. Fica reduzido de 18 para 12 meses o tempo a que os sorteados estão obrigados a servir, desde que tenham seguido com seus corpos para o teatro de operações; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1932, 111º da Independência e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.

DECRETO N. 22.188 — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1932

Declara sem efeito termos de deserção lavrados contra oficiais e segundos tenentes em comissão

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico. Ficam sem efeito os termos de deserção lavrados contra o capitão Artur Levi, 1º tenente Antonio Souza Junior; 2º tenente João Francisco Moreira Couto, o segundos tenentes em comissão, Daniel Witter, Antonio Xavier de Andrade e Silva, José Bonifacio da Silveira, Peri Falcão, Benedito Silva e Celso Barreto Ramos, visto que eles, não tendo tido qualquer coparticipação no movimento sedicioso irrompido nos Estados de Mato Grosso e São Paulo, só deixaram de atender ao chamamento por embaraço material; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1932, 111º da Independência e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.

DECRETO N. 22.189 — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1932

Declara sem efeito termos de deserção lavrados contra oficiais

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico. Ficam sem efeito os termos de deserção lavrados contra o major médico Dr. Oscar Pinto de Carvalho, 1º tenente de infantaria Eugenio Fontes Casaes, 1º tenente médico Dr. Osvaldo Moura Brasil do Amaral e 1º tenente farmacêutico Moacir Cunha Marques de Andrade, e consequente agregação á arma e quadros a que pertencem, visto que eles não tendo tido qualquer coparticipação no movimento sedicioso irrompido nos Estados de São Paulo e Mato Grosso, só deixaram de atender ao chamamento por embaraço material; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1932, 111º da Independência e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS

Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.

DECRETO N. 22.190 — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1932

Transfere, provisoriamente, a sede do comando da 8ª região militar para a cidade de Manaus

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico. Fica, provisoriamente, transferida de Belém para Manaus a sede do comando da 8ª região militar; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1932, 111º da Independência e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.

DECRETO N. 22.191 — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1932

Declara sem efeito os termos de deserção lavrados contra oficiais

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico. Ficam sem efeito os termos de deserção lavrados contra os maiores Maxiliano Fernandes da Silva e Otaviano Leão e capitão Manoel Guimarães Alves Nogueira e consequente agregação ás armas a que pertencem, visto que eles, não tendo tido qualquer coparticipação no movimento sedicioso irrompido nos Estados de São Paulo e Mato Grosso, só deixaram de atender ao chamamento por embaraço material; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1932, 111º da Independência e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.

DECRETO N. 22.192 — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1932

Aprova o Regulamento para o Emprego da Artilharia em campanha e no combate

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve aprovar o Regulamento para o Emprego da Artilharia em campanha e no combate, que com este baixa, assinado pelo general de divisão graduado, da reserva de primeira classe Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1932, 111º da Independência e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.

DECRETO N. 22.200 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1932

Anula termos de deserção lavrados contra segundo tenentes em comissão

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico. Ficam sem efeito os termos de deserção lavrados contra os segundos tenentes em comissão Rosalvo Caçador e Haroldo Bueno de Souza, visto que eles, não tendo tido qualquer coparticipação no movimento sedicioso irrompido nos Estados de Mato Grosso e São Paulo, só deixaram de atender ao chamamento por embaraço material; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1932, 111ª da Independência e 44ª da República.

GETULIO VARGAS.

Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso

DECRETO N. 22.194 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1932

Suspende por três anos direitos políticos

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

O movimento insurreccional que irrompeu no Estado de São Paulo, na noite de 9 para 10 de julho do corrente ano, foi articulado sob o falso pretexto de retorno ao regimen constitucional e sob a enganosa propaganda de ser propósito do Governo Provisorio dilatar por tempo indeterminado os poderes de que o investiu a Revolução Nacional de 1930. Esse movimento foi longamente preparado por elementos civis do regimen deposto e por outros, da mesma natureza, não filiados à antiga situação, mas que com aquêles fizeram causa comum, sob a orientação partidária de um grupo a que elles proprios deram a designação de "Frente Unica". A principio os ditos elementos concertaram-se com o objectivo, segundo declaravam, de organizar um governo paulista e de accordo com a vontade do povo, não obstante ter sido nomeado e haver tomado posse do cargo de Interventor o Sr. Pedro Toledo, paulista e civil, a quem o Governo Provisorio dera ampla liberdade de organizar o Secretariado, como lhe parecesse mais conveniente aos interesses do Estado. Depois de longas combinações, a que sempre foi totalmente estranho o Governo Provisorio, e preparado o ambiente local por uma campanha violenta contra este e uma excitação impatriótica, de sentimentos regionalistas, foi afinal organizado tumultuariamente o secretariado, em comícios publicos, dirigidos por politicos do antigo regimen, e cujo espirito reaccionario logo se manifestou, em atos ostensivos, como, por exemplo, o da destruição, em vários lugares, de placas comemorativas do nome de João Pessoa, — o grande patriota sacrificado em defesa da autonomia do seu Estado e da liberdade da Patria. Assim organizado o governo do Interventor, os mesmos elementos reaccionarios, acrescidos de ambiciosos e descontentes de várias origens, desenvolveram nova campanha desleal contra o governo instituido pela Revolução de 1930, disfarçando seus intuitos sob a falsa bandeira da immediata restauração do regimen constitucional do país. Entretanto, desde 24 de fevereiro do corrente ano, fôra decretado oCodigo Eleitoral da Republica; por decreto n. 21.402, de 14 de maio de 1932, fôra fixado o dia 3 de maio de 1933 para a realização das eleições à Assembléa Constituinte e creada uma comissão para elaborar o ante-projecto da Constituição; desde março, tambem do corrente ano, fôra iniciada a organização do Tribunal Superior e dos demais Tribunais Regionais do Brasil, — completando-se assim todos os atos e medidas legais necessarios à eleição do poder constituinte. Um dos motivos principais do grande movimento nacional de 1930 foi a deturpação do regimen representativo pela fraude generalizada no alistamento eleitoral e nas eleições. Portanto, sem o cancelamento total do alistamento e organização de outro, em bases assecuratorias da verdade dos sufragios, não é possivel a implantação da democracia no Brasil, nem a realização dos ideais da Revolução triunfante. Nessas condições, impôr sumariamente a vol-

ta immediata do país ao regimen constitucional seria pretender restaurar, pela manutenção do antigo alistamento, o regimen de ficção representativa, contra o qual a Nação se levantou a 3 de outubro de 1930, ou fazer obra perturbadora e sem sinceridade, porque o meio honesto de conduzir o país à normalidade constitucional é proceder-se ao alistamento, ou crear-se o corpo eleitoral, que elegerá os membros da Assembléa Constituinte. Tudo demonstra que a bandeira constitucionalista, arvorada pelos condutores da rebelião de 9 de julho, era mero pretexto para embair a opinião popular, já super-excitada com a sistemática exploração de sentimentos geradores de animadversação contra o Governo Provisorio. O plano subversivo dos chefes do movimento, circunscrito a principio aos Estados de São Paulo e Mato Grosso, ampliou-se pouco a pouco, a criminosa propaganda foi tomando as proporções de uma tentativa de conflagração geral, pretendendo abranger, principalmente, os Estados do Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catharina, Minas Gerais e Pará. Todas as provas, já existentes, da conspiração articulada, entre certos elementos dos ditos Estados, ficaram definitivamente confirmadas, no decurso da rebelião, de S. Paulo, por fatos inequivocos, ocorridos em Minas Gerais e no Rio Grande do Sul, onde o plano de conflagração só malogrou pela pronta repulsa da opinião popular nestes Estados. A farta documentação fornecida pelos proprios rebeldes, notadamente a dos jornais paulistas, publicados durante a rebelião, prova a evidencia a conspiração anterior, o aliciamento de militares, a preparação belica, a felonía da propaganda, a improcedencia dos motivos invocados para a insurreição e o objectivo não dissimulado da conquista do poder. O traço psicologico dessa vasta trama politica, tecida com intrigas e falsidades, é o da resurreição do espirito reaccionario, que julgou azado o momento para tentar um assalto ao poder e a reconquista das posições perdidas, — como ficou demonstrado pelo fato da vinda immediata, do Rio da Prata, do pretendente à presidencia da Republica e de sua colaboração, ali, com os emissarios dos rebeldes. Apesar do alto espirito de tolerancia e generosidade com que o Governo Provisorio está tratando os que se levantaram contra elle com armas na mão, não lhe é licito comprometer os objectivos patrioticos da Revolução de 1930, permitindo que agitadores contumazes e reaccionarios, ávidos do poder perdido, continuem a perturbar a ordem e a segurança publicas.

E' necessario pacificar o país, tão impatrioticamente sacrificado pelos efeitos do criminoso movimento, que trouxe a luta fratricida e a perda de tantas vidas preciosas da mocidade brasileira, — mal irreparavel e de repercussão pungente e prolongada no futuro de nossa Patria. Está provado que a grande maioria dos que se bateram bravamente nas fileiras rebeldes se viram arrastados pela aleivosa e enganadora propaganda dos politicos ambiciosos, que foram os principais responsaveis pelo desencadeamento da guerra civil, e tambem é notorio que, no correr da luta e desde o seu inicio, o Governo Provisorio manifestou varias véses, em declarações publicas, o ardente desejo de promover e facilitar a paz. Hoje, é dever de todos os patriotas contribuir para que, serenados os espiritos, possa formar-se o ambiente pre-eleitoral, indispensavel ao prelio das urnas, afim de que a eleição da Assembléa Nacional Constituinte se processe em plena calma e os seus trabalhos correspondam ás aspirações nacionais. Consequentemente, devem ser tratados com clemencia os que foram ludibriados, afastados os chefes responsaveis, os que tramaram e puzeram em execução o plano tenebroso, cujas funestas consequencias vão muito além do sangue derramado e dos prejuizos materiais, financeiros e economicos. Apontados pela opinião nacional e acusando-se, agora, uns aos outros, os autores do atentado contra os interesses supremos da Patria, são elementos incompatíveis com os ideais da Revolução Nacional de 1930, e, portanto, inaptos à colaboração na obra da Constituinte, que vai traçar novos rumos à vida do Brasil.

Assim considerando, o Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Decreta:

Art. 1.º Ficam suspensos por tres anos os direitos politicos dos que se acharem incluídos em qualquer dos dispositivos enumerados nos paragrafos seguintes:

a) de todos os membros do Governo da União, depostos pela revolução de outubro de 1930, do vice-presidente do Senado e dos presidentes e vice-presidentes da Camara;

b) de todos os membros dos Governos dos Estados, que, solidários com aquêle, lhe prestaram auxilio material ou politico para combater o referido movimento, pelo qual se manifestava de modo inequivoco a vontade da Nação;

c) de todos os ex-deputados e ex-senadores, que assinaram pareceres anulando os diplomas dos deputados e do senador legitimamente eleitos pelo Estado da Paraíba, na eleição federal de 1930;

d) de todos os ex-deputados que assinaram o parecer depurando os quatorze deputados legitimamente eleitos pelo Estado de Minas Gerais, na mencionada eleição federal;

e) de todos os que foram reconhecidos por essa ocasião, apesar de não eleitos, deputados pelos Estados da Paraíba e de Minas Gerais, assim como o reconhecido senador por aquêle Estado;

f) de todos os membros do governo rebelde do Estado de São Paulo e dos da sua primeira Junta Governativa;

g) dos que, no Estado de Mato Grosso, fizeram parte da administração creada pelo governo rebelde de São Paulo, para articular a rebelião nos dois Estados, realizando-se por esse meio o objetivo, anunciado pelo dito governo, de incorporar á sua jurisdição o territorio de Mato Grosso;

h) de todos os que tenham tomado parte no levante militar, ou auxiliado por qualquer forma o preparo ou desencadeamento da rebelião, ou a elle, posteriormente, prestado seu concurso;

i) dos que, nos Estados de Minas Gerais e Rio Grande do Sul, chefiam ou promoveram a articulação de elementos desses Estados com a denominada "Frente Unica", dos Partidos Democratico e Republicano de São Paulo, declarando-se solidários com os rebeldes;

j) dos que, fazendo parte dessa "Frente Unica" dos partidos paulistas, chefiam ou promoveram a rebelião;

k) dos que, tomando armas ou aliciando homens, chefiam as tentativas de insurreição em outros pontos do territorio nacional, colaborando assim com os rebeldes de São Paulo;

l) dos que, fóra do Brasil, promoveram no exterior a campanha impatriotica contra o Governo Provisorio, reconhecido por todas as potencias, ou a auxiliaram prejudicando assim o nosso crédito, o nosso prestigio e o nosso nome no estrangeiro;

m) dos que se fizeram agentes dos rebeldes para a compra de material belico, ou receberam recursos, ou dinheiro do governo illegal, para a propaganda criminosamente desenvolvida no exterior contra o Governo Provisorio, que, no ponto de vista internacional, como no interno, é o governo legitimo do Brasil;

n) dos que, em boletins, folhas, avulsos ou quaisquer impressos, publicados no exterior, colaboraram de qualquer modo para a difusão de falsas noticias com referencia ás forças legais do Brasil, á marcha das operações militares, á situação politica, ou á ordem pública no país.

Art. 2.º Si, apesar dos motivos de incapacidade activa e passiva de voto, declarados no artigo precedente, algum dos incursos nos seus dispositivos fór qualificado, *ex-officio*, ou não, e inscrito no alistamento eleitoral, a sua exclusão se fará a requerimento de qualquer eleitor ou delegado de partido, ou em virtude de declaração do ministro da Justiça.

§ 1.º O processo da exclusão a requerimento será o do artigo 55 do decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932.

§ 2.º Decretada a exclusão por qualquer dos motivos de incapacidade instituidos na presente lei, ou si fór ela denegada, caberá recurso nos termos e forma do § 2.º do art. 55, do decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932.

§ 3.º Confirmada a exclusão, o Tribunal Superior ordenará á Secretaria o cancelamento da inscrição.

§ 4.º Será nulo de pleno direito o alistamento efetuado, não obstante a declaração a que se refere a última parte deste artigo.

Art. 3.º Não são atingidos pelo presente decreto, embora incidam em alguns dos casos enumerados pelo art. 1.º os que tenham prestado concurso eficiente, de modo inequivoco, a juizo do Governo da Republica, na manutenção da ordem, no restabelecimento da tranquillidade e na defesa das leis e instituições nacionais, durante o movimento sedicioso que teve origem no Estado de São Paulo, na noite de 9 para 10 de julho do corrente ano.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor no Distrito Federal, nos Estados e no Territorio do Acre, no dia de sua publicação, nos respectivos jornais officiais, sendo o seu texto comunicado telegraficamente aos Intervenitores.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1932, 111.º da Independencia e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Antunes Maciel.

Washington Ferreira Pires.

Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.

A. de Mello Franco.

Protonogenes Guimarães.

José Americo de Almeida.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

Oswaldo Aranha.

Mario Barbosa Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura, na ausencia do ministro.

DECRETO N. 22.203 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1932

Transfere a quantia de 10:000\$000 da Sub-consignação n. 1, para a de n. 2, ambas do Material da verba 1.º do artigo 2.º do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro de 1932.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve:

Artigo unico. Fica transferida a importancia de dez contos de réis (10:000\$000) do credito da Sub-consignação n. 1, para a de n. 2, ambas do Material da verba 1.º do artigo 2.º do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro de 1932, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1932, 111.º da Independencia e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco

Ministerio da Educação e Saude Pública

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e na conformidade do art. 8.º do mesmo decreto, resolve aposentar, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos da legislação vigente, o bacharel Alberto Barcellos, zelador da Casa de Rui Barbosa, que, contando mais de 10 (dez) anos de serviço publico federal, foi julgado invalido para o serviço da Nação, como comprova o laudo de inspeção de saúde, a que se submeteu, nos termos do decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1932, 111.º da Independencia e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Washington F. Pires.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 8 de dezembro do corrente ano:

Foram exonerados:

O capitão-tenente Euclides de Souza Braga, das funções de capitão dos portos do Estado da Paraíba;

O capitão de corveta Caetano Taylor da Fonseca Costa, das funções de capitão dos portos do Estado de Sergipe; e,

O capitão de corveta Carlos Midosi Chermont, das funções de comandante da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Pernambuco.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Haroldo Reuben Cox, para as funções de comandante da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Pernambuco;

O remador das embarcações do balizamento da Baía de Guanabara, Waldemiro Pedro Gil, para exercer o cargo de

terceiro marinheiro das embarcações da Diretoria de Navegação da Marinha; e,

O patrão da Delegacia da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em São João da Barra, João da Silva Novas, para exercer o cargo de remador da Divisão do material flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Foi reintegrado: Edmundo Antonio da Costa, no lugar de operario de terceira classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, sem direito, porém, a quaisquer vantagens pecuniarias atrasadas.

Foi aposentado: Edmundo Antonio da Costa, no lugar de operario de terceira classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, dispensada a inspecção de saúde, percebendo os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, nos termos da legislação em vigor.

Foram reformados:

O fuzileiro naval n. 1.421, musico, de primeira classe, Manoel de Magalhães, conforme o art. 4º do decreto numero 20.536, de 20 de outubro de 1931, art. 76 do regulamento, aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, na mesma classe e com o respectivo soldo, acrescido de uma quota de dois por cento sobre esse soldo, visto contar vinte e um anos, um mês e dias de serviço;

O sub-official, escrevente, do Corpo de Sub-Officiais da Armada, José Arruda de Oliveira, de acôrdo com a alinea c do § 1º do art. 2º, e art. 4º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, no posto de segundo-tenente, percebendo os vencimentos e vantagens integrais de que trata a alinea c do art. 2º já referido, visto contar trinta e sete anos, um mês e dias de serviço;

O sub-official, condutor de caldeiras, do Corpo de Sub-Officiais da Armada, Manoel Freire do Prado, de acôrdo com a alinea b e § 1º do art. 2º, e art. 4º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, no mesmo posto, percebendo os vencimentos e vantagens de que trata a alinea a do art. 2º já referido e mais uma quota de dois por cento sobre esses mesmos vencimentos e vantagens, visto contar vinte e um anos e dias de serviço;

O sub-official, condutor de maquinas do Corpo de Sub-Officiais da Armada, Alvaro de Araujo Miranda, de acôrdo com a alinea b do paragrafo primeiro do artigo segundo e artigo quarto do decreto numero 21.887, de 29 de setembro de 1932, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, no posto de segundo-tenente, percebendo os vencimentos e vantagens de que trata a alinea a do art. 2º, já referido, e mais 11 quotas de dois por cento sobre esses mesmos vencimentos e vantagens, visto contar trinta e um anos, quatro meses e dias de serviço;

O sub-official, condutor de maquinas do Corpo de Sub-Officiais da Armada, Emilio Walter, de acôrdo com a alinea b e § 1º do art. 2º, e art. 4º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, no posto de segundo-tenente, percebendo os vencimentos e vantagens de que trata a alinea a do art. 2º já referido e mais treze quotas de dois por cento sobre esses mesmos vencimentos e vantagens, visto contar trinta e tres anos e dias de serviço;

O sub-official, escrevente do Corpo de Sub-Officiais da Armada, José Pereira Bahia, de acôrdo com a alinea b e § 1º do art. 2º, e art. 4º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, no mesmo posto, percebendo os vencimentos e vantagens de que trata a alinea a do art. 2º já referido e mais uma quota de dois por cento sobre esses mesmos vencimentos e vantagens, visto contar vinte e um anos, um mês e dias de serviço; e,

O sub-official condutor de maquinas do Corpo de Sub-Officiais da Armada, Casemiro da Silveira Gomes, de acôrdo com a alinea b e § 1º do art. 2º, e art. 4º do decreto numero 21.887, de 29 de setembro de 1932 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, no mesmo posto, percebendo os vencimentos e vantagens de que trata a alinea a do art. 2º, já referido, e mais três quotas de dois por cento sobre esses vencimentos e vantagens, visto contar vinte e dois anos, seis meses e dias de serviço.

Foi transferido para o quadro de "Carpinteiros" do Corpo de Aviação da Marinha, o sub-official artifice de convés do Corpo de Sub-Officiais da Armada, Miguel Conde Guillen.

Foi mandado agregar ao respectivo quadro, de conformidade com a letra b do art. 6º do decreto n. 21.887, de 29 de

setembro de 1932, o sub-official, mineiro mergulhador, do Corpo de Sub-Officiais da Armada, Luiz Gonzaga de Souza, visto ter sido julgado inválido para o serviço da Armada.

Foram concedidas, de acôrdo com o parecer do Supremo Tribunal Militar, emitido em 3 de agosto de 1932, e decreto n. 12.376, de 25 de janeiro de 1917, as graduações de capitão-tenente e de capitão de corveta, reservistas navais, respectivamente, os capitães de longo curso da Marinha Mercante Adhemar de Campos Ribeiro e Oscar Miranda, os quais terão direito ao uso dos uniformes estabelecidos no respectivo regulamento.

Foi mandado contar: antiguidade de promoção ao posto atual, de 24 de março de 1927, aos capitães de corveta do Corpo de Officiais da Armada-QE, Francisco Paes de Oliveira, Aurelio de Azevedo Falcão e Adalberto Menezes de Oliveira, sem quaisquer outras vantagens, sinão a de efeito de ordem hierarquica militar.

Foi classificado, na categoria A, de conformidade com o art. 10 do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.881, de 29 de setembro de 1932, o segundo tenente da Reserva Naval Aérea, Mario Guimarães da Graça; ficando revogado o decreto de 25 de agosto do ano em curso, que o convocou para o serviço ativo da Aviação Naval.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 8 do corrente:

Foram classificados: Os coroneis Abel Henrique de Medeiros, no 10º regimento de cavalaria independente (Bela Vista), e José Antonio de Medeiros, no 14º regimento de cavalaria independente (D. Pedrito); tenentes coroneis João Francisco Soares da Silva, no 4º regimento de cavalaria independente (Santo Angelo), e Nataniel Ribeiro Neves, no 5º regimento de cavalaria divisionario (Castro), e majores Oscar Moreira Tinoco no quadro suplementar, Carlos Braga Pereira, no 9º regimento de cavalaria independente (S. Gabriel); Armando Rodrigues Alves, no 2º regimento de cavalaria divisionario (Pirassununga), e Dilermano Candido de Assis, no 14º regimento de cavalaria independente; todos por conveniencia absoluta do serviço.

— Foi transferido: o major Romulo Pacheco d'Avila, do 5º regimento de cavalaria independente (Uruguiana), para o 4º regimento de cavalaria divisionario (Tres Corações), por conveniencia absoluta do serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

SETIMA SESSAO DA SUB-COMISSAO DO ANTE-PROJETO DE CONSTITUICAO

EM 3 DE DEZEMBRO DE 1932

Presidencia do Sr. Mello Franco, presidente

As 21 horas, presentes os Srs. Antunes Maciel, Oswaldo Aranha, José Americo, Arthur Ribeiro, Agenor de Roure, Prudente de Moraes, João Mangabeira, Antonio Carlos, Carlos Maximiliano, Oliveira Vianna, Góes Monteiro e Themistocles Cavalcanti, abre-se a sessão. Deixa de comparecer, com causa justificada, o Sr. Assis Brasil.

O Sr. Prudente de Moraes, antes de iniciados os trabalhos não se conformando, em absoluto, com que o presidente da Sub-Comissão tenha, apenas, voto de qualidade, quando lhe é lícito discutir todos os assuntos, sendo, alé, relator do Capítulo do Conselho Supremo da Republica, sugere que ele vote todas as questões, como qualquer de seus companheiros de comissão.

A sugestão do Sr. Prudente de Moraes é aprovada por unanimidade.

O Sr. presidente agradece a proposta do Sr. Prudente de Moraes e a decisão de seus colegas de Sub-Comissão. Em seguida, declara que recebeu uma sugestão do Sr. Themistocles Cavalcanti, no sentido de que a Sub-Comissão, antes

de prosseguir nos seus trabalhos, para melhor método, resolva desde logo sobre a constituição do Conselho Supremo da Republica.

O Sr. José Americo discorda. Nomeada, como fôra, uma comissão, para elaborar um projeto a respeito, convém aguardar que ela se desincumba de sua missão — o que é aceito.

O Sr. Agenor de Roure declara que trouxe a redação do artigo sobre a navegação de cabotagem, de que foi incumbido. (Lê.)

"Vitoriosa a idéa, por mim proposta, de deixar que a lei ordinaria regule a navegação de cabotagem, para o fim especial de permitir, em casos excepcionais e quando as circunstancias o exigirem, o regimen de liberdade provisoria ou definitiva dessa navegação, fui incumbido de redigir o vencido.

Por estar de pleno acôrdo com o projeto Carlos Maximiliano, na parte que define os direitos da União e dos Estados em materia de estradas de ferro e de navegação interior, não aludi, no voto escrito anterior, ao fato de haver o mestre modificado a Constituição de 24 de fevereiro neste ponto. O artigo 13 da Constituição revogada entregava á lei ordinaria a tarefa de regular o direito da União e dos Estados não só em relação ás estradas de ferro como ainda á navegação interior. O projeto Carlos Maximiliano retira á Assembléa nacional a possibilidade de atribuir aos Estados qualquer intervenção legislativa a respeito, navegação interior, que fica sendo materia da exclusiva competencia federal."

O Sr. José Americo lembra que é preciso cogitar, também, da navegação aérea, que não podia ser prevista ao tempo da Constituição de 1891.

O Sr. Oswaldo Aranha entende que se deve legislar de novo sobre a navegação fluvial, porque o contróle federal dos rios interiores é um desastre. Cita o caso de Porto Alegre. Como sabem os seus colegas, na capital de seu Estado, desembocam cinco diferentes rios, formando o que se chama ali de *viamão*. Todos eles se acham sujeitos ao contróle federal. E, por isso, a Capitania do Porto estendeu sua fiscalização até o Alto Taquari e o Chuí, com exigências aceitáveis apenas para portos de mar como o Rio de Janeiro e Santos. Resultou a quasi paralização da navegação desses rios, ficando, por assim dizer, impedidas de navegar as pequenas embarcações, até a titulo precario, e oreando-se uma situação horrivel para aquela pobre gente, que nesses rios exerce suas funções obrigadas a registros de embarcações, pagamento de impostos federais, etc.

O Sr. Carlos Maximiliano diz que a questão do imposto é diferente. Não cogitou dele, mesmo porque está entregue a outra Comissão, de que faz parte o Sr. Oswaldo Aranha. Explica que seu objetivo foi acabar com uma eterna fonte de questões, fixando, de vez, onde começa e onde termina o direito da União a tal respeito. Consultou diversas instituições e verificou que elas, com o fito de generalizar, atribuem á União o direito de regular tudo que seja transporte. Foi o que se fez, também, no seu projeto.

O Sr. Oswaldo Aranha continúa. Emquanto assim se procede com exigências absurdas quanto a rios interiores, estendendo-se a fiscalização até Estrela, o Alto Taquari, São Leopoldo, Monte Negro, etc., no caso dos que servem a Porto Alegre, — o rio Uruguai, que é internacional, não tem sua navegação sujeita ás exigências da Capitania do Porto, embora limite o Brasil com a Argentina, de cujo lado se acha perfeitamente aparelhado, com estradas de ferro, cáis, estradas, tudo enfim quanto é necessario para futuras eventualidades. É que, em Porto Alegre, ha um oficial de Marinha, encarregado da fiscalização dos rios que aí confluem, ao passo que, no rio Uruguai existe apenas um paisano, que apenas cuida de tirar vantagens sobre sêlos aduaneiros.

O Sr. Agenor de Roure entende que, antes de ler a redação de sua emenda, convem resolver si se mantem o artigo 18 do projeto Carlos Maximiliano, no que diz respeito á atribuição federal exclusiva, em materia de legislação de rios interiores; ou si se prefere o art. 13 da Constituição de 1891, que entregava á lei ordinaria a faculdade de regular o direito da União e dos Estados, quanto á navegação interior.

O Sr. Oswaldo Aranha vota pelo projeto do Sr. Carlos Maximiliano, retirando-se aos Estados o direito de legislar sobre navegação em geral estradas de ferro, correios, telegrafos e telefones, radio telegrafia e telefonia, para que fique exclusivamente a cargo da União.

O Sr. Carlos Maximiliano concorda com o acrescimo feito pelo Sr. Oswaldo Aranha.

O Sr. José Americo concorda. O mesmo princípio de ordem pública domina todas as hipóteses.

O Sr. Antonio Carlos diz que a divergencia consiste no seguinte: uns entendem que a navegação interior deve ser regulada sómente por lei da União e outros, também pelas dos Estados. De acôrdo com o pensamento do Sr. Oswaldo Aranha, que aceita, propõe que o art. 18 do projeto Carlos Maximiliano fique assim redigido:

"O direito da União e dos Estados, de legislar sobre navegação, viação ferrea e estrada de rodagem, será especificado em lei federal."

O Sr. Oswaldo Aranha pede licença para expôr com clareza a controversia existente, porque lhe parece que ha confusão. O caso já foi votado, mas está no liberalismo da Sub-Comissão não considerar nenhuma questão encerrada. Explica que o Sr. Agenor de Roure, estudando a redação que lhe fôra determinada, sobre a navegação de cabotagem, levantou a questão de que o projecto Carlos Maximiliano, no art. 18, estabelecia o mesmo princípio anterior quanto á viação ferrea, mas o alterara em relação á navegação, isto é, quanto áquella, dispunha que fosse regulada por lei ordinaria, cumulando, assim, as atribuições da União e dos Estados; e, quanto á navegação, tornava-a privativa da União, alterando, consequentemente, o princípio existente. Prefere a exclusividade da legislação federal, quer quanto á viação ferrea, como quanto ás rodovias, navegação fluvial ou maritima, correios e telegrafos, enfim, todos esses serviços, que são verdadeiramente nacionais. A legislação federal, sem prejudicar os Estados, estabelecerá regras basicas e uniformes, como, por exemplo, no que entende com bitolas, curvas, níveis, capacidade para mobilização, etc.

O Sr. Prudente de Moraes aconselha que se esclareça o dispositivo, porque os Estados poderão supôr que não mais lhe caberá interferencia sobre as rodovias, por exemplo. E é inconveniente.

O Sr. Antonio Carlos indaga, dentro da doutrina que se pretende estabelecer, por que poder será feita a concessão para a construção de uma estrada de ferro no Estado.

O Sr. Oswaldo Aranha responde que a concessão será feita pelo Estado, mas obedecendo á legislação federal, como, aliás, se faz atualmente. A concessão é estadual, mas a legislação federal.

O Sr. Antonio Carlos, considerando o assunto de suma importancia, pois terá de servir a futuras interpretações, deseja saber qual o alcance da palavra *legislação*.

O Sr. Oswaldo Aranha explica que, no caso, é fazer as leis basicas, substantivas.

O Sr. Antonio Carlos ainda indaga si o poder de legislar justificaria que a União votando uma lei sobre viação ferrea, estabelecesse que sómente ela, União, poderia fazer qualquer concessão de estrada de ferro.

O Sr. Agenor de Roure lembra que a União já tinha o direito de legislar sobre a navegação e, durante quarenta anos, não se aproveitou dele.

O Sr. Carlos Maximiliano também entende que a União sempre teve esse direito e que as concessões de estradas de ferro devem ser reguladas por lei federal.

O Sr. Antonio Carlos pergunta porque a Sub-Comissão não prefere o dispositivo da Constituição de 24 de fevereiro?

O Sr. Oswaldo Aranha acentua que foi uma lei federal que conferiu tal atribuição aos Estados. A nova legislação pode dá-la ou não aos Estados. Mas uma estrada de ferro é sempre de interesse nacional, que cumpre defender. Filho de um Estado que, pela situação geográfica, talvez tenha mais hipertrofiado o sentimento regional e de autonomia, pôde trazer seu testemunho de que as estradas de ferro do país se acham completamente desarticuladas, construídas em bitolas diferentes, sem obedecerem a um plano geral. Foi o que se observou no último movimento revolucionario, com a quasi impossibilidade do resto do Brasil ocorrer ao combate á revolução de um Estado.

O Sr. Presidente não reconhece ao Estado o direito de legislar sobre a navegação, que deve competir unicamente á União. Mantem o dispositivo constitucional, acrescentando a navegação aérea.

O Sr. Carlos Maximiliano explica que seu objetivo foi generalizar. Referiu-se á navegação em geral.

O Sr. Presidente não julga desnecessária uma referencia expressa á navegação aérea e ao sistema de viação rodoviaria, para que se coloque a nova Constituição na sua época.

O Sr. Antonio Carlos propõe que se declare: o direito da União e dos Estados de legislar sobre viação ferrea e rodo-

vias será regulado em lei federal. E, em um parágrafo, acrescentaria só os poderes federais regulam a navegação. Desapareceria o § 2º, dizendo que a navegação de cabotagem será feita por navios nacionais.

O Sr. Agenor de Roure (16) — "Assim sendo e não tendo havido pronunciamento sobre tal alteração no sistema da organização federativa, vou propôr a redação do art. 18 do projeto Maximiliano, deixando intacta esta parte, por estar de acôrdo com o pensamento que a ditou:

"Art. 18. O direito da União e dos Estados de legislarem sobre viação ferrea será regulado em lei federal.

§ 1º A navegação interior é de competencia exclusiva dos Estados.

§ 2º Cabe, ainda, à Assembléa Nacional, quando assim o exigir o interesse publico, decretar a liberdade da navegação de cabotagem, no todo ou em parte, por prazo fixo ou indeterminado."

Ou então:

"§ Compete exclusivamente à União legislar sobre a navegação interior e a de cabotagem, podendo a lei ordinaria permitir a liberdade da navegação costeira quando o interesse publico o exigir."

Parece que ficará assim satisfeita a opinião da maioria, que votou a supressão do § 2º do art. 18 sem o intuito de pôr fim imediato à nacionalização da cabotagem.

O Sr. Oswaldo Aranha preferia a segunda redação.

O Sr. Carlos Maximiliano, também; mas parece-lhe que, conservando-se o parágrafo que redigiu, a primeira parte da emenda é desnecessaria.

O Sr. Agenor de Roure, propõe, então, que se redija tudo em um só parágrafo.

O Sr. José Americo é favoravel à manutenção do privilegio da navegação nacional de cabotagem.

O Sr. Góes Monteiro deseja fazer algumas considerações sobre o assunto, na parte que entende com a defesa nacional. Entende que todo dispositivo constitucional sobre vias de comunicações e transportes, tem sempre, direta ou indiretamente, ligação com os assuntos pertinentes à defesa nacional. E' o motivo por que se julga no dever de esclarecer a Sub-Comissão.

Os sistemas de comunicações, transmissões e transportes têm capital e definitiva importancia quanto à defesa nacional, sobretudo num país como o Brasil, em que são, ainda, muito precarios. O principio universalmente seguido por todas as nações bem organizadas — é que elles devem ficar sob o controle do Governo Federal, para atender às necessidades de mobilizações em caso de guerra. As navegações aerea, maritima e fluvial, os transportes ferro-viarios e rodoviarios, as comunicações telefônicas, telegraficas, radiotelegraficas e radio-telefonicas, têm applicação immediata e indiscutível na mobilização. E o preparo para a guerra exige que o controle do Governo Federal se exerça desde o tempo de paz, conferindo-se à União a competencia exclusiva para regular, pelo menos nas bases gerais, a exploração das vias de comunicação, transportes e transmissões. No caso de guerra, o país teria de mobilizar a navegação nacional, para o abastecimento de seu exercito, atendendo à precariedade de suas industrias. E, então, embora sem o dominio do mar, a navegação de cabotagem se tornaria de valor inestimavel, dado o pequeno rendimento dos transportes terrestres. Reconhece que, quanto à navegação interior, o país dispõe de uma rede fluvial aproveitavel, principalmente em certas extensões dos grandes rios, o que serviria para compensar a falta de redes ferroviarias e estradas de rodagem. De acôrdo com o Sr. Oswaldo Aranha, quanto ao defeituoso sistema de transportes terrestres, que apenas atende às condições economicas do transporte da produção, entende que os mesmos devem obedecer a um plano geral, a que não seja extranha a possibilidade de uma guerra. As estradas de ferro existentes, devido não sómente ao sólo acidentado do país, como às dificuldades do meio brasileiro, não apresentam condições favoraveis e de ordem técnica, que deveriam ter sido atendidas pela União e pelos Estados, ao construírem ou permitirem sua construção, ao envez de as fazerem sem direção de traçado, sem estações de embarque, para facil mobilização e transporte de tropas e materiais. A navegação aerea também constitue assunto importantissimo. E' direito novo e controvertido, o do espaço aerea, que não pôde ser delimitado como as agulhas territoriais. Os aeroportos, os terrenos auxiliares, o trajeto da linha aerea, balizado sobre uma série de terrenos determinados, o aparelhamento, todas essas questões devem ser solucionadas sob o controle do Governo Federal, ao qual incumbe, também, precisar os terrenos e regiões interdittadas à navegação aerea, visando sempre a de-

fesa nacional. Entra em desenvolvidos detalhes e observa que, sob o ponto de vista militar, certos conceitos sobre traçados de vias-ferreas e de rodagens não mais se justificam. Na realidade desapareceram as estradas estrategicas. De modo geral, a estrada de traçado em direção à fronteira era considerada estrategica, como, por exemplo, a que está sendo construída até a foz do Iguassú. Mas, não se contava com a relatividade do seu valor. Si o Brasil tivesse intenções aggressivas, de uma ofensiva contra qualquer dos seus vizinhos, essa estrada seria realmente estrategica, porque transportaria tropas e material para a fronteira; como, porém, não é intenção do Brasil iniciar a ofensiva, sem possibilidade de defesa eficiente das fronteiras, essa estrada é até inconveniente, por se transformar em caminho aberto à invasão inimiga.

Nestas condições, é inteiramente favoravel à regulamentação federal de todas as questões de navegação em geral, transportes ferroviarios e rodoviarios e transmissões telegraficas, telefonicas e pelo radio.

O Sr. Oswaldo Aranha é favoravel à competencia exclusiva da União para legislar sobre todas as questões relativas à navegação, transportes e transmissões, para imprimir toda unidade necessaria a esses serviços. Corrobora o que disse o Sr. Góes Monteiro. Todos os países devem organizar-se admitindo a hipótese da guerra. Não precisa enunciar inimigos provaveis; mas a verdade é que, no que respeita à defesa do país, tudo estava preparado de modo a entregar o Rio Grande do Sul, desde o primeiro passo. Por isso mesmo, as estradas de ferro que iam ter às fronteiras, como a de Passo Fundo a Mel; de Santa Rosa ao Alto Uruguai, de S. Tiago a S. Borja, de Alegrete a Quaraí e de Bagé a Mello, foram suspensas pelo Estado-Maior, que agiu muito bem, porque elas não possuíam sequer o material necessario para o transporte de forças de cobertura e material belico, o que as tornava até anti-estrategicas.

A emenda do Sr. Agenor de Roure é aprovada, contra o voto dos Srs. José Americo, Góes Monteiro, Oswaldo Aranha e Themistocles Cavalcanti.

Prosseguindo-se na discussão do Poder Legislativo, o Sr. João Mangabeira pondera que, não sendo aceita a representação de classes, a Sub-Comissão, deve dar uma designação aos representantes do povo na Assembléa Nacional. Propõe que se digna:

"A Assembléa Nacional compõe-se de Deputados do povo brasileiro, eleitos por quatro anos, mediante sistema proporcional e sufragio universal, igual, direto e secreto, dos maiores de 18 anos, de igual sexo, alistados na forma da lei".

Todas as constituições novas asseguram o sistema proporcional. Firma o voto feminino, o voto secreto, o sistema proporcional, o sufragio universal e a idade de dezoito anos.

O Sr. Oswaldo Aranha, lembra o que determina o artigo 28, da Constituição de 24 de fevereiro, o qual, rejeitada a representação de classes, pôde passar para o novo capitulo, embora sob nova formula.

O Sr. João Mangabeira, sugere que, primeiramente, se cogite do nome dos representantes do povo. Recorda que a Constituição alemã declara: "O Reichstag se compõe de representantes do povo alemão".

O Sr. Presidente, submete a votação, primeiramente, a idade minima, dos eleitores.

Os Srs. Oswaldo Aranha, Themistocles Cavalcanti e Góes Monteiro, votam pelo limite minimo de dezoito anos.

O Sr. Agenor de Roure, indaga se quem é eleitor aos dezoito anos também pôde ser deputado com essa idade.

O Sr. João Mangabeira, explica que, para ser deputado, o eleitor deverá ter mais de vinte e um anos. Lembra que, anteriormente, para ser ministro do Supremo Tribunal, Senador ou Presidente da Republica, o cidadão devia ter mais de trinta e cinco anos; no entanto, para ser eleitor, precisava ter, apenas vinte e um—o que era uma diferença enorme. Requer-se certa competencia técnica para o Deputado. Quanto ao eleitor, parte dos fatos de que as repartições publicas, como Correios, Telegrafos e Estradas de Ferro, estão cheias de funcionarios de dezoito anos; de que, com dezoito anos, o brasileiro é chamado a missões graves inclusive para morrer na guerra; de que, com essa idade, pôde casar e constituir familia. Além disso, com limite maior, se perderá a flôr das academias.

Os Srs. Oswaldo Aranha e Antonio Carlos, declaram-se, pelo limite minimo de dezoito anos.

O Sr. Arthur Ribeiro prefere o de vinte e um anos.

O Sr. Góes Monteiro, deseja fundamentar o seu voto,

porque o versado pelo Sr. João Mangabeira, também se prenda ao da defesa nacional. Fazendo-o, vê-se obrigado a antecipar algumas idéas do projeto que foi encarregado de redigir. Assim, o parágrafo referente ao serviço militar, determinando que todo brasileiro deve presta-lo, sem distinção, nem mesmo, de sexos, porque constitui um conjunto de uma série de serviços, e não apenas os das fileiras, das lutas nas trincheiras. O serviço militar é completo, total, em todas as suas múltiplas modalidades. De modo que pôde prestar serviço militar, até o maior de quatorze anos e o menor de sessenta. E, portanto, necessário que a Constituição atenda a esse princípio. Lembra que, na última guerra, as mulheres e as crianças de quatorze anos, foram mobilizadas para o trabalho nas fabricas, nas indústrias de guerra e outras funções congeneres. E' natural, portanto, que, tendo em vista a experiencia de outros povos, se acrescente á Constituição um artigo sobre o serviço militar, dando-lhe a amplitude conveniente para que todo brasileiro seja obrigado a prestá-lo em defesa da patria. E' esse um dos artigos constantes do seu projeto. Outra questão não menos importante é que a respeito á educação do povo, desde a juventude, no sentido de adquirir a consciencia da defesa coletiva, pelo preparo material e moral, no ponto de vista militar. Todas as nações procuram incuti-los e imprimi-lo no espirito dos seus concidadãos. Não é tendencia armamentista, mas apenas o desejo de dar consciencia coletiva, instinto de defesa ao povo. E' o espirito militar e não militarista. Em caso de mobilização, a cada um então, se dará o destino que melhor convenha ás suas aptidões. E' outro dispositivo que oferece. Naturalmente, repetê, as mulheres e crianças não formarão batalhões de choque ou de trincheira; mas irão para os hospitais, para a Cruz Vermelha, para as oficinas, para as fabricas. Por isso, mesmo, acrescentou á sua emenda: "quer nas forças armadas, quer nas organizações do interior". Porque, em caso de guerra, o territorio do país se divide em duas zonas — a que se chama de guerra e a do interior. Aquella fica sob a autoridade absoluta do comando de guerra; a outra, sob as ordens do governo constituído. Nesta, multiplos serão as ocupações das mulheres e crianças em caso de guerra. Por todas essas razões, acrescentou em seu projeto, um parágrafo que tem intima ligação com a emenda do Sr. João Mangabeira, nestes termos: "Nenhum brasileiro poderá gosar de direitos politicos ou exercer qualquer função ou autoridade pública, sem provar que se acha quite com os seus deveres para com a defesa nacional, na forma da lei em vigor".

Não fixa a idade. A lei federal poderá estabelecer os limites de quatorze e dezoito para o tempo de guerra ou de paz, para a incorporação, o sorteio, etc. Mas o essencial é que o individuo, de qualquer sexo, chegando á idade legal, vá á circunscrição de recrutamento, como se faz no registro de nascimento, declare sua idade e profissão e o desejo de se qualificar para o serviço militar. Receberá um certificado de alistamento, com o qual poderá exercer todos os direitos politicos. Parece-lhe muito facil, mesmo porque a circunscrição de recrutamento funcionaria o ano todo. Quanto ao sufragio universal, só aceita a emenda do Sr. João Mangabeira porque foi vencido na representação das classes.

Os Srs. Carlos Maximiliano opina pelo limite de 20 anos, e o Sr. Agenor de Roure, pelo de vinte e um anos. Os senhores José Americo, Prudente de Moraes e Oliveira Vianna são pelo limite de dezoito anos.

São aceitos a duração do mandato por quatro anos e a idade eleitoral de 18 anos, contra o voto dos Srs. Arthur Ribeiro, Carlos Maximiliano e Agenor de Roure.

O Sr. presidente passa ao § 1º do art. 28 da Constituição de 1891:

"O número de deputados será fixado por lei em proporção que não excederá de um por setenta mil habitantes, não devendo esse número ser inferior a quatro por Estado."

O Sr. João Mangabeira pensa que não convém o regime das bancadas existentes na Camara antiga: bancada mineira, bancada baiana, bancada paulista. Foi um dos males do regime passado, porque os deputados tratavam apenas dos interesses de seu Estado e não eram, absolutamente, representantes da Nação. Prefere esta formula:

"O territorio brasileiro será dividido em dez circunscrições eleitorais, na base da contiguidade geografica e da igualdade de população, elegendo cada uma vinte deputados."

O Sr. Presidente pondera que essa questão é igual á da divisão administrativa e judiciaria do país. Em regra, a divisão judiciaria coincide com a administrativa e os termos e comarcas com os municípios. Póde-se, entretanto, determinar que a divisão judiciaria não coincida, territorialmente falando, com a administrativa. A tése em discussão é a divisão do territorio da Republica em circunscrições eleitorais. Desde que se suprime o Senado, no qual havia a igualdade de representação dos Estados, é necessario atribuir á camara unica, que o Brasil vai ter, uma organização que coíba o predomínio das grandes bancadas; e, para isso, se torna indispensavel que a divisão do país, em distritos eleitorais, não coincida com a divisão politica em Estados. É este o problema suscitado pela emenda do Sr. João Mangabeira.

O Sr. Themistocles Cavalcanti vota pela emenda do senhor João Mangabeira.

O Sr. Oswaldo Aranha prefere que as circunscrições eleitorais correspondam aos Estados, declarando-se, entretanto, na Constituição, não só nesse artigo, como nos demais, que os deputados são nacionais e as circunscrições eleitorais, embora correspondam ás estaduais, não tem a mesma significação que no regime passado. Entende que, por esse caminho, se atingirá a desejada união. Propõe que se tome por base o eleitorado de cada Estado e não a população.

O Sr. Góes Monteiro acha a questão muito importante, porque só haverá um órgão legislativo — a Assembléa Nacional — e se suprime o Senado, que corrigia a desigualdade de representação da Camara.

Por outro lado, não sabe de nenhuma federação do mundo, que adote o sistema de representação apontado pelo senhor João Mangabeira, isto é, a não coincidência da divisão administrativa ou politica dos Estados, com a eleitoral do país. A Russia, a Alemanha, os Estados Unidos e a Argentina, nas suas constituições, adotam a coincidência da divisão administrativa com a eleitoral. Não concorda com isso, pois prefere um órgão supremo, não propriamente legislativo, mas como supremo poder do Estado. Esse Conselho Supremo Nacional resolveria a questão, porque nêle os Estados teriam representação igual e o desejo de equilibrio estaria perfeitamente assegurado com o véto ás resoluções da Assembléa Nacional. Mas, vencido que é, nessa emergencia, prefere atribuir um maximo e um minimo de representantes aos Estados e a coincidência da divisão administrativa e politica do país com a eleitoral.

O Sr. José Americo julga que a fórmula do Sr. Oswaldo Aranha reduzida ao sistema anterior; e a do Sr. João Mangabeira é impraticavel, porque cada circumscrição terá de abranger mais de um ou partes de mais de um Estado. Os Estados têm seus partidos, que teriam de ser divididos. Não sabe, mesmo, como seria feita a representação.

O Sr. João Mangabeira diz que visou crear os deputados nacionais.

O Sr. José Americo pondera que pode haver deputados nacionais mesmo sem essas circunscrições.

O Sr. Presidente lembra que a divisão existente é politica, juridica e administrativa.

O Sr. José Americo entende que o proprio processo eleitoral se tornaria difficil de realizar pelas autoridades estaduais. Para corrigir a desigualdade e, principalmente, a supremacia dos grandes Estados, prefere a escolha de deputados nacionais, sem determinação de Estados, procurando-se uma fórmula neste sentido. Todos os brasileiros devem votar em deputados nacionais, como se faz, por exemplo, na Austria.

O Sr. Themistocles Cavalcanti sugere a divisão do país em tres grandes zonas.

O Sr. José Americo continúa dizendo que, nesse caso, seriam creadas novas divisões dentro do país. Entende perigosa a fórmula das circunscrições, porque um Estado grande, como Minas Gerais, por exemplo, continuaria a fazer grande número de deputados.

Os Srs. Oliveira Vianna, Carlos Maximiliano, Antonio Carlos, Prudente de Moraes, Agenor de Roure e Arthur Ribeiro votam pela fórmula do Sr. Oswaldo Aranha, que é, assim, aprovada.

Entra, em seguida, em discussão, o principio constitucional de 1891, de um deputado por setenta mil habitantes.

O Sr. Agenor de Roure pede permissão para ler algumas considerações que escreveu a respeito (le):

Vai a Sub-Comissão resolver sobre o número de deputados á Assembléa Nacional. Não é questão de pouca importancia para quem está convencido da inconveniencia de assembléas politicas muito numerosas. Não venho aqui sus-

tentar a opinião, já manifestada lá fora, favorável á igualdade de representação dos Estados. Contento-me, vencido neste ponto, em pleitear emenda que respeite a opinião vitoriosa da representação proporcional, mas com restrições e limites capazes de evitar que o número de deputados aumente cada vez mais.

Não ha, no Brasil, orador parlamentar que julgue bastante o tempo de duas horas para dizer o que pensa sobre as matérias em debate. As discussões eternizam-se e perde-se muito tempo. Quanto maior for o número de deputados, mais será o tempo perdido. Com uma Assembléa de trezentos ou quatrocentos representantes da Nação, seria necessário dar 24 meses ao ano para termos orçamentos votados a tempo. E, como a reforma do calendario é coisa muito difficil, devemos de preferencia adotar medidas que reduzam o tempo perdido. Só vejo uma: a de reduzir o número dos que *perdem tempo*, impedindo assembléa muito numerosa, limitando o seu crescimento.

Tomo para padrinhos da idéa os membros da bancada paulista na Constituinte de 1890-91, com Bernardino de Campos, Rodrigues Alves e Moraes Barros á frente, além do grande mineiro que foi João Pinheiro: defenderam eles a idéa do limite maximo de 150 e de 250 deputados. Quer isto dizer que representantes dos dois Estados mais populosos do Brasil queriam Parlamento reduzido e julgavam um mal as assembléas muito numerosas, embora com prejuizo da sua propria representação, pois eram os mais sacrificados si as emendas tivessem passado. Invoco ainda o apóio de Julio de Castilhos e toda a bancada riograndense de então, que queriam alterar a proporção de um deputado por setenta mil habitantes para um por cem mil, com o intuito evidente de reduzir o número de representantes da Nação na Camara dos Deputados. Mais ainda: José Hygino e outros pernambucanos propuseram emenda que fixava o maximo de 250 deputados. Temos aí quatro grandes Estados, como Minas, S. Paulo, Rio Grande do Sul e Pernambuco pleiteando, por alguns dos mais notaveis de seus estadistas, a fixação de um maximo para a representação proporcional.

Não devo dizer mais nada. Apresento a minha emenda:

"Art. — O número de deputados será fixado por lei, em proporção que não excederá de um por trezentos mil habitantes, não devendo esse número ser inferior a quatro por Estado e superior a 150 no total."

O Sr. Arthur Ribeiro vota de acôrdo com a sugestão do Sr. Agenor de Roure.

O Sr. Prudente de Moraes acha muito pouco, opinando pela fórmula de um deputado por 150 mil habitantes.

O Sr. Oswaldo Aranha é de parecer que a emenda é optima, sugerindo apenas que ao em vez das palavras "maximo e minimo", se dissesse "proporcional ao eleitorado". Porque não se explica que um Estado em pleno abandono, indifferente, com seis milhões de habitantes, apresentando somente 60, 70 mil eleitores, tenha número igual ou maior de representantes que outros menores em população, como o Rio Grande do Sul, mas de muito mais elevado número de eleitores. Não é justo, também, que Estados cuja população é grandemente acrecida de estrangeiros, tenha representação maior que a de outros sem esse contingente. E' o eleitor dentro de uma lei séria, que deve dar a proporção. Dessa forma se resolveria o problema eleitoral. Quem daria o número de deputados seria o eleitorado e não o Estado.

O Sr. João Mangabeira vota contra a emenda do Sr. A. Roure. Acha que uma camara não deve ser muito grande para se enfraquecer nem muito pequena para se deixar corromper. Todos os corpos muito pequenos são facilmente corruptiveis pelo Executivo. Todos os corpos muito grandes difficilmente se organizam e resistem.

Uma camara de 135 representantes para o Brasil não corresponde absolutamente á situação nacional, á realidade politica, a cousa nenhuma, e seria facilmente dominado pelo Presidente da Republica. Uma vez suprimido o Senado, a Camara não deve ser somente de 150 representantes. Vota no sentido de que não seja inferior a 212, reduzida quando muito a 200. Daí para baixo seria restringir de mais. A proporção deve ser feita, não sobre habitantes, porque concorrem individuos, que não têm direitos politicos, nem sobre eleitores, mas, sobre brasileiros. Si, porém, a Camara se compuzesse de, pelo menos, 200 representantes, aceita a representação pelo eleitorado.

O Sr. Agenor de Roure acentúa que dos 40 milhões de habitantes do Brasil, oitenta por cento não podem ser eleitores, porque não sabem ler e escrever. Dos oito milhões restantes, tiram-se dois milhões de menores. Sobram seis milhões dos

quais se devem tirar as mulheres não obrigadas a votar. Apuram-se apenas dois outros milhões.

O Sr. Antonio Carlos diz que neste assunto, como nos demais, mantem-se dentro dos principios democraticos. O número de representantes é consequencia do número de habitantes e, por isso, fica com o principio universalmente estabelecido, tomando por base a população e dando-se para cada 150 mil habitantes um representante.

O Sr. Carlos Maximiliano vota no sentido de um representante para cada 180 mil habitantes.

Titulos e mcaução..... 216:826\$700

O Sr. Oliveira Vianna apresenta uma emenda:

"O número de representantes será fixado pelo Conselho Nacional na proporção de 1 por 200 mil habitantes; não podendo ser inferior a 4 por Estado e não podendo também em qualquer caso exceder de 250, na Assembléa Nacional."

O Sr. José Americo pensa que não se deve limitar o número de deputados; dependendo, quer do eleitorado, quer do povo, decorrerá da densidade e augmento de população ou da intensificação do alistamento. Acha que a representação, de acôrdo com número do eleitorado é uma restroação democratica.

Mas, como não tem preconceitos democraticos vota por esse sistema, mesmo porque o eleito deve ser representante de quem o elegeu e não da massa ignorante e analfabeta.

O Sr. Góes Monteiro vota para que seja um representante por 250 mil habitantes, com uma representação minima de 5, para os Estados pequenos, e máxima de 20, para restringir as bancadas numerosas. Atendendo a que a população cresce e se desenvolve, e o eleitorado também cresce á medida que o povo se vai desalfabetizando, — não julga aceitavel a fórmula do Sr. Oswaldo Aranha, porque seria difficil estabelecer a proporção sobre o eleitorado. Prefere — que, em vez de se limitar o número de representantes, como propõe o Sr. Oliveira Vianna, se faculte á Assembléa ou ao Conselho Supremo, sempre que houver novo recenseamento, estabelecer outra proporção, contanto que o minimo seja sempre de 5 representantes por Estado.

O Sr. Oswaldo Aranha julga esse ponto uma das questões capitais dos trabalhos da Sub-Comissão. Existe, em materia de representação, a parte ativa e a parte inativa ou passiva da opinião.

Não se deve construir no ar, acreditando que se pôde ter a representação de todo o Brasil em uma Assembléa porque o voto é dado desta ou daquela forma. É uma ficção, sinão uma ilusão perigosa, que leva á irreallidade dentro da qual tem vivido o país. O predominio da parte inativa, passiva, sobre a ativa é a inversão do processo normal de representação, e portanto, o contrario da argumentação fundada na "violação das regras basicas das democracias". Entende que a proporção de representação pela população, é entregar a essa parte inativa de analfabetos ou indifferentes a sorte do país, o predominio sobre a outra, cujo civismo se quer revelar, e efetivamente se revela e demonstra pelo voto das urnas; e a inversão fundamental do que se chama democracia. Além d'isso mal, estabelece o predominio do Estado onde o civismo não está devidamente desenvolvido, e a cultura politica está aquém da de outros Estados, dando-lhe uma representação maior e prejudicial ao principio basico da tal democracia. Além d'isso, ocorrem cousas mais graves, qual seja fazer com que contribuam para as soluções brasileiras, predominantemente populares que além de não votarem, estão pela lei vedados de cooperar na formação da representação, como acontece no Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, onde grande corrente alienigena, está afastada, por lei, do direito de votar, em defesa da nossa organização. Consequentemente, deve-se adotar uma fórmula sobre a qual é preciso pensar, meditar, para que não seja simples fruto da improvisação, mas que, efetivamente, traga á nova formação da Assembléa, uma representação brasileira, dividida equitativamente por todos quantos, de fato, se interessam pelo problema civico da organização do país. Acha que de todas as formulas sugeridas na Sub-Comissão, deve-se ficar com a do eleitorado. Não é possível admitir-se que aqueles que não votam, que não podem votar, predominem, com maior número de representantes na Assembléa, fazendo sobre o destino do país, bancadas numerosas, sobre outras que tiveram votação de maior eleitorado. Nada explica que em Estado com 100 mil eleitores eleja 32 representantes e outro que leve ás urnas 300 mil, só eleja 14! Isso é que é violar o sistema democratico.

Era o que ocorria na antiga Câmara dos Deputados. São Paulo com 96 mil eleitores, elegia 22 Deputados e o Rio G. do Sul, com 136 mil, na mesma eleição, dava apenas 16! É um absurdo, contrario ao principio democratico. O que se torna necessario, é corrigir a não ser que se pretenda dar voto aos analfabetos.

Propõe o seguinte: que o illustre Presidente da Sub-Comissão consulte os demais membros, nos seguintes termos: a representação deverá ser feita na base da população ou do eleitorado?

Acredita que ninguém poderá deixar de opinar pelo eleitorado, porque a representação á base da população é cousa de metafísica. Depois de ficar estabelecida esta parte, se fará, com equidade, a divisão. Dessa forma, ter-se-á o desenvolvimento cívico, o concurso eleitoral, e o eleitorado será aumentado no interesse do Estado. Antigamente, isso não acontecia; havia pleno abandono dos Estados maiores, porque sabiam que, embora com eleitorado muito menor, elegiam maior número de representantes, do que Estados menores, embora nestes, o número de eleitores fosse muito maior. Por essa formula, se concorrerá até para a alfabetização. Por que razão o Estado do Rio Grande do Sul, que tem a maior porcentagem de alfabetização, tem representação menor do que aqueles onde o indice de analfabetos é maior? Firmado o principio que defende, ter-se-iam os meios necessarios para que, efetivamente houvesse a representação proporcional.

O Sr. Presidente, submete á discussão a preliminar do Sr. Oswaldo Aranha.

O Sr. Themistocles Cavalcanti, diz que já votou por uma assembléa limitada e pequena, com numero mais ou menos prefixado de representantes. Quanto ao sistema de eleição, está de acôrdo com o Sr. Oswaldo Aranha. Lembra que o professor Duguy, demonstrou que uma das leis mais importantes votadas na França, a da separação da Igreja do Estado, foi votada por uma maioria de Deputados que representava menor número de habitantes do que a minoria, que representava maior numero. Estê fato, muitas vezes se verificou no Brasil e urge seja modificado, tomando-se por base, para a representação, o eleitorado. Prefere que se estabeleça o minimo de cinco representantes, e o maximo de 15 por Estado.

O Sr. Agenor de Roure, diz que apresentou emenda, tomando por base um deputado por mil habitantes.

O Sr. Prudente de Moraes, vota de acôrdo com o senhor Oswaldo Aranha.

O Sr. João Mangabeira, é pelo eleitorado, porque o representante deve ser de quem representa, de quem lhe deu o voto.

O Sr. Antonio Carlos, diz que já votou, opinando porque seja tomada por base a população.

O Sr. Carlos Maximiliano, diz que os Estados para não perderem a eleição, não escolham os defeitos dos alistamentos. Acha que o Sr. Oswaldo Aranha tem razão, mas, praticamente, a fraude permanecerá. Prefere seja tomada por base a população, com um coeeficiente alto: 180 mil habitantes, em vez de 70 mil.

O Sr. Oliveira Vianna é favoravel á representação tendo por base a população.

O Sr. José Americo prefere a representação sobre a base eleitoral.

O Sr. Góes Monteiro, declara já ter emitido voto favoravel á representação por habitantes. Mas a argumentação do Sr. Oswaldo Aranha é de que, as nossas estatísticas nada representam, é muito importante, e portanto, a base mais certa será a do eleitorado.

O Sr. Presidente é de parecer que se torne preciso uma determinação constitucional, não se deixando o assunto para a lei ordinaria. O alistamento deve ser feito pelo Poder Judiciario, de maneira que não se permita a infiltração da fraude.

A emenda deve ser acompanhada de outros principios constitucionais, que não podem ficar dependendo de leis ordinarias.

O Sr. Oswaldo Aranha sugere que, na nova Constituição, se determine que a justiça eleitoral seja exclusivamente federal. É uma conquista não mais sujeita a organizações. Quer uma justiça eleitoral autonoma.

O Sr. Carlos Maximiliano esclarece que, no art. 6º, se determina que o Tribunal Eleitoral decidirá essas questões.

O Sr. Oswaldo Aranha, pensa que se deve vedar na Constituição as qualificações estaduais e municipais.

O Sr. Prudente de Moraes lê novamente, seu voto sobre o assunto.

O Sr. Oswaldo Aranha é de parecer que se deve transferir para outra sessão a apresentação de sugestões por parte de cada um das emendas da Sub-Comissão a respeito da formula mais exata para a representação efetiva sobre a base do eleitorado. Pensa que se deve fixar o numero. No Uruguai, por exemplo, todo candidato que tiver 10 mil votos é considerado eleito.

Esclarece que, em São Paulo, houve deputados derrotados com mais de 103 mil votos: um democratico com 100 mil e alguns republicanos, com 114, 125 e 130 mil votos.

O Sr. Presidente encarrega o Sr. Prudente de Moraes de redigir o dispositivo sobre a forma de representação.

Lê, em seguida, os dispositivos dos paragrafos do art. 28 da Constituição de 1891, verificando-se não terem mais cabimento dada a supressão do Senado.

O Sr. Agenor de Roure, accentuando que a Sub-Comissão não cogitou da duração do mandato, lê o seguinte:

Tratei da duração das sessões anuais. Devo agora referir-me á duração do mandato ou da legislatura. Penso que não deve ser nem muito curto nem muito longo; mas estou convencido tambem da conveniencia de evitar constantes apêlos ás urnas, por motivos das agitações, sempre prejudiciais, que deles resultam. A tradição brasileira era a do mandato por quatro anos, no Império. A República reduziu o prazo a tres anos. O Dr. Carlos Maximiliano, nos seus *Commentarios*, manifestou opinião favoravel á volta aos quatro anos. As modernas constituições da Alemanha, Espanha, Austria, Rumania, Grecia e Turquia e a da Argentina adotaram o prazo de quatro anos.

Dado o meu pensamento de entregar a eleição do Presidente da República á Assembléa Nacional, tenho a convicção de que daria excelente resultado a coincidência da terminação dos dois mandatos — o dos deputados e o do Presidente da República: terminado o mandato do Presidente a 15 de novembro e eleito o novo Presidente oito dias antes, não terá êle de governar com a Assembléa que o elegeu, porque esta será substituida no mês de janeiro seguinte; e não terá tambem tempo de influir decisivamente, com mês e meio de governo, na eleição da nova Assembléa.

Marcado o prazo de quatro anos para a duração do mandato dos deputados e afastada a idéa da eleição direta do Presidente — o maior mal da República, como causadora de agitações, crises, revoluções em quasi todos os quatrienios presidenciais, inutilizando o último ano do governo — penso que o mandato do Presidente pode tambem ser de quatro anos, havendo assim a coincidência a que já me referi.

Proponho, pois, a seguinte emenda:

“§ 2.º — Cada legislatura durará quatro anos.”
— Agenor de Roure.”

Vota pela duração de tres anos apenas o Sr. Oliveira Vianna. Os demais acompanham o Sr. Agenor de Roure. É aprovada a emenda.

O Sr. Agenor de Roure pede a palavra para apresentar uma emenda additiva (lê):

“Estabelecida a duração do mandato dos deputados, convem deixar claro qual a data do inicio e a do fim dêsse mandato. A Constituição de 24 de fevereiro silenciou a respeito, dando isso lugar a dúvidas:

1ª — Qual a Assembléa que devia funcionar em sessão extraordinaria convocada para fevereiro ou março? A que terminou o mandato ou a eleita, por exemplo, em janeiro? Esta deve reunir-se só em maio? A outra pode ainda funcionar depois de eleita a nova?

2ª — A qual das duas devem ser atribuidas as imunidades parlamentares? Os deputados da Assembléa que termina o mandato perdem as imunidades antes dos novos eleitos as terem adquirido, isto é, antes da verificação de poderes e da posse com o necessario compromisso?

Ruy Barbosa opinou no sentido do mandato terminar depois de constituída a nova Assembléa e não apenas depois de eleita ou diplomada.

Da mesma opinião era João Barbalho, por não ser admissivel a hipotese de ficar o País sem Poder Legislativo entre 31 de dezembro e 3 de maio. Por isso mesmo, o primeiro comentador da Constituição de 24 de fevereiro entendia que o mandato a extinguir-se devia ir até 3 de maio. Entretanto, a mesma constituição determinava, no art. 20, que a imunidade começasse com o diploma. Assim, a imunidade do deputado com o mandato a extinguir-se iria até o nova camara estar constituída, isto é, até maio; mas a imunidade do novo deputado começaria na data do recebimento do di-

ploma, isto é, antes de maio, ficando um espaço de tempo em que haveria duas séries de imunidades.

Não deve permanecer esta situação de duvida deixada pela Constituição de 24 de fevereiro. Penso que se deve incluir um aditivo que a resolva, nestes termos ou como melhor entender a Sub-Comissão:

"§ 3.º O mandato dos deputados de uma legislatura termina com a expedição dos diplomas aos novos eleitos."

Como consequência, deve ser alterado o art. 2º da Constituição de 1891, revista em 1926, para dizer-se:

"Os deputados, desde que tiverem recebido diplomas até a expedição do diploma aos novos eleitos..."

O Sr. Presidente julga que é questão difícil de resolver. Ha ocasiões em que não existe, por assim dizer, Poder Legislativo, pois antes do reconhecimento, os candidatos eleitos não são deputados. É o que ocorre em todas as Constituições do mundo. Os deputados da legislatura continuam a ter imunidades por simples presunção. Os diplomados também as devem ter, de modo que ha duas séries de imunidades, que é impossível evitar.

O Sr. Agenor de Roure indaga: no caso de convocação extraordinária, é a Camara eleita ou a de que se extinguir o mandato, que deve funcionar?

O Sr. Góes Monteiro entende que não ha inconveniente algum na interrupção do funcionamento do Poder Legislativo. Na Alemanha, por exemplo, quando o Reichstag se dissolve, deixa de existir o Poder Legislativo.

O Sr. Presidente julga que não se póde, na organização politica do país, admitir ocasiões em que não exista o Poder Legislativo.

Tomados os votos, a Sub-Comissão resolve que a duração do mandato vá até o reconhecimento dos novos deputados. Ausente o Sr. Arthur Ribeiro.

O Sr. João Mangabeira apresenta a seguinte emenda:

"No caso de vaga, o deputado que lhe deu origem será sucedido, na ordem da votação, pelo candidato da mesma chapa de seu partido, não eleito na eleição geral. Se não houver immediato em votos da chapa do mesmo partido, o presidente da Assembléa Nacional designará incontinenti o dia da nova eleição, salvo se a vaga se abrir no ultimo ano da legislatura."

Justifica-a, dizendo que ela evitará a repetição da eleição e citando o exemplo do deputado que toma posse e falece dentro do primeiro, segundo ou terceiro ano de mandato. Pela sua emenda, será chamado a substituí-lo o candidato de seu partido de votação immediata á dele, sem necessidade de nova eleição. Sua emenda oferece, ainda, a vantagem de reconhecer, dentro da Constituição, a existencia de partidos e fornecer-lhes o desenvolvimento. Entretanto, ocorrendo a vaga no ultimo ano da legislatura, não se justifica uma nova eleição.

O Sr. Oswaldo Aranha aceita a emenda, que consagra uma medica prática.

Diretoria do Interior

Expediente de 12 de dezembro de 1932

Requerimento despachado

Salomão Pereira da Fonseca Loureiro, servente do Arquivo Nacional. — Submetta-se á inspeção de saúde.

Diretoria de Contabilidade

Auditamento ao expediente de 8 de dezembro de 1932

Atos do Chefe do Governo Provisorio
Francisco dos Santos e outro, funcionarios da Portaria do Escritorio de Obras do ministerio, pedindo aumento de vencimentos. — Indeferido.

Despachos do Sr. ministro

Hospital de Caridade de S. Francisco, pedindo pagamento das subvenções de 1929 e 1930. — Comprove o emprego da quota do 1º semestre de 1929, requerendo, separadamente, as quotas restantes.

Companhia Telefônica Brasileira, pedindo pagamento da conta de 35\$652, de serviço telefonico prestado ao escriptorio de Obras do Ministerio em 1931. — Apresente a fatura da despesa.

Hospital de Caridade de S. Francisco, Santa, Catarina, pedindo pagamento da quota restante de 1930. — Apresente petição e comprove a despesa correspondente á importancia da meta-de do auxilio desse ano.

Atos do Sr. diretor geral

Segunda Secção

Offícios:
Ao diretor da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 1.838 — Requisitou-se passagem para o Dr. Octavio Martins Rodrigues, procurador da Republica na Secção de Mato Grosso.

— Ao diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 1.839 — Identica requisição foi feita para o mesmo magistrado.

O Sr. Góes Monteiro prefere que a vaga seja preenchida pelo candidato immediato em votos, sem distincção de partidos, até mesmo do partido contrario, desde que da mesma circunscrição.

O Sr. Presidente entende que deve haver nova eleição. A emenda revive o antigo suplente, do tempo do Imperio.

Os Srs. Antonio Carlos e Prudente de Moraes votam contra o suplente.

O Sr. Carlos Maximiliano julga muito vaga a formula — "do mesmo partido". Por ela, o candidato embora com um voto só, será, assim mesmo, deputado. Prefere que seja o candidato immediato em votos, de qualquer partido.

O Sr. Oliveira Vianna vota contra.

O Sr. José Americo aceita a idéa do suplente, desde que haja certa relação de votos, para não ser empossado um candidato que tenha obtido apenas um ou dois votos.

O Sr. Themistocles Cavalcanti aceita a emenda.

O Sr. Agenor de Roure aceita a emenda, desde que se exija um certo numero de votos para o candidato seguinte do partido.

O Sr. João Mangabeira exclama: pretendem seguir o sistema proporcional. Por ele, coube, por exemplor, ao partido X, no computo geral, um coeficiente Y, que lhe proporcionou um deputado. Morrendo este, se não se chamar o suplente, o lugar que o partido disputou e realmente obteve, ficará sem a representação do mesmo. Foi a situação que desejou atender.

É aprovada a emenda do Sr. João Mangabeira, contra o voto dos Srs. Presidente, Antonio Carlos e Oliveira Vianna. Levanta-se a sessão, ás 24 horas.

SUB-COMISSÃO CONSTITUCIONAL

ATA DA REUNIÃO EM 5 DE DEZEMBRO

Aos cinco dias de dezembro de 1932, compareceram á residência do Sr. ministro Mello Franco, á rua N. S. de Copacabana n. 1.126, os Srs. Prudente de Moraes, João Mangabeira, Góes Monteiro, Carlos Maximiliano, Themistocles Cavalcanti, Agenor de Roure e Antunes Maciel, ministro da Justiça.

O Sr. Mello Franco, presidente, observa que estão ausentes os Srs. Assis Brasil, Arthur Ribeiro, Oswaldo Aranha, José Americo, Antonio Carlos e Oliveira Vianna, que justificaram as suas faltas. Indaga se apesar dessas ausencias a Comissão, tendo presentes sete dos seus membros, deseja proseguir nos seus trabalhos.

O Sr. Prudente de Moraes opina no sentido de que não haja reunião, porquanto, sendo grande o numero de ausentes, os trabalhos ficarão, posteriormente, prejudicados, como tem acontecido em relação a algumas decisões.

E aceita a observação do Sr. Prudente de Moraes e o Sr. Presidente marca nova reunião para o dia 6, quarta-feira, ás 4 1/2 horas, no Palacio Itamarati.

— Ao presidente do Superior Tribunal Eleitoral:

N. 1.841 — Transmitiu-se copia do telegrama do inoerventor no Rio Grande do Sul, pedindo o fornecimento de artigos para o alistamento eleitoral.

— Ao diretor do Arquivo Nacional:
N. 1.842 — Remeteu-se a coleção do "Diário Oficial" do mês de novembro.

— Ao Presidente do Superior Tribunal Eleitoral:

N. 1.847 — Remeteu-se copia da relação do material do antigo alistamento eleitoral existente na Delegacia Fiscal no Estado do Pará.

Expediente de 9 de dezembro de 1932

Atos do Sr. ministro

Primeira Secção

Avisos:

Ao ministro da Fazenda:

N. 2.327 — Solicitou-se a entrega da quantia de 297.840\$500 ao tesoureiro da Repartição Central da Policia, Ignacio Manoel de Paula Antunes, para pa-

gamento de despesas com diligências e de caracter reservado.

— Ao chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 2.328 — Comunicou-se a providência acima aludida.

Atos do Sr. diretor geral

Segunda Secção

Ofícios:

Ao presidente da Companhia Lloyd Brasileiro:

N. 1.848 — Requisitou-se passagem para Alarico Cardoso, auxiliar do Tribunal Regional Eleitoral no Rio Grande do Norte.

— Ao secretário do Tribunal de Contas:

N. 1.849 — Transmittiram-se as propostas apresentadas para fornecimento de pneumáticos para os automóveis do Gabinete do Ministro.

Polícia do Distrito Federal

Expediente despachado pelo Sr. diretor da Secretaria

Dia 12 de dezembro de 1932

Antonio Pinto Rito, José Seixas, Felice Mele, Julia Jesus Lobo, José Marinho da Costa Pereira, Thomaz Duarte da Silva, Vincenzo Datolle, Aguinaldo de Oliveira Silva, José Custodio Rodrigues. — A 3ª Delegacia Auxiliar.

Eladio Padin, Maria da Gloria. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

José Roussoulières. — Dirija-se ao Arquivo Nacional.

Seraphim Abdias de Oliveira e Silva, Barnabé Antonio de Barros. — A Inspetoria de Veículos para informar.

Léo de Sá Osorio, Antonio Tavares Pimentel, Edna Hasselmann Rabello, Nozimo Lopes Pereira. — Concedam-se os passaportes.

Nelson Augusto Pereira, Maurillo Alves do Nascimento, Manoel Rodrigues Pinto, Antenor Francisco Freire, Americo Azevedo, Glycerio Benjamin Monteiro, José Fernandes Pinheiro, Jardeirino Carollo, Oswaldo dos Santos Moreira, Alberto Rodrigues de Souza. — Averbem-se em termos.

Carlos Henriques, Antonio Auxiliador da Silva, Rachel Rodrigues Amorim. — Certifiquem-se e restituam-se em termos.

Armando de Oliveira Salles, José Marques de Souza, Joaquim Pereira da Silva. — Certifiquem-se.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de dezembro de 1932

Ofícios remetidos:

Ns. 4.804 e 4.805 — Ao Sr. contador geral da Republica — Remetendo as guias de recolhimento feito ao Banco do Brasil, nos dias 7 e 8 do corrente mês, proveniente da receita arrecadada nos referidos dias.

N. 4.806 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Solicitando providências para autorizar ao Banco do Brasil entregar ao tesoureiro a importância necessaria para o pagamento do pessoal, relativo ao corrente mês.

N. 4.807 — Ao Sr. gerente da Empresa de Força e Luz de Pederneras

Ltda., São Paulo — Comunicando não existir á venda o *Diário Oficial*, de 12 de novembro último, ficando por isso á disposição a importancia enviada.

N. 4.808 — Ao Sr. Theotonio Martins Coimbra, Manicoré, Estado do Amazonas — Respondendo á carta de 29 de outubro proximo findo, sobre assinatura dos órgãos officiais.

N. 4.809 — Ao Sr. diretor da Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais, Recife — Comunicando a remessa de exemplares do *Diário Oficial*, solicitados em officio n. 461, de 26 de outubro proximo passado.

N. 4.810 — Ao Sr. escrivão da Collectoria Federal da Vila Riachão de Jacupe, Baía — Respondendo que o *Diário Oficial* está sendo remetido com regularidade.

N. 4.811 — Ao Sr. prefeito municipal de Itabuna, Baía — Remetendo um talão de assinatura do *Diário Oficial*, e comunicando a existencia de um saldo na tesouraria.

N. 4.812 — Ao Sr. agente da estação Pedro II — Solicitando a remessa de oito caixotes contendo livros e impressos, destinados ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

N. 4.813 — Ao Sr. diretor do Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais — Remetendo um cartão contendo a assinatura do tesoureiro desta repartição, Dr. Guilherme Catramby, devidamente abonada.

Requerimentos despachados

Eduardo Vieira de Araujo e Joaquim Rodrigues Felipe. — Certifique-se.

Edelbrando Honorato de Barros, Benjamin Quirino dos Santos, Ida Anthero da Silva, Benicia da Silva Tavares e Maria Rosa da Cruz. — Certifique-se e averbe-se.

Lupicino José Anatholio dos Santos. — Certifique-se.

RENDA ARRECADADA PELA TESOURARIA	
De janeiro a novembro de 1932	901:093\$285
De 1 a 7 de dezembro de 1932	21:131\$200
Total	922:224\$485
Em igual periodo de 1931	960:218\$448
Diferença para menos em 1932	37:993\$963

Imprensa Nacional, 8 de dezembro de 1932. — O tesoureiro *G. Catramby*. Confere. — O 2º official, *Honorio Leal*. — Visto. Em 9 de dezembro de 1932. — *Alberto J. de Oliveira*, 2º official.

RENDA ARRECADADA PELA TESOURARIA	
De janeiro a novembro de 1932	901:093\$285
De 1 a 8 de dezembro de 1932	22:419\$800
Total	923:513\$085
Em igual periodo de 1932	962:579\$898
Diferença para menos em 1932	39:066\$813

Imprensa Nacional, 9 de dezembro de 1932. — O tesoureiro *G. Catramby*. Confere. — O 2º official, *Honorio Leal*. — Visto. Em 9 de dezembro de 1932. — *Alberto J. de Oliveira*, 2º official.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Por portaria de 10 de dezembro de 1932, do Sr. ministro, foi concedida licença, pelo prazo de seis meses, nos termos do art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Cypriana Rodrigues de Mello, servente de 6ª classe, contratada do Instituto Oswaldo Cruz, devendo a mesma ter início em 15 do corrente mês.

— Por apostila da mesma data, do Sr. ministro, no decreto de 14 de novembro do corrente ano, de nomeação de Virgilio Acre Caldas para exercer, como mensalista, as funções de lavador de carros do Serviço de Locomoção do Departamento Nacional de Saude Publica, foi declarado que o lavador de carro a quem o mesmo se refere se chama Virgilio Monteiro.

GABINETE DO ENGENHEIRO

Expediente de 10 de dezembro de 1932

Ao Sr. diretor geral de Assistencia a Psicopatas:

N. 339-M — Enviando as contas de The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Ltd., de consumo de energia elétrica para as obras da Colonia de Alienados, de Jacarépaguá, durante os meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho.

N. 340-M — Remetendo a folha de pagamento do Sr. Francisco Imperial, encarregado do material do Hospital de Clinicas.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de dezembro de 1932

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.191 — Solicita providencias no sentido de serem pagas no Tesouro Nacional á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, as contas na importancia total de 1:172\$700, provenientes de fornecimento de gaz e luz elétrica a esta Secretaria de Estado, no mês de setembro ultimo.

N. 3.193 — Solicita providencias no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, á Companhia Telefonica Brasileira, a conta na importancia de 369\$200, proveniente de assinatura do aparelho telefonico existente no gabinete do engenheiro deste ministerio, referente ao 1º semestre do corrente ano.

N. 3.194 — Solicita providencias no sentido de ser autorizado o Banco do Brasil a entregar ao tesoureiro da Inspetoria de Aguas e Esgotos, José Mattoso de Castro Silva, a importancia de 5:490\$000, para ocorrer ás despesas com o pessoal da referida inspetoria, relativas ao mês de novembro do corrente ano.

N. 3.195 — Solicita providencias no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd., a conta na importancia de 50\$600, proveniente de fornecimento de energia elétrica a esta Secretaria de Estado no mês de setembro ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de dezembro de 1932

Sr. diretor geral de Educação:

N. 3.196 — Solicita providências no sentido de ser remetida a esta Secretaria de Estado, uma relação discriminada de despesas feitas até esta data, por conta da sub-consignação n. 7, do orçamento interno do Externato do Colégio Pedro II.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 3.197 — Transmite, em cópia, o ofício n. 316 N, de 16 de novembro último, em que o engenheiro deste ministério presta informações sobre a responsabilidade do atropelamento do guarda civil Alzir de Azevedo Torres.

Dia 2

Sr. diretor do Museu Nacional:

N. 3.198 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a adquirir as obras pertencentes ao espólio do Dr. Octavio Vicchi.

— Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 3.199 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a execução de obras na Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz, mediante concorrência administrativa.

— Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia — Sorocaba, São Paulo:

N. 3.200 — Comunica que o Sr. ministro resolveu indeferir o pedido referente ao auxílio.

— Sr. presidente da Associação Parahibana de Cirurgiões Dentistas — João Pessoa, Paraíba:

N. 3.201 — Solicita a remessa do relatório e do balancete referentes ao movimento administrativo dessa instituição, no semestre findo.

Dia 3

Sr. diretor de Assistência a Psicopatas:

N. 3.203 — Transmite, para os necessários esclarecimentos, as relações de contas e requerimentos de diversos credores relativos a fornecimentos feitos a dependências dessa repartição em exercícios anteriores.

— Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 2.304 — Transmite, para os necessários esclarecimentos os requerimentos da The Leopoldina Railway Company Ltd., da Companhia Brasileira de Força Elétrica e de Fontes Garcia & Comp.

N. 2.305 — Transmite relações de contas e um requerimento em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e Light and Power Co. Ltd e M. Machado pedem pagamento de fornecimentos feitos a dependências dessa Inspeção, em exercícios anteriores.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 2.306 — Transmite, para os necessários esclarecimentos os requerimentos de V. Silva & Comp. e Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

— Sr. diretor da Educação:

N. 2.307 — Transmite para os necessários esclarecimentos os requerimentos de Humberto Soares & Comp. e de Dias Garcia & Comp.

— Sr. diretor do Museu Nacional:
N. 2.308 — Transmite para os necessários esclarecimentos os requerimentos da The Leopoldina Railway Company e da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

— Sr. diretor do Observatório Nacional:

N. 3.209 — Transmite, para as necessárias informações os requerimentos da Companhia Telefonica Brasileira, de Oscar Paves & Comp., da The Leopoldina Railway Company Ltd e da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

— Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 3.210 — Solicita informação sobre o pedido constante do requerimento da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

— Sr. diretor da Assistência a Psicopatas:

N. 3.211 — Transmite, para as necessárias informações os requerimentos de Fontes Garcia & Comp. e Dias Garcia & Comp., solicitando pagamento de dividas contas.

— Sr. inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 3.212 — Transmite, para as necessárias informações o requerimento em que The Leopoldina Railway Company Ltd., solicita pagamento de varias contas.

N. 3.213 — Solicita informação sobre o requerimento em que Lutz Ferrando & Comp., solicita o pagamento de uma conta na importância de 408\$000.

— Sr. presidente da Comissão Apuradora da Dívida Passiva da União:

N. 3.214 — Restitue (7) requerimentos de Luiz Mendonça & Comp., M. Ventura & Comp. e Companhia Telefonica Brasileira.

— Sr. inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 3.215 — Transmite as relações de contas da Société Anonyme du Gaz, The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., de fornecimentos de luz, gaz e energia elétrica nos exercícios de 1908 a 1930, nas importancias, respectivamente, de 11:386\$704 e 115:678\$092,

— Sr. reitor da Universidade:

N. 3.216 — Transmite relações de contas e requerimentos de diversos credores relativos a fornecimentos feitos a diferentes repartições dependentes dessa reitoria em exercícios anteriores.

— Sr. inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 2.317 — Transmite o requerimento, em que F. Moreira & Comp. pede o pagamento da quantia de 31:160\$, de fornecimentos feitos em 1930 a essa inspeção.

N. 3.218 — Transmite nove requerimentos de diversos credores, em que solicitam pagamento de fornecimentos efetuados, em varios exercicios, a essa inspeção.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 3.219 — Transmite para os necessários esclarecimentos, 45 requerimentos de diversos credores, em que solicitam pagamento de fornecimentos efetuados em varios exercicios a diferentes tuados em varios exercicios desse departamento.

— Sr. diretor do Museu Nacional:

N. 3.220 — Transmite para as necessárias informações, relações das contas de fornecimentos feitos a esse museu pelas The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., Com-

panhia Telefonica Brasileira e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, em exercicios anteriores, nas importancias totais, respectivamente, de 474:480, 40\$236 e 10:789\$274.

— Sr. inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 3.221 — Transmite para a necessária informação a relação de contas da Companhia Telefonica Brasileira, de serviços prestados a essa inspeção, de 1910 a 1930, na importancia total de 6:161\$563.

— Sr. zelador da Casa de Ruy Barbosa:

N. 3.222 — Transmite para as necessárias informações, o requerimento em que a Standard Oil Company of Brasil pede pagamento de fornecimentos feitos, em 1930, nos meses de abril e novembro, nas importancias, respectivamente, de 52\$900 e 52\$900, para essa repartição.

— Sr. diretor do Museu Historico:

N. 3.223 — Transmite para os necessários esclarecimentos as relações de contas de fornecimentos feitos a esse museu pelas Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e Companhia Telefonica Brasileira, em exercicios anteriores, nas importancias, respectivamente, de 189\$314 e 80\$000.

— Sr. diretor do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 3.224 — Transmite para as necessárias informações as relações de contas e requerimentos de diversos credores relativos a fornecimentos feitos a esse instituto e suas dependências, em exercicios anteriores.

— Sr. diretor da Biblioteca Nacional:

N. 3.225 — Transmite, para as necessárias informações, as relações de contas de fornecimentos feitos a essa biblioteca pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e Companhia Telefonica Brasileira, em exercicios anteriores, nas importancias de 8:643\$159 e 55\$000.

— Sr. diretor geral de Educação:

N. 3.226 — Transmite, para as necessárias informações, relações de contas e requerimentos de diversos credores relativos a fornecimentos feitos a diferentes repartições dependentes dessa diretoria em exercicios anteriores.

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Dia 6 de dezembro de 1932

Orfanato N. S. das Dóres, de Itabira de Mato Dentro (Minas Gerais), pedindo, por seu procurador, uma subvenção no semestre corrente. — Habilita-se na forma do dec. n. 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 2 de dezembro de 1932

Nicolas Alagemovits. — Não ha verba. Não pôde ser atendido.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

Diretoria do Expediente

Expediente de 10 de dezembro de 1932

Solicitaram-se providências:

Ofícios:

N. E 3.007 — Ao Sr. Dr. juiz Eleitoral da 2ª Zona, no sentido de determinar sejam remetidas a esta Diretoria Geral, si possível, cem (100) fórmulas impressas para qualificação de eleitores, para os funcionarios deste departamento.

N. E 3.008 — Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro, de acordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 de dezembro corrente, se digne de indicar três professores da Escola de Odontologia para constituição da comissão examinadora que deverá julgar os candidatos ao licenciamento como dentistas praticos, conforme preceitua o artigo 4º do decreto n. 31.073, de 22 de fevereiro do corrente ano.

— Remeteram-se:

N. E 3.000 — Ao Sr. Dr. juiz Eleitoral da 2ª Zona, em duas vias, a relação dos funcionarios da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, qualificaveis "ex-officio", de acordo com o art. 37 do Código Eleitoral, restituída por aquêle juízo, afim de ser completada quanto á nacionalidade e idade dos mesmos funcionarios, comunicando que a Diretoria dos Serviços Sanitarios declarou estar o guarda da delegacia, Americo dos Santos, destacado na Diretoria de Saneamento Rural, razão por que deixou de figurar naquela relação, tendo ele 35 anos de idade, ser casado, brasileiro e residente á rua Manoel de Macedo, em Paquetá.

— Comunicaram-se:

N. E 3001 — Ao Sr. diretor do Officio Internacional de Higiene Pública, haverem chegado a este departamento os 50 exemplares do "Boletim mensal" n. 10, de outubro de 1932, destinados aos Serviços do Distrito Federal.

N. 3.005 — Ao Sr. administrador do Serviço de Locomoção, haver deferido o requerimento de Serafim Rodrigues Costa, pedindo retificação de nome para o de Serafim Rodrigues da Costa.

N. 3.004 — Ao Sr. diretor do Saneamento Rural, no sentido de que os atuais sub-inspectores sanitarios rurais apresentem documentos que provem o tempo de serviço público que possam contar neste departamento como em outras repartições federais, aim de poder ser preenchida a vaga de inspetor, por absoluta antiguidade.

N. 3.004 — Ao Sr. Dr. Julio Meirelles, do Estado de Minas, no sentido de fazer chegar ao conhecimento do industrial João Ferreira da Fonseca, presidente no Distrito de Paredes, daquela comarca, que a transferencia do nome "Silveira" para o de "João Ferreira da Fonseca", marca da fábrica de manteiga comprada a Augusto Martins da Silva, foi anotada nos assentamentos do Laboratorio Bromatologico, em data de 18 de agosto do corrente ano, faltando apenas a anotação decorrente de certificado e aprovação.

— Agradeceram-se:

N. 3.003 — Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, em referencia ao officio n. 18.834, de 3 de dezembro corrente, haver recebido a comunicação de que fôra nomeado, por decreto de 23 de novembro aquela autoridade pondo á disposição daquela repartição os trabalhos deste departamento para tudo que dele depender no interesse do serviço público.

N. 1.2999 — Ao Sr. diretor da Cruz Vermelha Brasileira, o recebimento do officio n. 277, de hontem datado, enviando o movimento do hospital daquela benemerita instituição, durante o mês de novembro último.

N. 3.002 — A Sra. D. Elvira de F. Gudín, diretora-tesoureira da Cruzada contra a Tuberculose, em referencia ao officio n. 410, de 7 de dezembro corrente, a remessa de três quadros demonstrativos do movimento de tuberculosos e distribuição de roupas e alimentos no Posto n. 1, durante o mês de novembro findo.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 8 de dezembro de 1932

N. 6.825-32 — José Domingos dos Santos. — Deferido.

N. 6.826-32 — José Domingos dos Santos. — Deferido.

Dia 10

N. 5.640-32 — João Vaz Pinto. — Deferido.

N. 6.303-32 — Herlino Milhazes de Magalhães. — Deferido.

N. 5.946-32 — Antonio J. Ferreira. — Compareça nesta Inspetoria.

N. 6.288-32 — Jorge Caldeira de Azevedo Marques. — Compareça nesta Inspetoria.

N. 5.780-32 — Alfredo Francisco Lopes. — Indeferido.

N. 6.915-32 — Otto Voigt. — Deferido.

N. 6.689-32 — Jamil Feres. — Arquivé-se.

N. 6.517-32 — Leobaldo Rodrigues de Carvalho. — Deferido.

N. 6.516-32 — Dario Tito de Araujo. — Deferido.

N. 6.638-32 — Armando da Silva Brandão. — Deferido.

INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Exepidiente de 9 de dezembro de 1932

Requerimentos despachados

N. 968 — Alaor Prata Soares. — Concedo 90 dias.

N. 970 — Vitorino Ferreira Coelho. — Concedo 60 dias improrrogaveis.

N. 971 — Eugenio Florencio & Companhia. — Concedo 90 dias.

N. 972 — J. Sêco & Comp. — Concedo 60 dias.

N. 973 — M. Castro. — Concedo 90 dias improrrogaveis.

Dia 10

N. 969 — Manoel Deodoro da Fonseca Hermes. — Concedo 60 dias.

DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor:

Dia 24 de novembro de 1932

Penha:

N. 1.100 — Miracema Pereira Basson. — Concedo o prazo solicitado, para cumprimento integral da intimação.

Bangú:

N. 939 — Francisco de Souza Mattos. — Transcreva-se a informação da Chefia do Centro de Saude de Bangú.

Jacarépaguá:

N. 1.103 — Marques Pinto da Graça. — Deferido.

N. 1.104 — Jayme de Jesus Henrique. — Deferido.

Séde:

N. 1.054 — Raul Alves dos Santos Rangel. — Arquivé-se.

Campo Grande:

N. 1.101 — Paschoal Gama. — Deferido.

N. 1.102 — José Joaquim de Oliveira. — Concedo prazo até o dia 3 de fevereiro proximo vindouro.

Madureira:

Dia 25

N. 1.107 — Manuel Rodrigues Loureiro. — Concedo mais 60 dias, para cumprimento integral da intimação.

N. 1.108 — Mario Chaves. — Concedo mais 60 dias, á vista das alegações.

Jacarépaguá:

Dia 26

N. 1.109 — João de Paula. — Deferido.

N. 1.110 — Chrysanto Antonio Souza. — Deferido.

N. 1.111 — Antonio Pinto dos Santos. — Deferido.

N. 1.112 — Carlos Rufino dos Santos Pederneiras. — Nada ha que deferir, visto estar prescrito o prazo regulamentar da intimação.

Requerimentos despachados

Pelos chefes dos Postos e Centros de Saude:

Centro de Saude de Bangú:

Em 8 de novembro de 1932

N. 997 — Abrahão Moysés. — Póde funcionar; registre-se.

N. 1.044 — Abrahão Moysés. — Certifique-se.

N. 1.043 — J. Ferreira dos Anjos. — Certifique-se.

Dia 9

N. 613 — Manuel Gonçalves. — Habite-se.

N. 1.019 — Antonietta Alves Gouvêa. — Intime-se.

N. 1.028 — Benjamin Zacharias. — Póde ser utilizado por negocio.

N. 1.029 — João de Moraes Macedo. — Habite-se.

N. 1.033 — Serafim Offredi. — Habite-se.

N. 1.002 — Oscar Gonçalves. — Habite-se.

N. 1.030 — José de Feritas. — Póde ser utilizado por negocio e residencia.

N. 1.04 — Lauro Periera da Fonseca. — Intime-se.

N. 1.036 — Hichl Jacob. — Certifique-se.

N. 1.035 — Hichl Jacob. — Póde ocupar.

N. 1.037 — Accacio Gonçalves da Silva. — Cumpra as intimações números 78, 16 e 138.

N. 1.039 — Accacio Gonçalves da Silva. — Cumpra as intimações números 16, 138.

N. 1.038 — Accacio Gonçalves da Silva. — Cumpra as intimações número 16, 138.

N. 1.040 — Amelia Baptista da Silva. — Habite-se.

N. 1.041 — Seraphim Offredi. — Habite-se.

N. 1.046 — Domingos Avelino de Oliveira. — Póde ser utilizado por negocio.

N. 1.048 — M. J. Ferreira (contratante). — Póde ser utilizado por negocio.

N. 1.051 — João Lopes Palhota. — Certifique-se.

Dia 12

N. 1.054 — Serafim Offredi. — Habite-se.

N. 1.050 — Oldemar Valle. — Póde ocupar.

N. 1.049 — Oldemar Valle. — Certifique-se.

N. 1.045 — Carlos Pereira. — Habite-se.

Centro de Saude de Campo Grande:

Dia 7

N. 1.120 — Elvidio Campos. — Certifique-se.

Dia 8

N. 1.229 — Carlinda Santos Moreira. — Habite-se.

Dia 9

N. 1.238 — Antonio Severo. — Habite-se.

Dia 10

N. 1.215 — Franklin Gonçalves da Silva. — Póde funcionar. Registre-se.

N. 1.216 — Franklin Gonçalves da Silva. — Certifique-se.

N. 1.240 — Luciano Roza de Carvalho. — Habite-se.

Dia 11

N. 1.239 — Manoel da Silva Marques. — Habite-se.

N. 1.190 — Elvira Teixeira Amalhou. — Concedo 60 dias.

Dia 12

N. 1.234 — Irineu Alves de Souza. — Habite-se.

N. 1.241 — José de Sant'Anna. — Habite-se.

N. 1.247 — João José de Souza. — Deferido.

N. 1.251 — Raymundo Pereira da Silva. — Concedo 60 dias.

N. 1.143 — José de Sant'Anna. — Póde funcionar. Registre-se.

N. 1.144 — José de Sant'Anna. — Certifique-se.

Centro de Saude de Jacarépaguá

Dia 9

N. 322 — Antão Lopes Fernandes. — Deferido.

N. 323 — Manoel Silva Peixoto. — Póde funcionar.

N. 324 — Manoel Silva Peixoto. — Registre-se.

N. 325 — Manoel Silva Peixoto. — Certifique-se.

N. 327 — Alfredo Carneiro Junior. — Deferido.

N. 238 — Wenceslau da Silva. — Deferido.

N. 684 — Antonio Pinto. — Arquive-se.

N. 838 — Oscar Carvalheiro Lago. — Deferido.

N. 794 — Concedo prazo até 19 de dezembro de 1932.

N. 847 — Palmerin Pereira da Silva. — Concedo prazo até 22 de dezembro de 1932.

N. 830 — Octavio Braga da Silva. — Cancele-se o auto e substitua-se a intimação.

Dia 11

N. 326 — José Gomes Ribeiro. — Deferido.

N. 328 — Alfredo Souto. — Deferido.

Dia 12

N. 641 — Joaquim Silveira Camacho. — Junte pedido de habite-se com as respectivas chaves.

Dia 16

N. 317 — Habib Mattar. — Póde funcionar.

N. 318 — Habib Mattar. — Registre-se.

N. 319 — Habib Mattar. — Certifique-se.

Dia 17

N. 834 — Thomé Ferreira da Roza. — Substitua-se a intimação com 30 dias de prazo.

N. 852 — Antonio Pereira. — Substitua-se a intimação com 30 dias de prazo.

Dia 19

N. 855 — Caetano Cruz. — Cancele-se o auto. Intime-se a construir fossa de acordo com o reg.

N. 861 — Johanes Sontag. — Cancele-se o auto de infração n. 3.559.

Dia 21

N. 843 — Nair Ruiz da Silva. — Substitua-se a intimação com 30 dias de prazo.

Dia 23

N. 860 — Castorina Candida dos Santos. — Concedo prazo até 23-12-1932.

N. 798 — Emilio Rodrigues. — Concedo prazo até 19-12-1932.

N. 849 — Alfredo Alvarenga. — Concedo prazo até 6-1-1933.

Centro de Saude da Penha

Dia 7

N. 1.546 — Eduardo Lopes de Andrade. — Habite-se.

N. 1.557 — Gonçalves e Cibrão. — Habite-se.

N. 1.565 — Noemia de Souza Carvalho. — Habite-se.

N. 1.559 — Guirrimo Ferreira. — Satisfaca as exigencias.

N. 1.563 — Euphemia Maria Tuber. — Satisfaca as exigencias.

N. 1.539 — Osmar de Assis Ribeiro. — Habite-se.

N. 30 — Magdalena Pimentel. — Satisfaca as exigencias.

N. 1.554 — João Rodrigues Grillo. — Satisfaca as exigencias.

N. 1.556 — Bernardino Cardoso. — Permitto a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 1.558 — Pedro Rodrigues Moreno. — Idem, idem, idem.

N. 1.555 — Josepha Maria Pereira. — Idem, idem, idem.

N. 1.342 — José Rodrigues Campos. — Concedo prazo até 1 de dezembro de 1932.

Dia 8

N. 1.341 — Rodrigues e Avolino. — Satisfaca as exigencias.

N. 1.343 — Lafayette Ramos. — Certifique-se.

N. 1.431 — Joaquim Gomes da Silva. — Habite-se.

N. 1.526 — Tertolino de Oliveira. — Permitto a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial. — Certifique-se.

N. 1.346 — Leonidio Pinto. — Certifique-se.

N. 1.538 — Antonio Affonso Tavares. — Habite-se.

N. 1.538 — Antonio Affonso Tavares. — Habite-se.

N. 1.410 — João Victorino Pamplonio. — Habite-se.

N. 1.510 — Amilcar Rocha Vieira. — Habite-se.

N. 1.501 — Toufik Hamaty. — Habite-se.

N. 1.492 — José Rodrigues da Silva. — Permitto a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

Dia 9

N. 1.550 — Julieta Pereira Canejo. — Habite-se.

N. 1.561 — Casemiro Meirelles. — Habite-se.

N. 1.566 — Henrique Caetano Meirelles. — Satisfaca as exigencias.

N. 1.562 — Augusto da Silva. — Permitto a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 1.564 — Domingos Vassalo Carmo. — Idem, idem, idem.

N. 1.567 — Gabriel Tahan. — Satisfaca as exigencias.

N. 1.455 — Pedro Rodrigues Moreira. — Certifique-se.

N. 63 — Irene Gonçalves. — Habite-se.

N. 1.344 — Dr. Caetano de Faria. — Nada ha que deferir.

Dia 10

N. 1.569 — Zacharias de Queiroz. — Facilite a inspecção.

N. 1.568 — Augusto Leitão. — Satisfaca as exigencias.

N. 1.560 — Onofre Peres Filho. — Satisfaca as exigencias.

N. 1.498 — Alexandre Barbosa Fonseca. — Satisfaca as exigencias.

N. 1.420 — Antonio Pires Ferreira. — Habite-se.

N. 1.409 — João Victorino P. Perna. — Permitto a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

Dia 11

N. 1.356 — João Baptista Cardoso. — Póde funcionar. Registre-se.

N. 1.358 — José e Victor. — Certifique-se.

N. 1.360 — José Rodrigues da Silva. — Certifique-se.

N. 1.363 — João Baptista Cardoso. — Certifique-se.

N. 1.357 — Agostinho Fernandes. — Certifique-se.

N. 1.353 — Isaias Pereira. — Certifique-se.

N. 1.356 — José Baptista da Silva. — Certifique-se.

N. 1.337 — Manoel Caetano de Mello. — Certifique-se.

N. 1.348 — Asperides de Abreu. — Certifique-se.

N. 1.512 — Manoel de Souza Mello. — Habite-se.

N. 1.571 — Antonio Girão. — Habite-se.

N. 1.570 — Adelino Nunes de Souza. — Satisfaça as exigências.

N. 1.572 — Eduardo Thomé Abrantes. — Satisfaça as exigências.

Dia 12

N. 1.164 — Antonio Gomes Pereira. — Deferido.

N. 1.426 — Maria do Pilar. — Habite-se.

N. 1.499 — Manoel Francisco de Souza. — Permitto a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 1.365 — João Alexandre Teixeira. — Certifique-se.

N. 1.327 — Bernardino Lourenço Fonseca. — Satisfaça as exigências.

N. 1.529 — J. Hockman e H. Perckman. — Permitto a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 1.326 — J. A. Macedo. — Gumpira integralmente a intimação.

N. 1.354 — João Baptista Teixeira. — Permitto o funcionamento sem prejuízo do cumprimento das exigências.

N. 1.534 — João Affonso. — Habite-se.

N. 1.428 — Delphina Dias da Costa. — Permitto a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

Requerimentos despachados pelos chefes dos postos e centros de saúde

Posto de Anquieta:

Em 17 de novembro de 1932

N. 465 — José Hyppolito de Oliveira. — Habite-se.

N. 466 — Joaquim Leite. — Habite-se.

Dia 18

N. 455 — Zacaria Ferreira. — Habite-se.

N. 467 — Joaquim de Oliveira. — Habite-se.

Dia 19

N. 468 — José Martins. — Habite-se.

N. 469 — João Pedro. — Habite-se.

Centro de Saúde de Bangú:

Dia 22

N. 1.022 — Pedro Rogerio. — Habite-se.

N. 1.061 — Antonio Azevedo. — Póde funcionar. Registre-se.

N. 1.062 — Antonio Azevedo. — Certifique-se

Dia 23

N. 1.056 — Francisco Antonio da Costa. — Habite-se.

N. 1.057 — Rackel Machado. — Habite-se.

N. 1.070 — Francisco Miguez Pinto. — Habite-se.

N. 1.065 — Adelia Franco Frambach. — Habite-se.

N. 979 — José Fernandes Gomes. — Habite-se.

N. 1.068 — Jayme Kotler. — Intime-se.

N. 1.071 — Indalecio Villa. — Habite-se.

N. 1.073 — Adelino Sebastião Netto. — Intime-se.

Dia 24

N. 1.076 — Iracema Gomes de Oliveira. — Póde funcionar. Registre-se.

N. 1.077 — Iracema Gomes de Oliveira. — Certifique-se.

N. 1.078 — Serafim Offredi. — Habite-se.

N. 1.079 — Nicolau Elias. — Habite-se.

N. 1.082 — João Henrique Terzy. — Habite-se.

N. 1.060 — (P. P.) Baptista Sanzonhi. — Habite-se.

Dia 25

N. 559 — João de Moraes Macedo. — Habite-se.

N. 1.074 — Adijalme de Paiva. — Intime-se.

Centro de Saúde de Campo Grande:

Dia 16

N. 1.195 — Joaquim Machado. — Concedo 60.

Dia 16

N. 1.235 — Irineu Alves de Souza. — Certifique-se.

N. 1.236 — Irineu Alves de Souza. — Póde funcionar.

N. 1.237 — Irineu Alves de Souza. — Certifique-se.

N. 1.242 — José de Sant'Anna. — Certifique-se.

N. 1.248 — Pedro Gomes de Oliveira. — Habite-se.

N. 1.252 — José de Sant'Anna. — Certifique-se.

N. 1.253 — José de Sant'Anna. — Póde funcionar. Registre-se.

N. 1.254 — José de Sant'Anna. — Certifique-se.

N. 1.255 — Irineu Alves de Souza. — Certifique-se.

N. 1.258 — Mario Paes Ferreira. — Concedo 60 dias.

Dia 17

N. 1.256 — Irineu Alves de Souza. — Póde funcionar. Registre-se.

N. 1.257 — Irineu Alves de Souza. — Certifique-se.

N. 1.262 — Claudemiro Marciano Ribeiro. — Habite-se.

N. 1.266 — José Ferreira. — Habite-se.

N. 1.267 — Othoniel José Dias. — Concedo 60 dias.

Dia 18

N. 1.261 — Antonio Neves de Carvalho. — Habite-se.

N. 1.268 — Antonio Joaquim da Costa. — Habite-se.

N. 1.270 — Manoel dos Santos. — Habite-se.

Posto de Madureira

Dia 19

N. 656 — Antonio Tenente. — Póde funcionar. Registre-se.

N. 657 — Felippa Maria Bello. — Habite-se.

Dia 21

N. 661 — Bento Fernandes. — Certifique-se.

N. 662 — Antonio Tenente. — Certifique-se.

N. 663 — Antonio Tenente. — Certifique-se.

N. 664 — Raul Atallah. — Certifique-se.

Dia 22

N. 659 — Cassiano Ferreira. — Certifique-se.

N. 660 — José Carneiro. — Póde funcionar. Registre-se.

N. 665 — Gracinda Carvalho Gomes. — Habite-se.

Dia 23

N. 670 — Izaura Gonçalves Pereira. — Concedo o que requer.

Dia 24

N. 667 — Antonio Assumpção. — Certifique-se.

N. 671 — José Carneiro. — Certifique-se.

N. 677 — Castanheira & Irmão. — Certifique-se.

Dia 25

N. 638 — Bernardino Alves de Souza. — Póde funcionar. Registre-se.

N. 642 — Bernardino Alves de Souza. — Certifique-se.

N. 672 — José Carneiro. — Certifique-se.

N. 673 — João Dias Palricas. — Satisfaça as exigências.

N. 675 — Cicero Farias. — Habite-se.

N. 675 — Castanheira & Irmão. — Certifique-se.

N. 686 — Frederico Luiz Pereira Junior. — Certifique-se.

Centro de Saúde da Penha

Dia 16

N. 1.424 — Ludgero Eugenio Silveira. — Habite-se.

N. 1.498 — Alexandre Barbosa da Fonseca. — Habite-se.

N. 1.570 — Adelino Nunes de Souza. — Habite-se.

N. 1.575 — Fausto Barreto Soledade. — Habite-se.

N. 1.576 — Salvador Tavares. — Habite-se.

N. 1.580 — Antonio José Bráulio. — Habite-se.

N. 1.582 — Manoel Nascimento Neves. — Habite-se.

N. 1.579 — Americo Henrique Flores. — Satisfaça as exigências.

N. 1.577 — José Pinto de Oliveira. — Satisfaça as exigências.

N. 1.574 — A. Esteves. — Satisfaça as exigências.

N. 1.573 — Nicolau Roque Pichara. — Permitto a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 1.559 — Guerrino Ferreira. — Idem, idem, idem.

N. 1.595 — Euclides Alves de Faria. — Idem, idem, idem.

Dia 17

N. 1.368 — Manoel de Souza Mattos. — Póde funcionar. Registre-se.

N. 1.319 — Anthero Gomes Fernandes. — Póde funcionar. Registre-se.

N. 1.586 — Manoel José de Oliveira. — Habite-se.

N. 1.553 — Henrique Caetano Medeiros. — Habite-se.

N. 1.585 — Horacio Furtado. — Permissão a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 1.581 — Carmella Perchise. — Idem, idem, idem.

N. 1.366 — José Elias Moreira. — Certifique-se.

N. 1.374 — J. Hochman e H. Perckmann. — Certifique-se.

N. 1.375 — M. F. Pereira e Ciz. — Idem, idem, idem.

Dia 18

N. 1.367 — João Pereira. — Satisfaga as exigências.

N. 1.560 — Onofre Pires Filho. — Habite-se.

N. 1.370 — Francisco Simões. — Concedo prazo até 14 de dezembro de 1932.

N. 1.377 — Manoel Ribeiro. — Póde funcionar. Registre-se.

N. 1.383 — Anthero Gomes Fernandes. — Certifique-se.

N. 1.384 — Manoel de Souza Mattos. — Certifique-se.

N. 1.386 — Antonio Teixeira. — Certifique-se.

N. 1.587 — Domingos José Durães. — Habite-se.

N. 1.579 — Americo Henriques Flores. — Habite-se.

N. 1.590 — Joaquim Marques Seabra. — Habite-se.

N. 1.583 — Luiz Caim. — Satisfaga as exigências.

N. 1.584 — Filomena Benine Menieto. — Permissão a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 1.369 — João Baptista Teixeira. — Certifique-se.

N. 1.385 — Manoel Ribeiro. — Certifique-se.

N. 1.371 — M. Barros & Comp. — Concedo prazo até 31 de dezembro do corrente ano para cumprimento integral da intimação.

Dia 19

N. 1.514 — João Rangel de Oliveira. — Habite-se.

N. 1.333 — Bernardino Cardoso. — Permissão o funcionamento, sem prejuízo do cumprimento das exigências.

N. 1.372 — Alberto Soares. — Concedo prazo até 17 de dezembro de 1932.

N. 1.588 — Manoel José de Oliveira. — Habite-se.

N. 1.544 — Francisco Ferreira. — Permissão a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 1.592 — Marcilio Guimarães. — Habite-se.

Dia 19

N. 1.591 — Manoel Joaquim Rodrigues. — Satisfaga as exigências.

N. 1.600 — Manoel Xavier. — Satisfaga as exigências.

N. 1.391 — José Maria Machado. — Póde funcionar. Registre-se.

Dia 21

N. 1.345 — Claudina Castilho Fontes. — Cancele-se o auto de infração.

N. 1.596 — Ayres Marques de Carvalho. — Satisfaga as exigências.

N. 1.593 — Oscar Pires de Souza. — Habite-se.

N. 1.589 — Francisco Ignacio. — Habite-se.

N. 1.599 — Manoel José de Barros. — Habite-se.

N. 1.602 — José de Jesus. — Permissão a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 1.601 — José Martins Tinoco. — Satisfaga as exigências.

N. 1.579 — Maria Rodrigues Fonseca. — Habite-se.

Dia 22

N. 1.381 — Quirino Ferreira. — Póde funcionar. Registre-se.

N. 1.401 — Manoel Caetano Mello. — Certifique-se.

N. 1.379 — Alexandre Mendes. — Concedo prazo até 5 de dezembro de 1932.

N. 1.605 — José Maria Medeiros. — Habite-se.

N. 1.604 — Manoel Pedro Gonçalves. — Habite-se.

N. 1.604 — Manoel Pedro Gonçalves. — Habite-se.

N. 1.603 — José Ferreira. — Habite-se.

N. 1.594 — Luiz Ricce. — Habite-se.

N. 1.598 — Delphina Teixeira. — Satisfaga as exigências.

N. 1.607 — Antonio Araujo Gomes. — Permissão a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 1.609 — José Ferreira dos Santos. — Idem, idem, idem.

N. 1.578 — Ernestina Teixeira. — Idem, idem, idem.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1932. Confere. — Clara Gomes De Vincenzi, escritaria.

INSPECTORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro de 1932

Helena B. Portilho, José Gomes L. Martins, Octavio S. Prado, Manoel Fernandes, Mario Ramos, Liberato Bittencourt, Manoel Rosas, João Silva, Francisco R. Moreira, Alvaro A. de Souza, Joaquim Almeida, Ernesto Otto, José Simões Santos, Fausto Pedrete, Damianna P. Jopper, Leon Gurleniste, Luiz C. Ribeiro, Luiz Lopes, Hugo C. I. Pullen. — Deferido.

Francisca A. Corrêa, Francisco P. Colom, Armando C. T. Magalhães, Avelino M. Fernandes, Erothilde P. Monteiro. — Transfira-se.

José T. Carvalho Junior. — Junte certidão de numeração.

Luiz Q. Galiare, Antonio G. Diniz. — Compareça a secção de expediente.

João Gomes Souza. — Prepare a instalação interna

Djalma B. Nobrega. — Compareça ao 3º distrito.

Manoel C. Barcellos Filho. — Prepare a instalação interna.

Serafim de Brito. — Compareça ao 5º distrito.

Ministerio da Fazenda

Por título de 12 do corrente do Sr. Ministro da Fazenda, foi nomeado o agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal, bacharel Arlindo Soriano Pupe, para o lugar de auxiliar do Gabinete do mesmo Sr. Ministro.

— Por portaria de 9 do corrente, do Sr. diretor geral do Tesouro Nacional foi concedida permissão ao coletor das rendas federais em Muniz Freire, no Estado do Espírito Santo, João Filleti, para se afastar do exercicio do seu cargo por seis meses. (Reproduzido por ter saído com incorreções).

— Por portarias de 12 do corrente, do Sr. diretor geral, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis meses, para tratamento de saúde, ao 2º escriptorio da delegacia fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, Antonio Amancio Garboggini;

De seis meses, para tratamento de saúde, ao marujo do Corpo de Marinheiros da Alfandega de Belem, no Estado do Pará, Manoel Rodrigues da Silva;

De sessenta dias, para tratamento de saúde, ao fiel do tesoureiro-pagador da delegacia fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso, Anna Luzia de Matos;

De quatro meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao administrador da Mesa de Rendas Federaes do Purus, em Sena Madureira, Territorio do Acre.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de dezembro de 1932

Ao Sr. diretor da Receita Pública.

N. 519 — Comunicando que, de acordo com o resolvido pelo Sr. ministro, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Amazonas, Manoel Teixeira Coelho, ultimamente designado para exercer a comissão de inspetor fiscal no Ceará, tomou posse daquele cargo na Diretoria Geral do Tesouro, em 8 deste mês.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas: N. 292 — Declarando que se acha na 2ª Nadoria do Tesouro Nacional, desde 9 de abril último, o processo de pagamento de vencimentos de abril, maio e 10 dias de junho de 1931, de ex-foguista do extinto posto fiscal do Iça Brasileiro, Antonio Avelino de Lima.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 122 — Em resposta ao vosso telegrama n. 646, de 30 de agosto último, consultando si o inspetor fiscal do imposto de consumo nesse Estado, Ary de Alencastro Guimarães, tem direito a percepção de diarias a contar da data em que passou a disposição do general Waldomiro Lima, declaro-vos, para os fins convenientes, que, nos termos da cir-

cular n. 89, de 15 do referido mês de agosto, devem ser considerados licenciados com todas as vantagens dos seus cargos, na forma do art. 36, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, os funcionários federais que, em defesa do poder constituido, se incorporaram às forças em operações militares, descontando-se-lhes, somente, dos respectivos vencimentos, a importância recebida pelo Ministério da Guerra.

Assim, á vista do exposto e da decisão contida na circular n. 41, de 31 de julho de 1928, os funcionários considerados licenciados, de acordo com as disposições citadas, tem direito somente ao abono dos vencimentos do cargo efetivo, excluída toda e qualquer outra remuneração, quer provenha de auxílio a qualquer título, quer constitua gratificação de função ou de comissão.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 10 de dezembro de 1932

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Ofício circular:

N. 2.535 — Delegacias Fiscais — Sobre os saldos reais do Cofre de Ordens e Bens de Defuntos e Ausentes.

Ofício:

N. 2.536 — Ao Sr. presidente da Sociedade Beneficente dos Empregados do Ministério da Fazenda em Minas Gerais — Remetendo uma cópia do ofício n. 54 da Sub-contadoria Seccional, junto á Casa da Moeda, sobre o assunto do requerimento de 16 de novembro ultimo.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Ofícios:

N. 2.537 — Delegacia Fiscal em Sergipe — Sobre os decretos ns. 21.485, e 21.302, que figuram no balanço de outubro ultimo, dessa delegacia, sem as respectivas emendas.

N. 2.538 — Delegacia Fiscalem Minas Gerais — Sobre o decreto n. 21.607 que figura no balanço de setembro ultimo, dessa delegacia, sem a respectiva emenda.

N. 2.539 — Alfandega do Rio de Janeiro — Sobre remessa á Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal de Sergipe, de cartas de crédito.

N. 2.540 — Delegacia Fiscal no Paraná — Idem, idem, idem.

N. 2.541 — Ministério da Guerra — Idem, idem, idem.

N. 2.542 — Delegacia Fiscal em Sergipe — Respondendo o telegrama numero 255, declara que esta contadoria já providenciou sobre a remessa das cartas de crédito.

N. 2.543 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Respondendo o ofício numero 1.468 sobre o requerimento da funcionaria Elvira Guimarães Teles.

N. 2.544 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Sobre o quadro, em comissão, dessa delegação.

N. 2.545 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em São Paulo — Idem, idem, idem.

N. 2.546 — Estrada de Ferro Central do Piauí — Idem, idem, idem.

N. 2.547 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Campanha — Idem, idem, idem.

N. 2.548 — Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina — Apresentando o funcionario desta contadoria.

N. 2.549 — Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Apresentando funcionario, em comissão, desta contadoria.

N. 2.550 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras — Sobre material.

N. 2.551 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando providencias no sentido de serem, de 1 de janeiro de 1933, fornecidos á Sub-contadoria Seccional, junto a essa repartição, todos os documentos de boletins diários.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 6 de dezembro de 1932

Requerimento do Centro de Comissarios de Policia, reclamando contra a averbação da consignação feita por Luiz Clapp. (Proc. 51.576/32).

"Defiro o pedido do Centro dos Comissarios de Policia.

Solicito da Diretoria da Despesa se digne de providenciar no sentido de ser restabelecida a consignação de 49\$ em favor daquela associação, em lugar da de 40\$ que, por engano, foi lançada em folha, fazendo-se carga da diferença apurada para ser descontada no primeiro pagamento e, assim, indenizada a mencionada associação".

Dia 9 de dezembro de 1932

Requerimento da Pyrostampa S. A. apresentando documentos. (Processo n. 66.473/32).

"Convide-se a interessada a vir setar os documentos".

Requerimento da Viuva D. Maria Rosa Paes, pedindo seja transferida para seu nome uma casa de cambio. (Processo 66.401/32).

"Satisfaça a exigencia"

Dia 10

Ofícios:

Sr. presidente da Associação dos Funcionarios Civis e Militares:

N. 1.028 — De ordem do Dr. consultor, deveis apresentar neste gabinete, com a possível urgencia, a conta corrente do Sr. Gastão da Costa Pereira. (Proc. 65.314/32).

— Sr. presidente do Banco dos Funcionarios Públicos:

N. 1.029 — De ordem do Dr. consultor, deveis apresentar neste gabinete, com a possível urgencia, a conta corrente detalhada do Sr. Sebastião Alvim Wanderley, 3º oficial da Inspetoria de Aguas e Esgotos. (Proc. 65.116/32).

Requerimento da Sociedade Auxiliar Militar, fazendo uma consulta. (Processo 47.783-32).

"De acordo com o parecer do fiscal de consignações, resolvo que a alinea c do art. 2º, do decreto n. 21.576, de 27 de junho do corrente ano, deve ser entendida pelo modo porque claramente ali se expõe, isto é, que os consignantes só poderão dispôr, para mensalidades e contribuições de beneficencia, do limite de 5 % sobre os seus vencimentos.

O art. 12, do citado decreto, dispõe que, dentro do limite de 40 % dos vencimentos, poderá o consignante transi-

gir como lhe convier, não colide com o modo de entender a citada alinea c do art. 2º, porque ao consignante ficará livre contrair obrigações com as associações de classe, respeitando, porém, as condições de beneficencia e mensalidade, o limite traçado na lei, de 5 % sobre a totalidade dos vencimentos, calculado conjunta ou separadamente.

Si em uma sociedade a quota de 5 % sobre vencimentos for atingida, para fins de que trata a alinea c do art. 2º em nenhuma outra sociedade poderá mais o funcionario contrair obrigação, com garantia de consignação, que se enquadre no citado dispositivo".

Dia 12 de dezembro de 1932

Requerimento da Companhia Mineira Auto Viação Inter-Municipal, pedindo autorização para abrir casa bancaria (Proc. 62.712/32).

"Satisfaça a exigencia da informação"

Requerimento de Tristão Tavares de Lima Neto, pedindo cancelamento do registro e da carta patente da casa bancaria de Antonio Ribeiro e Soares, de Avará, Minas Gerais. (Proc. 66.972-32).

"Satisfaça o requerente a exigencia constante da informação".

Ofícios:

Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.033 — Para atender a um pedido formulado pelo fiscal das consignações em folha, Dr. Cicero Brasileiro de Mello, encareço-vos que providencieis no sentido de ser enviada, com a possível urgencia, uma relação de todos os contratados de empréstimos, averbados nesta Estrada, no periodo de 15 de setembro a 14 de novembro, nos quais figura como consignataria a Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Sr. Dr. consultor da Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 1.030 — Incluso vos remeto o processo n. 66.992, deste ano, em que são interessados Irmãos Andrade, de Arceburgo, nesse Estado.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 1.031 — Para receber audiencia incluso vos remeto o processo n. 68.448 deste ano, em que é interessado Valentim Bouças.

N. 1.032 — Para receber audiencia incluso vos remeto o processo n. 68.449 deste ano, em que é interessado Valentim Bouças.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de dezembro de 1932

Ofícios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 765 — Solicitando providencias no sentido de que sejam canceladas as dividas de pena d'agua constantes das certidões ns. 7.825/29, série F. A., 3.383/87, série F. D. e 9.096/100, série F. L., respectivamente, dos exercicios de 1926, 1927 e 1928 pelo predio da rua Barão de Mesquita n. 990, casas I a V, á vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em ofício n. 2.865, de 24 de novembro ultimo. (Processo n. 15.516, de 1932.)

N. 709 — O diretor, interino, da Receita Pública do Tesouro Nacional resolve que o inspetor fiscal do imposto

de consumo no Estado de São Paulo. Oscar Braga, tenha exercício na 5ª zona de inspeção fiscal do mesmo Estado.

Dia 12

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 42 — Comunicando que foi de 238\$521 a percentagem dos agentes fiscais do imposto de consumo no Estado do Maranhão, relativa ao mês de novembro findo, conforme comunicação feita pelo respectivo delegado fiscal em telegrama sob n. 1.050, fichado sob número 69.932, do corrente anc. (Processo n. 69.932, de 1932.)

— Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Café:

N. 927 — Solicitando audiência a respeito, transmite o processo fichado sob n. 63.787, deste ano, relativo a uma exposição sobre a situação do café brasileiro na Alemanha, apresentada pelo adido comercial à Legação do Brasil, em Berlim, Sr. Caio Cavalcanti. (Processo n. 63.787, de 1932.)

— Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro:

N. 928 — Em aditamento ao ofício desta diretoria, n. 633, de agosto transato, solicita informar si o reforço da fiança, na quantia de 750\$, constituído pela caderneta da Caixa Econômica número 723.297, primeira via, 3ª série, de que trata a última parte do vosso ofício n. 1.183-C, de 18 de novembro de 1931, foi prestado na tesouraria desta diretoria. (Processo n. 65.365, de 1932.)

— Ao Sr. superintendente de Clubs de Sorteios e Mercadorias:

N. 929 — Para o fim indicado no despacho de folhas, remete o processo fichado sob n. 59.665, do ano em curso, em que é interessado o Colégio Santa Cruz, no Rio Grande do Sul. (Processo n. 59.665, de 1932.)

— Ao Sr. presidente da Câmara de Comércio do Rio Grande:

N. 930 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro da Fazenda, que a mesma autoridade, por despacho de 26 de novembro último, mandou arquivar o processo fichado sob n. 37.750, do ano em curso, em que essa Câmara de Comércio pede providências contra o ato da inspetoria da Alfandega, dessa cidade, que mandou proceder á revisão de despachos processados desde 1927, de vez que o referido assunto se acha resolvido pelo decreto n. 22.062, de 9 do aludido mês. (Processo n. 37.750, de 1932.)

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.341 — Restituindo o processo fichado sob n. 61.643, deste ano, em que é interessada a Empresa das Águas de Caxambú. (Processo n. 61.643, de 1932.)

N. 1.312 — Solicitando audiência a respeito, transmite o processo fichado sob n. 66.485, deste ano, em que é interessada D. Marietta Bello Pimentel Barbosa. (Processo n. 66.485, de 1932.)

N. 1.313 — Solicitando audiência a respeito transmite o processo fichado sob n. 67.247, deste ano, em que é interessado Victor Dantas. — (Processo n. 67.247, de 1932.)

N. 1.314 — Remetendo a amostra do processo fichado sob n. 10.352, de 1924, referente ao recurso interposto pela Companhia de Calçado Bortallo, e que deixou de acompanhar a ordem n. 1, de

1925, desta Diretoria á essa Recebedoria. — (Processo n. 10.352, de 1924).

N. 1.315 — Transmitindo o talão número 662, de novembro último, afim de que seja cobrado ao leiloeiro Carlos de Aquino a quantia de 28\$000, de selo com revalidação. — (Processo n. 8.758, de 1932.)

N. 1.316 — Transmitindo nos termos da solicitação constante do ofício número 2.936, de novembro preterito, a petição de defesa apresentada por Abelardo Alarico dos Reis, fichada sob n. 45.851, deste ano. — (Processo n. 67.991, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de São Salvador:

N. 93 — Confirmando a ordem telegráfica n. 866, do corrente mês, comunica que o Sr. ministro da Fazenda atendendo ao que solicitou o interventor federal desse Estado em telegrama fichado sob n. 68.775, do ano em curso, autorizou, por despacho do último dia 6, a prorrogação para 1933, da isenção de direitos de importação e taxas concedida pela ordem n. 4, de 4 de janeiro proximo findo, desta Diretoria, que foi expedida em aditamento á ordem número 113, de 1931. — (Processo número 68.775, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.438 — De ordem do Sr. ministro da Fazenda solicita no sentido de que todos os funcionarios que se encontram em comissão, no serviço de revisão de despachos, voltem imediatamente ao exercício das suas funções de seus proprios cargos.

Outrossim, comunica que aos funcionarios que não pertencem ao quadro das repartições desta capital e Delegacia Fiscal em Niteroi, fica marcado o prazo de trinta dias, afim de que se apresentem á sede de suas repartições.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 535 — Confirmando a ordem telegráfica n. 863, do corrente mês, comunica que o Sr. Chefe do Governo Provisorio atendendo ao que solicitou a Companhia Frigorifica de Santos, em processo fichado sob n. 68.136, do ano em curso, autorizou, por despacho do último dia 7, o desembaraço livre de direitos de importação e demais taxas de 2.451 sacos contendo linguas congeladas, parte de uma partida enviada a Londres, em 1931, pela mesma Companhia. — (Processo n. 68.136, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 105 — Confirmando a ordem telegráfica n. 865, de 9 do corrente mês, desta Diretoria, assim concebida:

"De ordem do Sr. ministro da Fazenda, recomendo providências no sentido de fazer com que todos os funcionarios que se encontram, em comissão, no serviço de revisão de despachos, voltem imediatamente ao exercício das funções de seus proprios cargos.

Outrossim, comunico-vos para os devidos fins, que aos funcionarios que não pertencem aos quadros dessa Delegacia e Alfandega, desse Estado, fica marcado o prazo de trinta dias, para se apresentarem á sede das repartições a que pertencem."

— Identico para as Delegacias Fiscais em: Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco,

Alagoas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Mato Grosso.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 319 — Confirmando a ordem telegráfica n. 856, do último dia 7, comunica que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 1 do corrente mês, resolveu, de acôrdo com a proposta constante do ofício n. 183, da mesma data, desta Diretoria, dispensar o agente fiscal do imposto de consumo em São Paulo, Demosthenes Segui, da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto, nesse Estado, e designar para substitui-lo nessa comissão, o agente fiscal do interior de Santa Catarina, Diogenes Gomes, conforme consta do ofício número 509, do mesmo dia 6, do Sr. diretor geral do Tesouro Nacional. — (Proc. n. 68.774 de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 87 — Confirmando a ordem telegráfica n. 857, do dia 7, comunica que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 1º do corrente mês, resolveu, de acôrdo com a proposta constante do ofício n. 183, da mesma data, desta Diretoria, dispensar o agente fiscal do imposto de consumo, em São Paulo, Demosthenes Segui, da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado do Rio Grande do Sul, e designar, para substitui-lo na referida comissão, o agente fiscal do imposto de consumo, nesse Estado, Diogenes Gomes, conforme consta do ofício n. 509, do mesmo dia 6, do Sr. diretor geral do Tesouro Nacional. (Processo n. 68.774, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 490 — Para o fim indicado no despacho de fls., devolve o processo fichado sob n. 63.405, do ano em curso, em que é interessada a Sociedade Territorial "Estação de São Bernardo". (Processo n. 63.405, de 1932.)

N. 492 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 1 do corrente, resolveu, de acôrdo com a proposta constante do ofício n. 183, da mesma data, desta Diretoria, dispensar o agente do imposto de consumo nesse Estado, Demosthenes Segui, da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado do Rio Grande do Sul, e designar, para substitui-lo na referida comissão, o agente fiscal no interior de Santa Catarina, Diogenes Gomes, conforme consta do ofício n. 509, do mesmo dia 6, do Sr. diretor geral do Tesouro Nacional. (Processo n. 68.774, de 1932.)

N. 710 — O diretor interino da Receita Pública do Tesouro Nacional comunica, para os devidos fins, ao Sr. sub-diretor da 1ª Sub-Diretoria que o 1º escriturário do mesmo Tesouro, Pedro Ferreira Baptista, com exercício na citada secção, foi aposentado por decreto de 30 de novembro findo, publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente.

N. 711 — O diretor interino da Receita Pública do Tesouro Nacional, remetendo ao inspetor fiscal da 3ª zona, no Estado do Rio Grande do Sul, as cópias autenticas do telegrama em que o inspetor fiscal, Francisco Corrêa Filho, comunica haver iniciado a apreensão de faturas expedidas pela firma B. Becker, e da portaria n. 475, de 22 de agosto proximo findo, desta Diretoria, reco-

menda-lhe providenciar a respeito, trazendo ao conhecimento desta Diretoria as medidas que porventura haja tomado em defesa dos interesses do fisco. (Processo n. 56.362, de 1932.)

N. 714 — O diretor da Receita Pública declara ao sub-diretor da 3ª Sub-Diretoria, para os devidos fins, que, nos termos do ofício n. 378, de 28 de setembro último, do Sr. diretor geral do mesmo Tesouro, o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que a Companhia Burroughs do Brasil Inc. pede-lhe seja permitido fazer, nas diversas repartições subordinadas ao Ministério da Fazenda, estudos e aplicações de suas máquinas, com o objetivo de tornar mais rápidos e eficientes os respectivos serviços, resolveu, por despacho de 5 de maio último, dar a permissão solicitada, sem onus para o Tesouro, desde que não sofram embaraços os trabalhos das mesmas repartições. (Processo n. 53.455, de 1932.)

Idênticas às 1ª e 2ª Sub-Diretorias, sob ns. 712 e 713, respectivamente.

N. 715 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional declara ao agente fiscal do imposto de consumo em Santa Catarina, Diogenes Gomes, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por ato de 1º do corrente mês, de acordo com a proposta constante do ofício n. 183, da mesma data, desta Diretoria, designá-lo para substituir o agente fiscal do imposto de consumo, em São Paulo, Demosthenes Segui, na comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado do Rio Grande do Sul, conforme consta do ofício número 509, do último dia 6, do Sr. diretor geral do Tesouro Nacional. (Processo n. 68.774, de 1932.)

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de dezembro de 1932

Processos:

N. 66.748 (1932) — Leonor Rocha de Moura, solicitando suspensão de desconto. — Satisfaca a exigência.

N. 65.614 (1932) — Dianira Sá de Noronha, indagando da suspensão de sua pensão. — A requerente sendo funcionária, está obrigada a descontar um terço da pensão e a indenizar a quantia de 216\$700, relativa aos meses anteriores, recebendo, porém, a pensão pertencente aos seus filhos que está isenta do referido desconto.

N. 57.950 (1932) — Compagnie Générale des Chemins de Fer Des Etats Unis du Bresil, solicitando pagamento. — Junte o empenho da despesa.

N. 63.263 (1932) — Aviso n. 2.887, de 9 de novembro de 1932, do Ministério da Marinha, relativo ao pagamento de 500\$, de que é credora Olga Bastos Moreira. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 66.255 (1932) — Julia Rodrigues Coutinho e outras, pedindo pagamento de pensão. — Habilitem-se de acordo com o artigo 270, do Código de Contabilidade.

N. 68.147 (1932) — Mario Pereira da Silva, solicitando cancelamento de mensalidade. — Satisfaca a exigência.

N. 52.922 (1932) — Olympia Rubim de Mesquita, solicitando suspensão de descontos. — Satisfaca a exigência.

N. 63.120 (1932) — Francisco de Góes e outros, pedindo pagamento. — Habilitem-se de acordo com artigo 170 do Código de Contabilidade.

N. 53.686 (1932) — Ofício de número 347, de 28 de setembro de 1932, do Observatorio Nacional, relativo ao pagamento de 395\$470, à Fazenda Imperial de Petropolis. — Revalide o selo do documento de folhas 3.

N. 64.150 (1932) — Thereza Julia Ribeiro, solicitando pagamento. — Pague com revalidação o selo do presente requerimento.

N. 62.833 (1932) — Aviso de número 2.871, de 8 de novembro de 1932, do Ministério da Marinha, relativo ao pagamento de 409\$100, de que é credora Olga Bastos Moreira. — Apresente alvará de autorização.

N. 66.677 (1932) — Julio Reis, solicitando cancelamento. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 32.685 (1931) — Compagnie du Port de Rio de Janeiro, pedindo pagamento. — O processo 12.318, foi despachado pelo Exmo. Sr. ministro a 5 de outubro ultimo, despacho esse publicado no *Diario Oficial* de 31 do mesmo mês.

N. 61.744 (1932) — Zoé de Souza Val, pedindo reversão de pensão. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Viação.

N. 60.778 (1932) — Adelaide e Lydia Tanajura Vieira, pedindo reversão de pensão. — Habilitem-se nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

N. 63.199 (1931) — Aurora de Araujo Ritter, solicitando pensão de montepio. — Satisfaca a requerente a exigência do parecer.

Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de novembro de 1932

N. 60.664 — Requerimento de Luiz Globbi, de 29 de outubro de 1932. — De acordo com o parecer, nada ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de dezembro de 1932

N. 64.071 — Requerimento de Alice de Almeida Louzada, por seu procurador, de 14 de novembro de 1932. — Prove a qualidade de procurador.

N. 64.846 — Requerimento de Hugo Ramos, de 17 de novembro de 1932. — Satisfaca a exigência da sub-diretoria.

N. 59.374 — Requerimento de Oscar de Almeida, de 26 de outubro de 1932. — A vista da informação da Contadoria Seccional, indeferido.

Dia 3

N. 65.779 — Requerimento da Associação Militar do Brasil, de 12 de novembro de 1932. — Revalide o selo da petição.

Dia 6

N. 58.897 — Requerimento de Antonia da Silva Leite, de 18 de agosto de 1932, por seu procurador. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 62.472 — Requerimento de Paulo de Mattos Rudge, de 7 de novembro de 1932. — Satisfaca as exigências do parecer.

Dia 7

N. 66.294 — Requerimento de Amadeu Perez, de 24 de novembro de 1932. — Satisfaca a exigência do parecer.

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 7 de dezembro de 1932

Manoel Jacintho de Oliveira, pedindo certidão sobre a inscrição do imóvel n. 45, da rua do Rio Comprido e o 45, á rua ou Caminho do Morro. — O requerente deve se dirigir á Prefeitura do Distrito Federal, nada ha que deferir nesta diretoria. (Processo n. 63.194, de 1932.)

Dia 8

Manoel Gonçalves Diogo, ocupante de terras de marinhas, no lugar denominado Corôa Grande, município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pedindo guia para pagamento dos emolumentos devidos. — Compareça o requerente a esta diretoria, afim de tomar conhecimento das exigências feitas pela Segunda Sub-diretoria. (Processo n. 17.075, de 1932.)

Manoel Gonçalves Diogo, pedindo guia para pagamento dos emolumentos devidos da ocupação de terrenos no lugar denominado Corôa Grande, município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro. — Compareça o requerente a esta diretoria, afim de tomar conhecimentos das exigências feitas pela Segunda Sub-diretoria. (Processo n. 17.076, de 1932.)

Dia 9

Antonio de Almeida Roseiro, 2º oficial da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, pedindo a redução de 30 % na compra do predio n. 5, da Avenida 1º de Maio, Vila Marechal Hermes. — Apresente o interessado os documentos exigidos pela Primeira Sub-diretoria. (Processo n. 52.105, de 1932.)

Hugo Leal, desenhista contratado, com exercício na Primeira Sub-diretoria, pedindo que lhe sejam concedidas as férias regulamentares. — Estou de acordo com a informação do Sr. engenheiro ajudante. (Processo n. 3.288, L. 3, fls. 113).

D. Maria dos Reis Ferreira, viúva de Mario Ferreira, ex-motorista aposentado do Ministério da Marinha, sobre a não continuação da consignação que era feita por seu finado marido. — Proceda-se de acordo com o parecer. (Processo n. 63.764, de 1932.)

José Alexandre Bittencourt, pede que seja certificado, si o pagamento dos fóros do ano de 1929, foi executado relativamente ao lote de terreno n. 10, situado á rua Paisandú, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Proceda-se nos termos do parecer supra. (Processo n. 22.401, de 1932.)

Dia 12

D. Adelaide Villa Lobo, datilógrafa desta diretoria, pedindo que lhe sejam concedidas as férias regulamentares. — Deferido. (Processo n. 3.549, L. 3, folhas 27 verso).

Offícios:

Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1.248/1927 — Remetendo, para os devidos fins, a inclusa 2ª via do empe-

nho de despesa n. 26, na importância de 215\$800. (Processo n. 2.814, de 1932 — DP).

— Ao Sr. contador seccional do Ministério da Fazenda:

N. 1.249/1928 — Encaminhando, para os devidos fins, a inclusa 3ª via do empenho de despesa n. 26, na importância de 215\$800. (Processo n. 2.814, de 1932 — DP).

— Ao Sr. gerente da Empresa de Navegação Sul Fluminense:

N. 1.250/1929 — Autorizando a fornecer ao portador deste, engenheiro desta diretoria, Luiz Cavalcanti Coelho Cintra, 13 passagens em 1ª classe, entre Mangaratiba e Angra dos Reis, conforme empenho de despesa junto. (Processo n. 2.814, de 1932 — DP).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de dezembro de 1932

Autos de infração:

N. 1.654, de 1932, contra David Joukiel Cytribaum. — Provada como se acha a infração capitulada no auto de fls. julgo procedente o mesmo auto para impor a David Joukiel Cytribaum a multa de 200\$, mínimo do art. 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso na forma dos arts 6 e 7 do decreto numero 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.430, de 1932, contra Manoel das Neves Ayres — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls. as alegações da defesa, somente por equidade, poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr a firma desta praça, precitada Manoel das Neves Ayres, a multa de 200\$, mínimo do art. trinta e um, 1º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 1.437, de 1932 contra Lino & Pinto — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls. e não sendo a equidade impetrada na defesa de fls., da competência desta Diretoria, — julgo procedente o auto referido, para impôr a firma Lino & Pinto — a multa de 200\$, mínimo do artigo 31, 1º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 1.438, de 1932, contra José do Nascimento Peixoto — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, somente por equidade, poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr a firma José do Nascimento Peixoto, a multa de 200\$. mínimo do ar-

tigo 31, 1º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 35 do mesmo decreto e alteração constante dos arts. 7º e 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 702, de 1931, contra Norival Silva & Comp., João Rivero e Miguel Laginestra & Comp. — De acordo com a informação e parecer e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho findo, concedo aos requerentes Norival Silva & Comp. o perdão de 50% da multa que lhes foi imposta por despacho de 4 de maio preterito, de folhas 15, e, de acordo com o disposto no art. 2º, letra b, do mesmo decreto, indefiro o pedido de folhas, de Miguel Laginestra & Comp., por se tratar de infrator reincidente.

Intimem-se para o pagamento das importâncias devidas.

N. 2.685, de 1931, contra Rodolpho Mantau. — Provada, como se acha a infração capitulada no auto de folhas, julgo procedente o mesmo auto, para impôr a Rodolpho Mantau a multa de 3:200\$, com a obrigação, ainda, de recolher apenas a importância de 1:450\$, por já ter pago a de 1:750\$, pela guia n. 964-B, de folhas 6, do processo junto por linha, "ex-vi" dos arts. 04 e 220 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 939, de 1931, contra Teixeira Borges & Comp. — A falta relatada no auto de folhas está provada e as razões das defesas apresentadas só por equidade poderiam ser apreciadas.

Assim, julgo procedente o mesmo auto para impôr a Teixeira Borges & Companhia a multa de 400\$, máximo do artigo 81 combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 e a Oswaldo Pereira, Timotheo Barreto de Faria e Oliveira Braga & Filho, a cada um, a multa de 200\$, mínimo da pena cominada no primeiro dos dispositivos regulamentares citados.

Intimem-se para o pagamento das multas no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 169, de 1931, contra A. de Souza. — De acordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de folhas, lavrado por infração do art. 111, parágrafo 4º, letra j, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, contra A. de Souza, oficiando-se a Diretoria da Receita no sentido de ser cancelada a certidão número 5.933, de 19 de março do corrente ano.

N. 141, de 1929, contra Chiappari & Laura — De acordo com o disposto no artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado por infração do art. 2º, 6º, 8º, 10º e 21.

§ 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra a firma supracitada.

Requerimentos:

N. 26.775 — Cinzano S. A. — Consulta. — Aprove.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Em 12 de dezembro de 1932

Requerimentos:

N. 18.232 — M. S. Lima. — Inscreva-se a colota de fls. 2, de acordo com a informação e parecer, dando-se em seguida, baixa no primitivo contribuinte Victor Silva & Comp. a partir do 2º semestre de 1932, impondo-se a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 11.360 — R. Cany. — Averbese. Imponho a cada um dos signatarios do contrato em apreço a multa de dez mil réis, mínimo da lei.

Certidões:

N. 1.201 — Francisco Bastos. — Diga em que caracter requer.

N. 1.204 — Arthur Donato & Comp., — Certifique-se o que constar.

N. 1.205 — Idem.

Notificações:

N. 1.009 — José Rebello Casemiro, Visconde do Rio Branco n. 15. — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.029 — F. Marques & Fernandes, Barão Iguatemy n. 93. — Idem.

N. 1.028 — Maria Saud, Estrada Marechal Rangel. — Idem.

N. 1.011 — David Rodrigues da Silva, Engenho de Dentro n. 51. — Multa de 150\$, mais a importância de 125\$, relativo a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.023 — Casemiro Cardoso Gonzalez, Vaz Lobo n. 83. — Idem.

N. 1.010 Carlos Luiz de Andrade, Dr. Leal n. 60. — Multa de 150\$, mais a importância de 157\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.031 — G. Baptista Saldanha, Nuncio n. 78. — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.035 — Judith da Costa Lima, praça das Nações n. 42. — Idem.

N. 1.033 — Maria Miguel, Avenida dos Democraticos n. 815. — Multa de 150\$, mais a importância de 100\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Despachos de 10 de dezembro de 1932

Processos:

N. 22.502, de 1932 — Alfredo Cesar da Silveira. — Junte o conhecimento do imposto predial.

N. 3.428, de 1932 — Albino José de Lima. — Satisfaca a exigencia.

N. 26.381, de 1932 — Barros Sian & Comp. — Faça a prova exigida.

N. 22.893, de 1932 — Eduardo Haroldo de Abreu. — Junte o conhecimento do imposto predial.

N. 16.755, de 1932 — Emilio Váz. — Satisfaca a exigencia.

N. 24.513, de 1932 — Manoel Cardoso. — Satisfaca as exigencias.

N. 24.514, de 1932 — Marcellim Mesquita. — Satisfaca as exigencias.

Inspetoria de Seguros**EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR****Offícios expedidos:**

Dia 3 de dezembro de 1932

Ao Sr. escriptorario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Belo Horizonte, Minas Gerais, Sr. Wellington Rocha Mello:

N. 430-D — Enviando uma notificação á Companhia Aliança de Minas Gerais, sobre exigencias de dispositivos regulamentares

Dia 7

Ao Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Criminal: N. 431-D — Comunicando que a Fábrica de Produtos Químicos, sita á rua Almirante Mariath n. 10, está segurada na Companhia Previdente, pelo valor de 50:000\$000, apolice n. 241.855.

— Ao Sr. delegado de Seguros da 1ª Circunscrição, Belém:

N. 432-D — Remetendo para cumprimento de despacho o processo n. 53-N, de 1931, da The Northern Assurance Company Limited.

Ao mesmo:

N. 433-D — Comunicando a nomeação dos Srs. Pickerell & Comp. (em substituição dos Srs. Suter Baumann & Comp.), para agentes da Royal Insurance Company Limited, no Estado do Pará.

— Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 217-T — Solicitando pagamento do consumo de luz elétrica, durante o mês de outubro último.

Dia 8

Ao Sr. delegado de Seguros da 3ª Circunscrição, Recife:

N. 434-D — Comunicando a nomeação dos Srs. E. Gerson & Comp. (em substituição a empresa Gerson & Comp.), para agentes na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba do Norte, da Companhia Internacional de Seguros.

Ao mesmo:

N. 435-D — Remetendo para cumprimento de despacho o processo n. 151-D, do corrente ano, da Companhia Amphitrite.

Dia 9

Ao Sr. delegado regional de Seguros da 5ª Circunscrição, São Paulo:

N. 436-D — Enviando uma notificação á Companhia Paulista de Seguros, sobre suas operações no 2º semestre de 1931.

— Ao Sr. delegado de Seguros da 6ª Circunscrição, Porto Alegre:

N. 437-D — Comunicando a nomeação do Sr. Zefredo Mendel, para agente na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, da The Home Insurance Company Limited.

Requerimentos despachados

Dia 3 de dezembro de 1932

Paraná do Brasil, Sociedade Anonima (Proc. 211-P, 1932) — Requerendo para fazer no estrangeiro seguro de vida em grupo de seus empregados. — Defiro o pedido, desde que se trate de risco de vida em geral, qualquer que seja a causa da morte.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda**EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL**

Dia 12 de dezembro de 1932

Requerimentos despachados

N. 9.678/32 — Wilhelm Taubert. — Arquite-se.

N. 6.950/28 — José Lopes dos Santos. — Anotado pelo cadastro, arquite-se.

N. 7.096/32 — Eduardo Wilson Junior. — Arquite-se.

N. 11.898/31 — Oliveira Sobrinho & Comp. — Cancele-se o lançamento de fls. 10.

N. 11.577/32 — Abelardo Ribeiro Soares. — Indeferido.

N. 7.319/30 — Orides Pinto da Gama. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 9.221/31 — Banco do Brasil. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 5.999/32 — Severo Portella. — Indeferido. Prossiga-se na cobrança.

N. 10.344/32 — Arthur Marques de Abreu. — Mantenho o lançamento.

N. 6.506/32 — João Alves. — Arquite-se.

N. 9.785/30 — Mario Constant de Magalhães Serejo. — Mantenho o lançamento.

N. 12.071/31 — Domingos Bogossian. — Retifique-se o lançamento na base da informação de fls. 10.

N. 9.480/31 — A. Lessa & Comp. — Anotada a extinção, arquite-se.

N. 3.469/30 — Usinas Químicas Marinho. — Cancele-se.

N. 3.539/32 — Antonio Mastena. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 8.900/32 — Belmiro Soares. — Em face do disposto no decreto numero 22.067, de 9 de novembro proximo

passado, cancele-se o lançamento ex-officio n. 20.812, de 1930.

N. 11.731/29 — A. G. Martins Abelhira. — Cancele-se, á vista do decreto n. 22.067.

N. 2.636/32 — J. Zacharias. — Arquite-se.

N. 11.306/31 — Empresa de Comércio, Mineração, Viação e Colonização. — Anotado pelo cadastro o lançamento, arquite-se.

N. 10.489/31 — Maximiano Rodrigues. — Cancele-se, á vista do decreto n. 22.067 e da informação supra.

N. 13.046/32 — Edison de Barros Lima. — Deferido, sem vencimento.

N. 6.542/32 — Kalle Aapro. — Arquite-se.

N. 9.190/31 — Benedito Damaso e Henny Schroeder Damaso. — Cancelem-se.

N. 8.552/32 — J. V. Vergara & Companhia. — Arquite-se.

N. 2.291/31 — Carlos Gomes de Castro. — Arquite-se.

N. 5.253/29 — Antonio Teixeira Macedo. — Cancele-se.

N. 4.136/28 — L. A. Bonfanti. — Reciba-se a declaração de pessoa jurídica. Em seguida, arquite-se.

N. 9.931/31 — Adolalde Pinheiro Falcão. — Mantenho o lançamento. Notifique-se de que só agora cabe o recurso.

N. 9.396/32 — Francisca Gomes Mendes Barbosa. — Quanto aos juros,

glozem-se. Quanto aos aluguéis, proceda-se pela forma proposta.

N. 8.853/32 — Isabel Villain Alves. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DELEGADO GERAL

Dia 12 de dezembro de 1932

Requerimentos despachados

N. 5.850-32 — Alfredo Dolabella Portella. — Arquite-se.

N. 8.609-32 — Lourenço Gonçalves e Agostinho da Costa. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 13.913-30 — Francisco de Souza Leão. — Cancele-se o lançamento "ex-officio" e faça-se a diligencia proposta.

N. 9.759-31 — Alayde Roesch. — Prossiga-se na cobrança suplementar, já ordenada.

N. 11.175-32 — Anicio de Oliveira. — Não tendo sido feita a reclamação oportunamente e já havendo sido enviada para a cobrança compulsoria a certidão de divida, indeferido.

N. 7.879-30 — Irmãos Klein, Limitada. — Em face das informações, arquite-se.

N. 11.253-30 — Lino Leal de Sá Pereira. — Á vista da informação da seção de São Paulo e uma vez que já foi remetida para cobrança executiva a certidão de divida do suplicante, nada ha a providenciar.

N. 13.830-30 — Theodor E. Woiteck. — Retifique-se o lançamento "ex-officio", tendo-se em vista, a declaração constante dos termos de fls. 10, 11 e 14, pela qual se infere que não se classificam na 3ª categoria os rendimentos pagos ao interessado Theodor Edward Woiteck.

N. 4.863-32 — Lilly Colman. — Cancele-se.

Offícios expedidos:

Ns. 31-32 — Aos coletores federais em Cruzeiro e Itanhandu, solicitando informações.

N. 176 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando ser devolvido a esta delegacia geral o processo em que é interessado A. A. Koury.

N. 177 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo processo em que é interessado Joaquim Moreira Gomes.

N. 245 — Ao agente da estação de Barão de Mauá da The Leopoldina Railway Company, requisitando passagens.

N. 246 — Ao agente da estação de Vitória da The Leopoldina Railway Company, idem.

N. 247 — Ao agente da estação Dom Pedro II. idem.

N. 248 — Ao agente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, idem.

N. 372 — Ao diretor do Departamento Nacional de Saude Publica, sobre objeto de serviço.

N. 373 — Ao 2º procurador da Republica, restituindo processo de executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Leonel José Soares.

N. 454 — Ao diretor da Receita Publica, restituindo processo em que é interessado Ernesto Alves Rodrigues.

Ns. 1.667-668 — Aos chefes de seção do imposto de renda em Minas Gerais e Bahia, restituindo e remetendo processos em que são interessados Marcilio Mourão e João Conrado Costa Santos.

N. 1.669 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Minas Gerais, fazendo comunicação.

N. 1.670 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda no Paraná, remetendo processo em que é interessado Mario Ary Pires.

N. 1.671 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Alagoas, fazendo comunicação.

N. 1.672 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Santa Catarina, remetendo por cópia a consulta formulada pela secção de Alagoas.

N. 1.673 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda na Paraíba, sobre objeto de serviço.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de dezembro de 1932

Ao Sr. diretor geral do Pessoal.

N. 3.249 — Designando o capitão-tenente Alvaro Miguelote Vianna, para ficar á disposição do Interventor Federal no Estado do Rio de Janeiro, sem prejuizo de suas atuais funções militares e do ensino da Escola de Auxiliares Especialistas.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

De 93\$000, ao sub-oficial Antonio Alves da Silva; (ofício n. 3.247);

De 72\$300 á firma James Magnus & Comp. (ofício n. 3.246);

De 93\$000 ao primeiro sargento João Teixeira de Castro (ofício n. 3.245);

De 93\$000, de que é credor o marinheiro nacional Arlindo Ribeiro da Cruz (ofício n. 3.244);

De 93\$000 ao sub-oficial Antonio Gomes Ferreira (ofício n. 3.243).

— Ao Sr. Interventor Federal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 3.250 — Informando ter resolvido pôr á disposição de S. Ex., o capitão-tenente Alvaro Miguelote Vianna, sem prejuizo de suas atuais funções militares e do ensino da Escola de Auxiliares Especialistas.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de dezembro de 1932

Ao Sr. ministro de Estado da Justiça, Negocios Interiores, transmitindo o relatório apresentado pela Comissão de Sindicância sobre o adiantamento da quantia de 10:000\$, recebido pelo major Newton de Andrade Cavalcanti.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, pedindo providencias para que, á conta da verba 13ª, "Classes inativas, etc.", do atual orçamento do Ministerio da Guerra, seja postó á disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará o crédito da quantia de 3:500\$, destinado ao pagamento dos vencimentos a que tiver direito, no corrente ano, o 2º tenente reformado do Exercito Candido Ferreira Chaves.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Concedendo um periodo de tolerancia, correspondente ao em que se achavam matriculados na ocasião em que foram reprovados em matérias de curso aos alunos do Curso de Aplicação das Armas, ficando a que a continuidade de ser-

viços anormais, de vigilancia, etc., muito contribuiu para que não obtivessem um resultado compensador;

Declarando que, em vista do que consta do officio n. 335, de 25 de novembro findo, do comandante do 1º distrito de artilharia de costa, se permite que o licenciamento, no corrente ano, das praças em serviço nas unidades do mesmo distrito seja feito em tres turmas, sendo a primeira no dia 2, a segunda no dia 28 do mês vigente e a terceira em 16 de janeiro vindouro

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1932 — N. 709:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que as matriculas na Escola de Estado-Maior, a partir de 1933, inclusive, devem obedecer ás seguintes disposições:

a) o numero de matriculas é fixado em 30, máximo;

b) para o ano de 1933, as 30 vagas serão repartidas do seguinte modo:

10 — para os candidatos aprovados no concurso de admissão;

10 — para os candidatos que, por vários motivos, tiveram as respectivas matriculas transferidas para esse ano;

10 — para os candidatos que adquiriram direito em virtude do despacho do requerimento do capitão Stenio;

c) para os anos que se seguem ao de 1933, as 30 vagas para matricula serão repartidas do seguinte modo:

10 — para os candidatos aprovados em concurso;

20 — para os candidatos com direito já adquirido;

d) para a escolha dos 10 candidatos aprovados em concurso á matricula em cada ano, o de 1933 inclusive, deverá prevalecer o critério do maior grau de aprovação, de acôrdo com o art. 17 do respectivo regulamento. Os candidatos aprovados que não se matricularem em um ano, por falta de vaga, terão preferencia sobre os candidatos da mesma categoria do ano seguinte;

e) dentre os candidatos com direito já adquirido (índice igual ou superior a 7,50), a classificação para o preenchimento das vagas aos mesmos destinadas em cada ano, o de 1933 inclusive, deverá obedecer ao critério da idade maior entre todos os candidatos incluídos em uma só relação geral;

f) os candidatos das duas categorias citadas (por concurso e por média) serão relacionados separadamente e de acôrdo com o critério estabelecido afim de que possam ser chamados quando lhes tocar a efetivação da matricula;

A nenhum candidato será facultada a transferencia da matricula de um ano para outro, sendo que qualquer candidato que fôr chamado e não se apresentar dentro do prazo regulamentar será considerado com o seu direito nulo para todos os efeitos. Excetuam-se dessa regra os casos de molestia devidamente comprovada por uma junta medica e desde que o candidato entre em gozo de licença para tratamento de saude nunca inferior a 90 dias;

g) aos candidatos dispensados do concurso de admissão só será concedida matricula si satisfizerem todos os demais requisitos constantes dos artigos 10 e 14 do Regulamento da Escola de Estado Maior (n. 22);

h) mantido, pela fórmula acima, o direito á matricula na Escola de Estado

Maior conferido a varios officiais por um despacho publicado no Boletim do Exercito, de 10 de março do corrente ano, não mais serão concedidas matriculas na referida escola, independentemente de concurso, sejam quasi forem os motivos alegados pelos interessados, afim de que o art. 7º do regulamento seja efetivamente cumprido. — General Espirito Santo Cardoso.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1932 — N. 711.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.

Declaro-vos, para publicação no Boletim do Exercito, que aprovo os modelos de distintivos do Batalhão Escola, constantes dos inclusos desenhos, conforme sugere o comandante do mesmo batalhão, em officio n. 790, de 5 de novembro findo, ao Estado Maior do Exercito. — General Espirito Santo Cardoso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de dezembro de 1932.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, transmitindo, para publicação no Boletim do Exercito, a circular do Sr. secretario do chefe do Governo Provisorio, recomendando, por determinação do mesmo Sr. chefe, que seja prestada pelo Ministerio da Guerra, toda a colaboração á Sociedade dos Amigos das Arvores, que pretende realizar nesta capital a Primeira Conferencia Brasileira de Proteção á Natureza.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Porto Alegre, transmitindo, para os efeitos do Regulamento do Selo, o requerimento em que Paulo Michele pede isenção do serviço militar.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Eurico Carneiro de Campos, 3º sargento, da Escola de Aviação Militar, pedindo trinta dias de dispensa do serviço, inclusive as férias regulamentares, e permissão para ir ao Estado de Pernambuco. — Sim, despesas por conta propria.

João Baptista Cavalcanti, 3º sargento, do 1º, B. E., pedindo permissão para gosar as férias regulamentares em Recife. — Sim, despesas por conta propria.

Guiman Lopes da Rocha, soldado, do 1º Grupo de Artilharia de Montanha, pedindo 15 dias de dispensa do serviço e permissão para ir á Caçapava, S. Paulo, visitar pessoas de sua familia, enferma. — Sim, despesas por conta propria.

Raul Cavalcante de Albuquerque, 2º sargento reservista, pedindo devolução de documentos. — Restitua-se, mediante recibo.

Francisco Paes de Pontes, 2º sargento, do 1º B. E., pedindo transferencia. — O C. I. T. não tem contingente.

Waldemar Berillo Pinto, 2º tenente em comissão, pedindo constar o seu nome no Almanaque Militar. — Está sendo providenciado sobre o que pede.

João Rogaciano de Azevedo, soldado, do Contingente da E. E. M., pedindo transferencia. — Indeferido, á vista do artigo 43, do R. S. M.

Vinicius Rezende Muniz, cabo, do Grupo Escola, pedindo matricula ao curso de enfermeiro-veterinario, da E. A. S.

V. E. — Indeferido, á vista da informação da G. 1.

Jurandir de Queiroz Jucá, soldado, do Batalhão Escola, pedindo transferencia para o Grupo Mixto de Aviação. — Indeferido, á vista da informação do comandante do Batalhão Escola.

Severino dos Santos, soldado, do Batalhão Escola, pedindo transferencia para o Grupo Mixto de Aviação. — Indeferido, á vista da informação do comandante do Batalhão Escola.

Guilhermino Bento de Oliveira Machado, 1º sargento, reformado, pedindo anulação de reforma e reinclusão. — Indeferido, pro falta de amparo legal.

Oswaldo Franco Lobo, soldado do Batalhão Escola, pedindo transferencia para o Grupo Mixto de Aviação. — Indeferido, á vista da informação do comandante do Batalhão Escola.

Marieta Penha Costa de Gouvêa Queiroz, viuva do coronel Inocencio Rosa Queiroz, pedindo ser contemplada com os favores da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928. — Indeferido, por não ter a lei efeito retroativo.

Edgard Calazans de Almeida, sorteado, pedindo transferencia de incorporação da Baía para a Capital Federal. — Não há que deferir.

Jorge Lancelote, soldado, do 3º R. I., pedindo engajamento para a 2ª Região Militar. — Deferido, de acôrdo com as informações.

Abdias Evangelista de Almeida, soldado, do 11º R. C. I., pedindo transferencia para a 3ª Região Militar. — Como pede, despesas por conta propria.

Alcides Gonçalves Moreira, ex-2º sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido, á vista da informação da G. 1.

José Elias da Paiva Filho, capitão, da reserva de 1ª linha, pedindo devolução de certidão de casamento. — No arquivo do antigo 56º Batalhão de Caçadores não existe a certidão a que se refere o requerente, de acôrdo com a informação do chefe do D. C.

Albino de Azevedo Mello, 3º sargento, do 15º Batalhão de Caçadores, pedindo para gozar as férias regulamentares no Estado de Pernambuco. — Como pede, despesas por conta propria.

Oswaldo de Oliveira Neves, soldado, da Companhia Extraordinária da Escola Militar, pedindo transferencia por permuta. — Indeferido, á vista da informação da G. 1.

Osmar Dantas, 1º sargento, do 15 G. A. de Montanha, pedindo para gozar em Valença, Estado do Rio de Janeiro, 90 dias de licença que obteve para tratamento de saúde. — Como pede, despesas por conta propria.

Lidio Barbosa Barrocas, 2º sargento, reservista, da 4ª Companhia de Administração, pedindo engajamento. — Indeferido, em vista de não lhe assistir direito ao que pede.

Antão Antunes de Siqueira, 1º sargento, do 17º Batalhão de Caçadores, pedindo certidão de Cmt. de Pel. — Indeferido, á vista da informação da G. 1.

José Ribamar de Azevedo, sargento-ajudante, do 19º Regimento de Infantaria, pedindo reintegração no posto de 2º tenente comissionado. — O prazo fixado para apresentação de recurso dessa natureza foi até 31 de dezembro de 1931.

Carlos Lopes de Britto, pedindo anulação de praça. — Indeferido, á vista das informações.

Rodrigo Teixeira de Magalhães, coronel, da 2ª linha, pedindo lhe ser certificado um tempo de serviço como serviço de guerra. — Sim, quanto á certidão solicitada; quanto á que pede ser tituição, peça por certidão, querendo, em face da portaria de 23 de abril de 1896.

Affonso Alves de Lima, soldado, do Batalhão Escola, pedindo transferencia para o Grupo Mixto de Aviação. — Indeferido.

Adejmir Augusto de Moraes, 3º sargento, do 4º R. C4 D4, pedindo trinta dias de dispensa do serviço inclusive as férias regulamentares, e permissão para ir á Recife. — Sim, despesas por conta propria.

Moacyr Moraes Motta, soldado, do Batalhão Escola, pedindo transferencia. — Indeferido.

Jorge Pedro da Silva, soldado do 11º Regimento de Infantaria, pedindo transferencia para o 20º Batalhão de Caçadores. — Sim.

Pedro Leite de Bragança, ex-2º tenente, da Força Pública de Goiás, pedindo ser considerado oficial do Exército, na reserva de 1ª linha. — O pedido do requerente não tem amparo em lei.

Hermenegildo de Albuquerque Portocarrero, major, da reserva, de 1ª linha, pedindo melhoria de situação na reserva. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Mariano José da França, soldado, do Contingente de Vigilancia dos Depósitos e Paiois de Deodoro, pedindo transferencia. — Sim. Para o Depósito de remonta de Barueri.

João Quariguassí Frota Sobrinho, ex-cabo, do 5º Regimento de Infantaria pedindo reinclusão. — Apresente-se á Comissão de Sindicancia de Praças de Pré, afim de serem apreciadas suas alegações.

Fernando Gomes, soldado do 14º R. C. I., pedindo transferencia para o 13º da mesma arma. — Como pede.

Antonio Sebastião de Santanna, pedindo reforma. — Aprseente sua caderneira e os documentos que comprovem o que alega.

José Vitor Pizarro, 2º sargento, reservista, pedindo engajamento para um dos corpos de artilharia da 2ª R. M. — Indeferido, em vista da informação.

Francisco Dias de Oliveira Filho, soldado, do Contingente de Vigilancia dos Paiois e Depósitos de Deodoro, pedindo transferencia. — Sim, porém, para o Contingente Especial do Deposito de Remonta de Barueri.

João Batista Duque, soldado, do Contingente de Vigilancia dos Depositos e Paiois de Deodoro, pedindo transferencia. — Sim. Para o deposito de remonta de Barueri.

João Batista da Silva Leite, cabo clarim, do Grupo Escola, pedindo transferencia para o 25º B. C. — Indeferido, em vista da informação.

Antonio Barros Cardoso, do II 10º R. I., pedindo transferencia para a 8ª R. M. — Indeferido, em vista da informação.

Miguel Rodrigues de Alcantara, soldado, do Batalhão Escola, pedindo transferencia para o Grupo mixt. de av. — Indeferido.

Eduardo Schultz, 3º sargento, reservista, pedindo reinclusão. — A pretensão do requerente não tem amparo em nenhum dispositivo regulamentar.

Antonio Paixão da Silva, soldado, do Batalhão Escola, pedindo engajamento, com transferencia para o 4º B. C. — Seja considerado engajado para seu corpo, querendo e de acôrdo com o aviso n. 494, de 9 de setembro de 1932.

Fernando Anselmo Torres, reservista de 2ª categoria, pedindo engajamento para um dos corpos da 2ª M. M. — Indeferido.

Trajano Tolentino Dias, 3º sargento, do II-8º R. I., pedindo reengajamento para a Carta Geral do Brasil. — Indeferido, á vista da informação da G. 1.

João Ribeiro da Silva, soldado, da companhia extr. da E. M., pedindo transferencia para o 6º R. I. — Seja transferido para o 6º R. I.

Agenor Balbino dos Santos, soldado, do II 11º R. I., pedindo transferencia para o 20º B. C. — Sim, por conveniencia relativa.

Candido Henrique de Campos, 3º sargento, do 8º R. I., pedindo reengajamento para um dos corpos da 1ª R. M. — Indeferido, á vista da informação da G. 1.

José de Alencar Regueira Cavalcanti, 3º sargento, do II 11º R. I., pedindo promoção. — Indeferido.

Manoel Guilherme da Silva, soldado, do Contingente Especial do Serviço Geografico Militar, pedindo transferencia para um dos corpos da 2ª R. M. correndo as despesas por conta propria. — Sim. Transferir para a 2ª Região Militar.

Isaías João Pinto, soldado, do Contingente dos Depositos e Paiois de Deodoro, pedindo transferencia para o 4º R. I. — Sim. Para contingente especial da 2ª R. M.

Mauro Guedes Ferreira Mendes, 2º sargento, do Q. I., aluno do C. M. E. F., pedindo promoção. — Indeferido.

Octavio Leopoldo Pereira, 2º sargento, do Q. I., aluno do C. M. E. F., pedindo promoção. — Indeferido.

Luis Gomes da Silva, soldado, do 1º R. A. M., pedindo transferencia. — Indeferido.

Requerimentos despachados

Amilcar Vale, 2º sargento, da Escola de Av. Militar, pedindo dispensa do serviço. — Sim, concedo os 30 dias, inclusive as férias regulamentares, e permissão para ir ao Estado do Rio de Janeiro, despesas por conta propria.

Honorato Barbosa de Araujo, soldado tambor-corneteiro, do 3. R. I., pedindo transferencia para o 5º da mesma arma. — Indeferido, á vista das informações.

José Miguel da Silva, 2º sargento, do III 10º R. I., pedindo permissão para ir á Pernambuco buscar sua familia e demorar-se 20 dias naquele Estado. — Sim, despesas por conta propria.

Alfredo Borges da Silva, 2º tenente de infantaria, da 2ª linha, pedindo retificação de nome. — Apresente a respectiva justificação feita em juizo.

Raul Ferreira de Aguiar, ex-3º sargento do 5º R. I., pedindo reinclusão. — Aguarde praecer da comissão de sindicancia.

Oswaldo Palma da Silva, 2º sargento, da E. Av. Militar, á disposição do Interventor no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo passagem para sua esposa. — Indeferido, em face das disposições vigentes.

José Minas Costa, 3º sargento, do 16º B. C., pedindo ficar sem efeito o seu descomissionamento no posto de 2º Co-

nente. — Indeferido, á vista da importância do comandante do 18º B. C.

José Ferreira dos Santos, 3º sargento escrevente, em serviço no Q. G. da 1ª R. M., pedindo pagamento de vencimentos. — Não assiste direito ao que solicita.

Jacó Bensabat, ex-3º sargento do 26º B. C., pedindo anistia. — Indeferido. O prazo para apresentação de praças anistiadas terminou a 15 de abril de 1931. Tanto mais que o peticionário declinou da sua reinclusão nesse caráter, conforme consta do B. E. n. 60, de 20 de agosto do corrente ano.

Francisco de Carvalho, 3º sargento, da E. Av. Militar, pedindo 30 dias de dispensa do serviço, inclusive ás férias regulamentares, e permissão para ir ao Estado de Alagoas. — Sim, despesas por conta própria.

Humberto de Andrade, soldado, do Grupo Escola, pedindo transferência para o 2º G. I. A. P. — Indeferido, á vista das informações.

Rodolfo Silva Junior, reservista de 2ª categoria, pedindo engajamento como 1º sargento, visto ser motorista titulado. — O aviso n. 494 invocado não aproveita ao peticionário para engajamento nas condições que pede. Restitua-se-lhe a "caderneta militar" inclusa, mediante recibo.

Arthur Aguiar, 2º sargento, pedindo transferência para a 2ª Região Militar, sem onus para a Nação. — Sim. Transfira-se da 4ª Cia. Adm. para o 6º R. I.

Luis Corrêa Novais, sorteado, pedindo transferência de incorporação da 13ª C. R. para um dos corpos da 1ª R. M. — Indeferido, á vista da informação da G. 6.

Antonio Carlos Canete, 2º sargento, da E. Av. Militar, pedindo 30 dias de dispensa do serviço, inclusive ás férias regulamentares, e permissão para ir ao Estado de Espirito Santo. — Sim, despesas por conta própria.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Portaria

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que solicitou o Estado do Rio Grande do Sul e tendo em vista as infrações prestadas pela Inspetoria Federal das Estradas em o officio número 2.230-S de 1 do corrente mês:

Resolve autorizar, a título provisorio, a Rede de Viação Ferrea Federal arrendada áquele Estado a manter as tarifas que vinham sendo applicadas sobre os transportes que não comportem a majoração de 10% de que trata a portaria de 31 de outubro proximo findo deste ministerio.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1932. — José Americo de Almeida.
(C-5.135-12-12-932-13\$500)

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve constituir a comissão julgadora da concorrência para a eletrificação das linhas de suburbio e das do interior até Barra do Pirai, da Estrada

de Ferro Central do Brasil, de acôrdo com os decretos ns. 20.537, de 20 de outubro de 1931, 20.322, de 27 de abril 21.666, de 22 de julho e 21.859, de 23 de setembro de 1932, designando para esse fim os senhores: Dr. Ruben Lúcia, representante do Ministerio da Fazenda; Dr. Carlos Maximiliano Pereira dos Santos, consultor geral da República; professor Roberto Marinho de Azevedo, pela Escola Politecnica do Rio de Janeiro; professor Domingos Fleury da Rocha, pela Escola de Minas Ouro Preto; engenheiro João Felipe Pereira, pelo Club de Engenharia; engenheiros Laudo Ferraz Sampaio, pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro; engenheiro Fernando Dias Paes Leme, pela Estrada de Ferro Oeste de Minas, da Rede Mineira de Viação; engenheiros Moacyr Teixeira da Silva, Eduardo Cicero de Faria e Paulo de Andrade Martins Costa, pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Os membros da comissão escolherão entre si o seu presidente.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1932. — José Americo de Almeida.

O ministro de Estado, em nome do Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve determinar a volta ao exercicio dos seus respectivos cargos, sem prejuizo de ulterior procedimento em consequencia do que, por ventura, for apurado em nova sindicancia a que se vai proceder, dos funcionarios da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, Abelardo Andréa dos Santos, Jonas Demetrio de Souza, Adalgiso Bezerril e João Baptista Demetrio de Souza, o primeiro engenheiro de primeira classe, e os outros condutores de segunda classe, os quais foram suspensos preventivamente, em virtude de portarias de 22 de dezembro de 1930.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1932. — José Americo de Almeida.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portarias de 12 de dezembro de 1932: foram concedidas as seguintes licenças:

Ao praticante de trem da Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Moacyr de Brito Mattos por tempo indeterminado, a contar de 19 de julho de 1932, com a metade do ordenado e em prorrogação.

Ao concertador efetivo da Quarta Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Aristides Pereira de Andrade, tres meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 20 de agosto de 1932, com um terço da diaria.

D. Libania Bastos da Silva Filha, auxiliar de segunda classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos, do Distrito Federal, um ano, em prorrogação para tratamento de saúde, a partir de 4 de julho de 1932, com ordenado.

Ao auxiliar de terceira classe, da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, Jorge Iberé um ano, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 8 de dezembro de 1932, com o ordenado.

Ao auxiliar de segunda classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de S. Paulo, Wagner Brandão Bueno, seis meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 10 de setembro de 1932, com a metade do ordenado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Officios expedidos em 12 de dezembro de 1932:

N. 4.169, ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, remetendo requerimento da Sociedade Radio Educadora Paulista.

N. 4.170, ao presidente do Touring Club do Brasil transmitindo cópia da informação prestada pelo Departamento dos Correios e Telegrafos relativamente a sugestão constante do officio de 6 de julho ultimo, sobre redução da taxa dos bilhetes postais expedidos para o exterior.

N. 4.171, ao inspetor federal das Estradas, comunicando que o senhor ministro no officio n. 570/S, de 25 de abril ultimo, referente a cessão, por emprestimo, de instrumentos de engenharia á repartição de Policia desta capital, proferiu o seguinte despacho: "Providencie a Inspetoria Federal das Estradas afim de que lhe sejam restituídos os instrumentos a que se refere o seu officio n. 570/S, de 25 de abril de 1932."

N. 4.179, ao presidente da Comissão de Sindicancias e Reorganização do Tesouro Nacional remetendo cópia das peças que constituíram o processo originado pelo officio da Inspetoria das Estradas, n. 658/S, de agosto de 1928.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portarias (3) de 7 de dezembro de 1932, resolve aprovar folhas de pagamento do pessoal diarista contratado pelo D. N. de Portos e Navegação, relativas aos meses de junho a outubro do corrente ano, para os serviços de portos a cargo da Fiscalização dos Portos de Santa Catarina, a saber:

Porto de Florianopolis....	24:943\$000
Porto de Laguna.....	19:886\$000
Porto de Itajaí.....	18:054\$000

Requerimento despachados

Sebastião Leopoldo de Castro, dispensado da E. F. C. B., pedindo o seu aproveitamento no D. C. T. — Não ha vaga em que possa ser aproveitado. Em 3.XII.1932. — (N. 11.994-32).

Francisco José Ferreira Ribeiro, ex-estafeta, pedindo o seu aproveitamento no lugar de carteiro ou equivalente, no D. C. T. — Indeferido. O provimento do cargo de carteiro é feito por acesso e o carteiro auxiliar depende de concurso. Em 3.XII.1932. — (N. 12.212 de 1932).

Lydio Alvim Guimarães, tesoureiro da agencia postal-telegrafica de Uruguaiana, R. G. Sul, pedindo a criação do lugar de fiel para a tesouraria, indicando Mario Guimarães de Guimarães para o cargo. — Indeferido, em vista das informações. Em 3.XII.1932. — (N. 12.701, de 1932).

Sergio Selembrino de Carvalho, estafeta da agencia postal de Cinco Pontas, Pernambuco, pedindo sua nomeação para o cargo de carteiro da D. R. dos C. T. da Paraíba. — Não ha vaga. Em 3.XII.32. — (N. 13.379).

João Rodrigues Gomes, pedindo indenização pela mudança que fez de casas de sua propriedade para fóra da faixa ocupada pela variante Aracatuba-Jupia na E. F. Noroeste do Brasil. — Legalize o selo de varios documentos. 5.XII. de 1932. — (N. 19.744-32).

Raul Dutra, ex-servente de 1ª classe da ex-Administração dos Correios de Santa Catarina, pedindo a sua reintegração — Aguarde oportunidade. Em 5.XII.1932. — (N. 12.766-M-34).

Manoel de Souza Gonçalves, J. Baptista e Joaquim Santos Gonçalves, pedindo concessão para a exploração, por 60 anos, no território nacional, do sistema de transporte "Monocabovia". — Indeferido, em vista dos pareceres. Em 5.XII.1932. — (N. 12.766-31).

Herique Salusse Lussac, pedindo concessão para uma estrada de ferro partindo da rua da Alegria atravessando as ilhas do Fundão, Governador, Paquetá, e Município e a Vila de São Gonçalo até Itaipú. (Oceano Atlantico), etc. — Indeferido, em vista dos pareceres. Em 5.XII.1932. — (N. 3.475-D. E., 31).

Rocha & Fonseca, destinatários de mercadorias extraviadas na E. F. C. B., pedindo a indenização de seu prejuízo, no valor de 2:235\$790. — Faça reconhecer as firmas dos signatários da declaração de fls. e prove, por certidão da Inspetoria de Seguros, se as companhias referidas no processo são as únicas que operam, nesta Capital, em seguro sobre transportes. Em 6.XII.32. — (N. 15.184-32).

João José da Silva, ex-agente postal de Armação, Santa Catharina, pedindo sua reintegração. — Indeferido. Em 6.XII.1932. — (N. 3.129-32).

Presciliano Villanova, pedindo sua readmissão nos serviços da E. F. C. B. — Não ha vaga em que possa ser aproveitado, uma vez que as que existem devem ser preenchidas por acesso ou pelos funcionários postos em disponibilidade e pelos que foram dispensados por medida de economia. Em 7.XII.1932. — (N. 16.837-32).

Izabel de Almeida Rodrigues, pedindo anulação do ato que a demitiu de ajudante de Correio de Villa Feijó, Acre alegando não ter sido passado em julgamento a sentença que a condenou. — Preliminarmente, prove que a sentença não passou em julgado. Em 8.XII.1932. — (N. 141-32).

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de dezembro de 1932

Transferindo, na jurisdição da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, de Santo Antonio de Porciuncula, onde exerce as funções de agente postal-telegrafico, para a estação-sede, o telegrafista de terceira classe Antonio Victorino Brandão, consoante pedido seu, e, de Portela para Santo Antonio de Porciuncula, onde exercerá as referidas funções de agente postal-telegrafico, o praticante diplomado Octavio Barbosa da Costa. (Portaria numero 1.566, de 12 de dezembro de 1932.)

Transferindo, na jurisdição da Diretoria Regional de Diamantina, sem onus para o Departamento, de Januaria para Montes Claros, o estafeta interino Albino Ramos de Almeida Junior e, de Corinto para Januaria, o mensageiro Alviso Rodrigues Nogueira. (Portaria n. 1.565, de 12 de dezembro de 1932.)

Tornando sem efeito a portaria numero 1.075, de 22 de setembro ultimo, que, designou Inah Vieira Alvim, para exercer interinamente as funções de tesoureiro da agencia postal-telegrafica de São Lourenço, subordinada á Diretoria Regional de Campanha. (Portaria numero 1.572, de 12 de dezembro de 1932.)

Designando, nos termos do art. 101, do atual regulamento, para substituir o diretor Regional do Piauí, nos seus impedimentos, o chefe dos serviços de linhas e

instalações, Victoriano Cantanhede de Almeida, inspetor técnico de segunda classe. (Portaria n. 1.571, de 12 de dezembro de 1932.)

Designando o diarista Alcides Soares, que se acha classificado provisoriamente na Diretoria Técnica de Telegrafos para proceder á montagem da estação radio de Araçatuba, na jurisdição da Diretoria Regional de Botucatu. (Portaria n. 1.567, de 12 de dezembro de 1932.)

Reduzindo o custeio anual da linha de São Bento a Capelinha, de 13:000\$ para 11:000\$, conservado o mesmo numero de viagens e elevando de 800\$ para 1:440\$, o da de São Bento a Itaipé; de 1:200\$ para 1:500\$, o da de Itaipé a Marambainha e de 5:400\$ para 6:000\$, o da de Itinga a Jequitinhonha, que ficarão com as viagens aumentadas de uma para duas semanais, todas subordinadas á Diretoria Regional de Diamantina, ficando assim, retificada a portaria n. 1.487, de 29 de novembro findo. (Portaria n. 1.568, de 12 de dezembro de 1932.)

Determinando reverta á Agencia de Barbacena, na jurisdição da Diretoria Regional de Juiz de Fora, o telegrafista de quinta classe João Ribeiro Navarro, que está servindo provisoriamente na estação sede da referida diretoria. (Portaria n. 1.563, de 12 de dezembro de 1932.)

Louvando, pela compreensão que tiveram do cumprimento dos seus deveres, durante o recente movimento revolucionario, os seguintes funcionarios da Diretoria Regional do Distrito Federal: telegrafista de 3ª classe, Bernardino Rios e mensageiro Oscar Alfredo Lopes, com exercicio na agencia de Deodoro; telegrafista de 3ª classe, Elvert Brasil Perillo, telegrafista de 5ª classe Alvaro Bittencourt Lessa, praticante diplomado Luiz Torres Costa e mensageiros Manoel Mariano da Fonseca, José Luiz Machado, Waldyr Ferreira Pinto e Humberto Paiva do Nascimento, com exercicio na agencia de Realengo; telegrafista de 3ª classe José Abranches, telegrafista de 5ª classe Cicero Nunes Bandeira e mensageiro Leonidio Florentino de Albuquerque, com exercicio na agencia da Fazenda de Santa Cruz. (Port. 1.564, de 12 de dezembro de 1932);

Suprimindo a linha postal de Coroatá a S. Luiz Gonzaga, custeada anualmente por 1:920\$, subordinada á Diretoria Regional do Maranhão, e creando, em substituição, a de Coroatá a Pedreiras, com 38 quilometros de percurso, uma viagem por semana, serviço feito em auto-caminhão, custeada por 1:900\$. (Port. 1.570, de 12 de dezembro de 1932);

Elevando o custeio anual da linha postal de Maceió a Penedo, subordinada á Diretoria Regional de Alagoas, a partir de 1 de janeiro vindouro, de 17:680\$ para 26:520\$ e as respectivas viagens, de duas para três semanais. (Portaria 1.569, de 12 de dezembro de 1932);

Dispensando, a pedido, das funções de agente postal telegrafico de Theophilus Ottoni, na jurisdição da Diretoria Regional de Diamantina o auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional de Santos, Francisco Gabriel Costa e, bem assim, designando para dirigir a aludida agencia e para exercer as funções de adjunto, respectivamente, a auxiliar de 2ª classe Flacila Campos e a auxiliar de 3ª classe

Ruth Luzia de Oliveira, ambas da Diretoria Geral. (Port. 1.565, de 12 de dezembro de 1932.)

Requerimentos despachados

Armando Paulo Bugatti, com exercicio na agencia postal-telegrafica de Campinas, cidade, subordinada á Diretoria Regional de S. Paulo, pedindo equiparação dos seus vencimento aos dos demais serventuários dessa agencia. — A vista das informações, indeferido. (Oficio n. 971/2ª T-Dr. Sp.);

Enedino Cesarino da Rosa, praticante diplomado, em exercicio na Diretoria Regional de Santa Catharina, pedindo promoção á 5ª classe. — Aguarde oportunidade. (Oficio n. 738/1ª-Dr Sc);

Manoel de Freitas Avila e outros, residentes á villa de Jandaira, no Estado da Bafa, pedindo a criação de uma estação telefonica naquela villa. — Autorizo, nos termos da informação do Sr. Dtl. (Oficio n. 7.370-Dr. Ba).

Licenças concedidas:

Delvaux Augusto de Miranda Campos, telegrafista de 5ª classe, com exercicio na Diretoria Regional de S. Paulo, dois meses, em prorrogação, a contar de 1 de dezembro corrente;

Sylvia Decia de Miranda Bosco, praticante diplomada, com exercicio na agencia postal-telegrafica de Joinville, subordinada á Diretoria Regional de Santa Catharina, dois meses, de acordo com o art. 21, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Eugenio Costa, aprendiz de 1ª classe de encadernador das oficinas da Diretoria Geral, um ano, para prestar serviço militar no Exército Nacional, em virtude de sorteio, a partir de 28 de novembro findo;

Antonio Claro de Mesquita, diarista, com exercicio na Diretoria Regional de Mato Grosso, quatro meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir do 30 de agosto ultimo;

Eduardo Campos Laranja, telegrafista de 3ª classe, com exercicio na Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, dois meses, com o ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 8 de novembro findo;

Gertrudes Belli Muller, telegrafista de 5ª classe, com exercicio na Diretoria Regional de Santa Catharina, três meses, com o ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 17 de outubro ultimo;

Lavinia Froelick, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal seis meses, sendo cinco meses e dezesete dias com o ordenado e o prazo restante, com 3/4 do mesmo, para tratamento de saúde, a contar de 29 de agosto ultimo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Euclides Bernardo, pedindo transferencia. — Indeferido, em face do parecer do Trafego.

João José da Silva e Daniel Gioielli, pedindo transferencia. — Indeferido, de acordo com o parecer da Locomoção.

Paulo Ramos Guião, pedindo autorização para praticar serviço de cabine. — Indeferido, em face do parecer do Trafego.

Dragomir de Carvalho, Francisco Pereira de Souza e Sebastião de Oliveira, Junqueira, pedindo licença para servir

no Exército. — Concedo, de acôrdo, porém, com o decreto n. 21.233, de 1 de abril último.

Raymundo Pinto, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, com dois terços da diaria.

João Quirino, pedindo autorização para construir barracão. — Deferido, a título precário.

Oswaldo Wildhagem, pedindo averbação de tempo que serviu no Exército. — Deferido, em face do parecer da Secretaria.

Moacyr José Monteiro e Murillo Guaycurú de Oliveira, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

Glycerio Jeronymo da Silva, pedindo readmissão. — Mantenho o despacho anterior.

Leovegildo do Nascimento, pedindo remoção. — Não ha vaga.

João Antonio de Abreu, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

José Ratto, Virgílio Vicente de Araujo e Custodio de Souza, pedindo restituição de documentos. — Restitua-se, mediante recibo.

G. Manes e Arthur Fernandes de Souza. — Compareça á Secretaria.

União Previsora Ferroviaria. — Autorizo, de acôrdo com o parecer da 4ª Divisão.

Mario dos Santos, pedindo pagamento. — Paguem-se as guias anexas.

Antonio Cherem da Silva Rocha, Ernesto Manoel da Silva, Gentil de Andrade Meira, José Cutrale & Filhos, Osmany Monteiro Guimarães e Arthur Oscar Cherem de Moraes Rego, pedindo certidão. — Certifique-se.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de dezembro de 1932

Avisos:

Ao Ministro da Fazenda:

N. 4.281 — Transmite o processo de pagamento da divida na importancia total de 125\$000, de que é credor Jatir Guimarães.

Dia 7

Ao Ministro da Fazenda:

N. 4.298 — Solicita o pagamento da conta na importancia de 180\$000, de que são credores Cardoso & Pinto.

Dia 8

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.303 — Remete cópias autenticas do decreto n. 22.157, de 30 de novembro proximo findo, que autoriza a comprovação, no corrente ano, dentro de quinze dias, da applicação dada ao adeantamento de 200 contos de réis, recebido pelo ajudante da Inspeção dos Patronatos Agricolas.

— Ao Ministro da Fazenda:

N. 4.304 — Solicita o pagamento da folha na importancia de 2:000\$ do director do Instituto de Oleos, Dr. Joaquim Bertino de Moraes Carvalho.

N. 4.307 — Solicita o pagamento da conta na importancia de 80\$100, de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 4.308 — Solicita o pagamento da conta na importancia de 96\$500, de que é credora a São Paulo Railway Company.

N. 4.309 — Transmite o processo de pagamento de divida de exercicios findos, na importancia de 300\$, de que é credor o ex-trabalhador do Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", Wenceslau Pereira.

N. 4.310 — Idem, na importancia de 240\$, de que é credor o ex-estafeta do Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", Diogo Garcia Martinez.

N. 4.311 — Idem, na importancia de 1:200\$, de que é credor o ex-assistente, interino, da Diretoria de Meteorologia, Clidenor Pinto de Carvalho.

N. 4.312 — Idem, na importancia de 470\$, de que é credor o ex-vigilante do extinto Patronato Agrícola "Diogo Feijó", Annunziato Orsi.

N. 4.313 — Idem, na importancia de 480\$, de que é credor o ex-guarda vigilante do extinto Patronato Agrícola "Diogo Feijó", Silvio Monteiro.

N. 4.314 — Idem, na importancia de 1:600\$, de que é credor o ex-médico do extinto Patronato Agrícola "Monção", Dr. Nelson de Souza e Silva.

— Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 4.315 — Declara que resolveu delegar competencia ao inspetor agrícola Evandro Rocha, para requisitar pagamentos e adiantamentos por conta dos créditos distribuidos a essa Delegacia, para as despesas do Campo de Sementes de Lorena.

— Ao inspetor agrícola Evandro Rocha, director do Campo de Sementes de Lorena — São Paulo:

N. 4.316 — Declara haver o encarregado do expediente resolvido delegar-lhe competencia para requisitar pagamentos e adiantamentos, por conta dos créditos distribuidos á Delegacia Fiscal no mesmo Estado, para atender ás despesas com o custeio desse Estabelecimento.

— Ao interventor federal na Paraíba:

N. 4.317 — Declara que, ouvido o Sr. Chefe do Governo Provisorio sobre os orçamentos organizados para manutenção do Patronato "Vidal de Negreiros" e Estação de Monta "João Pessoa", resolveu S. Excia. que devem ser mantidas, em 1933, as quotas consignadas no actual orçamento para o corrente ano fiscal, por não comportar a actual situação financeira do paiz nenhum aumento de despesa.

— Ao presidente do Banco do Brasil:

N. 4.318 — Solicita providencias afim de ser posta na agencia de São Salvador, na Bafa, a importancia de 20:000\$, á disposição do Sr. Ervidio de Souza Velho, inspetor agrícola do 11º Distrito, com sede na referida Capital.

— Ao interventor federal na Bafa:

N. 4.319 — Comunica que providenciou junto ao Banco do Brasil, para ser pósta na agencia dessa Capital, á disposição do inspetor Ervidio de Souza Velho, a importancia de 20:000\$, para ser applicada na aquisição de se-

mentes destinadas á distribuição pelos agricultores desse Estado.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.325 — Declara que a importancia que deverá ser anulada no crédito de 7:200\$, para atender ao pagamento da gratificação da ex-contratada D. Aná de Queiroz Ferreira, é de 4:200\$ e não de 3:960\$, conforme foi indicado.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 4.326 — Comunica a declaração feita no aviso n. 4.325, desta data.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.327 — Péde seja posta á disposição do Tesouro Nacional a importancia total de 24:400\$, para atender ao pagamento das gratificações que competem aos analistas microscopistas, contratados, do Instituto de Quimica, Arnaldo Augusto Addor e José Almeida da Silva.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 4.328 — Comunica as providencias pedidas no aviso n. 4.327 desta data.

Dia 9

N. 4.331 — Restitue o processo relativo ao pagamento da importancia de 1:795\$850, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 4.336 — Solicita o pagamento á Sociedade Anonima Industrias de Seda Nacional das quotas que cabem á mesma das importancia a que se refere o decreto n. 22.034, de 29 de outubro p. findo.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.337 — Péde sejam póstas á disposição do Tesouro Nacional, as importancias de 9:458\$150, 15:976\$640, ouro, quotas das importancias de réis 15:439\$170, papel, e 26:079\$514, ouro, a que se refere o decreto n. 22.034, de 27 de outubro p. passado e que cabem á Sociedade Anonima Industria de Seda Nacional.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 4.338 — Restitue o processo relativo ao pagamento de 103\$100, a que tem direito a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 4.339 — Solicita o pagamento da folha na importancia de 1:545\$300, relativa á gratificação a que fizeram jus diversos funcionarios por serviços prestados fóra das horas de expediente na Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal, no mês de novembro ultimo.

N. 4.341 — Solicita pagamento ao naturalista viajante, adido, do Jardim Botânico, Manoel Pio Corrêa, da importancia de 900\$, diarias a que fez jus.

N. 4.342 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 50\$, de que é credor Antonio Muniz Damasceno.

N. 4.343 — Péde seja entregue ao conservador-preparador da Escola Superior de Agricultura, Gastão das Chagas Moura, a título de adeantamento, a importancia de 800\$, para atender no corrente mês, ao pagamento das diarias que competirem aos alunos do 4º ano do Curso de Engenheiros Agronomos, ao lente da 16ª cadeira e ao referido conservador-preparador, da mesma escola.

— Ao presidente do Banco do Brasil:

N. 4.344 — Declara que a conta Governo do Estado — Fundo para custeio do Posto Zootecnico de Lagos e Campo de Sementes de Itajaí, a que vos referis, pôde ser movimentada pelo diretor do Tesouro do Estado de Santa Catarina até a importância de réis 110:407\$500.

— Ao interventor federal em Santa Catarina:

N. 4.345 — Comunica a declaração constante do aviso n. 4.344, desta data. Requerimentos despachados:

Dia 12 de dezembro de 1932

Mario Tavares Gonçalves, pedindo abono de dois meses de vencimentos. (D. C. 4.708(32)). — Indeferido.

Mario Guedes, lente da 27ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, pedindo pagamento das adicionais. (D. C. 13.537(32)).

— Indeferido, "ex-vi" do art. 6º do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de dezembro de 1932

Offícios:

Ao inspetor dos Patronatos Agrícolas:
N. 4.279 — Comunica haver o encarregado do expediente concedido a ajuda de custo correspondente a mês e meio de vencimentos ao diretor do Patronato Agrícola "Rio Branco", agrônomo Mario de Castro Borges Fortes.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 4.280 — Comunica que o encarregado do expediente concedeu a ajuda de custo de 2:400\$, ao ajudante de inspetor agrícola, Luiz Martins Teixeira.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 4.282 — Comunica que o encarregado do expediente autorizou a aquisição do material a que se refere o ofício n. 3.966, de 1 do corrente.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 4.283 — Comunica que o encarregado do expediente autorizou a aquisição do material agrícola destinado ao Campo de Sementes de São Simão.

— Ao Sr. diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 4.284 — Solicita providências para a remessa das especificações e plantas que deixaram de acompanhar o ofício n. 3.664, de 26 de novembro.

— Ao Sr. diretor de Meteorologia:

N. 4.285 — Declara que o encarregado do expediente concedeu ao doutor Romeu da Silveira Marques a ajuda de custo de 6:000\$000.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 4.286 — Comunica que o encarregado do expediente aprovou a proposta de concessão de gratificações aos funcionários constantes do ofício n. 3.776, de 18 de novembro.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 4.287 — Restitue o processo relativo ao pagamento da importância de 145\$, de que é credor Custodio Mendes Cardia.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 4.288 — Transmite o processo de pagamento da importância de 49\$977, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 4.289 — Restitue o processo relativo ao pagamento da importância de 2:357\$200, de que é credora a Rede de Viação Sul-Mineira.

— Ao inspetor agrícola do 11º distrito:

N. 4.290 — Comunica que as despesas referentes à guarda e conservação do Aprendizado Agrícola de Juazeiro devem ser efetuados de acordo com o aviso do Ministério de delegação de competência para requisitar pagamentos e adiantamentos por conta dos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal, expedido ao escrevente Mario de Souza Velho.

— Ao diretor do Aprendizado Agrícola de Barreiras:

N. 4.291 — Transmite os processos de comprovação dos adiantamentos nas importâncias de 72:350\$ e 32:450\$000.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 4.292 — Solicita informações sobre a oportunidade de serem fornecidas sementes, na importância de 20:00\$000, para a distribuição aos agricultores do Território do Acre.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 4.293 — Comunica que o encarregado do expediente resolveu que se anule a concorrência para aquisição de 3 automóveis Ford, ficando autorizada a aquisição, diretamente, em algum dos representantes da Companhia Ford, com o abatimento a que este ministério tem direito.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 4.294 — Providencia sobre a regularização dos empenhos ns. 49 a 59.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 4.295 — Solicita informações relativas a pagamentos de vencimentos ao ex-auxiliar de distribuição de plantas e sementes, João Serpa, no período de 1 de maio a 17 de agosto do corrente ano.

— Ao presidente da Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal:

N. 4.296 — Comunica haver o encarregado do expediente resolvido que cessem desde já as gratificações por serviço fóra das horas regulamentares, ao pessoal em serviço nessa comissão, visto terem cessado os motivos que determinaram a prorrogação de expediente.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 4.297 — Pede informações sobre a data de entrada nesse Ministério, do requerimento de Orlando Souza Coelho.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 4.300 — Solicita informações sobre as viagens feitas pelo inspetor agrícola do 14º Distrito.

— Ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 4.301 — Transmite o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 18:000\$000, recebido pelo diretor de Meteorologia.

— Ao engenheiro-agrônomo Francisco Leite Alves da Costa, chefe de secção, interino, da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 4.302 — Pede informações sobre o total da renda proveniente da venda dos produtos da Feira de Amostras.

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 4.305 — Comunica haver o encarregado do expediente resolvido que ces-

sem desde já as gratificações por serviços fóra das horas regulamentares, ao pessoal em serviço na comissão de reabastecimento do Distrito Federal.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 4.306 — Idem.

— Ao inspetor agrícola do 11º Distrito:

N. 4.320 — Comunica as providências contidas no aviso n. 4.318, desta data

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 4.321 — Comunica as providências pedidas no aviso n. 4.318, desta data.

— Ao inspetor agrícola do 6º Distrito:

N. 4.322 — Comunica que, do crédito posto na agência do Banco do Brasil, em Fortaleza, à disposição do respectivo inspetor agrícola, a importância de 10:000\$000, destina-se à aquisição de sementes que lhe serão remetidas pelo referido inspetor.

— Ao inspetor agrícola do 4º Distrito:

N. 4.323 — Comunica que, do crédito posto na agência do Banco do Brasil, em Fortaleza, à disposição do respectivo inspetor agrícola, a importância de réis 20:000\$000, destina-se à aquisição de sementes que lhe serão remetidas pelo mesmo inspetor.

— Ao diretor do Museu Nacional:

N. 4.324 — Transmite o processo de pagamento da importância de 389\$200, de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 4.329 — Comunica haver o encarregado do expediente aprovado o abono de gratificação ao pessoal incumbido do serviço de fiscalização de embalagem e embarque de laranjas.

Dia 9

Ao diretor de Meteorologia:

N. 4.330 — Comunica que o encarregado do expediente resolveu conceder ajuda de custo aos funcionários dessa diretoria, Dr. Arthur Alfredo de Avelar Figueiredo, Moacyr Corrêa Macedo e Vicente Macedo.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 4.332 — Restitue o processo relativo ao pagamento da importância de 66\$900, de que é credora a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 4.333 — Transmite o requerimento de Francisco Dias Pinto.

— Ao diretor-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 4.334 — Comunica que a Diretoria do Ensino Profissional Técnico informou a esta diretoria não ter recebido o requerimento de pagamento de 955\$220.

— Ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 4.335 — Transmite o processo de comprovação dada ao adiantamento de 2:000\$, recebido pelo porteiro da Secretaria de Estado, Eugenio Moreno de Alagão.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Por portaria de 7 do corrente, foram concedidos tres meses de licença, para

tratamento de saúde, ao 1º oficial da Diretoria Geral de Contabilidade, Custódio Carlos de Araújo Cavaco.

Dia 9 de dezembro de 1932

Offícios:

Ao inspetor agrícola federal em São Paulo:

N. 16.932 — Pede a remessa dos certificados de recolhimento relativos à renda arrecadada pelo encarregado da fiscalização da exportação de frutas pelo porto de Santos, nos meses de julho a outubro do corrente ano.

— Ao diretor do Patronato Agrícola João Coimbra:

N. 16.942 — Comunica que o guarda-vigilante daquelle patronato, Joaquim do Lago Rabelo, foi aposentado por decreto de 26 de julho proximo findo, tendo sido o processo respectivo encaminhado à Diretoria da Despesa Publica do Tesouro Nacional.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Offícios circulares:

N. 16.972 — Leva ao seu conhecimento haver o Sr. ministro da Viação e Obras Publica comunicado ao ministerio que, em virtude de sentença passada em julgado e datada de 4 de dezembro perante o Juizo da 1ª Vara do Estado de Minas Gerais, o ex-armazenista da Estrada de Ferro Central do Brasil, Alfredo Hemetério Vieira de Magalhães, foi o referido ex-funcionario condenado á perda do emprego de armazenista de 2ª classe da mencionada via-ferea, com inhabilitação para exercer qualquer função publica por oito anos e quatro meses, grau sub-maximo da pena prevista no art. 2º da lei numero 2.110, de 30 de setembro de 1909.

N. 16.982 — Idêntico ao Sr. diretor do Jardim Botânico.

N. 16.992 — Idêntico ao Sr. inspetor dos Patronatos Agrícolas.

N. 17.002 — Idêntico ao Sr. diretor do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil.

N. 17.012 — Idêntico ao Sr. diretor do Aprendizado Agícola de Barbacena, M. G.

N. 17.022 — Idêntico ao Sr. diretor do Aprendizado Agrícola de Barbacena, Ba.

N. 17.032 — Idêntico ao Sr. diretor do Aprendizado Agrícola de Rio Branco, Ar.

N. 17.042 — Idêntico ao Sr. diretor da Estação Experimental de Fumo em São Gonçalo dos Campos, Ba.

N. 17.052 — Idêntico ao Sr. diretor da Estação Geral de Experimentação de Campos, R. J.

N. 17.062 — Idêntico ao director da Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa, Pr.

N. 17.072 — Idêntico ao Sr. diretor de Meteorologia.

N. 17.082 — Idêntico ao Sr. diretor do Instituto Biologico de Defesa Agrícolas.

N. 17.092 — Idêntico ao Sr. diretor do Instituto de Quimica.

N. 17.102 — Idêntico ao Sr. diretor do Instituto de Oleos.

N. 17.112 — Idêntico ao Sr. diretor da Estação Sericicola de Barbacena, M. G.

N. 1.122 — Idêntico ao Sr. superintendente do Serviço do Algodão.

N. 17.182 — Idêntico ao diretor da Estação Experimental de Combustíveis e Minérios.

N. 17.142 — Idêntico ao Sr. diretor geral do Serviço de Industria Pastoral.

N. 17.152 — Idêntico ao Sr. diretor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

N. 17.162 — Idêntico ao Sr. diretor geral do Serviço Florestal do Brasil.

Dia 10

Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 17.172 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente da Agricultura, na ausencia do Sr. ministro, tendo presente o processo relativo á concorrência realizada a 15 de outubro ultimo, para a venda de 17 fardos de algodão em pluma, tipo Seridó, pertencentes á Fazenda de Sementes de Jundiá, em Acari, naquele Estado, mandou declarar-lhe que deveria ter sido aceita a proposta da firma S. A. Warton Pedrosa, na concorrência realizada a 12 do mesmo mês e que a anulação daquella concorrência acarretou o prejuizo de 1:151\$400, para a Fazenda Nacional.

Instituto de Oleos

Dia 12 de dezembro de 1932

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 499 — A Diretoria Geral da Agricultura enviou-me o processo D. A. numero 3.793, de 1932, referente a reclamação da firma O. A. Stavenhagen & Co., de Hamburgo, feita á Superintendencia do Serviço do Algodão, para que tomasse conhecimento do despacho de V. Excia.

O Sr. Franz Connitz, da firma em questão, reclama ter encontrado em tortas de algodão bagas de mamona e pede providencias, tendo a Superintendencia achado que este Instituto sa poderia tomar.

O Instituto de Oleos é um estabelecimento exclusivamente de ensino, não existe no seu regulamento um único artigo que o dê caráter fiscalizador do comércio dos (substancias gordurosas ou que faça com que seu diretor ou qualquer um dos seus técnicos tenha obrigações além das providencias no seu regulamento, de modo que fiz vêr á Superintendencia do Algodão que esta fiscalização a ela pertencia e ainda mais, por se tratar de um produto de uma companhia, que tinha contrato com esse Ministerio e estava sujeita ao controle fiscalizador da mesma Superintendencia.

Por fim, lembrei á Superintendencia do Algodão, em resposta aos officios dirigidos a este Instituto, que o melhor processo serio o governo regulamentar a industria e o comércio das substancias gordurosas, que já havia constituido assunto de trabalhos por mim publicados, e poderia ser designada uma comissão para tal fim.

V. Excia achou, mais conveniente, no despacho dado, que o ante-projeto de regulamentação da industria e do comércio das substancias gordurosas, fôsse por este Instituto apresentado e em vista deste despacho, submeto ao julgamento de V. Excia., o ante-projeto que elaborei, tendo levado em consideração o já resolvido nos congressos de oleos e as ultimas necessidades da industria.

O maior embaraço encontrado nesta elaboração, foi determinar a que Ministerio deverá ficar este Serviço, por estar

subordinado ao Ministerio do Trabalho o Departamento do Comércio, apesar do comércio do algodão estar sujeito á Superintendencia do Algodão, departamento desse Ministerio.

Se analisarmos muito, tomando por base os regulamentos dos diversos serviços do Ministerio do Trabalho e os serviços agrícolas creados no Ministerio da Viação, o proprio Instituto de Oleos deveria estar a elle subordinado, por se tratar de um estabelecimento de ensino técnico-industrial, e estar muito ligado, por força regulamentar, á industria e ao comércio, o que acontece nos Estados Unidos com o Bureau of Standards, que pertence ao Departamento do Comércio.

Pela orientação dada ao ante-projeto do decreto, o serviço poderá ficar subordinado ao Ministerio do Trabalho ou continuar com esse Ministerio, sem prejuizo.

No número 1º do artigo 2º trato da revisão dos contratos existentes com o Governo Federal, relativos á exploração da semente do algodão e demais sementes oleaginosas, por achar que nenhum plano poderá ser traçado pela União sem um estudo detalhado destes contratos, cujas clausulas, em varios casos, nunca foram obedecidas ou são, no momento atual, impraticáveis. Mantê-los é prejudicar não só a União como a moralidade dos proprios contratos existentes.

Com certeza a Superintendencia do Algodão, responsavel já propoz a V. Ex. a revisão das clausulas contrarias ao seu proprio regulamento e a orientação seguida pelo Governo, no desenvolvimento da cultura do algodão.

É um assunto que não pôde ser esquecido, quando se tem em vista regulamentar o comércio das substancias gordurosas.

Foi dada a Comissão permanente, no artigo 2º, a incumbencia da organização do plano geral, que deverá ser apresentado ao Governo, para o desenvolvimento da cultura das plantas oleaginosas.

É desnecessario salientar o valor da execução de um plano cuidadosamente traçado, para qualquer cultura ou industria.

O fracasso é quasi sempre, consequente da falta de um plano de trabalho ou de elementos para a sua execução.

No projeto de decreto encontrará V. Ex. os elementos indispensaveis, até os concernentes á parte financeira, já aprovados nos congressos de oleos.

Creou-se uma taxa de importação, cujo produto diminuirá cada ano, com o progresso da industria nacional, e uma outra de exportação, que é paga pelos produtores de sementes oleaginosas, seus sub-produtos e derivados, e é empregada em beneficio dos proprios produtores. Esta taxa constituiu, também, assunto resolvido nos congressos de oleos, nos quais tomaram parte representantes de todos os estados da União, agricultores, agronomos, engenheiros, industriais, quimicos, etc.

No artigo 8º, foi incluída isenção de direitos para as maquinas, etc., e que representa um auxilio, redativamente, muito pequeno, uma vez que sejam rigorosamente cumpridos os artigos posteriores.

Penso estar, Sr. ministro, os artigos constantes no ante-projeto incluso bastante claros e dispensam maior análise, da minha parte.

Assunto este muito ligado ao Ministério do Trabalho, será, naturalmente, a ele encaminhado e V. Ex. terá ocasião, com maior número de elementos, de apresentar a solução que melhor julgar conveniente em prol do progresso agrícola, industrial e comercial das substâncias gordurosas e derivadas, no Brasil.

Renovo a V. Ex. os protestos da minha mais alta consideração. Respeitosamente, *Joaquim Bertino*, diretor.

ANTE-PROJETO DE DECRETO PARA REGULARMENTAR A CULTURA, A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO DAS SUBSTÂNCIAS GORDURASAS, SUB-PRODUTOS E DERIVADOS E INDÚSTRIAS ANEXAS.

Considerando que o desenvolvimento do cultivo das plantas oleaginosas é de futuro promissor para o país, o qual poderá ser pela extensão das suas costas adaptáveis a estas culturas, o maior centro mundial de óleos vegetais e derivados;

Considerando que a indústria das substâncias gordurosas vegetais, seus subprodutos e derivados, já alcançou um adiantamento que exige a sua regulamentação industrial, em defesa não só do produtor como do consumidor;

Considerando que a formação de técnicos especializados para as indústrias das substâncias gordurosas vegetais, subprodutos e derivados, já foi providenciada com a criação do Instituto de Óleos no Ministério da Agricultura, cujo regulamento permite nos seus artigos 36 e 37 uma cooperação permanente com os governos estaduais e municipais e com os industriais;

Considerando que a União vem, dentro das suas possibilidades, dotando o Instituto de Óleos dos elementos indispensáveis ao seu fim, de estabelecimento de ensino técnico especializado, e que a criação de qualquer serviço concernente às substâncias gordurosas, seus subprodutos e derivados, e indústrias anexas, não subordinado a este instituto, só poderá criar uma duplicidade de laboratórios e de orientação, prejudiciais não só à União como aos próprios industriais;

Considerando que o Regulamento do Instituto de Óleos no seu artigo 82 estipula que "quando o Governo quizer confiar, em casos especiais, ao instituto, a execução de qualquer trabalho não previsto neste regulamento, depois de aprovado o respectivo programa dará um crédito especial para ser empregado na sua execução";

Considerando que o aproveitamento das riquezas agrícolas do país, da fiscalização das suas indústrias derivadas e do seu comércio, constitui não só um dever como meio de defesa nacional, e

Considerando que a União pode organizar este serviço sem aumento de verbas no seu orçamento, apenas, com uma contribuição direta de todos os interesses nas indústrias que constituem objeto do presente decreto, que, também, os vem beneficiar,

Decreta:

Art. 1.º Fica creado anexo ao Instituto de Óleos do Ministério da Agricultura, uma seção destinada à fiscalização da indústria e do comércio das substâncias produtoras de óleos, gorduras, ceras e resinas e a dos seus sub-produ-

tos e derivados, que será mantida pelas taxas creadas nos arts. 3.º e 5.º do presente decreto.

Art. 2.º Para aplicação e fiscalização deste decreto, será constituída uma comissão permanente, composta de três membros, sendo um nomeado pelo Ministro do Trabalho, um outro, pelo Ministro do Exterior, e do diretor do Instituto de Óleos, a qual fica autorizada:

1.º a rever os contratos existentes com o Governo Federal, relativos à exploração das sementes oleaginosas e da sua indústria, de maneira que seja excluída qualquer clausula que esteja contrária aos regulamentos em vigor, ao presente decreto e que possa, devido a situação atual do progresso da indústria ou a clausula não cumprida, por parte da União ou dos contratantes, não oferecer garantia e execução permanente do contrato;

2.º a entrar em entendimento com os Interventores dos Estados, no sentido de serem revistos todos os impostos, concessões e leis existentes para fomentar a cultura e a indústria das substâncias produtoras de óleos ou gorduras vegetais, ceras e resinas, seus subprodutos e derivados, de maneira que seja adotado no plano geral de amparo a estas indústrias, o qual deverá ser apresentado ao Governo uma autorização técnica e fiscal capazes de garantir o seu exito;

3.º a entrar em entendimento com os demais ministerios, no sentido de que as terras disponíveis, sob as suas jurisdições, quando recomendáveis para as culturas das plantas oleaginosas, passam para a direção e fiscalização do Ministério da Agricultura, com o Ministério da Viação, para uma revisão nas tarifas de estradas de fesso, companhias de vapores, etc., no sentido de facilitar a produção das substâncias gordurosas e derivadas;

4.º a estudar as zonas agrícolas do país e delimitá-las de maneira que sejam determinadas as culturas de plantas oleaginosas para cada estado ou zona agrícola, assim como, o numero de fábricas e suas respectivas capacidades, evitando assim a concessão de qualquer favor federal, estadual ou municipal, além do que for predeterminado;

5.º a contratar especialistas nacionais ou estrangeiros de competência comprovada nas culturas das plantas oleaginosas ou a mandar ao estrangeiro técnicos agrônomos, já com tirocinio agrícola no país, para estudar a técnica moderna destas culturas e outros problemas a elas concernentes, cujo programa deverá ser organizado por esta Comissão;

6.º a adquirir diretamente no país ou no exterior todo o material e livros necessários aos trabalhos do Instituto de Óleos e das suas seções, podendo firmar contratos, dentro da verba destinada, com firmas estrangeiras ou nacionais que melhor vantagens oferecer;

7.º a instalar nos Estados laboratórios para os serviços previstos no presente decreto, os quais ficarão, tecnicamente, subordinados ao Instituto de Óleos e às exigências regulamentares do mesmo instituto, uma vez que não afetem o presente decreto;

8.º submeter à aprovação do Governo o quadro geral de todos os auxiliares necessários à execução deste decreto, as gratificações ou vencimentos que deverão ter, a aplicação de todas as rendas originadas do presente decreto e as medidas que julgar necessárias à sua melhor execução.

Artigo 3.º Para execução do previsto no presente decreto, não só o concernente à manutenção das dependências do Instituto de Óleos e dos laboratórios que forem localizados fora desta capital e a ele subordinados, como a concessão de premios ou empréstimos aos agricultores ou aos industriais, comparecimento às exposições, congressos, etc., fica creada:

1.º uma taxa de cem réis, papel, por quilo, para todas as substâncias gordurosas vegetais importadas, puras ou misturadas, com exceção das substâncias gordurosas alimentares misturadas inclusive as ceras e resinas, e seus subprodutos e derivados, tais como: sabões, sabonetes, velas, glicerina, sulfocinatos, vernizes, tintas, óleos minerais misturados com vegetais ou animais, tortas e farelos;

2.º uma taxa de duzentos réis papel, por quilo, para os óleos vegetais alimentares, misturados, margarinas e oleomargarinas; e demais subprodutos e derivados das substâncias mencionadas no presente artigo, que possam ser fabricadas no país em qualidades e quantidade capazes de substituir a estrangeira;

3.º uma taxa de certificado, em papel, de: 15 réis por quilo, de sementes ou coquillo ou amendoas oleaginosas exportadas; 10 réis, papel, por quilo para a torta ou farelo e 25 réis, por quilo de óleo e todos os demais produtos mencionados no presente decreto, quando for exportada para o exterior.

Art. 4.º As taxas e multas previstas nos artigos 3.º e 5.º, serão depositadas no Banco do Brasil mediante guia e não poderão, salvo por decreto especial do Governo, ser aplicadas em fins diferentes do previsto no presente decreto.

Paragrafo unico. Serão cobradas noventa dias, após a publicação do presente decreto, para que possa ter início a execução dos serviços previstos, como auxilio das taxas aqui creadas.

Art. 5.º As multas provenientes da falta de obediencia ao presente decreto ou ao regulamento dele resultante, constituirão um dos meios para a manutenção prevista ao art. 1.º.

Art. 6.º Na concessão de premios ou empréstimos, que será em nome da União, deverá ser levada em consideração o quantum concorreu em taxas aqui previstas, o agricultor ou industrial e o mencionado nos artigos posteriores.

Art. 7.º A fiscalização das contas e demais documentos concernentes aplicação das taxas e multas previstas nos artigos 3 e 5.º, inclusive aquisição de material, será feita pelo Tribunal de Contas.

Art. 8.º A União, a titulo de auxilio, concederá aos que quizerem cultivar plantas oleaginosas ou aumentar as suas culturas; ou instalar ou melhorar fabricas de óleos, gorduras, ceras e resinas, e seus subprodutos e derivados, previstos no art. 3.º, uma vez que esteja de acordo com o plano geral da Comissão Permanente, aprovado pelo Governo, o seguinte:

1º) isenção de taxas e direitos de importação e expediente, durante dez anos, para as máquinas agrícolas destinadas às culturas das plantas oleaginosas, importadas pelos agricultores, sob o controle direto da Comissão Permanente;

2º, isenção completa ou em parte das taxas e direitos de importação e expediente, durante o prazo de dez anos, os maquinismos, utensílios, ferramentas e materiais (quando não fabricados no Brasil) em igualdade de condições com os estrangeiros), necessários à instalação e ampliação das fabricas e usinas de substancias gordurosas e derivados, bem como as substancias quimicas e materiais outros, indispensaveis ao funcionamento das aludidas fabricas e usinas, concedendo, tambem, transito gratuito nas estradas de ferro e linhas de navegação, pertencentes ou subvencionadas pelo Governo Federal, quando importados sob a fiscalização direta da Comissão Permanente;

3º, reduzir por dez anos, as taxas e direitos de importação e expediente, às sementes oleaginosas não cultivadas no país, ou, aquelas, cuja produção seja inferior às necessidades do consumo, uma vez importadas, sob a fiscalização da Comissão Permanente;

4º, a isentar, durante dez anos, de qualquer imposto federal, os oleos, gorduras, ceras e sub-produtos e derivados das sementes oleaginosas de produção nacional, destinadas às fabricas do país, ou ao seu consumo interno;

5º, a dispensar, durante dez anos, das taxas de marinhas, as terras de marinha, que já sejam cultivadas ou que venham a ser ocupadas com plantas oleaginosas, cujas culturas sejam feitas de acordo com as determinações da Comissão Permanente;

Artigo 9º. Poderão ser aplicados às usinas de beneficiamento de sementes oleaginosas, fabricas e refinarias de oleos vegetais, sub-produtos e derivados, os favores não previstos na presente lei, que já estejam em vigor, visando o amparo da industria do assucar e da borracha, uma vez que não colidam com os altos propositos deste decreto.

Artigo 10. So serão concedidos emprestimos para as fabricas de gorduras liquidas ou solidas, manteigas vegetais, seus sub-produtos e derivados, ceras e resinas e industrias anexas, dentro do limite maximo da capacidade predeterminado para cada estado ou zona agricola, tendo em vista as instalações já existentes;

Artigo 11. A União favorecerá as culturas das plantas oleaginosas, predeterminadas para cada zona agricola do país, concedendo aos agricultores, mediante contrato, terrenos ou premios de animação ou emprestimos, calculados de acordo com a área que deve ser plantada ou aumentada, tudo de acordo com o plano organizado pela Comissão Permanente.

Paragrafo unico. Terão preferencia aos favores concedidos pela União, as culturas de plantas oleaginosas já conhecidas, como: a das palmeiras, a do algodão, amendoim, mamona e outros que tenham o seu habitat no Brasil.

Artigo 12. Nenhum agricultor ou industrial poderá mudar de cultura ou explorar outros produtos industriais, uma vez que goze de qualquer favor directo da União, sem autorização pré-

via da Comissão Permanente e aprovada pelo Governo.

Paragrafo unico. Aquele que não quizer submeter-se às exigencias deste artigo, devolverá a União, em dinheiro, todas as taxas de isenção ou auxilio, que lhe tenham sido facultados.

Artigo 13. A União não auxiliará directa ou indirectamente qualquer cultura ou industria que esteja fora das normas traçadas pela Comissão Permanente.

Artigo 14. O serviço de estatística agricola, comercial e industrial das substancias gordurosas vegetais e industriais derivadas, será organizado pelo Instituto de Oleos, tendo em vista a produção, a exportação, a importação, o consumo e o stock destas substancias, adoptando os quadros previamente aprovados pelo Departamento de Estatística do Ministerio do Trabalho.

Artigo 15. Todas as fabricas de substancias gordurosas vegetais, sub-produtos e derivados e industrias anexas, são obrigadas a enviar mensalmente ao Instituto de Oleos, os boletins por elle enviados, lealmente informados, para o trabalho de estatística.

Artigo 16. A legislação industrial e comercial das substancias gordurosas, ceras e resinas, seus sub-produtos e derivados, deverá ter como base, a proposta, para uso internacional pelo departamento técnico da Liga das Nações.

Art. 17. O comercio das sementes e coquilhos oleoginosos, das substancias gordurosas, ceras e resinosas, seus sub-produtos e derivados, será fiscalizado pela União, através dos laboratorios oficiais ou officializados, não sendo permitido vender qualquer destes produtos, uma vez não esteja de acordo com as especificações regulamentares.

Art. 18. Ficam adotados, oficialmente, até quando outros não forem recomendados pelo Instituto de Oleos do Ministerio da Agricultura, os metodos de analise adotados pela Associação dos Químicos Agrícolas Officiais (Association of Official Agricultural Chemists), pelo Bureau of Standards dos Estados Unidos, pela American Oil Chemists, Society, pela American Society of Testing Material e pela Interstate Cotton Seeds Crushers Association, cabendo ao Instituto de Oleos selecciona-los e recomendar-los.

Paragrafo unico. Todas as analises feitas deverão trazer o nome ou os nomes dos analistas responsaveis pelo trabalho feito, os dos metodos empregados e o visto do diretor, que será dado, apenas para autentica-las.

Art. 19. A Comissão Permanente instalará, logo que seja possivel, laboratorios para atender ao serviço de fiscalização da cultura, industria e commercio, que constituem o objetivo do presente decreto, em todos os Estados e primeiramente nos seguintes portos: Belém (Pará), Recife (Pernambuco), São Salvador (Baía), Distrito Federal, Santos (São Paulo), Rio Grande (Rio Grande do Sul), podendo aproveitar as instalações já existentes, oficiais ou officializadas.

Paragrafo unico. Só os técnicos com cursos no Instituto de Oleos poderão exercer qualquer cargo referente a este serviço, mediante concurso e de acordo com a especialidade que fizeram no referido instituto.

Art. 20. Todos os laboratorios oficiais ou officializados serão obrigados nas questões referentes às substancias gordurosas, e resinas, seus sub-produtos e derivados, a seguir rigorosamente os metodos, previstos no artigo 18 do presente decreto, não podendo uzar outro tipo de material senão o previsto nos referidos metodos.

Unico. No caso de emergencia comprovada, poderá ser substituído, cabendo ao analista descrever minuciosamente e claramente qualquer modificação que tenha sofrido.

Art. 21. Fica terminantemente proibido, salvo para fins científicos e analíticos, o consumo nas repartições do governo, salvo em casos especiais devidamente justificados ao ministerio que estiver subordinado e a secção fiscalizadora, de substancias gordurosas vegetais, seus sub-produtos e derivados, não fabricados no país.

Unico. Uma vez aceita a justificação apresentada, será excluída da lista dos similares nacionais, até que seja verificada a necessidade da revisão desta medida.

Art. 22. Fica terminantemente proibida aquisição pelas repartições do Governo, de qualquer oleo ou gordura, cera e resina, e seus sub-produtos e derivados, pela marca comercial.

Art. 23. O ministro da Educação enviará anualmente as especificações que devem ter as substancias gordurosas vegetais, puras ou misturadas, e seus sub-produtos e derivados, quando empregados na alimentação, sob o ponto de vista da Saude Publica.

Unico. As questões concernentes as marcas, denominações de produtos e outros assuntos de interesse industrial e commercio, ficam sujeitos a Comissão Permanente, que deverá tomar por base o resolvido pelo Departamento Técnico da Liga das Nações, nos casos applicaveis ao Brasil.

Art. 24. A Comissão Permanente estipulará multas de cem mil réis a dez contos de réis, para todas as infrações dos artigos constantes no presente decreto e do regulamento dele resultante.

Art. 25. Nenhum técnico incumbido do serviço de fiscalização poderá trabalhar, com ou sem remuneração, para qualquer agricultor ou industrial, uma vez que estejam sujeito as disposições do presente decreto.

vez que estejam sujeitos as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1932. — Joaquim Bertino, diretor.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio

Diretoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Foram assignadas, em 10 do corrente, as cartas de reconhecimento das seguintes associações:

União dos Operarios Estivadores de Laguna, Estado de Santa Catarina (D. G. E. 50-U-932);

Sindicato dos Trabalhadores em Paíós e Trapiches de Laguna, Estado de Santa Catarina (D. G. E. 439-S-932).

Requerimentos e officios despachados

Dia 9 de dezembro de 1932

União dos Vidreiros e Classes Anexas, desta Capital, pedindo seja remetido ao Departamento Nacional do Trabalho o processo n. 4, da Secção Operariado deste ministerio, afim de ser soluçionada a questão existente entre a referida União e a General Electric Company. — Como pede.

Dia 10

Sindicato dos Operarios e Empregados na Industria de Construção Naval, remetendo dois exemplares de seus estatutos. — Ao Departamento Nacional do Trabalho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado.

Dia 6 de dezembro de 1932

Auxiliar de 1ª classe Manoel Gomes Macedo, pedindo sejam descontadas em férias as faltas que tem dado, por motivo de molestia (D. G. E. 6.538-932). — Defiro.

Officios:

Dia 8 de dezembro de 1932

Ao Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado do Rio Grande do Sul, Dr. Ernani de Oliveira:

N. 1.221 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que os empregados de restaurantes não estão compreendidos na exceção criada pelo art. 6º, paragrafo unico, letra a), do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, conforme opinou o Sr. consultor juridico desta Secretaria de Estado, em parecer emitido a respeito.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1.222 — Fazendo comunicação identica á anterior.

— Ao Sr. diretor geral da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura:

N. 1.225 — Solicitando a remessa de uma cópia autentica dos assentamentos de cada um dos ex-funcionarios do referido Ministerio em seguida enumerados, a qual se torna necessaria á organização do *almanack* do pessoal pertencente a este ministerio: bacharel Afonso Gonçalves Ferreira Costa; bacharel Herbert Scheiner de Mendonça; José Caetano de Oliveira; bacharel Julio Pompeu de Castro Albuquerque; bacharel Alvaro Figueiredo; bacharel Pedro Marques; Theophilo Mosqueira Junior; José Pires Lousada; Lourival Rodrigues Veneza; Mercedes Sanchez Queiroz; Benedicta Celeste Bayma Belchior e Manoel Gomes Macedo.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1.226 — Solicitando a remessa do processo relativo ao conflito entre os patrões e operarios da firma Seraphim Gonçalves & Filhos, devido á dispensa de 29 empregados, todos pertencentes ao Sindicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Anexos.

N. 1.227 — Solicitando a remessa do processo D. G. E. 6.117-932, relativo ao incidente ocorrido entre o motorista do Cães Antonio Cruz Coutinho e o Centro dos Empregados do Cães do Porto.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e officios despachados:

Dia 6 de dezembro de 1932 (aditamento)

Standard Oil Development Company, recorrendo do despacho que lhe denegou privilegio de invenção para "uma composição para repelir inséctos", e pedindo o prazo de sessenta dias, para apresentar as razões de seu recurso (D. G. E. 480-S, de 1932). — Com a interposição do recurso, devem ser apresentadas as razões; daí o longo prazo conferido para esse efeito. Quando se me apresenta um motivo justo de impossibilidade do oferecimento dos fundamentos do recurso, tenho concedido prorrogação do prazo, para este fim sómente. Na petição de fls. 2, nenhum motivo se alega, donde não a poder deferir.

Agnello Romano, pedindo seja dada solução ao processo concernente ao recurso interposto pela sociedade Dr. Bleu & Comp. Ltda., do despacho que deferiu o seu pedido de registo da marca "Neocrysin", destinada a assinalar um produto farmacéutico, incluído na classe 3 (D. G. E. 403-A, de 1932). — Não ha o que deferir, em vista das informações. Apense-se ao processo.

Sam. Rabinovich & Comp., pedindo sua industria, substituindo outras máquinas de malharia, destinadas a ampliar su industria, substituindo outras máquinas, em sua fábrica de guardas-chuva e chapéus de sol (D. G. E. 432-S, de 1932). — Indefiro.

Companhia Industrial Paraense, pedindo se lhe conceda uma prorrogação de prazo, por 28 dias, para dar início á marcação dos tecidos de sua fábrica, de acôrdo com os decretos ns. 19.901 e 20.260, de 22 de abril e 29 de julho de 1931 (D. G. E. 328-C, de 1932). — Indefiro, de acôrdo com o Departamento Nacional da Industria.

The Great Western of Brazil Railway Company Limited, recorrendo da decisão pela qual o Conselho Nacional do Trabalho resolveu confirmar o acórdão que, a 15 de janeiro de 1931, mandou intimar a recorrente a entrar, para a respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, com as contribuições correspondentes a 1 % de sua renda bruta, desde 5 de maio de 1923 até 11 de outubro de 1927, permitindo o competente pagamento em duodecimos mensais (D. G. E. C. 38-G[1932]). — Ao doutor consultor.

Dia 7

Departamento Nacional do Comércio; comunicando, em resposta, que remeteu á Biblioteca da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas de São Paulo as publicações editadas pelo Departamento (D. G. E. 6.248, de 1932). — Ciente; archive-se.

Ministério da Fazenda, comunicando em resposta que foram recomendadas á Recebedoria do Distrito Federal providencias no sentido de ser observada a portaria que estabelece o prazo de cinco dias para o pagamento das anuidades devidas pelos concessionarios de patentes de invenção e para o das taxas a que estão sujeitos os mesmos concessionarios, bem como os proprietários de marcas de industria e comércio (D. G. E. 6.707, de 1932). — Ciente; archive-se.

Departamento Nacional do Trabalho, submetendo á consideração a carta em que o ministro plenipotenciario da Po-

lonia encaminha outra do diretor do Serviço de Emigração, em Varsovia, relativamente á vinda de imigrantes polonezes para o nosso paiz (D. N. T. 2.309, de 1932). — Ao Departamento Nacional do Povoamento.

A. Marcóz, pedindo permissão para importar uma urdideira, destinada a melhorar a produção do seu estabelecimento de tecelagem de seda (D. G. E. 404-A, de 1932). — Autorizo a importação.

Luiz Lagazzi & Filhos, pedindo autorização para importar uma maquina de fazer rocas cruzadas, destinada á sua Fabrica de Tecidos "Patrocinio" (D. G. E. 108-L, de 1932). — Autorizo a importação.

Simonsen & Comp., pedindo permissão para importar uma maquina de engomar e secar algodão, destinada a fabrica da Companhia Manufatora Fluminense (D. G. E. 482-S, de 1932). — Autorizo a importação.

Companhia Santista de Tecelagem, pedindo se lhe conceda, de acôrdo com o decreto n. 21.655, de 20 de julho de 1932, isenção de direitos aduaneiros e taxas de expediente para uma maquina rotativa, destinada á marcação de tecidos de juta (D. G. E. 345-C, de 1932). — Transmista-se ao Sr. ministro da Fazenda.

Dia 9

Antonio Leite, recorrendo do despacho que lhe denegou o privilegio de invenção para "uma nova aplicação do processo conhecido de riscar o vidro, por meio de pó de carborundum ou outro adequado, ás caixas destinadas ao acondicionamento de ampolas ou tubos de vidro para conter medicamentos" (D. G. E. 406-A, de 1932). — Deixo de tomar conhecimento do recurso, por ter sido interposto fóra do prazo legal. O alegado motivo não foi provado.

Alvaro de Mello Barros, recorrendo do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção, como modelo de utilidade, para "um lavabo combinado "confort" (D. G. E. 264-A, de 1932). — Nego provimento ao recurso.

Departamento Nacional do Povoamento, informando relativamente á vida dos subditos japonezes em nosso paiz, afim de atender a pedido da Embaixada do Brasil em Tokio, (D. G. E. 6.270, de 1932). — Transmista-se por cópia ao senhor ministro das Relações Exteriores.

Departamento Nacional de Estatística, informando acerca do pedido do Ministério das Relações Exteriores sobre o fornecimento dos elementos necessarios á publicação das estatísticas de exportação e importação relativas ao ano de 1931 (D. G. E. 6.556, de 1932). — Junte-se ao processo D. N. C. 3.395, de 1932, transmitindo-se ao Ministério das Relações Exteriores as informações.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente de terceira secção

Despachado pelo Sr. ministro:

Proc. n. 1.742, de 1932 — A Federação do Trabalho do Distrito Federal, pedindo que a fiscalização da lei de férias nos estabelecimentos bancarios, seja feita pelos fidejais de bancos.

O Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Não ha o que deferir, de acôrdo com o Departamento Nacional do Trabalho".

O diretor geral do Departamento ofereceu o seguinte parecer:

"Todos os estabelecimentos industriais, comerciais, bancários, empresas de transportes e demais instituições nomeadas no art. 1º do decreto n. 19.808 de 28 de março de 1931, estão sujeitos ao mesmo regime, no que diz respeito à concessão de férias. Não há razão para estabelecer-se um regime de exceção para os bancários.

Os meios de fiscalização indicados pela Federação Brasileira do Trabalho são inexistentes. Nestas condições, não há o que deferir."

Despacho do diretor geral

Dia 12

Ofícios expedidos:

N. 1.109, ao inspetor da Alfandega de Santos, remetendo o processo número 546-C, deste ano.

N. 1.110, aos Srs. Duarte & Irmão Diamantina, Estado de Minas Gerais — Em resposta à vossa consulta de 10 de outubro último, declaro-vos que esta foi acorde com parecer do diretor da seção, Sr. Custodio Viveiros, exarado em 2 deste mês, nos seguintes termos: "De acordo. Este Departamento não possui os exemplares das leis pedidas o que o impede de atender à solicitação. Submeto o assunto ao conhecimento do Sr. diretor geral."

O Sr. diretor de seção reportou-se à informação do 2º oficial, Sr. Wilson Bakker de Araujo Costa, a qual é de teor seguinte: "Convém se responder a firma consulente que os decretos que regem a matéria da consulta devem achar-se à venda na Imprensa Nacional e os demais livros nas diversas livrarias.

Quanto, porém, às carteiras essas que anteriormente eram fornecidas pelos empregados e operários, serão, oportunamente, fornecidas diretamente por este Departamento."

N. 1.111, ao Sr. Luciano de Souza Oliveira — Intimando a comparecer neste Departamento, no prazo de oito dias, afim de tomar conhecimento das declarações apresentadas pela firma Manoel da Costa Leite, no processo de reclamação de férias n. 1.340, de 1928.

N. 1.112, ao Sr. Manoel Rodrigues Caldeira, Uberlândia, E. de Minas Gerais — Em resposta à vossa reclamação contra a Companhia Mogiana. — Convém aguardar a solução que deverá ser dada a respeito das companhias de transporte."

N. 1.113, ao coletor federal de Campos, remetendo o processo n. 2.287, de 1932.

N. 1.114, ao coletor federal de Campos, remetendo o processo originado pela denuncia oferecida ao Sr. ministro pelo advogado Waldes Faria Rocha, contra fabricantes e comerciantes dessa praça, afim de que essa coletoria tome conhecimento da mesma, visto ser de sua alçada a competência para agir no caso.

N. 1.115, ao coletor federal de Cachoeira de Itapemirim, Espírito Santo — Transmittindo o processo n. 183-R, deste ano, afim de que a coletoria informe a respeito, tomando as providências que o caso requer, pois, essa exatoria é repartição de primeira instância.

N. 1.116, ao inspetor da Alfandega de Vitória, remetendo o processo n. 119-D.

N. 1.117, ao diretor da Recebedoria Federal, remetendo o auto de infração lavrado pelo 2º oficial Luiz Codeceira

contra Oswaldo Ferreira, por infração do regulamento do selo federal.

N. 1.118 — Ao presidente da Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas — Afim de ser resolvido o processo n. 5, de 1931, motivado pela representação de Eduardo Rodrigues da Silva, convida a exibir neste departamento os cartões de ponto referente ao mesmo operário.

N. 1.119 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, remetendo o processo n. 754, de 1930.

Requerimentos despachados

Processo n. 35-V, de 1932 — Vitalino Succine, solicitando providências no sentido de lhe ser paga, pela Fabrica de Tecidos Botafogo, uma indenização de férias a que se julga com direito. — Arquite-se. O despacho foi exarado em virtude da informação do 3º oficial Castellar Borges, nos seguintes termos: "O reclamante apresentou sua caderneta de férias devidamente legalizada (apensa ao presente processo).

A firma reclamada, tomando conhecimento das acusações que lhe foram feitas, apresentou uma relação de faltas, devidamente comprovadas (certidão de fls. 14), em um total de trinta e nove dias uteis, dadas ao serviço, sem causa justificada, pelo operário Vitalino Succine.

No documento de fls. 5 procura o peticionário, formulando nova reclamação fazer acreditar a este departamento que as faltas apresentadas pela companhia foram dadas independentemente da sua vontade, deixando, porém, de juntar qualquer elemento material que prove tais alegações.

Assim, tendo em vista o disposto no art. 6º do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, proponho o arquivamento do presente processo."

— Sr. presidente da Companhia Paulista de Armazens Gerais — Santos:

N. 1.108 — Em resposta à vossa consulta subscrita também pelas: Companhia Central de Armazens Gerais, Companhia Internacional de Armazens Gerais, Companhia Mineira de Armazens Gerais, Companhia União de Armazens Gerais, Companhia Americana de Armazens Gerais e Companhia Armazens Gerais de São Paulo — Filial de Santos, declaro-vos que o Sr. diretor geral deste Departamento, em 5 de agosto, exarou o seguinte despacho: "Faça-se o expediente de acordo com a informação da seção". Esta diretoria foi acorde com a informação prestada pelo 2º oficial desta repartição, Wilson Bakker de Araujo Costa, nos seguintes termos: *De meritis*: Consultam diversas companhias: sitas na cidade de Santos, Estado de São Paulo, si são ou não obrigadas a conceder férias ao pessoal do terno de ensaque que trabalha em seus armazens. Para melhor orientação ao estudo da consulta fazem uma explanação determinando a maneira pela qual se faz o serviço de ensaque. A condição essencial para que um empregado ou operário tenha direito a concessão de férias é que trabalhe em estabelecimento comercial, industrial e bancário, escritório, empresas ou instituições, ou por conta deles, percebendo remuneração mensal, quinzenal ou semanal, ou por dia, hora ou, ainda, por comissão, empreitada

ou tarefa, uma vez que exerça sua atividade por conta de um só escritório, estabelecimento, fábrica, empresa ou instituição e esteja subordinado a horário ou fiscalização (art. 8º do decreto n. 19.808, de 1931).

As razões apresentadas na consulta afastam da obrigação de ser concedidas férias aos trabalhadores que constituem o terno de ensaque, dos consulentes. Não obstante, torna-se necessario deixar bem patente que o trabalhador gozará das concessões de férias si trabalhar permanentemente nos armazens da Companhia. Desde que o trabalhador, capitão, ou qualquer outro empregado ou contratado permanente, só exerça a sua profissão ou função para uma só firma ou empresa, a esse empregado cabe ser concedidas as férias, pois, a forma ou mobilidade do pagamento salario não influe para o fim que se tem em vista; e muito menos, o fato, de entre os companheiros de trabalho, um deles ser o responsável pelo trabalho dos demais, o qual para ser distinguido é na giria da estiva conhecido por capitão.

Si, porém, tais empregados, figura característica do estivador, trabalham no ensaque sem preocupação de companhia ou prestam serviços a mais de uma firma ou empresa, não se póde enquadrá-los na classe dos protegidos pelo decreto de concessão de férias, por lhes faltarem as principais condições legais, que são a submissão a horário, fiscalização e a atividade funcional a uma só firma, empresa ou instituição.

Assim, podemos classificar o empregado como vulgarmente é conhecido — *biscateiro*; — e nessas condições não tem direito as férias.

Processos despachados pelo Sr. diretor geral:

Dia 12 de dezembro de 1932

Theodomiro Martins Neves, Honorina da Conceição, Edméa Cavalcanti, Emericiana Rosa, Rosária Maria da Silva, João Thomaz Gommès, Jacques Frasco e José Joaquim Machado, reclamando pagamento de indenização de férias contra, respectivamente, Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, Antonio da Silva Almeida, Cunha Pinto & Comp. e Serraria Aquino. — Arquite-se.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 10 de dezembro de 1932

João F. da Costa Junior (processo n. 8.944-32). — Caso convenha ao requerente e em vista das ponderações do diretor da seção; concedo neste momento apenas dez dias.

Arthur Cox (proc. n. 8.856-32). — Sim, como requer, para gozar as férias como indica.

Estella Morgen (proc. n. 7.944-32) e Dr. Raul Leite & Comp. (proc. número 8.335-32). — Satisfacem a exigência da seção.

Leclerc & Comp. (proc. n. 6.160-32). — Tomadas como foram as providências constantes da informação, arquite-se.

Jacomé Pelosi (proc. n. 7.209-32). — Aguarde o julgamento da marca nu-

mero 21.035, restituindo-se o documento pedido mediante recibo.

Pedidos de privilégio de invenção: Maria Elisa Pires, para "uma fórmula de preparado farmacêutico denominada 'Obesiana'". — Rejeitada por irregular e incompleta, nos termos do art. 43 do regulamento.

Carlos Hahlbohm, para "um novo tipo de chaleira e processo para a sua fabricação". — Indeferido.

Cação, Rocha & Comp., Limitada, para "um novo catador para café, denominado 'Catador compensado'". — Indeferido, à vista da informação do técnico e de não ter até hoje o requerente satisfeito as exigências nele contidas, apesar do prazo para tal concedido.

Pedidos de registro de marcas:

Luiz Michielon & Comp., da marca "Cruzeiro", para as classes 1, 42 e 43. — Registre-se somente na classe 1. Indeferido para as classes 42 e 43, por imitar as marcas indicadas pelo arquivo.

Luiz Michielon & Comp., da marca "Cruzeiro" para a classe 42. — Indeferido, nos termos do art. 80 n. 7 do regulamento.

Cancelamento de poderes:

Romeu Rodrigues (proc. n. 5.848-32). Requer o cancelamento dos poderes outorgados a Octavio Machado Lopes. — Deferido.

Transferências de patentes:

Texaco Development Corporation (processo n. 7.906-32 — transferência para o seu nome das patentes ns. 11.009, de 1920, 12.032, de 1921, 12.967, de 1922, e 15.273, de 1925). — Anote-se as transferências, dando-se as respectivas certidões.

Tropenas Company (proc. n. 36-T-32 — transferência para o seu nome da patente n. 19.565, de 1931). — Anote-se a transferência como requerida.

Transferência de garantia de prioridade:

Sebastião Macedo (proc. n. 3.239-32 — transferência para o seu nome da garantia de prioridade n. 279). — Anote-se a transferência, dando-se a certidão.

Transferências de marcas:

Superia Laboratories, Inc. (processo n. 8.113-32 — transferência para o seu nome da marca registrada sob o número 33.745). — Deferido, nos termos do parecer da seção.

Companhia Industrial Tintol Limitada (proc. n. 7.069-32 — transferência para o seu nome das marcas ns. 16.297 e 20.334). — Anote-se as transferências, de acordo com a informação.

Zerrenner Bulow & Comp., Limitada (proc. n. 8.096-32 — transferência para o seu nome da marca registrada sob o n. 3.177 na Junta Comercial de S. Paulo), Hecker-H-O Company, Inc. (processo n. 7.981-32 — transferência para o seu nome da marca registrada sob o número 5.317) e José Joaquim dos Reis (proc. n. 8.095-32 — transferência para o seu nome da marca registrada sob o n. 32.327). — Anote-se as transferências.

Albion Motors, Limited (proc. n. 7.929-32 — requer seja feita na marca número 21.245 modificação da antiga firma para a da requerente). — Anote-se a modificação de firma.

Modificação de firma:

Nicholson File Company, G. & H. Barnett Division (proc. n. 7.980-32 — requer seja anotada a mudança de firma

na marca n. 24.050). — Anote-se a modificação de firma.

Arquivamento de processo de privilégio:

Companhia Geral de Industrias (processo n. C.42-32). — Arquive-se o presente processo.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SEÇÃO DE MARCAS

Dia 10 de dezembro de 1932

Holland & Comp., Novoterápica Italo-Brasileira, J. N. Poli & Comp. (dois requerimentos), J. R. Kanitz, Paulo Proença & Comp. Limitada e Firmino Pinto Pereira. — Lavre-se o termo.

Holland & Comp. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Costa Nogueira & Comp., Mario Uzzo, Alvaro de Faria, Caetano dos Santos Carvalho, Vicente Amato Sobrinho & Comp. (2 requerimentos), e Eurico Cardoso. — Publiquem-se as descrições.

Martins, Irmão & Comp. (processo n. 8.818, de 1932). — Publique-se a nova descrição.

Dr. Brasilino Vaz de Lima (processo n. 8.991, de 1932). — Concedo o prazo. Publique-se a descrição.

Passos & Merendeiro (processo número 8.838, de 1932), e Fernando de Castro Rebello (proc. n. 8.772, de 1932). — Concedo, de acordo com os precedentes.

P. G. Drummond (proc. n. 8.766, de 1932). — Preliminarmente, apresente procuração, de acordo com a recente determinação do Sr. ministro.

Alexis Arab & Comp. (proc. n. 8.902, de 1932). — Declarem a que artigo se destina a marca.

A. Montenegro (proc. n. 8.905, de 1932). Alfredo & Brasil (proc. n. 8.922, de 1932), e M. M. Ribeiro (processo n. 8.923, de 1932). — Dê-se certidão.

Instituto Militar de Biologia (processo n. 7.898, de 1932) e Monteiro & Pacheco (proc. n. 8.889, de 1932, oposição ao pedido de registro de marca requerida pelos Srs. Mueller & Comp., termo n. 24.624). — Juntem-se aos processos.

Victorino Ferreira da Costa (processo n. 8.494, de 1932, oposição ao pedido de registro da marca "Moscatel de Laranja", requerida por E. B. de Carvalho & Filhos). — Juntem-se ao processo, nos termos da informação.

São convidados a comparecer neste departamento, afim de satisfazerem, na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas, mandadas a registro, de acordo com o art. 108, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Camargo & Cotrim, marca "Guaporé"; Pedro Castello, marca "Aquecedor Castello"; Antonio Fernandes & Comp., marca "Nimopsis"; Armazem de Linhas Ltda, marca "Armazem de Linhas"; The Bradford Dyr, "Association Limited, marca "B. D. A. Rigmel Brad"; Breissan & Comp., marca que "consiste na figura de uma aguija pousada sobre um globo e "Globo"; Biscoutos Aymoré Limitada, marca "Saúde"; Byington & Co., marca "Byington & Co."; Canadian Industries Limited, marca "C. I. L."; Companhia de Laticínios Sul Limitada, marca "Manteiga Sulina"; Cervejaria Sul Brasil Ltd., marca "Guaraná Princeza"; Companhia Souza Cruz, marca

"Lebron"; Flavio Beneduce e Angelo Spinelli Caferro, marca "Excelsa"; Gordinho Braune S. A., marcas "Evolução" e "Legal Bonde"; The Goodyear Tire & Rubber Company, marca "Altax"; Guilherme Springer, marca "Salvator"; The Kolynos Company, marca "Kolynos"; Lindolfo Carlos Bohrer, marca "Infalível" (Formicida); M. Monteiro da Fonseca, marca "Caprichosa"; Martins & Comp., marca "Mate Republica"; Nicolau Madew & Comp., marcas "Mader" e "Unica"; R. A. Riechers & Filhos, marca "Caldá Wackkar"; Ricardo Landgraf, marca "Zaz"; Souplex Limited, marca "The Double Six" e Troula & Comp, marca "Granja".

Aditamento aos despachos de 2 de dezembro de 1932:

Duarte, Ferreira & Comp. (processo n. 8.577, de 1932), oposição ao registro da marca "Telephone", depositada pelos Srs. Teixeira Barbosa & Comp., termo n. 24.318 — Juntem-se ao processo.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SEÇÃO DE

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 10 de dezembro de 1932

Joseph Schroter. — Lavre-se o termo. Campos, Malta & Comp. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediram registro Holland & Comp., destinada a artigos das classes 22, 25, 28 e 28 (depósito n. 24.819, de 10 de dezembro de 1932):

Consiste a marca em uma figura representando o passaro sabiá, o qual está apoiado em cima de uma videira com um cacho de uva; logo abaixo dessa figura lê-se a palavra "Sabiá", e de ambos os lados da figura lêem-se as palavras Marca Registr.; tudo isso dentro de um círculo.

Serve a marca acima, que poderá variar em cores e dimensões para distinguir os produtos de seu fabrico e comércio como sejam: Fios de algodão (a), linho de algodão para costura (b) Classe 22; linho, canhamo e juta em fio, classe 25; artefatos de linho, de canhamo e de juta, não incluídos noutras classes, classe 27; seda natural ou artificial, fiada, torcida ou para costura, classe 28.

Descrição da marca para que pediram registro Holland & Comp., destinada a artigos das classes 4, 39 e 50-i (depósito n. 24.820, de 10 de dezembro de 1932):

Consiste na palavra "Aymoré", entre aspas.

Servirá a marca, que poderá variar em cores e dimensões, para distinguir os produtos do seu fabrico e comércio. produtos vegetais em bruto ou parcialmente preparados, usados nas indústrias não incluídos em outras classes, classe 4; artefatos de borracha e gutapercha, não incluídos em outras classes, classe 39; material de vetação e mangueiras, classe 50 letra-I.

Descrição da marca para que pediu registro a firma Novoterápica Italo-Brasileira J. N. Poli & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito na-

mero 24.821, de 10 de dezembro de 1932):

Consiste na palavra "Apicalcina" disposta entre aspas e sublinhada por um traço reto horizontal, seguindo-se os dizeres: Mel calcico — Novoterapica Italo-Brasileira J. N. Poli & Comp. — S. Paulo.

Esta marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar um produto farmacêutico do comércio da firma depositante, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro a firma Novoterapica Italo Brasileira J. N. Poli & Comp., destinada a artigos da classe 10 (depósito n. 24.822, de 10 de dezembro de 1932):

Consiste na palavra — CAUCASIA — disposta entre aspas e sublinhada por um traço reto horizontal.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir e assinalar pinças, seringas, agulhas, pontas, fios e capsulas de platina usadas na cirurgia ou para curativos, do comércio da firma requerente, incluídos na classe 10.

Descrição da marca para que pediu registro J. R. Kanitz, destinada a artigos das classes 46 e 48 (depósito número 24.823, de 10 de dezembro de 1932):

Consiste num rotulo retangular circunscrito por uma vinheta dupla, vendendo-se dentro da mesma a denominação característica da marca "Duravel", escrita em tipos originais de tal feitio que as diversas partes de cada letra são formadas, não de um traço simples só, e sim de diversos traços finos e paralelos. Em baixo desta palavra lê-se, em tipos pequenos e comuns, os dizeres: "R. Kanitz", e em baixo destes, em letras ainda menores, a palavra "Rio".

Esta marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir quaisquer artigos, de sua indústria e comércio, incluídos nas classes 48 e 46.

Descrição da marca para que pediram registro Paulo Proença & Comp., Ltda., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 24.824, de 10 de dezembro de 1932):

Consiste essencialmente em o nome característico "Bismocytol", embaixo do qual se fêem as palavras Paulo Proença & Comp. Ltda., e Rio.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir produto de sua indústria, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Firmino Pinto Pereira, destinada a artigos das classes 12 e 50-j (depósito n. 24.825, de 10 de dezembro de 1932):

Consiste do nome Casa da Luz, dentro de um retângulo.

A referida marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir artigos de eletricidade, de seu comércio, compreendidos nas classes 12 e 50, letra j, e será também usada em notas, cartões, faturas, anúncios, taboletas e reclames, referentes aos mesmos artigos.

Descrição da marca para que pediu registro Eurico Cardoso, destinada a artigos da classe 47 (depósito n. 391,

efetuado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, a 28 de novembro de 1932):

Consiste em um quadrilátero, tendo no mesmo, duas linhas inclinadas, em sentidos, paralelos, formando assim dois triângulos isósceles; entre as duas linhas paralelas, lê-se a palavra "Alcorello", aspeada em art-nouveau; no primeiro triângulo, lê-se em sete ordens, as palavras: O melhor carburante nacional (a base álcool desnaturado pelo processo oficial em vigor), vendo-se abaixo desta palavra, um pequeno desenho arabesco, e mais abaixo a palavra: Marca: no 2º triângulo, no alto, lê-se a palavra: Registrada, vendo-se ao lado também um pequeno desenho arabesco; mais abaixo, lê-se em oito ordens as palavras: Único no Gênero Fabricantes — Distribuidores: Eurico Cardoso. Rua Nova da Praia ns. 450 e 156 — Recife — Pernambuco.

Aplicação

Eurico Cardoso, brasileiro, industrial e comerciante, estabelecido com fabrica de combustível para automoveis, á rua Nova da Praia ns. 150 e 156, nesta cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco, adotou a presente marca para assinalar uma qualidade de combustível (a base álcool desnaturado) para automoveis, de sua fabricação e comercio, a qual marca se acha contemplada no n. 47.

Descrição da marca para que pediu registro Brasilino Vaz de Lima destinada a artigos da classe 50 j (depósito n. 1.528 efetuado na Junta Comercial do Estado de S. Paulo, a 3 de dezembro de 1932):

Consiste nos seguintes característicos:

Em cima, em uma linha curva convexa — Anuario Medico e sob esses dizeres, em reta horizontal — Brasileiro, impresso; com caracteres de forma, malusclos, uniformes, médios quanto a grossura.

A marca, que poderá variar de tamanho e ser usada a tinta de qualquer cor, ou cores e por qualquer processo e se destina á denominação de uma revista medica, pertencente á classe 50 letra J.

Descrição da marca para que pediu registro Mario Uzzo, destinada a artigos da classe 50-j (depósito n. 1.527, efetuado na Junta Comercial do Estado de S. Paulo, a 26 de novembro de 1932):

Consiste nos dizeres: "Sanatorio Jabaquara — Dr. Mario Uzzo — Avenida Jabaquara n. 333, S. Paulo", grafados em cinco regras, em letra comum de forma, tudo conforme rotulo colado.

A marca, servirá para distinguir uma casa de saúde, classe 50, letra J.

Descrição da marca para que pediu registro Vicente Amato Sobrinho & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 1.526, efetuado na Junta Comercial do Estado de S. Paulo, a 23 de novembro de 1932):

Consiste na figura de um retângulo dividido por uma linha horizontal, formando dois campos retangulares, distinguindo-se no de cima, que é o maior, o dizer — Estropollicollina — disposto em posição horizontal e em caracteres de forma. No campo inferior, com a mesma disposição e caracteres da mes-

ma especie, estão os dizeres — Vicente Amato Sobrinho & Comp. — S. Paulo — tudo conforme se vê do rotulo colado que não sofrerá alterações nos dizeres nem nos sinais figurativos, mas poderá variar de cores assim como de dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro Vicente Amato Sobrinho & Companhia, destinada a artigos da classe 3ª. (Depósito n. 1.525, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 23 de novembro de 1932).

Consiste na figura de um retângulo dividido por uma linha horizontal, formando dois campos retangulares, distinguindo-se no de cima, que é o maior, os dizeres — Peptozim-Cofa —, dispostos em posição horizontal e em caracteres de fôrma. No campo inferior, com a mesma disposição e caracteres da mesma especie, estão os dizeres — Vicente Amato Sobrinho & Comp. — São Paulo — tudo conforme se vê do rotulo colado que não sofrerá alterações nos dizeres nem nos sinais figurativos mas poderá variar de cores assim como de dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro Costa Nogueira & Comp., destinada a artigos da classe 42. (Depósito n. 1.524, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 22 de novembro de 1932).

Consiste numa corôa real encimando a palavra — Vinho — sob a qual, em linha sinuosa, estão os dizeres — Clarete Morgado —, em caracteres de maior tamanho. Abaixo desses dizeres estão as palavras — Genuino Puro — á esquerda e — E' garantido — á direita. Mais abaixo, em caracteres manuscritos lê-se — Costa Nogueira & Comp., — tudo conforme se vê do rotulo que poderá variar de cores assim como de dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Alvaro de Faria, destinada a artigos da classe 48. (Depósito n. 1.523, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 21 de novembro de 1932).

Consiste no nome característico da fantasia: "Naziete", grafado em caracteres de fôrma cheios, comumente dispostos em linha horizontal. O nome "Naziete" está contido no centro de um desenho que obedece á arte arabe e é disposto em forma circular. Compreende dentro de si uma faixa estreita em hexagono com angulos entrelaçados de ramagens do lado de fôra e do lado de dentro, em maior amplitude, avançando para o centro que é formado de um campo xadrezado também com seis lados. As ramagens espargem dois ramos em sentido contrario por baixo e para fôra da faixa onde se encontram em curvas e enchem o espaço entre esta e a curva redonda da figura. Do lado de dentro formam um conjunto com dois ramos que abrem para os lados completando os que saem para fôra, dois para cima onde se encontram em fôrma de flôr tendo no centro outra flôr estilizada da qual partem folhas para os lados que se entrelaçam com os ramos. Os lados do campo xadrezado estão dispostos diagonalmente ao hexagono ou faixa exterior; no meio corre uma faixa larga onde está escrito o nome "Naziete" e os angulos do campo são em forma de ponta de lança com quatro faces, sendo duas em continuação

dos lados do hexágono e duas mais longas e que formam a ponta e descansam no meio de cada lado da cinta ou faixa, que dá ao conjunto o aspeto de um hexágono. O xadrezado compõe-se de vários e variados polígonos em tamanho e figura, simetricamente dispostos, formando um só conjunto com a faixa que contem os dizeres. Para ser registrada na classe 48, para distinguir perfumarias, inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes, roupa e cabelo. A marca poderá variar em cores e dimensões e ser usada em nome semelhante com acréscimo ou diminuição de letras.

Descrição da marca para que pediu registro Caetano dos Santos Carvalho, destinada a artigos da classe 41, (depósito n. 1.522, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 21 de novembro de 1932):

Consiste em um rótulo em forma de paralelogramo, mais desenvolvido no sentido horizontal e dividido em duas secções, sendo a da esquerda estreita e a da direita quadrada. Na parte esquerda, entre motivos ornamentais em forma de rosaceas, lê-se, em 10 regras sucessivas: "Este produto é verdadeiramente genuíno de colmeias racionais moveis e extraído em aparelhos extratores. Não há necessidade de tocar o favo com um só dedo para sua extração, nem mesma molestar os favos". E mais abaixo: "E' o mais puro e higienico do Estado de São Paulo".

A direita, onde reside especialmente a marca, vê-se, uma estrela á cor branca, no meio da qual se lê: "Marca registrada", em caracteres reduzidos; acima da estrela, em caracteres desenvolvidos: "Mel Victoria". E mais abaixo, de um e de outro lado da estrela, lê-se "Marca Estrela — Chacara do Japão — Campinas — Caixa no Correio 62 — Bairro do Taquaral — Do Apicultor" e, numa regra final, em caracteres mais grossos: "Caetano dos Santos Carvalho".

A marca, apesar da cor amarela do rótulo colado, póde ser a qualquer cor e de quaisquer dimensões e será aplicada, de forma adequada ás garrafas, latas ou outro recipiente contendo o mel denominada "Mel Victoria". Classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Martins, Irmãos & Comp., destinada a artigos da classe 10, (depósito numero 30, efetuado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, a 2 de outubro de 1931):

Consiste na palavra da lingua portuguesa ("superior"), acompanhada dos seguintes dizeres e característicos, impressos em papel cartão de cor azul marinho, medindo 16 centímetros e 7 milímetros de altura, por 18 centímetros e 6 milímetros de largura, (0m,16 e 0m,007 x 0m,18 e 0m,006). Este papel cartão é dobrado em cinco partes, sendo quatro iguais e uma muito estreita, formando tudo, depois de dobrado, uma caixa, que se fecha nas extremidades superior e inferior, por quatro dobras, engatando-se duas, uma na outra, constituindo, assim, um receptaculo, ou envoltorio, no formato de um paralelepipedo, dentro do qual será acondicionado o produto da marca em aprego, o algodão. Em torno desse receptaculo, na parte superior, e na parte inferior, por outro arco, igual ao primeiro, porém invertido. O arco superior é limitado, pela parte de cima, por um

friso de tinta preta. Esta figura, constituida pelos referidos arcos, se reproduz em cada face do receptaculo. Em uma das faces, lê-se os dizeres: "Superior", palavra que caracteriza a marca), em tipo manuscrito de imprensa, tamanho grande, seguida, em plano inferior, de "Marca Registrada", em tipo meúdo de imprensa, e (Algodão hidrophilo), também em tipo de imprensa, em tamanho maior, tudo em cor azul marinho, na parte inferior da figura descrita, estão os dizeres: "Martins & Irmão & Companhia" — S. Luiz do Maranhão. "Industria Brasileira", tudo em cor branca, tipo de imprensa, em três corpos. E, na base sobre outra tarja: em cor encarnada, igual ás que representam os dois arcos referidos, limitada por um friso preto, lê-se a palavra "Esterilizado", em letras pretas, tipo graúdo de imprensa. Esta tarja também envolve as quatro faces, ou lados do receptaculo. No lado diametralmente oposto vê-se iguais característicos e dizeres já escrito. Nas duas outras faces, ou lado do receptaculo, ou envoltorios, de iguais configurações e característicos, lê-se, dentro dos arcos, o seguinte: "Garantidos para uso especial das casas de saúde", hospitais, gabinetes dentarios e operações cirurgicas em geral", em tipo de imprensa, versal, e cor azul. Na base, lê-se: "Sem reação", também versal, em tinta preta, sobre a tarja encarnada, que contorna o envoltorio. O receptaculo, ou envoltorio mede o tamanho de 9 centímetros e 1 milimetro de altura, por 4 centímetros e 4 milímetros de largura ou face, fechando na parte de cima e na parte de baixo por engates feitos do proprio receptaculo. Aplicação: Martins, Irmão & Comp., industriais e negociantes estabelecidos nesta praça, com o commercio dos produtos de sua industria, sabão, oleos, gél e algodão hidrófilo, proprietarios da marca de industria, que ora se propõe a registrar, criaram-na e dotaram-na para distinguir o algodão hidrófilo de sua preparação; afim de garantir a legitimidade desse produto, que se destina ao commercio, e vem apresentá-lo para registrado, de conformidade com a lei em vigor, para poderem usá-la livremente, representada pela palavra "Superior", em todo e qualquer envoltorio, caixote, papel, etc.; que contenha, ou se refira ao referido produto.

Esta marca poderá variar em cores e dimensões.

RETIFICAÇÃO

(*) **Descrição da marca para que pediram registro Santos Neves & Comp.,** destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 24.613, de 16 de novembro de 1932):

Consiste em um painel retangular dividido em duas secções horizontais, em que o fundo da superior é de cor azul e, o da inferior, de cor creme; observando-se no centro a figura representativa da cabeça e parte do busto de uma criança, de cabelos revoltos, faces rosadas, sorrindo; acima desta figura, no painel azul, observa-se a palavra característica "Maravilla", em tipo manuscrito, de cor vermelha e sombreados de cor creme e, na parte inferior, do lado esquerdo do citado painel, em duas ordens, os dizeres no idioma inglês: "Cream", em letras simples e vermelhas e "Oats", em letras grossas da mes-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

ma cor, porém, orladas de azul; finalmente, na parte direita, na mesma ordem, os dizeres em letras azues, simples: "Cooks in 3 minutes".

A marca para a qual se reivindicam as cores mencionadas, poderá variar em dimensões e servirá para distinguir "Aveia", incluída na classe 41, da importação e do comércio da depositante.

SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de "um aparelho denominado — Extintor Campos", para a qual requerem privilegio Campos, Malta & Comp. (depósito n. 11.823, de 10 de dezembro de 1932):

a) um aparelho extintor de formigas, denominado — Extintor Campos;

b) um aparelho extintor de formigas, denominado — Extintor Campos, o qual funcionará como aspirador de formigas e como insuflador de gases em formigueiros;

c) um aparelho extintor de formigas, denominado — Extintor Campos, que, montado em um chassis no qual haverá asentado um motor a oleo, a gaz ou a alcool-motor, será posto em funcionamento por intermedio do motor;

d) um aparelho denominado — Extintor Campos, que será empregado na extinção de formigas saúvas, como aspirador de formigas einsuflador de gases, si adaptado a uma fonte productora de gases.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho portátil e aperfeiçoado para a extinção de formigas e de outros insetos nocivos, com combustão completa e espontanea da massa productora de gases nocivos dentro de uma camara de combustão fechada", para que pretende privilegio de invenção Joseph Schroter (depósito n. 11.824, de 10 de dezembro de 1932):

1º, um aparelho portátil e perfeiçoado para a extinção de formigas e de outros insetos nocivos, com combustão completa e espontanea da massa productora de gases nocivos dentro de uma camara de combustão fechada, caracterizado pelo fato de consistir de uma camara de combustão completamente fechavel em forma de um tubo de aço, de ferro fundido ou de qualquer outro material apropriado, podendo possuir uma secção transversal quadrada, circular ou qualquer outra forma geometrica, com dimensões variaveis conforme as necessidades do emprego para o qual se destina, carregando-se esta camara de combustão total ou parcialmente, de acôrdo com o volume de gaz desejado, com uma massa solta e granulada que se compõe, além dos ingredientes productores de gases nocivos como, por exemplo, o enxofre, o arsenico, o carbono, etc., de outras substancias em quantidades apropriadas para poderem produzir na sua decomposição quimica, como acontece, por exemplo, com o salitre do Chile, a necessaria quantidade de oxigenio livre, afim de obter-se a combustão perfeita e espontanea, isto é, sem o concurso de ar auxiliar tirado do ambiente, de todas as partes combustiveis e componentes da referida massa, cujo acendimento se effectua, automaticamente.

mente, por meio de uma mécha que se introduz na base da referida camara de combustão através de um orificio hermeticamente fechavel por meio de uma torneira ou de qualquer outro dispositivo adequado e previsto num ponto conveniente da sua parede, saindo os gases de combustão, produzidos pelo aparelho da invenção, do bocal com força sufficiente para poderem precipitar e propagar-se, rapidamente, devido á sua pressão natural, nas galerias e painéis mais fundas dos formigueiros;

2º, um aparelho portátil e aperfeiçoado para a extinção de formigas e de outros insetos nocivos, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de ser a sua camara de combustão munida de uma peneira conica e removivel por meio de uma haste que traz, na sua extremidade inferior, ainda um prato covo que penetra, convenientemente, no alargamento cilindrico do canal do bocal do aparelho da invenção, afim de forçar as particulas ainda não queimadas da massa produtora de gases nocivos que, por ventura, foram arrastadas pela corrente forte dos gases produzidos, através da peneira do aparelho, para se depositarem neste prato, afim de serem reduzidas a cinzas sob a influencia dos gases quentes, antes de serem levadas pelos mesmos ao bocal do aparelho da invenção;

3º, um aparelho portátil e perfeiçãoado para a extinção de formigas e de outros insetos nocivos, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato de ser o seu bocal munido de um disco em forma de um cone truncado, com o qual o aparelho da invenção póde assentar-se na terra e impedir, ao mesmo tempo, o escape de gases nocivos na sua passagem do bocal do aparelho para o olheiro do formigueiro, no qual se acha introduzido.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos nas sorveteiras", para a qual pediu privilegio Casa Mayrink Veiga S. A. (depósito n. 44.819, de 7 de dezembro de 1932):

1º, aperfeiçoamentos nas sorveteiras, que consistem em cobrir e proteger totalmente o eixo que movimenta as batedeiras da massa destinada á fatura de sorvetes e similares, com um tubo metalico refratario á ação da salmoura, subindo este tubo até altura superior á do nivel que esta salmoura, atinge no tanque respectivo;

2º, os aperfeiçoamentos acórdes com o ponto 1, em que o tubo termina inferiormente por uma flange soldada, rebitada ou de outro modo fixada no fundo do tanque da salmoura, fechando hermeticamente o furo, praticado no mesmo fundo, por onde passa o citado eixo para vir ligar-se com o motor que aciona a batedeira;

3º, os aperfeiçoamentos acórdes com os pontos anteriores, em que o tubo que protege o eixo dos sistema da batedeira elimina a necessidade das gaxetas hoje empregadas, ao mesmo tempo que garante as engrenagens de transmissão contra toda e qualquer possibilidade de serem obstruidas ou atacadas pelo sal da salmoura, do que resulta portanto a sua conservação maxima, a perfeição do seu trabalho, e o bom acabamento do produto final, sorvetes ou similares.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de dezembro de 1932

Offícios:

Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3.420 — Restitue o processo lançado sob o n. 64.110, de 1932, referente á folha de pagamento da ajuda de custo do inspetor de Povoamento, engenheiro Ugo Moschini, que veio encaminhada pelo officio n. 937, de 25 de novembro último.

Deve ter havido equivoco na informação do fl. 4 verso, da 1ª Sub-Diretoria, que diz ser insufficiente o saldo existente para atender o pedido de pagamento de que trata a folha em questão, ou então deixou a 1ª Sub-Diretoria de fazer o lançamento referente ao decreto número 21.983, de 19 de outubro proximo passado, publicado no dia 2 do mesmo mês, que transfere da sub-consignação n. 7 para a de n. 6 da verba 5ª, do vigente orçamento, do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio, a importancia de 25:000\$, para reforçar a quantia destinada ao pagamento de ajudas de custo e diaria, por serviços extraordinarios e fóra da sede.

N. 3.421 — Roga autorizar, que, pelo Tesouro Nacional, seja paga a folha suplementar na importancia de quatrocentos e três mil e trezentos réis (403\$300), proveniente dos salarios a que fizeram jus no mês de novembro último, os mensalistas contratados deste Departamento.

N. 3.422 — Roga providenciar sobre o pagamento pelo Tesouro Nacional das contas constantes da presente relação da Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, da importancia total de noventa e seis mil réis (96\$000), proveniente de fornecimento de luz elétrica a diversas dependencias desta diretoria geral, referente ao mês de outubro do corrente ano.

— Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.423 — Por solicitação desta diretoria geral, o diretor do Saneamento Rural, conforme seu officio n. 1.107, de 28 de novembro proximo findo, designou os funcionarios Antonio Alves de Assis Azevedo, Aristides Bourget Fortes, Bertholdo Rodrigues Costa, José Allão, Anarolino Domingues e Voltaire d'Alva, para acompanharem o Dr. Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque em serviços na Comissão Fundadora do Nucleo Colonial "São Borja", conforme levou ao conhecimento de S. Ex., verbalmente.

N. 3.424 — Segundo solicitou o doutor Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque, apresenta a indicação, por elle feita, do Sr. Diogo Cavalcanti de Albuquerque, para exercer as funções de farmacêutico do Nucleo Colonial "São Borja".

N. 3.425 — Roga interceder junto ao Ministerio da Guerra, no sentido de ser efetuada a entrega, pela Região Militar no Estado do Paraná á Inspetoria deste Departamento, no mesmo Estado, das seis barracas para os serviços do Nucleo Colonial "Marquez de Abrantes" a que alude o officio n. 3.449, de 14 de novembro findo.

N. 3.426 — Transmite o trabalho, feito pelo diretor da 3ª Secção deste Departamento, Sr. João Maria de Lacerda,

e que foi objeto de varias combinações com o respectivo diretor geral.

— Ao Sr. diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 3.427 — Roga providencias no sentido de ser publicado no *Diário Oficial*, por uma só vez, o incluso edital referente á concorrência para construção de dez casas no Centro Agrícola em Santa Cruz.

N. 3.428 — Remete a 1ª via do conhecimento de serviço n. 148, para aquisição de tres exemplares do Código de Contabilidade Pública.

— Ao Sr. diretor geral, substituto, de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.429 — Envia a 1ª via do balance demonstrativo das despesas realizadas, durante o mês de outubro findo, pela Inspetoria do Departamento Nacional do Povoamento, no Estado de São Paulo.

N. 3.430 — Envia a 1ª via do balance demonstrativo das despesas realizadas, durante o mês de outubro findo, pela Inspetoria do Departamento Nacional do Povoamento, no Estado do Paraná.

N. 3.431 — Envia a 2ª via da folha de pagamento das diarias a que fez jus o engenheiro Ernani de Oliveira, inspetor do Povoamento, durante 31 dias dos meses de julho, setembro e outubro do corrente ano.

N. 3.432 — Comunica que foi requisitado do diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional o pagamento á Companhia Brasileira de Energia Elétrica da importancia de 640\$100, proveniente de fornecimento de luz elétrica á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no mês de outubro do corrente ano.

N. 3.433 — Remete a 3ª via do conhecimento de serviço n. 148, empenho na sub-consignação n. 3 — Diversas despesas — Consignação "Material", da verba 5ª — Departamento Nacional do Povoamento — I — Diretoria Geral e Serviço de Povoamento, art. 8º da lei n. 21.059, de 18 de fevereiro de 1932.

N. 3.434 — Remete as cópias autenticas dos atos pelos quais foi designado o inspetor de Imigração Germano Luiz Cantuaria Guimarães para ter exercicio no Estado da Baía e na cidade de Uruguiana.

— Ao Sr. secretário do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.435 — Remete o officio n. 1.161, de 23 de novembro proximo findo, emendado a esta diretoria geral, pela inspetoria deste departamento no Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 3.436 — Remete a 2ª via do conhecimento de serviço n. 149, referente ás diarias a que fez jus o engenheiro Ernani de Oliveira, inspetor do Povoamento, durante 31 dias dos meses de julho, setembro e outubro do corrente ano, por serviços prestados fóra da sede em serviço nas cidades de Santa Maria e Rio Grande.

N. 3.437 — Remete a 2ª via do conhecimento de serviço n. 148, empenho na subconsignação n. 3 — Diversas despesas — Consignação "Material", da verba 5ª — Departamento Nacional do Povoamento — I — Diretoria Geral e Serviço de Povoamento, art. 8º da lei n. 21.059, de 18 de fevereiro de 1932.

— Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional;

N. 3.438 — Rogo providenciar afim de que seja paga, no Tesouro Nacional, a folha para pagamento das diárias a que fez jus o engenheiro Ernani de Oliveira, inspetor do Povoamento no Estado do Rio Grande do Sul, por serviços prestados fora da sede em serviço nas cidades de Santa Maria e Rio Grande, durante 31 dias dos meses de julho, setembro e outubro do corrente ano.

N. 3.439 — Roga autorizar o pagamento pelo Tesouro Nacional, das contas constantes da presente relação, de The Leopoldina Railway Company Ltda., da importância de 2:881\$000, proveniente de transportes concedidos em proveito deste departamento, aos "sem trabalho", nos meses de agosto e setembro do corrente ano.

— Ao Sr. delegado do 25º Distrito Policial:

N. 3.440 — Roga providências, afim de ser comunicado a este departamento o resultado do inquerito, instaurado para apurar as causas do acidente, a que se refere o ofício n. 820, de 11 do mês próximo findo.

— Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em terras da Fazenda de "Santa Cruz":

N. 3.441 — Comunica que o investigador de 1ª classe Manoel Lopes Vieira, que está á disposição deste ministerio, esteve em efetivo exercicio, durante o mês de novembro proximo findo, conforme comunicação da Diretoria Geral de Contabilidade, em officia n. 2-C-702, de 30 de novembro.

N. 3.442 — Comunica que o Sr. diretor geral, submeteu á apreciação do Exmo. Sr. ministro, a admissão do feitor desse centro agrícola; quanto aos serventes, deveis esclarecer a sua necessidade em serviços de valas.

N. 3.443 — Afim de que manifesteis relativamente á necessidade ou não das áreas requeridas, remete o processo do Ministerio da Fazenda (D. N. P. 4.963-32), relativo ao aforamento de terrenos nesse centro agrícola.

— Ao Sr. engenheiro chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em Santa Cruz:

N. 3.444 — Para que seja regularizado o registro dos carros de passageiros e de carga, pertencentes a este departamento nacional, e em serviço nessa comissão, deverá providenciar afim de que sejam prestados esclarecimento sobre os aludidos carros, de acordo com as indicações contidas no quadro anexo.

Sr. diretor presidente da Comissão Central de Compras:

Dia 6

N. 3.445 — Transmite uma coleção de impressos, adotados nesta Diretoria Geral, anexando aos mesmos uma relação, com a discriminação de modelos e quantidade presumível a ser consumida anualmente.

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado de Santa Catarina:

N. 3.446 — Em solução ao ofício numero 452, de 15 de novembro ultimo, relativamente ao cancelamento do restante da divida deixada pelo colonô do nucleo colonial "Anitapolis", nesse Estado, Alberto Herman, comunica, que esta Diretoria Geral, fica oiente do aludido ato.

— Sr. inspetor do Povoamento no Estado do Paraná:

N. 3.447 — Em solução ao ofício numero 1.300, de 17 do mês proximo findo, consultando como deveis proceder no caso do não cumprimento dos patrões, na remessa da relação dos seus empregados, comunico-vos que o senhor ministro determinou o seguinte: "Uma vez verificado que foram satisfeitas pelas entidades referidas no art. 32, do regulamento anexo ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, as exigencias constantes do mesmo artigo, com a remessa, á Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, das relações nominais de todos os seus empregados, conforme ali se prescreve, não se faz mister que sejam tais relações novamente apresentadas áquella Inspectoria, devendo, entretanto, no caso contrario, proceder-se consoante a lei.

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado de São Paulo:

N. 3.448 — Pede informar o motivo porque não cumpre a determinação constante do aviso C-55, de 7 de abril de 1931, que diz não ser permitido a nenhum funcionario nos Estados ausentar-se da respectiva sede sem prévia autorização da Diretoria Geral a que estiver subordinado.

— Sr. procurador da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul — Porto Alegre:

N. 3.449 — Comunica que os empenhos só serão feitos após a apresentação das contas dessa via ferrea.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 3.451 — Transmite, por cópia, afim de que se digna providenciar, o ofício que o senhor inspetor do Povoamento do Paraná, endereçou a este departamento.

— Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 3.450 — Roga autorizar o pagamento pelo Tesouro Nacional da conta da Estrada de Ferro Terezopolis, da importância de quatro mil e duzentos réis, proveniente de transporte feito em proveito deste departamento, no mês de novembro de 1931.

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento (Serviço de Proteção aos Indios) no Estado do Amazonas:

N. 3.452 — Confirma o telegrama numero 104-C, dirigido em data de 5 do corrente, nos seguintes termos:

"104-C. Em resposta vosso telegrama 97 de 23 de novembro ultimo (vg) Benjamin Malcher de Souza deverá requerer nova licença observando formalidades legais. Saudações. Dulphe Pinheiro Machado, diretor geral."

— Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola, em terras de Santa Cruz:

N. 3.453 — Comunica que, nas folhas de pagamento do pessoal mensalista desse Centro Agrícola, deve constar na coluna competente o numero de dias o que o funcionario tenha direito na-quele mês.

— Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 3.454 — Em adiantamento ao meu ofício n. 2.913, de 27 de outubro ultimo, no qual foi solicitado a essa Diretoria, um adiantamento ao Dr. Ernesto de Andrade Braga, oficial, pagador deste Departamento, na importância de dois contos de réis (2:000\$000), solicita providencias no sentido de ser anulada aquela importância.

N. 3.455 — Remete o mapa de frequência da enfermeira da Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores, D. Alice Alves Matheus, referente ao mês de outubro do corrente ano.

— Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 3.456 — Remete a folha suplementar para pagamento ao servente da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, Daniel Quintanilha da Motta, relativa ao mês de outubro deste ano, na importancia de 164\$500.

— Sr. diretor secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.457 — Transmite o conhecimento de serviço n. 150, relativo a cartonagem de uma coleção de quinze plantas, de conformidade com o "memorandum" expedido em 7 de dezembro ultimo, cabendo á firma Heitor Ribeiro & Comp., a execução do serviço, pela importancia de 20\$000.

— Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 3.458 — Solicita providencias junto ao ministro da Guerra para que o "Grupo de Aviação", tire chapas foto-aereas da região em que está sendo fundado o Centro Agrícola da Fazenda Santa Cruz.

N. 3.459 — Solicita determinar providencias, no sentido de que a The Leopoldina Railway Company, seja autorizada a aceitar, ainda no presente exercicio, as requisições de passagens em primeira e segunda classes, para uso pessoal e para trabalhadores, bem como transporte de bagagens, materiais, animais, vehiculos, etc., e transmissão de telegramas, tudo em objeto de serviço publico, assinadas pelo Dr. Alvim Ramos de Mello, inspetor deste Departamento (Serviço de proteção aos Indios) nos Estados do Espirito Santo, Baía e Minas Gerais.

— Sr. diretor geral, substituto, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 3.460 — Transmite vinte contas da Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, na importancia de sete contos cento e trinta e quatro mil duzentos e trinta réis (7:134\$230), conforme relação anexa, provenientes de passagens e transportes efetuados, no exercicio de 1926, em proveito e á requisição da extinta Diretoria Geral do Serviço do Povoamento.

N. 3.461 — Remete as contas da Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, na importancia total de 229\$140, provenientes de transportes e passagens concedidas á requisição da extinta Diretoria Geral do Serviço de Povoamento, no exercicio de 1927.

N. 3.462 — Transmite a 3ª via do conhecimento de serviço n. 150, na importancia de 200\$00, importancia esta empenhada para ocorrer ao pagamento da cartonagem de uma coleção de quinze plantas, cujo serviço foi adjudicado á firma Heitor Ribeiro & Comp.

N. 3.463 — Remete as contas da Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, na importancia total de 1:323\$755, conforme a relação anexa, provenientes de passagens e transportes requisitados pela extinta Diretoria do Serviço de Povoamento, no exercicio de 1924.

— Sr. inspetor interino do Departamento Nacional do Povoamento, no Estado do Pará:

N. 3.464 — Acusa o recebimento do ofício n. 342, de 19 de novembro último.

— Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em Santa Cruz:

N. 3.465 — Afim de regularizar a situação dos motoristas deste departamento, deveis enviar, com urgência, os nomes, daqueles que trabalham nesse Centro, indicando si já se encontram, devidamente, matriculados na Inspetoria de Veículos.

N. 3.466 — Em resposta ao ofício n. 522, de 14 de novembro último, transmite o seguinte despacho:

"Autorizo em caracter transitorio, em face das informações alegadas, providenciando esta Diretoria Geral acerca do preenchimento do cargo."

N. 3.467 — Remette, os requerimentos em que os abaixo mencionados solicitam lotes de terra nesse Centro Agrícola, devendo os mesmos provar que são agricultores: Antonio Dibe, Rodolpho Cardoso da Costa, Julio Battistella e Arthur José Paixão.

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento (Serviço de Proteção aos Índios), nos Estados de São Paulo, Goiás e Sul de Mato Grosso:

N. 3.468 — Comunico que, foram exonerados: Francisco Sampaio, do cargo de encarregado do Posto Indígena de Cachoeirinha, e Romeu Muniz Barreto, de identico cargo, do Posto Indígena Presidente Alves de Barros.

Comunico, outrossim, que por portaria de igual data foi nomeado o Sr. Manoel Silvino Bandeira de Mello, para exercer o primeiro dos referidos cargos.

Dia 8

Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3.469 — Solicita providencias no sentido de ser feito, pelo Tesouro Nacional, na conformidade das alíneas a e c do art. 267, do Regulamento Geral de Código de Contabilidade Pública, ao cartógrafo deste departamento, Dagoberto de Castro Silva, o adiantamento da importância de 10:000\$000, por conta da sub-criação — 3 — Diversas despesas.

— Ao Sr. Dr. juiz federal da Primeira Vara do Distrito Federal:

N. 3.471 — Informa que não é possível apresentar o menor Manoel Joaquim de Castro, por isso que foi ele impedido de desembarcar neste porto, do paquete "Monte Paschoal", a 23 de novembro findo, achando-se assim á bordo daquele navio, fóra deste porto.

O motivo que determinou o impedimento de desembarque do referido menor, foi não terem sido preenchidas as exigencias do decreto n. 19.482, de 12 de dezembro de 1930, revigoradas pelo de n. 20.917, de 7 de janeiro de 1932.

— Sr. chefe da Comissão Fundadora do Nucleo Colonial "São Borja":

N. 3.472 — Declara que deverá enviar, mensalmente, a esta diretoria geral, o atestado de frequencia do pessoal do Departamento Nacional de Saúde Pública, destacado para servir nessa comissão, afim de que possa aquele departamento organizar as respectivas folhas de pagamento.

Pede a atenção para a circular desta diretoria geral sob n. 22, de 9 de novembro último.

— Sr. diretor do Expediente do Departamento de Saúde Pública:

N. 3.473 — Em resposta ao ofício n. E. 2.895, de 30 de novembro último, sobre a instalação de um posto de Assistência e Profilaxia Rural, na fazenda de S. Borja, de que tratais, pede aceitar agradecimentos pelas providencias tomadas pelo Sr. diretor desse departamento.

— Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 3.474 — Transmite a segunda via do conhecimento de serviço n. 154, na importância de 1:253\$065, feito para ocorrer ás despesas com o acrescimo dos concertos da ponte de desembarque da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

— Sr. diretor geral, substituto, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.475 — Remete a terceira via de conhecimento de serviço n. 154 na importância de 1:253\$065, para ocorrer ás despesas com o acrescimo dos concertos efetuados na ponte de desembarque da Hospedaria de Imigrantes, da Ilha das Flores.

— Sr. diretor geral de Expediente do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.476 — Restitue o ofício número 1.208, de 6 do corrente, que, por equivoco, foi destinado a este departamento.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.477 — Continuando a chegar a esta diretoria geral constantes pedidos do Departamento do Trabalho Agrícola do Estado de São Paulo para o fim de ser concedido transporte, por intermedio da Inspetoria em Belo Horizonte, a familias que se encontram em diversos municipios do norte do Estado de Minas Gerais, solicita uma decisão para esse caso, que é objeto do processo D. N. P. 5.482, que foi remetido em 25 de novembro findo.

— Sr. diretor geral, substituto, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.478 — Comunica que foi requisitado do diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, o pagamento a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da importância de 96\$, proveniente do fornecimento de luz electrica a diversas dependencias desta diretoria geral, referente ao mês de outubro findo.

N. 3.479 — Comunica que foi requisitado do diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, o pagamento a The Leopoldina Railway Company Ltd., da importância de 2:881\$, proveniente de transportes em proveito deste departamento, aos "sem trabalho", nos meses de agosto e setembro do corrente ano.

N. 3.480 — Remete as contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importância total de cento e trinta e nove contos trescentos e noventa e tres mil setecentos e dez réis..... (139:393\$740), proveniente de passagens e transportes requisitados pela extinta Diretoria Geral do Serviço de Povoamento, no exercicio de 1927.

N. 3.481 — Remete contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importância de doze contos trescentos mil novecentos e sessenta réis..... (12:300\$960), de acordo com a relação anexa e proveniente de transportes efetuados pela referida companhia, no exercicio de 1927, á requisição, da extinta Diretoria Geral do Serviço de Povoamento.

N. 3.482 — Remete as contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importância total de noventa e quatro contos e trinta e cinco mil quinhentos e cincoenta réis (94:035\$550) conforme a relação anexa proveniente de passagens e transportes efetuados, no exercicio de 1925, em proveito da extinta Diretoria Geral do Serviço do Povoamento.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Estatística:

N. 3.483 — Restitue os modelos de folhas de pagamento do pessoal desta Diretoria Geral e da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

— Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em terras da Fazenda de Santa Cruz:

N. 3.484 — Confirma o telegrama n. 105-C, que dirigido, em data de 7 do corrente, nos seguintes termos:

"Sr. ministro autorizou administrativamente trabalhos construção estrada rodagem Secção E e pontilhões secção B, aproveitando colonos, os seus trabalhos e desmobilizados. Todo material a ser empregado será fornecido Comissão Compras. Enviai urgente relação pessoal necessario, observado orçamento, ser aprovado. Saudações. — Dulphe Pinheiro Machado, diretor geral."

Srs. inspetores:

N. 3.485 — Circular n. 28 — Para o cumprimento do que prescreve o decreto n. 21.943, de 21 de outubro proximo findo, providencial afim de que sejam, com a possivel urgencia, enviadas a esta diretoria geral, as relações do pessoal mensalista ou assalariado, que deva ser nomeado ou contratado, para o exercicio de 1933, nessa repartição e nas que lhe estão subordinadas.

Ao organizardes semelhantes relações, tereis em vista o disposto na legislação vigente, quanto ao serviço militar, indicando os nomes dos empregados que, porventura, tenham deixado de cumprir as exigencias da aludida legislação.

Para a devida apreciação, por parte da autoridade superior, mencionareis os nomes, categorias e data da admissão ou contrato, mensalidades e salarios de cada empregado, indicando os acrescimos que, porventura, hajam tido nas aludidas mensalidades ou salarios, desde a data de seu ingresso nessa repartição, até agora.

Os colonos que tenham, por força de disposição legal ou regulamentar de receber auxilio em trabalho, não sendo empregados publicos, não precisam constar das relações a que acima me refiro, bastando que indiqueis o numero deles, respectivos salarios (maximo e minimo), trabalhos ou obras em que estejam ou tenham de ser aproveitados, para que possa o Sr. ministro deliberar a respeito.

Identicos: aos Srs. inspetores do Povoamento nos Estados do Pará, Pernambuco, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Inspectores de Imigração em São Salvador, Sant'Anna do Livramento, Santa Maria, Uruguiana e Santos.

Inspectores do Serviço de Proteção aos Índios nos Estados do Amazonas, Pará e Maranhão; Pernambuco e Paraíba; Espírito Santo, Bala e Minas Gerais; São Paulo, Goiás e Sul de Mato Grosso; Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul; Mato Grosso (Norte).

Ao encarregado pelo expediente da Inspetoria do Serviço de Proteção aos Índios na Baía.

Aos Centros Agrícolas: Santa Cruz (Distrito Federal), e São Bento.

Ao diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

— Ao Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado do Espírito Santo:

N. 3.486 — Remete o requerimento de 29 de novembro último, em que Karlos Schultes, residente no núcleo "Affonso Penna", pede que lhe seja enviado o título de um lote de terreno medido e pago no ano de 1929.

Jornal Comercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 8 DE DEZEMBRO DE 1932

Presidente, Fernandes Couto — Diretor, Dr. Izidoro Campos.

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Teixeira, Bráulio, Eugênio, e o diretor da Secretaria, doutor Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Faltando com causa justificada os deputados Porto, Burlamaqui, Leite.

Expediente:

Não.

Requerimentos:

Da Sociedade Anonima Companhia Kurbs, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Sociedade Anonima Marmetal S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Sociedade Anonima V. Corsino, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária (aumento de capital). — Deferido.

Do Lloyd Sabauo (Brasil) S. A., para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária (liquidação). — Deferido.

De A. Cinzano S. A., para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária (alteração de estatutos com transferência de sede). — Deferido.

De A. Nacional Allgemeine-Versicherung-Aktien-Pesellschaft, para o arquivamento do "Diário Oficial" (aumento de capital). — Cumpra-se a exigência.

De A. C. Mattos & Comp., M. Gonçalves & Oliveira, M. Lopes & Comp. Limitada, Rosa & Soares, I. Silveira & Comp. Limitada, Barbosa, Porto Limitada, Instituto Behring de Therapeutica Experimental Limitada, Antonio Soares & Oliveira, Alberto & Constantino, José Lopes Guimarães & Comp., B. Brandão & Silva, Henrique Libros & Comp., Rangel & Loures, Pardellas & Comp. Limitada, Empresa Promotora de Vendas Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Ferreira & Andrade Limitada, para o arquivamento de seu contrato social. — Deferido. Cancele-se o registro da firma.

De Esteves & Filho, para o arquivamento de seu contrato social. — Indeferido pelo parecer.

Do Ignacio de Lima & Comp., Rezende & Resende, Chapelaria Rumann Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Cumpram as exigências.

De Azir Mader & Comp., Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Limitada, Ru-

bens Marcondes & Comp. Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Ribeiro Alves & Comp., Adriano Loureiro & Irmão, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos. Cancelem-se os registros das firmas substituídas.

De Koury & Comp., Sylvestre Gallo & Comp., Azel, Malni Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Indeferidos pelos pareceres.

De A. Moreira & Comp., Barboza, Porto Limitada, Figueiredo & Fernando, Moraes & Augusto, Lopes da Silva & André, Amador & Antunes, Diago & Antelo, Z. Rodrigues & Irmão, Nathan Rossemblitt & Tabacos, Caldas & Comp., José da Costa & Marques, Virgílio T. Pinto & Comp., Albino Vasconcellos & Comp., Domingos Silva & Companhia, Pardellas & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Khair Irmãos, J. J. Costa & Silva, Neves, Serra & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Indeferidos pelos pareceres.

De Umberto Cinelli, Rodrigues & Conde, Trachtenberg & Daitelvaig, Reggio & Virgili, Constantino Supello, Almeida, Fontes & Comp., Lemos & Pereira, Felizola & Comp., Santos & Lambert, Magalhães, Sucupira & Comp., M. Miranda & Alves, Miguel Dinana, H. Silveira, Amigo & Irmão, Canela & Irmão, Cardoso & Irmão, M. S. Amador, Nathan Rossemblitt, Mario Giuseppe Carlizzi, Maria Azevedo, José Lourenço de Carvalho, Zioraldo Pereira de Mello, Bastos & Gomes, Carlos, Almeida & Comp., Manoel Ferreira Marques, Antonio Francisco d'Araujo, A. Costa Pereira, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Francisco Gomes Ribeiro, para o registro de sua firma. — Indeferido pelo parecer.

De Adolpho Wobsken Junior, Irmãos Val Marte Limitada, Carlos & Monteiro, para os registros de suas firmas. — Cumpram as exigências.

De Pedro Marques, pedindo registro do imposto de indústrias e profissões de tradutor (1º semestre de 1932). — Registre-se.

De Octacílio Montenegro, pedindo registro da autorização para comerciar de sua senhora dona Maria Elisa de Lucena Montenegro. — Registre-se.

De Julio Robusto, pedindo anotação em seu registro de firma (ampliação do ramo de comércio). — Deferido.

De Zaki Taam, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicílio). — Anote-se.

De M. Mattesco, Luiz Tournillon, Joaquim Francisco Costa, para os cancelamentos de suas firmas. — Cancele-se.

Contratos:

De M. Lopez & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Manoel Lopes Gonzalez e Evaristo Nufiez Miguez, para o comércio de fabrico de cerveja, á rua Léo n. 77, com o capital de 140:000\$000, prazo indeterminado.

De Pardellas & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Luiz Manoel Pardellas e Amelia Garcia Pardellas, para o comércio de liquidos e co-

mestiveis, com o capital de 320:000\$, prazo indeterminado.

De M. Gonçalves & Oliveira, firma composta dos socios solidarios José Pinto de Oliveira e Manoel Gonçalves, para o comércio de leiteria e botequim, á rua Haddock Lobo n. 176, com o capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Antonio Soares & Oliveira, firma composta dos socios solidarios Antonio Soares e Americo Antonio de Oliveira, para o comércio de carvoaria, á rua dos Arcos n. 75, com o capital de 4:000\$, prazo indeterminado.

De Rosa & Soares, firma composta dos socios solidarios Victor Urbano Rosa e Vicente Soares, para o comércio de officina de concertador de pneu, etc., á rua Frei Caneca n. 25, com o capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

De M. Brandão & Silva, firma composta dos socios solidarios Manoel Ferreira Brandão e Americo da Silva Moreira, para o comércio de liquidos e comestiveis, á rua Copacabana n. 502, com o capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Rangel & Loures, firma composta dos socios solidarios Benjamin da Fonseca Rangel e Emilio Loures Ferreira, para o comércio de farmacia, á rua São Francisco Xavier n. 268, com o capital de 40:000\$000, prazo indeterminado.

De Alberto & Constantino, firma composta dos socios solidarios Alberto Francisco Pereira e Constantino Augusto Pereira, para o comércio de liquidos e comestiveis, á rua Francisca Zieze n. 125, com o capital de 6:000\$000, prazo indeterminado.

De José Lopes Guimarães & Comp., firma composta dos socios solidarios José Lopes Guimarães e Jechrinosserezeza Lavendosek, para o comércio de cafeteira automatica, á rua 24 de Maio n. 275, com capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

De Henrique Libros & Comp., firma composta dos socios solidarios Henrique Libros e Americo Rosenberg, para o comércio de desenhos e pinturas em geral, á avenida Rio Branco ns. 69/77, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De A. C. Mattos & Comp., firma composta dos socios solidarios Alfredo Fernandes da Costa Mattos e Pericles Alexandre Villela, para o comércio de farmacia, á rua Almirante Alexandrino número 98, com capital de 13:000\$, prazo indeterminado.

Do Instituto Behring de Therapeutica Experimental Limitada, firma composta dos socios solidarios, Sociedade Anonima Behringwerke Aktiengesellschaft, Hermann Kaelble e o Dr. Renato Kehl, para o comércio de preparados farmaceuticos etc., á rua Dom Gerardo número 43, 2º andar, com capital de réis 50:000\$, prazo 10 anos.

De Barboza, Porto Limitada, firma composta dos socios solidarios, Jayme Corrêa Barboza e Odilo Porto Costa Lima, para o comércio de pinturas etc., com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De I. Silveira & Comp., Limitada, Ildesonso Silveira e Luiz Testamanti, para o comércio de livros em geral, á rua São José n. 68, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

Da Empresa Promotora de Vendas Limitada, firma composta dos socios solidarios Cauby da Costa Araujo, José Carlos Gomes Ribeiro, Adalberto Parreiras, Antonio Magalhães Bastos, Coryntho Silva, Germinial Henrique Vignal e Arthur Victor Floreal Vignal, para o comércio de compra e venda de mercadorias em geral, á praça Mauá n. 7, 13º andar, sala 1.316, com capital de réis 350:000\$, prazo indeterminado.

De Ferreira & Andrade Limitada, firma composta dos socios solidarios.

Antonio Ferreira dos Santos e Alfredo Teixeira de Andrade, para o comércio de restaurante e bar á rua Republica do Perú ns. 58 e 60, com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Rubens Marcondes & Comp. Limitada, retira-se o socios Manoel Fernandes, nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

De Adriano Loureiro & Irmão, retira-se o socio José Adriano, recebendo a importância de 3:000\$, continuando a sociedade com os demais socios, sob a firma Abrahão Loureiro & Irmão.

De Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Limitada, resolvem prorrogar por mais tes anos.

De Azi Nades Comp., alterando as clausulas sexta, decima e decima segunda.

De Ribeiro Alves & Comp., pelo falecimento do socio Manoel Ribeiro Alves, recebendo os seus herdeiros a importância de 401:930\$922, continuando a sociedade com os demais socios.

Distratos:

De Albino Vasconcellos & Comp., retira-se o socio, Durval Barcellos, recebendo a importância de 1:838\$450, ficando com o ativo e passivo o socio, Albino Vasconcellos.

De Barboza, Porto Limitada, retira-se o socio, Armando da Silva Porto, recebendo a importância de 3:880\$, ficando com o ativo e passivo o socio, Jayme Corrêa Barboza na importância de 6:120\$000.

De Domingos Silva & Comp., retira-se o socio, Telmo Pereira de Magalhães, recebendo a importância de 2:500\$, ficando com o ativo e passivo o socio, Domingos Costa e Silva na importância de 2:500\$000.

De Moraes & Augusto, retira-se o socio, Antonio Augusto recebendo a importância de 5:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio, Manoel Moraes na importância de 5:000\$000.

De José da Costa & Marques, retira-se o socio, José da Costa Ferreira, recebendo a importância de 1:500\$, ficando com o ativo e passivo o socio, Manoel Ferreira Marques na importância de 1:500\$000.

De Virgilio T. Pinto & Comp., retiram-se os socios, James L. Kobler recebendo a importância de 18:000\$ e o socio Virgilio Thomaz Pinto, nada recebe.

De Diogo & Antelo, retira-se o socio, Clemente Antelo Mata, recebendo a importância de 7:500\$, ficando com o ativo e passivo o socio Diogo Peres Gonçalves na importância de 7:500\$000.

De A. Moreira & Comp., retira-se o socio Manoel Gaspar recebendo a importância de 10:864\$, ficando com o

ativo e passivo o socio, Antonio Moreira na importância de 19:268\$400.

De Lopes da Silva & André, retira-se o socio Manoel Lopes da Silva, recebendo a importância de 41:254\$207, ficando com o ativo e passivo o socio, André de Moraes na importância de 11:556\$245.

De Figueiredo & Fernando, retira-se o socio, Adelino Tavares de Figueiredo, recebendo a importância de 6:293\$200, ficando com o ativo e passivo o socio, Fernando Pereira da Silva, na importância de 6:000\$000.

De Nathan Rosenblitt & Tabacow, retira-se o socio, Moyses Tabacow, recebendo a importância de 20:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Nathan Rosenblitt na importância de 20:000\$000.

De Pardellas & Comp., retira-se o socio, Rafael Garcia Pardellas recebendo a importância de 1:343\$760, ficando com o ativo e passivo o socio, Luiz Manoel Pardellas na importância de réis 110:305\$488.

De Caldas & Comp., retira-se o socio, Antonio de Almeida recebendo a importância de 40:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio, Abilio Caldas Costa na importância de 40:000\$000.

De Z. Rodrigues & Irmão, pelo falecimento do socio, Zeferino Rodrigues, recebendo os seus herdeiros a importância de 11:889\$950, ficando com o ativo e passivo o socio, José Maria Rodrigues na importância de 11:889\$950.

De Amador & Antunes, retira-se o socio José Antunes Fernandes, recebendo a importância de 5:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio, Manoel da Silva Amador na importância de 1:000\$000.

Firmas individuais:

De Nathan Rosenblitt, para o comércio de perfumarias, bordados e roupas feitas, á rua General Camara n. 351, com capital de 100:000\$000.

De Manoel Ferreira Marques, para o comércio de botequim, á rua Sant'Anna n. 1 A, com capital de 1:500\$000.

De Constantino Cupello, para o comércio de cambio e passagens, á Avenida Rio Branco n. 31, com capital de 10:000\$000.

De A. Costa Pereira, para o comércio de secos e molhados, á rua São Clemente n. 24, com capital de 5:000\$000.

De A. Francisco d'Araujo, para o comércio de tecidos, á Avenida Thomé de Souza n. 185, com capital de 75:000\$000.

De Miguel Diuana, para o comércio de armarinho, á rua Clarimundo de Mello n. 351, com capital de 5:000\$000.

De Mario Giuseppe Carlizzi, para o comércio de ferragens em pequena escala, á rua Barão de Guaratiba n. 25, com capital de 15:000\$000.

De Zioraldo P. Melo, para o comércio de varejo de bazar, á rua Conde de Bom fim n. 7, com capital de 30:000\$000.

De José Lourenço de Carvalho, para o comércio de calçados, á Avenida dos Democraticos n. 1.190, com capital de 5:000\$000.

De Maria Azevedo, o capital fica elevado á 20:000\$000.

De Umberto Cinelli, o capital fica elevado á 10:000\$000.

De M. S. Amador, para o comércio de oficina de concertador de pneumaticos, etc., á rua do Riachuelo n. 341, com capital de 10:000\$000.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas

SECRETARIA GERAL

Termo de contrato celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. José Guimarães Duque, para exercer o cargo de inspetor da Comissão Técnica de Reflorestamento e Postos Agrícolas do Nordeste

Aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e dois, presentes na Secção Central da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, á rua Visconde de Itaboraí número oitenta, Distrito Federal, o respectivo encarregado do expediente, engenheiro Francisco José da Costa Barros, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas, conforme consta do aviso número dois mil trezentos e noventa e nove, do dia doze de novembro do ano de mil novecentos e trinta e dois, e José Guimarães Duque, e tendo em vista a minuta deste termo previamente aprovada pelo mesmo senhor ministro, acordaram o seguinte

Primeiro — A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, com fundamento no artigo quarenta e um do regulamento aprovado pelo decreto número dezoito mil setecentos e vinte e seis, do dia vinte de fevereiro de mil novecentos e trinta e um, contrata o senhor José Guimarães Duque — daqui por diante denominado simplesmente contratante — para exercer o cargo de inspetor da Comissão Técnica de Reflorestamento e Postos Agrícolas do Nordeste.

Segundo — O contratante terá a sua sede na região dos serviços e domicilio legal no Distrito Federal, ficando sujeito ás instruções constantes da portaria, do senhor ministro da Viação e Obras Públicas, datada de doze de novembro de mil novecentos e trinta e dois e publicada á pagina vinte mil novecentos e trinta e quatro do *Diário Oficial* de dezesseis do mencionado mês e ano.

Terceiro — O contratante ficará responsável, na forma da lei em vigor, pela guarda e conservação de todo o material necessario ao desempenho de suas funções, indenizando o Estado, pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Quarto — O contratante receberá, como remuneração de seus serviços, o vencimento mensal de dois contos de réis, a partir da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas.

Quinto — Este contrato terá duração de quatro anos, contados desde a data do registro a que se refere a clausula quarta até igual data do ano de mil novecentos e trinta e seis, não se responsabilizando o Governo Federal por indenização alguma si o mesmo fôr recusado.

Sexto — Vencido ou prestes a vencer o prazo, poderá ser este contrato renovado se convierem nisto as partes con-

tratantes, como poderá, em qualquer tempo, ser rescindido si o contratante não corresponder ao ajustado, ou si por deliberação exclusivamente sua, não quizer continuar com o serviço, devendo, neste caso, dar aviso com antecedência de trinta dias. Fica estipulado que em caso de rescisão por deliberação do Governo Federal, sem que haja motivo para isso por parte do contratante, pagará aquele a este, a título de pena convencional, a importância de quatro contos de réis, correspondente a dois meses da remuneração estipulada na cláusula quarta.

Sétimo — A despesa com a remuneração do contratante correrá, no atual exercício, por conta do crédito extraordinário de cinquenta e quatro mil contos de réis, aberto pelo decreto número vinte e um mil novecentos e sessenta e seis, datado de quatorze de outubro de mil novecentos e trinta e dois, já tendo sido feito o respectivo empenho na escrituração da Tesouraria desta Inspeção, e, nos exercícios vindouros, por conta da verba que, para a aludida Comissão Técnica, fôr destinada no orçamento da despesa geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil ou por créditos distribuídos e esta Inspeção.

Oitavo — O contratante não poderá, sob pena de rescisão deste contrato, exercer nenhuma outra função remunerada pelos cofres da União, dos Estados ou dos municípios.

Nono — O presente contrato estando, por sua natureza, isento de pagamento de selo proporcional, cobrar-se-á a taxa de duzentos réis por linha, de acordo com o vigente regulamento do selo. Para firmeza e validade do acima estipulado, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conformem, segue assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas Paulo Domingues da Silva, escrivão da Tesouraria, Francisco Guimarães Ferreira, segundo escrivão, e por mim Claudemiro Julio de Andrade Figueira, secretário da Inspeção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1932. — *Francisco José da Costa Barros.* — *José Guimarães Duque.* — *Paulo Domingues da Silva.* — *Francisco Guimarães Ferreira.* — *Claudemiro Julio de Andrade Figueira.* Sobre uma estampilha federal de vinte mil réis, devidamente inutilizada.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Contabilidade

Termo de contrato celebrado entre o Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Lafayette Fernandes da Cunha, para servir na qualidade de Cinematografista do Ministerio da Agricultura.

Aos 12 dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e dois, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura o Sr. Mario Barboza Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura, na ausencia do

ministro por parte do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Lafayette Fernandes da Cunha acordaram o seguinte:

Clausula primeira — O Ministerio da Agricultura tendo em vista o estabelecido na lei número mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, no artigo selenta e dois, letra J e seu paragrafo unico da lei número dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze e o disposto no artigo quinto do decreto número vinte e um mil e cincoenta e nove de dezoito de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, verba segunda "Pessoal contratado", sub-consignação n. 1 Gratificações diárias, etc. resolve contratar o Sr. Lafayette Fernandes da Cunha daqui por diante denominado o contratante para servir na qualidade de cinematografista do mesmo Ministerio.

Clausula segunda — O contratante, que terá sede e domicilio legal no Distrito Federal, fica diretamente subordinado ao Gabinete do ministro e se obriga a executar todos os trabalhos de sua especialidade que lhe forem determinados pelo mesmo Gabinete.

O contratante fica, também sujeito a todas as disposições do Regulamento da Secretaria de Estado que estiver em vigor, e lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

Clausula terceira — O contratante ficará responsável, na forma das leis em vigor, pela guarda e conservação dos bens e valores que lhe forem confiados para o desempenho de suas funções, indenizando o Estado pelo que se extraviar ou inutilizar por culpa sua.

Clausula quarta — Como remuneração de seus serviços perceberá o contratante a gratificação mensal de (1:000\$000) um conto de réis e terá direito a diárias de 30\$000 além de passagens e transportes de bagagem, de acordo com o estabelecido para os funcionarios publicos quando se ausentar de sua sede em objeto de serviço e por ordem superior.

Clausula quinta — O presente contrato terá duração de três anos a contar da data em que fôr registrado pelo Tribunal de Contas.

Clausula sexta — A despesa com pagamento da gratificação prevista na cláusula quarta, correrá no atual exercício por conta da verba consignação e sub-consignação indicadas na cláusula primeira em cujo crédito se acha empenhada a respectiva importância na escrituração da Diretoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, e, nos exercícios vindouros por conta dos créditos que, para tal fim forem consignados.

Clausula sétima — O presente contrato poderá ser renovado, si assim convier, as partes contratantes, ou ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo; si o contratante não corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do proprio contratante si assim lhe convier, devendo neste caso, dar aviso com antecedência de trinta dias.

Clausula oitava — No caso em que, não mais necessitando o Governo dos serviços do contratante, resolve rescindir o contrato, disto notificá-lo-á com antecedência de trinta dias, findos os quais será o contrato rescindido sem que assista ao contratante o direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Clausula nona — O presente contrato só terá vigor si fôr registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquele instituto denegar o registro.

Clausula decima — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contrato serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a acordo cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dois nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contrato será considerado em vigor para todos os efeitos.

Clausula Decima Primeira — O presente termo está isento de selo proporcional cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o regulamento do selo.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado lavrou-se no livro decimo de contratos desta Secretaria de Estado o presente termo que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas pelas testemunhas Bernardino Daim e Jaguarharo do Amaral e por mim, Armenio Pires, terceiro official da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, com exercício na primeira secção que o lavrei. Estavam coladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federais no valor de 21\$400. — Confere a cópia, *C. de Almeida*, 1º official. — Visto, *Lauro M. Ferreira*, no impedimento do diretor da Secretaria.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geografico Brasileiro

HOMENAGEM AO SR. MINISTRO n. KNIPPING

No dia 16 do corrente, ás 15 1/2 horas, realizar-se-á no INSTITUTO HISTORICO, presidida pelo sr. Conde de Affonso Celso, uma reunião em homenagem ao seu socio honorario, sr. dr. Hubert Knipping, que parte brevemente para a Europa.

Por essa ocasião, ser-lhe-ão oferecidas quatro medalhas: duas de prata e duas de bronze, representando o monumento de dom Pedro II, em Petropolis, e comemorativas do 1º Congresso de Historia do Brasil, realizado em 1914, pelo INSTITUTO HISTORICO.

As duas representando o monumento do finado Imperador — uma de bronze e outra de prata — foram oferecidas pelo sr. Conde de Affonso Celso, que falará por ocasião da homenagem.

NOTICIÁRIO

Ministério da Agricultura — E. U. do Brasil — Boletim Diário da Diretoria de Meteorologia

Em 11 de dezembro de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 11 às 18 horas do dia 12

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável, sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Manter-se-á elevada. ventos: D^o quadrante norte, com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável, sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Manter-se-á elevada.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada, salvo no Rio Grande do Sul, onde declinará. Ventos: Variáveis, salvo no Rio Grande do Sul, onde rondarão para o sul; rajadas frescas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 10 às 14 horas do dia 11

O tempo decorreu instável todo o período, com chuvas hoje, à tarde. A temperatura foi estável à noite, tendo sofrido ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 30.2 e mínima 21.9 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 28.2 e mínima 22.6, respectivamente, às 13 horas e às 13 hora 10 minutos. Os ventos sopraram de norte, fracos.

Observações realizadas às 9 horas (12.h de Greenwich)—No dia 11 de dezembro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajaú (X).....															
Perezina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal.....	759.6	—	28	—	SE	5	9b	P. vgs.	I	30	24	0	I	B	I
João Pessoa.....	57.3	—	25	—	SE	2	9b	—	Mo°	29	23	0	I	B	I
Campina Grande.....	58.8	—	25	—	E	5	5b	—	B	31	19	0	B	B	I
Recife (Oitinda).....	60.7	—	27	—	NE	2	5b	P. vgs.	I	28	—	0	I	B	3
Pesqueira.....	56.5	—	23	—	SE	8	5a	—	B III	32	18	0	B	3	3
Goiana.....	60.4	—	27	—	E	2	5b	—	I	31	18	0	B	B	B
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha (X)															
Maceló.....	60.1	0.8	28	0	E	2	5b	Chão	I	28	24	0	B	I	I
Sant'Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	60.3	0.7	27	0	NE	5	2b	—	B	29	24	0	B	B	B
Propriá (X).....															
Ordina (São Salvador).....	59.9	0.4	27	-1	NE	5	5e	P. vgs.	I	30	22	6	B	B	lo
Barra do R. Grande (X)															
Caetité.....	60.9	-0.6	22	0	SE	5	5a	—	B	29	17	0	B	B	I
Ilhéus.....	—	—	24	0	NE	5	9b	Chão	Mo°	20	20	10	3,hs	B	lo, cl
Caravelas.....	60.4	0.6	27	0	NE	2	9b	Tranq.	I	28	21	1	A	I	A
Belo Horizonte.....	58.7	-1.0	21	3	E	2	9b	—	I	22	17	20	I	I	Ao°
Januária.....	56.5	—	26	—	SE	2	5b	—	I	31	20	0	I	B	I
Teófilo Otoni.....	58.1	0.5	25	0	E	2	5b	—	B	28	20	5	Aot	At	I
São Lourenço (X)....															
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro (X)....															
Poços de Caldas.....	57.3	0.0	18	-1	NE	2	9e	—	Mo°	22	16	28	Ao	A	Ao
Juiz de Fora.....	58.8	-1.0	21	1	NW	2	9b	—	I	23	19	3	Ao°	A	A
Goiás.....	59.7	0.2	21	-4	E	2	—	—	—	32	20	16	lo	lo	lo
Catalão.....	58.5	—	18	—	C	0	9 b	—	Mo°	24	17	35	Ao°	Ao°	Ao°
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bela Vista (X).....															
Vitória.....	758.3	0.2	27	4	NE	2	5e	Tranq.	I	26	23	3	Aot	Aot	lo
C. Itapemirim.....	61.3	0.3	27	4	C	0	—	—	—	26	20	9	lo	lo	I

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 11 de dezembro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	58.5	-1.3	24	1	N	2	9b	P. vgs.	I	26	23	0	I	I	I
Campos.....	59.5	-1.1	26	2	NE	2	9b	—	I	25	22	4	Ao°	Ao°	Ao°
Paraíba Sul (fechada)															
Friburgo.....	59.0	-0.4	20	0	C	0	9b	—	I	22	18	22	lo	Ao	Ao
Petropolis.....	58.9	-1.1	20	2	NE	5	9b	—	I	19	16	1	Ao	Ao	I
Rezende (X).....															
Terezopolis.....	—	—	20	0	NE	2	9b	—	I	21	17	1	Ao°	Ao°	Ao
Cabo Frio.....	59.0	-1.7	25	3	NE	2	—	Chão	—	24	22	1	lo	Ao	I
Angra dos Reis.....	56.8	-1.7	26	2	S	2	5a	Chão	B	28	23	0	B	I	B
S. Paulo.....	—	—	—	—	SW	3	8b	—	—	—	—	6	—	—	—
Santos.....	56.8	—	27	—	SE	2	5c	P. vgs.	B	30	22	0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	56.9	-0.3	23	-2	NE	2	9a	—	B	32	20	12	lo°	Aot	Ao°
S. C. do Pinhal.....	58.8	—	20	—	NE	2	9b	—	I	33	16	16	I	I	lo
Faxina.....	56.5	-0.5	23	-2	C	0	5a	—	B	23	14	14	I	I	Aot
Campinas.....	58.1	-0.6	23	-2	N	2	9b	—	I	31	18	37	B	I	Ao°
Campos do Jordão(X)															
Curitiba.....	56.4	-3.0	21	1	C	0	5b	—	B	28	16	0	B	B	B
Paranaguá.....	57.5	-2.0	25	1	C	0	—	Tranq.	—	28	21	0	B	B	B
Guarapuava.....	55.7	-4.0	20	9	NE	2	2a	—	B	28	15	1	B	B	lo
Palmas.....	56.4	-2.1	21	3	NE	2	5a	—	B	28	16	0	B	B	lo
Florianopolis.....	56.1	-3.2	26	4	N	2	2a	Tranq.	B	27	22	1	Ao	I	B
Lages.....	56.4	-3.0	25	1	NE	2	5b	—	B	28	17	0	B	B	B
Herval Novo.....	57.1	-1.9	26	2	NE	2	0	—	B	32	16	0	B	B	B
S. Francisco.....	56.5	-2.3	25	1	C	0	9a	Chão	B	28	21	0	B	B	B
Xanxerê.....	55.8	-2.0	20	1	C	0	9b	—	lo	20	14	0	B	I	B
Porto Alegre.....	54.7	-2.5	28	5	NE	2	2e	—	B	34	22	0	B	B	B
Uruguaiana (X).....															
S. Luiz Gonzaga.....	54.5	—	24	0	NE	2	2a	—	B	36	21	0	B	B	B
Santa Vitória (X).....															
Montevideu (X).....															
Buenos Aires.....	58.0	3.0	19	-9	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Santa Maria e São Luiz Gonzaga com 36° C.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Castro e outras localidades com 14° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (○) chuva; ☼ chuviscos; ☼ nevoa seca; ☼ nevoeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relâmpagos; ⚡ relâmpagos; ☼ ventania; ☼ orvalho; ag. aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco íris; bx, bom, após perturbação; t, trovoadas

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 10 às 9 horas do dia 11

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi, em geral, perturbado com chuvas, acompanhadas de trovoadas esparsas em Minas e no Espírito Santo. Hoje às 9 horas, o tempo continuava perturbado, sendo que com chuvas esparsas em Minas e no Espírito Santo. A temperatura foi estável, salvo nos Estados do Rio e Espírito Santo, onde sofreu ascensão. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos. Não é feita a sinopse de Mato Grosso, devido à falta absoluta de informações meteorológicas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas, decorreu instável com chuvas e trovoadas esparsas em S. Paulo, e bom nos demais Estados. As 9 horas, hoje, o tempo continuava incerto em São Paulo e bom nos demais Estados. A temperatura sofreu ligeiro declínio em São Paulo e ascensão nos demais Estados. Os ventos foram variáveis e fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Sacaz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	28.8	(X) 26.6	30.8	—	(X) 26.8	—	—	30.2	30.7	31.5	29.9	—
Minima.....	19.3	21.7	21.8	—	22.7	—	—	22.0	21.5	22.0	21.3	—
Chuva.....		0.0	0.0	—	0.0	—	—	0.7	0.0	0.2	0.0	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 11:			Rio S. Francisco — Dia 11:		
Guararema.....	0.70	-0.22	Pirapóra (X).....		
Jacarei.....	0.42	-0.27	S. Francisco.....	4.53	0.13
Caçapava.....	1.48	-0.12	Januaria.....	4.80	0.90
Pindamonhangaba.....	1.60	0.12	Carinhanha (X).....		
Guarattinguetá.....	1.60	-0.04	Rio Branco(X).....		
Rezende.....	0.80	0.00	Barra do Rio Grande.....	3.44	0.34
Barra do Pirai.....	1.93	0.00	Remanso.....	1.43	0.06
Paraíba do Sul.....	0.90	-0.01	Joazeiro (X).....		
Anta.....	1.92	-0.23	Cabrobó(X).....		
Porto Novo do Cunha.....	1.32	-0.20	Piranhas.....	3.50	-0.30
S. Fidelis (X).....			Penedo.....	2.00	0.00
Campos.....	8.53	-0.43	Bacia Amazonica — Dia 10:		
Rio Itajai-Assú — Dia 11:			Cruzeiro do Sul (X).....		
Pouso Redondo.....	1.58	-0.02	S. Felipe (X).....		
Rio do Sul.....	2.46	-0.11	Rio Branco (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Hansa.....	0.86	-0.21	Manaus.....	18.53	-0.02
Aquidaban (X).....			Porto Velho.....	91.11	
Indaial.....	1.48	-0.12	Humaitá.....	9.34	
Timbó.....	0.34	-0.06	Parintins.....	1.30	0.00
Passo Manso (X).....			Obidos.....	1.21	0.00
Blumenau.....	0.52	-0.42	Santarém (X).....		
Gaspar.....	1.98	-0.22	Imperatriz.....	3.10	-0.02
Itaja.....	2.10	-0.30	Porto Nacional.....	2.40	0.00

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 11 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 11 — Continuará em ascensão entre Pirapóra e Remanso e em declínio no resto do curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 11 — Entrará em declínio em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 10 — Baixando em Manaus e Imperatriz. Estacionario em Parintins e Obidos. Subindo em Porto Nacional.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X).....	10.00									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda.....	9.30	ESE 7	ESE 8	ESE 8	ESE 3	ESE 7	—	—	—	2.100 ms.
Maceió.....	9.30	E 16	E 8	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Ondina (XX).....	9.30									
Cuiabá (X).....	7.30									
Caravelas (XX).....	9.30									
B. Horizonte	9.30	NE 5	NE 6	NE 4	NNE 6	N 6	—	—	—	2.250 ms.
Vitória (X).....	9.30									
Campos (X).....	9.30									
Rio de Janeiro	9.30	NNE 4	NNE 5	N 9	NNW 13	NNW 14	—	—	—	2.400 ms.
Rio de Janeiro	13.00	NNE 5	NNE 5	N 6	N 11	N 15	NNW 12	—	—	3.600 ms.
Rio de Janeiro (O).....	21.00	ENE 4	ENE 5	NE 3	N 5	N 6	—	—	—	2.400 ms.
Santos	9.30	—	NE 4	NNE 5	—	—	—	—	—	
Curitiba	9.30	NE 4	NNE 8	NE 4	NNE 7	NNW 9	N 6	—	—	3.300 ms.
Florianopolis	9.30	NNW 7	NNW 1	NW 8	—	—	—	—	—	
Porto Alegre	9.30	NNW 5	NW 8	WNW 11	WNW 9	—	—	—	—	1.950 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil
Em 12 de dezembro de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 12 às 18 horas do dia 13

Distrito Federal e Niterói — Tempo : Instável, com chuvas e trovoadas. Temperatura : Elevada. Ventos : Do quadrante norte, com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Instável, com chuvas e trovoadas. Temperatura : Elevada.

Estados do Sul — Tempo : Instável, com chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura : Elevada até Paraná e em elevação nos demais Estados. Ventos : Do quadrante norte até Paraná e variáveis nos demais Estados, rajadas frescas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal de 14 horas do dia 11 às 14 horas do dia 12

O tempo decorreu instável durante todo o período, isto é, ameaçador com chuvas e chuviscos á tarde e á noite e incerto com chuviscos, hoje. A temperatura manteve-se elevada. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram : máxima 31.3 e mínima 22.0 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram : máxima 30.8 e mínima 23.4, respectivamente, ás 12 horas e 10 minutos e ás 2 horas e 34 minutos. Os ventos sopraram de norte, com períodos de calmaria.

Observações realizadas ás 9 horas (12^h. de Greenwich) no dia 12 de dezembro de 1932

Observações das 24 horas precedente :

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manáus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda.....	755.9	—	26	—	N	2	5a	—	B	34	22	0	B	B	B
Grajaú.....	58.6	—	24	—	C	0	5a	—	B	32	—	0	B	B	B
Terezina.....	58.0	—	30	—	SE	5	2b	—	B	37	22	0	B	B	B, cl
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim.....	60.3	—	27	—	SE	5	0	—	B	34	24	0	B	B	B
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande.....	58.8	0.0	25	0	SE	5	9b	—	I	29	19	0	—	—	I
Recife (Olinda) (X).....															
Pesqueira.....	57.5	1.0	24	1	NE	8	2a	—	B	33	19	0	B	B	B
Goiana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fern. Noronha (X).....															
Maceió.....	60.0	-0.1	28	0	E	2	2b	P. vgs.	B	30	23	2	I	I	lo
Sant' Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	60.4	0.1	26	-1	E	2	5a	—	B	29	24	0	B	B	B
Propriá (X).....															
Ondina (São Salvador)	60.4	0.5	28	1	NE	5	2b	Chão	B	29	23	0	I	B	B
Barra do Rio Grande (X).....															
Caetité.....	60.4	-0.5	22	0	SE	2	5a	—	B	30	16	0	I	I	I
Ilhéus (X).....															
Caravelas.....	60.3	-0.1	27	0	NE	5	5b	Tranq.	B	29	21	0	I	B	I
Belo Horizonte (X).....															
Januária.....	—	—	26	0	SE	5	5b	—	—	31	20	0	I	I	—
Teófilo Otoni.....	58.1	0.0	24	-1	NE	2	9b	—	I	30	20	0	B	B	B
São Lourenço.....	57.4	—	22	—	NW	2	9b	—	A	23	18	4	Ao°	Ao°	lo
Cambuquira.....	58.2	—	22	—	NE	2	9b	—	I	21	17	70	lo	lo	I
Passa Quatro.....	58.3	1.0	21	3	NE	2	9a	—	B	22	18	18	Ao°	Ao°	Ao°
Poços de Caldas.....	56.3	-1.0	21	3	NE	2	9e	—	I	21	17	31	Ao	Ao	I
Juiz de Fora.....	57.8	-1.0	24	3	N	2	9e	—	B	25	18	1	I	Ao°	I
Goias.....	60.6	0.9	22	1	C	0	9b	—	I	26	19	43	Ao	Ao	Ao 2
Catalão (X).....															
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bela Vista (X).....															
Vitoria.....	57.5	-0.8	28	1	NW	2	5a	Tranq.	B	28	22	0	I	I	B
C. do Itapemirim.....	60.1	-1.2	29	2	NW	2	5a	—	B	31	18	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do 12 dia de dezembro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	53.6	-1.9	28	4	N	5	9b	P. vgs.	I	28	23	3	I	Ao°	I
Campos.....	53.3	-1.2	29	3	N	2	9a	—	B	29	21	0	I	I	B
Paraíba do Sul (estação fechada)....	58.6	-1.0	22	2	N	5	9b	—	I	24	18	1	Io	Io	I
Friburgo.....	56.8	—	21	—	C	0	9b	—	I	25	20	1	A	Ao°	Ao°
Petropolis (X).....	54.7	—	21	1	N	2	9b	—	I	22	18	2	I	Ao°	Ao°
Rezende.....	56.9	-2.1	25	0	NE	2	9b	Chão	I	28	22	0	I	I	I
Cabo Frio.....	55.4	-1.4	27	1	C	0	9b	Tranq.	I	29	23	6	B	A	Io
Angra dos Reis.....	—	—	—	—	NE	3	10b	—	A	—	—	6	—	—	—
S. Paulo.....	54.8	-2.0	30	3	N	2	Tranq.	—	B	28	23	4	Aot	Aot	I
Santos.....	56.4	-0.5	25	2	NE	2	9a	—	B	27	19	4	I	Ao°	Ao°
Ribeirão Preto.....	53.1	-1.4	24	1	NW	2	9b	—	I	30	18	0	B	B	I
S. C. do Pinhal (X).....	58.0	-0.1	23	0	N	2	9b	—	I	25	19	30	Ao°	Ao°	I
Faxina.....	53.9	-2.5	23	2	NW	2	5b	—	B	30	15	0	B	B	B <
Campos do Jordão (X).....	54.4	-3.1	25	0	C	0	Tranq.	—	B	30	20	2	B	B	Io
Curitiba.....	54.4	-1.3	21	1	NW	2	9b	—	I	26	17	0	B	It	I < ai
Paranaguá.....	55.8	-0.6	18	-3	NE	2	9b	—	Io	28	14	1	I	I	B
Guarapuava.....	53.7	-2.4	26	0	C	0	5a	Tranq.	B	32	23	1	B	B	Io
Palmas.....	55.0	-1.4	18	-7	NE	2	9b	—	I	30	16	19	B	Aot	Aot
Florianópolis.....	53.6	-2.9	26	1	C	0	2a	—	B	32	22	0	B	B	B ○○ 2
Lages.....	51.9	-0.9	18	-2	C	0	9b	—	I	29	16	16	B	I	Io
Horval Nov. (X).....	51.9	0.1	22	-6	C	0	9b	—	M	35	21	9	B ○○	Aot	Aot
S. Francisco.....	58.5	—	21	—	SE	2	2a	—	B	30	18	5	I	I	I
Xanxerê.....	55.9	—	20	—	E	5	9b	—	I	25	19	0	I	Aot	I
Porto Alegre.....	59.0	1.0	22	3	NNE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguaiana.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitória.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideu (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Terezina com 37° C.

As temperaturas minimas verificaram-se em Rio Negro e Palmas com 14° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. fenômenos diversos: (○) chuva; t, trovada; c, chuviscos; ○○ nevoa secca; ≡ nevoeiro; ▲ granizo; < trovoadas com relampagos; < relampagos; uuu ventania; u orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 11 ás 9 horas do dia 12

Zona Norte — Não é feita, devido á deficiencia de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas, decorreu, em geral, perturbado com chuvas. Hoje, ás 9 horas, apresentava-se bom no Espírito Santo e incerto nos demais Estados. A temperatura foi estavel. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos. Não é feita a sinopse de Mato Grosso, devido a falta de informações meteorológicas.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi perturbado com chuvas e trovoadas. Hoje, ás 9 horas, o tempo era incerto. A temperatura foi estavel no Paraná, sofreu ligeira ascensão em São Paulo e declínio nos demais Estados. Os ventos foram variaveis e fracos, predominando, porém, os do norte.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14.00 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saciz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Maxima.....	28.9	(X) 31.4	31.8	31.6	(X) 39.0	—	—	—	—	32.5	30.0	26.0	—
Minima.....	20.8	21.5	21.6	19.7	23.6	—	—	—	—	22.8	21.4	19.3	—
Chuva.....	—	4.1	5.2	4.5	4.7	—	—	—	—	3.6	5.0	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 12:			Rio S. Francisco — Dia 12:		
Guararema	0.55	-0.15	Pirapóra	1.93	-0.05
Jacarei	0.32	-0.10	S. Francisco s.	5.60	1.07
Caçapava	1.16	-0.32	Januária	5.60	0.80
Pindamonhangaba	1.56	-0.04	Carinhanha	3.97	0.35
Guaratinguetá	1.54	0.04	Rio Branco	3.81	0.27
Rezende	0.79	-0.01	Barra do Rio Grande	3.67	0.23
Barra do Pirai	1.92	-0.01	Remanso	1.63	0.20
Paraíba do Sul	0.98	0.08	Loazeiro (X).....	—	—
Anta	1.88	-0.04	Corobó	1.82	-0.02
Porto Novo do Cunha	1.28	-0.04	Ariranhas	3.26	-0.24
S. Fidells	3.20	-0.20	Penedo	1.98	-0.02
Campos.....	8.31	-0.22	Bacia Amazonica — Dia 11:		
Rio Itajai-Assú — Dia 12:			Cruzeiro do Sul (X).....	—	—
Pouso Redondo	2.40	0.82	S. Felipe (X).....	—	—
Rio do Sul	2.91	0.45	Rio Branco (X).....	—	—
Nova Bremen (X).....	—	—	Labrea (X).....	—	—
Hansa	1.16	0.30	Manaus	80.50	-0.03
Aquidaban (X).....	—	—	Porto Velho (X).....	—	—
Indaial	1.52	0.04	Humaitá (X).....	—	—
Timbó (X).....	—	—	Parintins (X).....	—	—
Passo Manso.....	1.08	0.03	Obidos	1.21	0.00
Blumenau	0.40	-0.12	Santarém (x).....	—	—
Gaspar	1.94	-0.04	Imperatriz	3.42	0.32
Ilhota	2.50	0.40	Porto Nacional	2.45	0.05

Estado e tendencia do nível das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 12 — Ficará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 12 — Continuará em rapida ascensão entre Pirapora e Cabrobó e em declinio no resto do curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 12 — Entrará em rapida ascensão em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 11 — Estacionario em Obidos, Baixando em Manaus. Subindo em Imperatriz e Porto Nacional.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X).	10.00									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Ollinda (X).....	9.30									
Maceló (X).....	9.30									
Ondina (X).....	9.30									
Cuiabá (X).....	7.30									
Caravelas	9.30	NNE 13	NNE 22	NNE 12	NNE 12	N 6	—	—	—	2.700 ms.
B. Horizonte	9.30	ENE 2	ENE 2	NE 3	NE 2	—	—	—	—	1.650 ms.
Vitoria (X).....	9.30									
Campos	9.30	NNW 5	NNW 6	NNW 10	NNW 9	NW 7	NW 11	NNW 12	—	4.350 ms.
Rio de Janeiro	9.30	NNW 7	NW 8	NW 17	NW 21	WNW 14	WNW 8	NW 7	—	4.800 ms.
Rio de Janeiro	13.00	NW 5	NW 6	NW 9	NW 10	NW 14	NW 7	—	—	3.150 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).	7.00									
Santos	9.30	NW 6	NNW 2	NW 11	NW 13	NW 14	WNW 10	—	—	3.150 ms.
Curitiba	9.30	NW 6	NW 9	WNW 5	NW 9	WNW 11	—	—	—	2.100 ms.
Florianopolis	9.30	NW 5	NNW 3	W 6	WNW 10	NNW 10	NNW 13	—	—	3.450 ms.
Porto Alegre (XX).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 10 de dezembro de 1932	7.795:685\$465
Em 12 de dezembro de 1932.....	684:368\$986
	8.480:054\$451
Em igual período de 1931.....	7.090:437\$074
Diferença para mais em 1932.....	1.389:617\$377
Arrecadada de 2 de janeiro a 12 de dezembro de 1932.....	225.885:580\$767
Em igual período de 1931.....	214.426:077\$770
Diferença para mais em 1932.....	11.459:502\$997

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e titulos fixadas pela Camara Sindical dos corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres	5 73/128	5 67/128
Valor da libra.....	43\$085,554	32\$451,202
Sobre Paris	—	\$534
Sobre Italia	—	\$700
Sobre Alemanha	—	3\$257
Sobre Portugal	—	\$419
Sobre Belgica (papel).....	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$897
Sobre Hespanha	—	1\$115
Sobre Suissa	—	2\$634
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slováquia	—	\$410
Sobre Nova York	—	13\$310
Sobre Montevideu	—	6\$511
Sobre Buenos Aires (papel)	—	3\$526
Sobre Buenos Aires (ouro)	—	—
Sobre Holanda	—	5\$502
Sobre Japão	—	3\$140
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	11\$790
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Vales-ouro, por 1\$000.....	7\$270
-----------------------------	--------

Bolsa

Apólices:	
Apólices diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, port.	825\$000
Obrigações rodoviarias de 1:000\$000, 5 %, nom.	785\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1914, port.	467\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1920, port.	147\$000
Apólices do empréstimo municipal de 7 %, port. decreto n. 1.948).....	165\$000
Apólices do empréstimo municipal, de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	165\$000
Apólices do empréstimo municipal, de 7 %, port. (decreto n. 2.339).....	165\$000
Apólices do empréstimo municipal, de 7 %, port. (decreto n. 3.264).....	160\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1931, port.	165\$000
Apólices de Minas Gerais de 500\$, 7 %, port. (decreto n. 9.511).....	415\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 200\$, 9 % ..	198\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 500\$, 9 % ..	495\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$000, 9 % ..	996\$000
Apólices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port. ..	98\$500

Ações de bancos:

Banco dos Funcionarios Públicos	49\$500
---------------------------------------	---------

Ações de companhias:

Companhia Docas de Santos, port.....	225\$000
--------------------------------------	----------

Vendas a prazo:

100 apólices do empréstimo municipal de 1904, port., v/v, 30 dias.....	445\$000
--	----------

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1932. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

VENDAS POR ALVARA'

O corretor Fernando Alvares de Souza, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão na Bolsa no dia 17 do corrente, 89 ações da Companhia Docas de Santos, nom., pertencentes ao espólio de D. Anna Marta de Jesus Sampaio.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de dezembro de 1932. — Ary de Almeida e Silva, síndico. (C. 5.804 — 12-12-932 — 7\$100)

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 10

Café

	Sacos
Entradas	15.290
Saídas	3.100
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	1.105
Existencia	423.430
Mercado calmo.	

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.....	13\$500
Tipo 4.....	13\$000
Tipo 5.....	12\$500
Tipo 6.....	12\$000
Tipo 7.....	11\$500
Tipo 8.....	10\$700

Assucar

	Sacos
Entradas	8.621
Saídas	8.170
Existencia	104.486
Mercado calmo.	

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal	37\$000 a 38\$000
C. amarelo	34\$000 a 35\$000
Somenos	34\$000 a 35\$000
Mascavo	29\$000 a 30\$000

Algodão

	Fardos
Entradas	398
Saídas	401
Existencia	14.754

Mercado firme.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:	
Tipo 3	69\$500 a 70\$500
Tipo 4	68\$000 a 69\$000

Fibra média:

Sertões:	
Tipo 3	68\$000 a 68\$500
Tipo 5	64\$000 a 65\$000

Ceará:

Tipo 3. — Sem cotação.	
Tipo 5	63\$000 a 64\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	54\$500 a 55\$500
Tipo 5	52\$500 a 53\$000

Paulista:

Tipo 3	56\$000 a 56\$500
Tipo 5	54\$000 a 54\$500

• O síndico, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. delegado fiscal, faço público que, tendo Leopoldo Salgado requerido o levantamento da caução que prestou para exercer as funções de despachante aduaneiro da extinta Alfândega em Niterói, devem os interessados apresentar a esta delegacia, no prazo de oito (8) dias, a contar da data da publicação do presente edital, qualquer reclamação que, porventura, tenham a fazer, em relação aos despachos por ele confeccionados.

Secretaria da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Niterói, 6 de dezembro de 1932. — O secretário, *Abiathar Affonso de Oliveira e Britto*.

Recebedoria do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal e tendo em vista o que foi resolvido pela superior autoridade, está em cobrança, até o dia 30 deste mês, o pagamento do imposto de industrias e profissões de automoveis e carros de quatro e duas rodas, sem multa, sendo o pagamento feito pelos proprietários que alugam tais veiculos.

(Recebedoria, 12 de dezembro de 1932. — *Fabio Buêno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Segundo distrito.

Exercício de 1932

De ordem do Sr. diretor e para conhecimento dos interessados, publico abaixo as alterações ocorridas na revisão do lançamento para o proximo futuro exercício de 1933:

RUA DOS OURIVES:

N. 5, Castro Bacellar & Comp., tapeçarias, elevado o valor locativo de réis 13:200\$ para 36:000\$000.

N. 15, Camões & Irmãos, porcelanas, idem idem de 17:700\$ para 18:742\$000.

N. 15, J. Teixeira Ancede, barbeiro, idem idem de 12:000\$ para 13:676\$000.

N. 17, Fedel & Nigri, roupas brancas, idem idem de 7:200\$ para 7:440\$000.

N. 23, Freitas Couto & Comp., ferragens por grosso, idem idem de 79:200\$ para 81:000\$000.

N. 37, José Guida, engraxador, idem idem de 600\$ para 720\$000.

N. 37, M. G. da Graça, serviços não especificados, incluído sob o valor locativo de 1:800\$000.

N. 37, Arthur Baptista, serviços não especificados, elevado o valor locativo de 1:200\$ para 1:920\$000.

N. 41, Luiz Corção, aparelhos elétricos, incluído sob o valor locativo de réis 22:120\$000.

N. 45, Idel Holfen, alfaiate, idem idem sob o valor locativo de 9:000\$000.

N. 51, José Velloso, alfaiate, elevado o valor locativo de 2:400\$000 para réis 3:600\$000.

N. 63, Fabiano Fernandes Rocha, alfaiate, idem de 4:200\$ para 5:400\$000.

N. 65, Machado Junior & Comp., casa de pasto, idem idem de 9:660\$000 para 12:600\$000.

N. 67, José André de Mello, serviços não especificados, idem idem, de réis 1:200\$ para 1:500\$000.

N. 75, Miguel Marzullo, loterias, alterada a classificação para "papeleria".

N. 77, A. Teixeira Pinto, alfaiate, elevado o valor locativo de 6:000\$ para 6:960\$000.

N. 89, Vicente Pereira, generos alimentícios de 2ª classe, idem idem, de 6:000\$ para 7:200\$000.

N. 95, Waissmann, Reis & Comp., livros, idem, idem, de 6:000\$ para réis 6:300\$000.

N. 99, F. Almeida & Comp., ferragens por grosso, incluído sob o valor locativo de 8:400\$000.

N. 115, José Ferreira Machado, armarinho em pequena escala, alterada a classificação para "meias e perfumarias".

N. 117, Adelino Silva, fazendas em grande escala, elevado o valor locativo de 8:400\$ para 9:200\$000.

N. 119, F. Araujo & Comp., idem, idem, de 6:000\$ para 10:800\$000.

N. 129, Ohana & Comp., comissões, idem, de 1:200\$ para 4:800\$000.

N. 129, J. Meira, produtos farmaceuticos, incluído sob o valor locativo de 1:800\$000.

N. 137, Luiz Lopes Ramos Filho, alugador de carroças de quatro rodas, elevado o valor locativo de 1:200\$ para 2:520\$000.

Ns. 145 e 147, Honorio & Comp., transportes, idem, de 9:700\$ para réis 15:600\$000.

N. 36, J. Santos & Comp., instrumentos de musica, idem idem, de réis 26\$800 para 27:600\$000.

N. 42, Herculano Coimbra, comissões, idem idem, de 1:800\$ para réis 3:000\$000.

N. 54, Felix R. Belfort, papel para embrulho e barbante, incluído sob o valor locativo de 1:200\$000.

N. 62, Oliveira & Pereira, aliás, Oliveira & Pereira, licores, alterada a classificação para "botequim, charutos e cigarros".

N. 94, Irmãos Pinheiro, fazendas em grande escala, elevado o valor locativo de 7:200\$ para 9:000\$000.

Ns. 98-100, Paulino Salgado & Comp., fumos, idem idem, de 26:400\$000 para 30:600\$000.

N. 106, A. Pinho & Comp., produtos quimicos, incluído sob o valor locativo de 4:800\$000.

N. 108, A. Dantas, alfaiate, elevado o valor locativo de 2:440\$000 para 1:800\$000.

RUA URUGUAIANA:

N. 5, Sociedade Vacina Friedmann, produtos medicinaes, elevado o valor locativo de 4:800\$ para 5:400\$000.

N. 7, M. R. Murtinho, armarinho em pequena escala, idem idem, de 3:600\$ para 6:000\$000.

N. 11, Arthur Pereira de Castro, chapéus, idem idem, de 40:800\$000 para 43:600\$000.

N. 39, Marcondes & Comp., Ltd., idem, idem, de 1:200\$000 para 1:800\$000.

N. 45, Siegfried, Munch, ourives em pequena escala, idem idem, de 1:200\$000 para 2:400\$000.

N. 77, A. Costa, comissões, idem idem, de 1:440\$ para 1:560\$000.

N. 77, 1º andar, sala 9, C. Gamia & Torres, empréstimos e descontos, idem idem, de 1:440\$ para 2:400\$000.

N. 89, Ferreira & Pestana, ferragens em pequena escala, idem idem, de réis, 14:400\$ para 15:784\$000.

N. 125, Laura Monteiro, costuras, idem idem, de 3:600\$ para 4:800\$000.

N. 125, Carlos C. Magalhães, alfaiate, vendendo fazendas, idem idem, de réis 6:000\$ para 7:200\$000.

N. 135, M. Machado & Mello, alfaiate, vendendo fazendas, idem idem, de réis 5:400\$ para 6:000\$000.

N. 137, A. C. Andrade, instrumentos de música, idem idem, de 9:000\$000 para 12:600\$000.

N. 14, Miguel Soares & Comp., meias, idem idem, de 10:800\$ para 12:600\$000.

N. 18, Irene Teixeira, costuras, idem idem, de 1:800\$ para 4:200\$000.

N. 46, Mathilde Brício de Toledo, costuras, incluída sob o valor locativo de 6:000\$000.

Ns. 46|48, Martins Silva & Comp., Ltda., calçado em pequena escala, elevado o valor locativo de 31:800\$ para 34:400\$000.

N. 62, Alfredo Rocha, empréstimos e descontos, idem idem, de 1:200\$ para 4:200\$000.

N. 68, Sylvio Bastos, calçado em pequena escala, idem idem, de 18:000\$ para 18:840\$000.

N. 96, H. Castro Araujo, porcelanas, idem idem, de 20:400\$ para 33:960\$000.

Ns. 100|102, J. Rabello & Comp., meias, idem idem, de 12:000\$ para réis 28:600\$000.

N. 104, Ottorino Fonzari, produtos farmaceuticos e medicinaes, incluído sob o valor locativo de 3:600\$000.

Ns. 110|112, S. C. Villa Rio D'Ouro Ltda., serviços não especificados, idem idem, de 2:700\$000.

N. 138, J. Faria & Comp., elevado o valor locativo de 4:200\$ para 4:800\$000.

N. 140, André Nivinsky, joias-concortador, idem idem, de 1:200\$ para réis 2:400\$000.

N. 148, Madeira & Santos, calçado em pequena escala, idem idem, de 7:200\$ para 9:000\$000.

N. 154, Salvador Signoretti, engraxador, alterada a classificação para "engraxador e loterias".

N. 222, Companhia Mineira de Terrenos e Construções Ltda., serviços não especificados, incluída sob o valor locativo de 3:000\$000.

RUA ALCINDO GUANABARA:

N. 15, Nelson Pinto & Comp., Ltda., alterada a classificação de "droguista", para "drogas e perfumarias, mercador".

e elevado o valor locativo de 16:800\$000 para 19:200\$000.

N. 15-A, 9º andar, André Deburge, concertadora de chapéus (antes lançada como isenta), incluída sob o valor locativo de 3:600\$000.

RUA TREZE DE MAIO:

N. 9, Angelo Guerra, engraxador, incluído sob o valor locativo de 600\$000.

Ns. 9-11, F. L. Barbosa & Comp., elevado o valor locativo de 9:600\$000 para 14:400\$000.

Ns. 33/35, O Jornal, tipografia, incluído sob o valor locativo de réis 96:000\$000.

Ns. 33/35, Agência Brasileira S. A., serviços não especificados, idem, idem, de 12:000\$000.

Ns. 33/35, Kennedy & Co., serviços não especificados, idem, idem, de réis 3:600\$000.

Ns. 33/35, Miguel Bilro & Assis, serviços não especificados, elevado o valor locativo de 900\$000 para 2:640\$000.

Ns. 33/35, Silva Costa, serviços não especificados, incluído sob o valor locativo de 3:000\$000.

N. 41, Machado & Vidal, botequim, elevado o valor locativo de 4:800\$000 para 18:000\$000.

N. 45, Souza Baptista & Comp., colchoaria, vendendo moveis, idem, idem, de 14:400\$000 para 16:800\$000.

N. 48, G. Pereira Cardoso & Comp., colchoeiro vendendo moveis, elevado o valor locativo de 18:000\$000.

N. 64-B, F. Canella, maquinas de costura, idem, idem, de 15:000\$000 para 15:960\$000.

RUA GONÇALVES DIAS:

N. 5, Iola Esteves, chapéus, concertadora, elevado o valor locativo de réis 1:200\$000 para 1:800\$000.

N. 5, sobrado, Jorge Gonçalves, alfaiate, sem fazenda, idem, idem, de réis 1:800\$000 para 4:800\$000.

N. 17, Jorge Henseler, flores naturais, idem, idem, de 25:800\$000 para 27:400\$000.

N. 19, Mario Marchesini, gravador, incluído sob o valor locativo de réis 2:400\$000.

N. 27, Achille Stefan, meias, elevado o valor locativo de 16:000\$000 para 24:000\$000.

N. 47, João Ratto & Comp., armário e fazendas em pequena escala, idem, idem, de 30:600\$ para 40:720\$000.

N. 51 sobrado, L. Gabriel & Filhos, instrumentos de musica, idem, idem, de 2:400\$ para 12:000\$000.

N. 89, Mario dos Santos Azevedo, alterada a classificação de barbeiro para "cabeleireiro e barbeiro vendendo perfumarias".

N. 12, Raul de Castro & Comp., roupa feita em pequena escala, elevado o valor locativo de 18:000\$ para 20:600\$000.

N. 12, Custodio Gonçalves da Cunha, ourives, em pequena escala, idem, idem, de 13:800\$ para 17:800\$000.

N. 14, M. F. de Souza, joalheiro, idem, idem, de 13:800\$ para 17:800\$000.

N. 16, Martha Soball, balas e chocolate, idem, idem, de 15:600\$ para réis 17:800\$000.

N. 16, Oscar Soares, roupas brancas, idem, idem, de 19:200\$ para 22:000\$000.

N. 38, Cecília Rocha, costuras, incluída sob o valor locativo de réis 2:400\$000.

N. 44, Marques da Costa, botequim, elevado o valor locativo de 18:000\$ para 21:600\$000.

N. 48, A. J. Pinheiro & Irmão, meias e armário em pequena escala, incluído sob o valor locativo de 30:000\$000.

N. 50, J. Branco Comp., alfaiate vendendo fazendas, idem, idem, de réis 12:000\$000.

N. 64, E. P. Pereira & Lage, fonografos, elevado o valor locativo de 26:400\$ para 33:600\$000.

N. 74, Maria Conceição, joias, concertador, idem, idem, de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 84, M. R. Cardoso, alfaiate não vendendo fazendas, incluído sob o valor locativo de 1:680\$000.

AVENIDA ALMIRANTE BARROSO

N. 1, Manoel de los Rios, fotografo, incluído sob o valor locativo de réis 7:200\$000.

N. 5, Rogerio Iencarelli, calçado em pequena escala, elevado o valor locativo de 12:000\$ para 17:20\$000.

N. 53, J. R. Staffa, alterada a classificação para "cinema e barbeiro vendendo perfumarias".

N. 10-sobrado, Ornezina Toledo, concertadora de chapéus, incluída sob o valor locativo de 2:400\$000.

AVENIDA RIO BRANCO

N. 4, Crocchi, Gravina & Comp. Limitada, carvão de pedra, elevado o valor locativo de 8:400\$ para 9:000\$000.

N. 46-sobrado, Banco Federal Brasileiro, banqueiro, incluído sob o valor locativo, de 42:000\$000.

Ns. 56e 58, Camillo & Villarinho, botequim, charutos e cigarros, elevado o valor locativo de 30:600\$ para réis 36:000\$000.

N. 104-sob., José Pires Rebello, gabinete eletro-medico, incluído sob o valor locativo de 18:000\$000.

N. 104-sobrado, Zevallos, gal & Renard, fotografo, idem, idem, de réis 9:600\$000.

N. 110-sobrado, King, Features, Sindicato Inc. serviços não especificados, idem, idem, de 3:600\$000.

N. 120, Automaticos Carpillo Limitada, botequim, elevado o valor locativo de 60:000\$ para 67:200\$000.

N. 128, Maldonado Alves, incluído sob o valor locativo de 6:000\$ (calçado em pequena escala).

Ns. 128/132, Americo & Comp., alterada a classificação de meias para meias e perfumarias;

N. 134, Djanira Duarte Freitas, chapéus, incluída sob o valor locativo de 1:560\$000;

N. 142, Antonio dos Santos, alfaiate vendendo fazendas, idem, idem, de réis 3:360\$000;

Ns. 146/150, Lauro de Carvalho & Companhia Limitada, elevado o valor locativo de 108:000\$ para 128:600\$0000;

Ns. 152/162, Luiz Almeida de Carvalho, & Comp., joalheiro e porcelanas, idem, idem, de 8:400\$ para 16:800\$000;

N. 178, Levy Castro & Moraes, botequim, elevado o valor locativo de réis 85:200\$ para 99:600\$000.

PRAÇA FLORIANO:

Ns. 1/7, Companhia Industrial Rio de Janeiro, empréstimos e descontos, elevado o valor locativo de 3:000\$ para 4:800\$000;

Ns. 1/7, Companhia Industrial Minas Gerais, serviços não especificados, idem, idem, de 2:400\$ para 3:600\$000;

Ns. 1/7, Victorio Miglietta, serviços não especificados, idem, idem, de 6:000\$ para 9:600\$000;

Ns. 1/7, Luiz Severiano Ribeiro, serviços não especificados, idem, idem, de 10:800\$ para 20:400\$000;

Ns. 1/7, Fanor Cumplido & Comp., serviços não especificados, idem, idem, de 4:200\$ para 5:040\$000;

Ns. 1/7, Carlos Osborne Costa (Dr.), alterada a classificação de médico para gabinete eletro-médico;

Ns. 1/7, Armando de Almeida (A. de Almeida), serviços não especificados, elevado o valor locativo de 3:840\$000 para 9:600\$000;

Ns. 1/7, Empresa Comercial Brasil Limitada, serviços não especificados, idem, idem, de 3:600\$ para 8:400\$000;

Ns. 1/7, Santos Marcello, comissões, idem, idem, de 2:400\$ para 2:640\$000;

Ns. 1/7, José M. Falcão, serviços não especificados, idem, idem, de 6:000\$000 para 6:600\$000;

N. 19, Meta Schmit, chapéus, incluída sob o valor locativo de 1:800\$000;

Ns. 31/39, João Vasques Alvares, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros;

Ns. 31/39, N. Viggiani, anuncios, incluído sob o valor locativo de 3:600\$000;

Ns. 31/39, Palmyra Santos Luiz, costuras, idem, idem, de 1:800\$000;

Ns. 31/39, Mme. Gabriele, costuras, idem, idem, de 2:400\$000;

N. 55, Fernando Chabrolle, chapéus, elevado o valor locativo de 7:200\$ para 9:600\$000;

Ns. 85/89, J. C. Miranda, espelhos e quadros, idem, idem, de 18:000\$ para 21:600\$000.

Recebedoria do Distrito Federal, Segunda Sub-diretoria, em 10 de dezembro de 1932. — O encarregado do lançamento, *Edgard Barros de Oliveira*, 2º escrivão. — Visto, *Candido Borges*, sub-diretor.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do senhor delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta diretoria geral, devendo para esse fim dirigirem-se a Secção de Cadastro:

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1932. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Araujo — Francisco Borja Mandacari.

Amado — Gildo.
 Arruda — Bueno.
 Azevedo — Horacio Buca
 Beckeman — Ivar.
 Berredo — Raymundo.
 Braga — Crespo.
 Camargo — Felisberto Cardo.
 Carvalho — Paulino Franco.
 Cavalcanti — Manoel Paulino.
 Dreyer — João O.
 Fortes — Auto Barata.
 Franco — Virgilio de Mello.
 Freire — Mario Belmar Sá.
 Graça — Fernando Barreto.
 Grangier — Alexandre.
 Guimarães — José Geminiano Gomes.
 Guimarães — José Leal.
 Leitão — Candido Firmino Mello.
 Livas — Pedro Coestino.
 Mello — Affonso Toledo Bandeira.
 Mello — Lucio Albuquerque.
 Montenegro — Caetano Pinto Miran-
 va (Filho).
 Oliveira — Avelino Ignacio.
 Oliveira — Clovis Mario Lisboa
 Oliveira — Humberto.
 Pombo — Antonio.
 Pontes — Carlos.
 Rego — Osiel Bordeaux.
 Schreiner — Lycerio Alfredo.
 Silva — Herminio Malheiros T.
 Soares — Orsis.
 Sousa — Francisco H. Rodrigues.
 Souza — Mario Rodrigues de.
 Torres — Francisco Eugenio M.
 Vidal — Agostinho Paulo.
 Vidal — Paulo.
 Zagfreu — Axel.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se a Secção de Cadastro.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1932. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretario.

A. P. Oliveira & Comp.
 Aranha — Abelardo.
 Cunha Osorio & Comp.
 Dias — Alvaro Borges.
 Downs — William C.
 Fernando & Gomes.
 Herberg Villela & Comp.
 Herm. Stoltz & Comp.
 Lutz Ferrando & Comp.
 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil (eng. chefe).

Price Waterhouse Faller & Comp. (diretor).

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Exercício de 1932:

Distrito Federal:

E 9.244, A. Bebianno & Comp., rua São Pedro n. 114

E 27.624, A. Camara & Comp., rua General Camara n. 431, loja

E 23.500, A. Rocha Marques & Comp. Ltda., rua V, Mercado Municipal.

E 18.726, Augusto — S., rua Catete n. 63.

E 25.370, Azevedo — Arthur de Carvalho (Dr.) espolio, rua 13 de Maio número 13, 1º andar.

E 12.768, Azevedo — Maria Soares de, rua Sampaio Vianna n. 73.

E 41.798, Canedo Junior — Joaquim Pinto, rua Capitão Rezende ns. 79 a 79.

E 31.632, Carino — Leonardo, rua dos Arcos n. 52.

E 8.523, Carvalhal & Comp., rua São Pedro n. 132.

E 22.971, Companhia Mineira de Laticínios, rua Sotero dos Reis ns. 31/49.

E 9.124, Costa — J. Alves, rua dos Andradas n. 9.

E 33.010, Couto Filho — Miguel (Dr.), rua Professor Alfredo Gomes n. 29.

E 50.574, Cunha — José Aleixo da Costa e, avenida Amaro Cavalcanti número 97.

E 3.274, David Freitas & Comp., ruas IX e XII ns. 71/75.

E 26.697, Delpech — Adrien, rua Monte Caserões n. 430, Petropolis e Externato do Colégio Pedro II.

E 30.538, F. P. de Carvalho Filho & Comp., rua Barão do Bom Retiro número 217-A.

E 20.130, Faria — Horacio, rua Julio do Carmo n. 83.

E 5.666, Fernandes — Manoel, rua do Nuncio n. 4.

E 14.078, Fernandes — Manoel, rua Guttenburgo n. 81.

E 29.337, Fernandes — Manoel Gomes, rua Bernardino de Campos n. 24.

E 20.495, Fernandes — Manoel Rodrigues, rua Barcellos Domingos n. 4, Campo Grande.

E 29.531, Fernandes — Maria, rua Marquês de São Vicente n. 2.

E 27.804, Fernandes — Miguel, estrada da Taquara n. 13, Jacarépaguá.

E 21.953, Fernandes — Nicolau, rua Marechal Floriano Peixoto n. 174, loja.

E 15.492, Fernandes — Paulino Antonio, estrada da Bica n. 127, Governador.

E 2.635, Fernandes — Rosa Teixeira, rua Coronel Pedro Alves n. 163.

E 16.084, Fernandes — Simão, estrada Marechal Rangel n. 28.

E 4.778, Fernandes — Vicente Rodrigues, rua Felipe Cardoso n. 49, Santa Cruz.

E 9.744, Fernandes — Victorino, rua Benedicto Ottoni n. 63.

E 27.900, Fernandes — Walter, rua Primeiro de Março n. 105.

E 19.824, Ferreira — Antonio, rua Gonçalves n. 17.

E 2.630, Ferreira — Antonio, rua Marquês de São Vicente n. 89.

E 6.159, Ferreira — Antonio, estrada de Santa Cruz n. 144.

E 6.731, Ferreira — Antonio, rua Bambina n. 46.

E 15490, Ferreira — Antonio Dias, rua Clarimundo de Mello n. 81.

E 4.702, Ferreira — Antonio José, rua do Catete n. 244.

E 16.885, Ferreira — Antonio Pedro, estrada Nova da Pavuna, 48, Inhaúma.

E 2.331, Ferreira — Antonio Soares, rua São Luiz Ganzaga, 45, São Christovão.

E 18.825, Ferreira — Augusto S., rua Francisco Eugenio, 120.

E 40.803, Ferreira — Bernardino Gonçalves, rua Itaquati, 41 — Cascadura.

E 6.340, Ferreira & Campello, estrada do Engenho da Pedra, 1.

E 16.097, Ferreira — Claudio Hermínio, rua Clarimundo de Mello, 507.

E 25.792, Ferreira — Constantino, rua José Vicente, 80.

E 14.873, Ferreira & Couto, rua Torres de Oliveira, 210.

E 748, Ferreira — Domingos, rua Visconde Duprat, 12.

E 1.753, Ferreira — Estanislau Alves, rua de Catumbi, 39.

E 28.371, Ferreira — Francisco Dias, rua Sacadura Cabral, 245.

E 25.626, Ferreira — Francisco Henrique, rua Sampaio Vianna, 72.

E 18.116, Ferreira — Francisco Mauricio, rua Ibiapina, 301.

E 41.175, Ferreira — Francisco Rodrigues, rua Guaporé, 22, antigo 8.

E 11.591, Ferreira — Francisco da Silva, rua Bulhões Marcial, 135.

E 31.115, Ferreira — Jeronymo, rua General Polydoro, Mercado de Flores.

E 1.922, Ferreira — João, rua dos Invalidos, 27.

E 948, Ferreira — Joaquim, rua Teixeira de Pinho, 79.

E 2.527, Ferreira — Joaquim de Jesus, avenida Nova York, 41.

E 21.896, Ferreira — José, rua Santo Amaro, 99.

E 19.743, Ferreira — José, estrada Marechal Rangel, 441.

E 23.859, Ferreira — José, rua Santo Christo, 153.

E 26.052, Ferreira — José Alves, rua Conselheiro Mayrink, 288.

E 15.126, Ferreira — José Couto, estrada Henrique de Mello, 148.

E 30.273, Ferreira — José Rodrigues, plataforma de Magno (estação de Magno).

E 22.195, Ferreira — Luiz José, rua do Lavradio, 14.

E 20.036, Ferreira — Manoel, rua Meyer, 23.

E 1.804, Ferreira — Manoel, rua Real Grandeza, 230.

E 2.747, Ferreira — Manoel da Motta, praça Raul Barroso sem número, Guaratiba.

E 25.143, Ferreira Paiva & Comp., rua General Pedra, 13.

E 11.402, Ferreira — Antonio, rua Fernandes Marinho, 41 — Oswaldo Cruz.

E 8.571, Figueira — José Rodrigues, avenida Gomes Freire, 156.

E 16.893, Floriano Figueiredo & Julio Vieira, estrada do Portella, 23 — Madureira.

E 11.183, Fonseca — Alfredo Simões da, rua Machado Coelho, 132.

E 28.354, Fonseca — Joaquim Dutra da, rua Palmeiras, 31.

E 18.333, Fonseca — Manoel da, rua Glaziou, 87.

E 19.699, Fonseca — Manoel Augusto da, rua Coronel Pedro Alves, 5.

E 31.369, Fortes — Auto Barbosa, rua André Cavalcante, 88.

E 25.646, Gambôa Filho — Joaquim Ruiz de (Dr.), rua Sacadura Cabral n. 29.

E 27.739, J. F. Barros & Comp. Ltd., rua Alvaro de Miranda n. 5.

E 12.107, Lacerda — Albino de, rua Conde de Bomfim n. 832.

E 41.862, Leite — Remigio de Cerqueira, Avenida Paulo de Frontin n. 641.

E 14.931, Leme — Amelia Wilson Bettim Paes, rua Real Grandeza n. 199 V.

E 6.355, Lopes — Roberto Dias, rua Salvador Corrêa n. 134.

E 33.139, Luiz Campos Filhos & Companhia, rua Primeiro de Março n. 117.

E 23.930, Macedo — Octavio Franco de Azevedo (Dr.), rua Raul Pompeia n. 42.

E 18.477, Machado — João Muniz, rua do Catete n. 297.

E 16.940, Martins Pinheiro & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 43.

E 5.531, Mendonça — Agenor de Almeida, rua Laurindo Filho n. 14.

E 17.309, Motta Bastos & Comp., praça do Tanque n. 20, Jacarepaguá.

E 4.435, Moura Soares & Comp., rua Joaquim Silva n. 16.

E 19.274, Oliveira — Americo Alves de, rua Gonçalves Dias n. 76.

E 21.683, Oliveira — Batriz Carvalho Lima, rua General Camara n. 19 5º, sala 9.

E 13.878, Pereira — Alberto Luiz, rua União n. 8.

E 9.428, Portella — Alberto Balthazar, praça da Republica n. 66.

E 39.807, Portella Araujo & Comp., rua Pedro I n. 48.

E 30.814, Quintal — M. F. S., rua da Passagem n. 224A.

E 23.687, Rocha & Cerdeira, rua Clarimundo de Mello n. 27.

E 18.834, Rodrigues — José Vieira, praça José de Alencar n. 16.

E 28.455, Saad — Abdalla, rua José dos Reis n. 159.

E 3.178, Santos — Alair, rua da Quitanda n. 41, sobrado.

E 23.485, Saporito, Irmão & Alexion, rua XI n. 76, Mercado Municipal.

E 14.831, Schilling, Hillier & Comp. Ltd., rua Theophilo Ottoni n. 44.

E 41.184, Serra — Adolpho, rua Regeneração n. 140.

E 12.444, Silva — Adolpho Gomes da, rua do Livramento n. 126.

E 25.559, Silva — Maria Lucia Branco da, rua Fernando Osorio n. 24.

E 39.803, Silva — Salvador Ferreira da, avenida Rodrigues Alves n. 183.

E 12.207, Silveira — Alarico, rua Prudente de Moraes n. 45.

E 3.863, Simões — Ribeiro, rua General Camara n. 290.

E 11.757, Sultano — Calil Elias, rua da Alfandega n. 343.

E 2.813, Teixeira — Joaquim Augusto, rua General Camara n. 39, sob.

E 327, Viterbo — Carlos de, rua do Rosario n. 86.

Suplemento:

B 7.137, Carmo — M. Rodrigues do, estrada Nova da Pavuna n. 264.

B 4.645, Fernandes — M., praia da Ribeira n. 61.

A 596, Lavandeiro — José da Rocha, rua Caxambí n. 234.

B 5.425, Lopes — Antonio Nunes, avenida Suburbana n. 2.250-A.

B 7.281, Moreira — Alberto Alves, estrada Marechal Rangel n. 825.

B 6.087, Serra — José de Montenegro, rua da Quitanda n. 132, 1º andar.

Exercício de 1930:
Ex-of. 17.989, Jorge — José Fernandes, rua Pereira Nunes n. 23.

Ex-of. 19.566, Oliveira — Fabio de, rua Jorge Rudge n. 120.

Ex-of. 19.750, Queiroz — José Pinto de, rua Santo Henrique n. 33.

Ex-officio:
425, Agnelli — Rolf, rua Rosalina numero 102, Olaria.

N. 435, Alencar — Francisco Pery de Souza, rua S. Christovão n. 35.

621, Andrews — Laurence S., rua Redemptor n. 392, Ipanema.

208, Arantes — Lauro Gomes Carneiro, Banco do Brasil.

780, Bernardes — João Ramon, rua Licinio Cardoso n. 37.

672, Carneiro — Antonio C., Avenida Rio Branco n. 20, 1º andar.

655, Carvalho, João Gabriel de, rua Lafaiete n. 36.

656, Coelho — Alvaro Garcia, rua Alvaro Ramos n. 17.

660, Combacau — Paulo, rua Luiz Gama n. 11, casa V.

176, Falcão — José Soares, rua da Prainha n. 27.

675, Faria Junior — Alfredo, rua do Catete n. 84.

716, Fleming — John K., rua Figueira de Mello n. 313.

1.091, Freux — Homer, rua General Roca n. 85-B.

978, Gabsch — Brune, Estrada Braz de Pina n. 503.

725, Garcia — José Maria de Lameira, rua do Catete n. 98.

747, Gottschling — Pablo H., rua Saboia Lima n. 138.

750, Gregorius — Kair, rua Andre Cavalcanti n. 88.

753, Guerra — Francisco Martins, rua Gustavo Sampaio n. 244.

763, Herzog — Bernardo, rua Doutor Salamine n. 179, casa 10.

17.878, Hindersen — Otto, rua Jorge Rudge n. 120.

783, Junqueira — Carlos da Costa, ladeira do Arroso n. 195.

1.433, Lamego, Marcellino Teixeira, rua Silva Rabello n. 97.

600, Rocha — Ruy Nunes da, rua Baão de Itapagipe n. 327.

1.190, Rodrigues — Antonia Perez, rua Camerino n. 8.

402, Rodrigues — Valerio Coelho, rua Visconde de S. Vicente n. 110.

386, Roeder — Arthur, rua Gomes Carneiro n. 24.

1.345, Sandrank — Irving, rua Nascimento Silva n. 445.

1.384, Silveira — Ildefonso da, rua Duque de Caxias n. 123.

1.386, Simões — José da Silva, rua Carlos Seidl ns. 36/43.

631, Solacolo — E., rua Silveira Martins n. 126.

1.446, Teffé — Maria Mercedes da Costa Pereira, rua 1º de Março n. 81.

1.450, Torreão — Jorge, Avenida Rodrigues Alves n. 161.

N. 1.452, Traupe — Carlos, rua da Alfandega n. 48, sobrado.

E 7.409, Almeida — Bernardino Esteves de (Dr.), rua Barão do Flamengo n. 30

E 29.330, Antonio Cardozo & Comp., rua da Gambôa n. 363.

E 13.712, Antonio Porphirio & Comp., rua Sant'Anna n. 133.

E 40.496, Costa — Abilio Pereira da, rua Real Grandeza n. 108.

E 24.151, Costa & Alves, rua do Catete n. 116.

E 41.007, Costa — Americo Monteiro da, rua Ledo n. 11.

E 7.392, Costa — Antonio Francisco da, rua José dos Reis n. 5.

E 30.725, Costa — Antonio R. da, Estrada da Freguezia n. 1.159.

E 16.098, Costa — Antonio Seraphim da, rua Maixel Victorino n. 255.

E 4.098, Costa — Archimínio Gonçalves da, rua Cirne Maia n. 146.

E 29.794, Costa — Aurelio Pereira da, rua Theodoro da Silva n. 435.

E 19.693, Costa & Barros, rua Cândido Benício n. 26.

E 1.918, Costa — Bernardo Borge da, rua Machado Coelho n. 87.

E 23.382, Costa — Carlos Pimenta da, rua Cardoso de Moraes n. 39.

E 15.915, Costa — Eduardo, Estrada do Retiro n. 59, Bangu.

E 11.985, Costa — Ermino, rua José Vicente n. 18.

E 6.743, Costa — Fernando Braz da, rua Barroso n. 125.

E 15.124, Costa — Francisco da, rua Carolina Machado n. 1.000.

E 31.692, Costa — Francisco Dias da, rua do Lavradio n. 102.

E 20.930, Costa Guimarães & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 115/117.

E 16.065, Costa — Herminia Petry da, avenida dos Democraticos n. 1.120.

E 2.828, Costa — João Raymundo da, rua do Fialho n. 2.

E 3.396, Costa — João Rodrigues, rua Lobo Junior n. 215.

E 14.265, Costa — Joaquim Fernandes da, rua Lobo Junior n. 94.

E 86, Costa — Joaquim da Silva Pinheiro, Estr. Octaviano n. 128, Turf-Assu.

E 1.371, Costa — Manoel Pereira da, rua Frei Caneca n. 3.

E 24.434, Cunha — José da, rua Marina n. 161--Est. Bento Ribeiro.

E 16.110, Custodio Henrique & Bento, rua Guilherme Frota n. 28.

E 16.109, Custodio Henrique & Bento, Caminho da Freguezia n. 460-A.

E 11.210, Custodio & Irmão, R "T" ns. 10-12, Merc. Municipal.

E 19.747, Custodio — José Pinto, Estrada Monsenhor Felix n. 4, ant. 239-B.

E 11.995, Daniel Fernandes & Fernandes, rua Marquês de Abrantes n. 4-B.

E 18.355, Davidofigi — Panny, rua da Gloria n. 15.

E 24.781, Decaro — Vicente, rua 7 de Setembro n. 132, sobrado.

E 13.747, Delecave — Paschoal, rua IX ns. 31-33, Merc. Municipal.

E 41.064, Delgado — José Villar, rua Dr. Maciel n. 122.

E 24.885, Demetrio Mansour & Luiz Pessetelli, estrada Braz de Pina n. 599.

E 14.393, Derbly — Benjamin Felipe, travessa do Oliveira n. 26.

E 40.388, Derzié — Salomão, rua Assis Carneiro n. 206.

E 15.904, Dias — Abilio, rua Coronel Tamarino n. 522, Bangu.

E 4.295, Dias — Adriano Alves, rua José dos Reis n. 267.

E 15.440, Dias — Albano Augusto, rua Acre n. 412

E 7.674, Dias — Antonio Coelho, rua Minas n. 61.

E 17.335, Dias — Antonio Ferreira, rua Conde de Bomfim n. 95.

E 1.921, Dias — Antonio Joaquim, rua do Riachuelo n. 269.

E 18.370, Dias — Antonio José, rua General Savaget n. 15.

E 28.228, Ferreira — José Firmino, rua Maria Passos n. 98.

E 31.025, Ferreira — José Pinto, gare da Penha, Circular da Penha.

E 19.792, Ferreira — José da Rocha, rua da Abolição n. 71, E. de Dentro.

E 41.825, Ferreira — José Rodrigues, plataforma da estação de Terra Nova.

E 26.595, Fonseca — Manoel Corrêa da, rua Borja Reis n. 265, Encantado.

E 6.426, Gomes — Iavno, rua Prudente de Moraes n. 231, casa 7.

E 10.080, Lima — Manoel Rozendo de Andrade, rua Paulo de Frontin numero 112.

E 10.756, Lomba — João de Oliveira, rua Itapirú n. 340.

E 7.675, Mac-Dowell — Francisco (Dr.), rua Alzira Brandão n. 120.

E 18.841, Machado — Joaquim Fernandez, rua Buenos Aires n. 100, so-brado.

E 29.070, Marques — Eurico Teixeira, praia do Flamengo n. 88.

E 11.990, Moreira — Carlos de Aguiar (Dr.), rua das Palmeiras n. 36.

E 8.577, Penteado — Dorival Camargo (Dr.), rua Haritoff n. 35.

E 6.225, Pereira — Adjalme de Aguiar Alves, rua Voluntarios da Patria numero 404.

E 28.943, Pereira — José Joaquim, rua Conselheiro Junqueira, 305, Rea-lengo.

E 5.388, Pernambuco — Vera Mon-teiro, Av. Vieira Souto n. 498.

E 11.461, Sá — Anyisio Henriques de (Dr.), rua São Salvador n. 51.

E 24.853, Santos — João dos, rua Avilla n. 50.

E 5.897, Santos — João Gonçalves dos, rua Visconde de Itauna n. 71, fun-dos.

E 25.860, Santos — João Luiz dos, rua Piauí n. 1.

E 40.492, Santos — João Marques dos, rua Pinheiro Guimarães n. 63.

E 383, Santos — João da Silva, es-trada de Inhoaíba, Campo Grande.

E 13.754, Santos — Manoel de Al-meida, rua Goiaz n. 432.

E 18.546, Santos — Manoel Francis-co Maia dos, rua Vinte de Abril, 27.

E 2.959, Scardino — Joaquim, rua Haddock Lobo 75.

E 41.461, Scardino — Luiz, rua Al-varo Ramos, 67.

E 14.443, Schilck & Nogueira, rua do Ouvidor, 61.

E 6.558, Schmedra — José, rua Julio do Carmo, 63, casa 7.

E 14.574, Schneider & Irmão Ltda., rua da Conceição, 86.

E 4.468, Silva — Anna de Jesus Mou-tinho e (viuva), rua Eduardo Brado 11.

E 25.429, Sommergger — Rodolpho, rua Marechal Manoel, 50.

F 8.633, Venancio — Joaquim, rua Camerino, 124.

Suplemento
A 1.339, Collares — Miguel, avenida Rio Branco, 9 — sala 111.

A 1.408, Codin — René, Banco Fran-cês e Italiano.

A 1.262, Cruz — Anna Fernandes da Costa, rua Alexandrino, 789.

B 5.078, Mello Filho — Henrique Guedes de, rua da Quitanda, 137.

C 686, Moitinho — Alvaro P., aveni-da Epitacio Pessoa n. 66.

B 4.998, Monteiro — Alvaro Alves, rua Uruguaiana, 76.

A 1.328, Moraes — José Leonardo Gaspar, rua do Rosario, 168, 1º andar.

A 1.424, Reinhoefer — Eritz, aveni-da Ataulpho de Paiva, 282.

A 1.421, Penken — Adolf, rua da Al-fandega, 48.

A 1.164, Rocha — Bernardino, rua Ramalho Ortigão, 26/28.

B 6.320, Walker — Ralph George, rua Soares Cabral, 60.

E 9.774, Saverio — Guido, rua Ubal-dino do Amaral, 68, loja.

E 16.047, Scaldaferrri — Francisco, rua da Lapa, 41, loja.

E 13.320, Scalercio — Antonio, rua dos Arcos, 18.

E 21.675, Schiruk — José, rua Ner-val de Gouvêa, 145.

E 30.875, Schwarten — Gustavo, rua Quatro, 37 — Est. Braz de Pinna.

E 27.291, Schwartz & Comp., rua Ri-beiro Guimarães, 58/62.

E 33.067, Schwartekopof — Theodo-ro, rua Clarimundo de Mello, 37.

E 16.005, Scirchio — Pedro, rua São Christovão 38, fundos.

E 14.060, Seidel — Otto, travessa do Ouvidor, 23.

E 40.741, Silva — Albino Izidoro da, rua Rufino de Almeida, 52.

E 9.293, Silva — Jeronymo Corrêa da, avenida Mem de Sá, 20.

E 38.376, Silva — Joaquim Gomes da, rua Vieira da Silva, 28.

E 38.460, Silva — Paulo Pereira da, rua General Caldwell, 57.

E 24.680, Sodré & Comp., rua Rodri-go Silva, 14, 3º andar.

E 6.271, Soibelman — Luiz, avenida 28 de Setembro 317.

E 15.799, Souza Ferreira & Comp., rua Leandro Martins, 100.

E 20.597, Souza — José Marques de, rua Paula Mattos n. 4.

E 26.186, Souza & Vaz, rua Amapá n. 21.

E 39.766, Steinberg, Irmãos, praça João Pessoa n. 6.

E 29.874, Teixeira — Ovidio A., rua Conceição, 147.

E 2.539, Vianna & Braga, rua Leopoldina Rego, 378.

E 23.580, Vidal — Perfecto Vidal Y., rua da Carioca, 63.

E 7.503, Zazur — Khalil, rua da Al-fandega, 196.

E 31.963, Riedlinger — Antonio, rua Archias Cordeiro n. 408.

E 15.032, Rodriguez — Constantino, rua Marechal Floriano n. 126.

E 19.748, Rodrigues — Rosa Thomaz, rua Andrade de Figueira n. 8.

E 16.479, Rodrigues — Salvador Fer-reira, rua Clarimundo de Mello n. 207.

E 25.475, Rodrigues & Soares, rua Barata Ribeiro n. 216.

E 23.869, Rodrigues — Soledade de Jesus, avenida dos Democraticos n. 785.

E 26.879, Roger — John, rua Buenos Ayres n. 50.

E 32.107, Roldam — José Puêrta, rua do Lavradio n. 192.

E 30.738, Rolink & Comp., rua Sena-dor Dantas n. 75, 1º andar.

E 2.122, Rollo — Manoel Francisco, rua São Luiz Gonzaga n. 460.

E 190, Rosa — Catharina, rua Vasco da Gama n. 132.

E 14.552, Rosa — Helena, rua Ura-nos n. 10, Ramos.

E 31.806, Rosa — João Loureiro, rua General Pedra n. 190.

E 30.750, Rossi — Antonio, rua Ca-tumby n. 81.

E 7.163, Rotondaro — Miguel, rua Santa Luiza n. 13.

E 41.425, Rotstein — Jacob, avenida Passos n. 9.

E 11.717, Rozanes — Rachel, rua da Relação n. 5.

E 5.527, Rozemberg — Jacob, rua Vis-conde de Itauna n. 126.

E 31.729, Sá — M. N. de, praça Ser-zedello Corrêa n. 22.

E 1.929, Santos — José dos, rua Mon-corvo Filho n. 52.

E 21.410, Santos — José Maria dos, rua Marquez de São Vicente n. 215.

E 2.209, Santos — José Pereira dos, rua Mello e Souza n. 417.

E 33.674, Santos — José Trancolino dos, rua Barcellos Domingos n. 10, Cam-po Grande.

E 18.343, Santos — Lucas Francisco Soares dos, rua Pinto Campos n. 46.

E 15.118, Santos — Manoel Gomes dos, rua do Cunha n. 40, Catumby.

E 20.257, Santos — Manoel Gomes dos, rua General Pedra n. 79.

E 30.516, Santos — Manoel Pereira dos, rua Machado Coelho n. 74.

E 2.642, Santos Menezes & Arieira, rua Machado Coelho n. 16.

E 27.028, Santos — Paulino Pereira dos, praça Quintino Bocayuva n. 14.

E 20.202, Santos & Pinto, rua Buenos Aires n. 17.

E 18.872, Santos — Rita dos, rua Al-bino de Paiva n. 218.

E 2.595, Santos — Salvador, rua Ma-rechal Floriano n. 129.

E 13.793, Santos — Sebastião Alves dos, estrada do Vigario Geral n. 238.

E 902, Santos — Theotonio Rodrigues dos, rua Assis Carneiro n. 79.

E 1.052, Sarquis — Elias Felipe, rua Haddock Lobo n. 414.

E 25.876, Saturnio Pereira & Comp., rua Dr. Nabuco de Freitas n. 132.

E 16.957, Satyro Ribeiro & Comp., ave-nida Salvador de Sá ns. 12-1.

E 16.039, Sauter — Alois, rua Sacca-dura Cabral n. 51.

B 6.113, Pires — José, rua Coronel Pedro Alves n. 158.

E 17.578, Carvalho — Victor de, rua Real Grandeza n. 229.

E 8.712, Castello — Urbano Dias, rua Senador Pompeu n. 118.

E 24.664, Dias — Vicente Pereira, rua Maria de Freitas n. 18, Madu-reira.

E 12, Lawand — Theodoro, rua Tomé de Souza n. 113-A.

E 2.200, Lemos — Ulysses F., rua José Bonifacio n. 184.

E 543, Marcos — Virgilio Augusto, rua Campo da Botija n. 43.

E 9.417, Martins — Virgilio, rua da Candelaria n. 89.

E 17.016, Miraglia — V., rua Ria-chuelo ns. 91/93.

E 29.916, Porto — Virgilio de Souza, rua José Bonifacio n. 172.

E 15.487, Rocha — Vidal, rua D. Ger-rardo n. 5, Casa Matriz.

E 38.731, Silva — Valentim Tavares de, barraca n. 15, Mercado de Madu-reira.

E 41.452, Silva — Victorino da, rua Teodoro da Silva n. 432.

E 585, Silva, Victorino Pereira da, rua General Camara n. 309.

- E 28.817, Souza — Abilio Augusto de, rua Barão de Bom Retiro n. 505.
- E 26.037, Souza — Acurcio Pereira de, rua Primeiro de Março n. 116, 2º andar.
- D 27.814, Souza — Adão de, rua Esobar n. 8.
- E 31.095, Souza — Alberto Teixeira de, rua Dr. Garnier n. 119/A.
- E 6.109, Souza — Alvaro de, rua Proclamação n. 65.
- E 16.673, Souza — Antonio Carvalho de, rua Maria Passos n. 92, estação de Cavalcanti.
- E 11.211, Souza — Antonio Corrêa, rua VII ns. 14/18, Mercado Municipal.
- E 694, Souza — Antonio Domingos de, estrada Capitão Barbosa n. 119, Ilha do Governador.
- E 18.123, Souza — Arthur de, rua Frei Caneca n. 155.
- E 25.828, Souza — Ataliba Nunes de, rua Candido Benicio n. 509.
- E 8.724, Souza — Benedicto de, rua do Carmo n. 43.
- E 41.573, Souza — Bernardino Azevedo, rua de Catumbi n. 84.
- E 26.570, Souza — Domingos Pereira de, rua do Acre n. 12.
- E 15.616, Souza — Francisco Ferreira de, rua Marechal Floriano número 18-A.
- E 26.159, Souza — Francisco Jesus de, rua Campos da Paz n. 10.
- E 21.197, Souza — Frederico da Costa e, rua Borges Monteiro n. 195.
- E 40.877, Souza — Germano Augusto de, rua Condessa de Frontin n. 19.
- E 29.911, Souza — Guimarães, ladeira Madre de Deus n. 13.
- E 15.503, Souza — Italina Savassi de, Estrada Real de Santa Cruz n. 1.227.
- E 19.950, Souza — Jayme da Fonseca e, becco dos Barbeiros n. 10.
- E 25.896, Souza — João de, rua José Vicente n. 21.
- E 19.842, Souza — João de, rua Barão de Mesquita n. 1.105.
- E 7.722, Teixeira — Tito Livio Augusto, rua do Catele n. 233.
- E 601, The Motor Union Insurance Company, Limited, avenida Nilo Peçanha n. 151, 7º andar, esplanada do Castelo.
- E 21.167, Thomé & Reis, rua Paraná n. 76.
- E 32.401, Tiburcio & Moreira, rua Eugenio de Paiva n. 12/A.
- E 29.735, Toledo & Irmão, rua Conde Bomfim n. 1.
- E 6.892, Torquato Pereira & Comp., rua Marechal Floriano Peixoto n. 98.
- E 20.986, Torres & Dessen, rua Ipiranga n. 94.
- E 18.488, Valente Silva & Comp., rua Barão da Torre n. 101.
- E 19.662, Vasconcelos & Oliveira, rua Cirne Maia n. 38.
- E 19.663, Vasconcelos & Oliveira, rua Cirne Maia n. 42.
- E 28.939, Vasques & Caruso, rua Primeiro de Março n. 155.
- E 11.054, Vetere & Comp., travessa do Ouvidor n. 9.
- E 19.652, Vicente & Azevedo, rua Marquês de Abrantes n. 201.
- E 38.205, Vieira & Irmão, rua Vieira Fazenda n. 31.
- E 31.928, Villa & Pimenta, rua Gomes Freire n. 49.
- E 4.624, Virgilio de Carvalho & Comp., rua Dez ns. 58/62, Mercado Municipal.
- E 26.884, Vivacqua Irmãos, S/A, rua São Bento n. 11, sobrado.
- E 11.571, Mattioda — José, rua de São Pedro n. 266.
- E 8.070, Medawar — N., rua de São Pedro n. 80.
- E 39.529, Mendonça — João Coelho de, rua do Engenho de Dentro n. 22.
- E 4.081, Mendonça — Joaquim de Almeida, rua Maria Passos n. 90.
- E 6.551, Mesquita — Luiz Ferreira de, rua Barão de São Felix n. 166 A.
- E 13.486, Moraes — José, rua Cordovil n. 103, Parada Lucas.
- E 11.537, Moreira — João Ferreira, Praia de São Cristovão n. 199.
- E 14.090, Moysés Elias & Irmãos, estrada Marechal Rangel n. 22.
- E 6.841, Nascimento — Luiz Pereira de, rua Clarimundo de Melo n. 15.
- E 10.111, Neto — José Pereira, rua da America n. 206.
- E 7.404, Nogueira — Joaquim, rua Dr. Sá Freire n. 51.
- E 728, Oliveira — João Lopes de, rua Balthazar Lisboa n. 66.
- E 27.916, Oliveira — Joaquim M. de, rua Capitão Rubens n. 28.
- E 20.971, Oliveira — M. R., rua dos Andradas n. 71.
- E 12.381, Orser — Roy Milton, rua Marechal Floriano Peixoto n. 168.
- E 17.168, Oscar de Menezes & Comp., rua Marechal Floriano n. 193.
- E 15.066, Oscar Motta & Comp., rua da Candelaria n. 80, 5º andar.
- E 39.444, Osorio de Almeida & Companhia, rua dos Ourives n. 97.
- E 21.426, P. Kastrop & Comp., Ltd., rua General Camara n. 102.
- E 21.157, P. C. Pimentel & Comp., avenida Amaro Cavalcanti n. 9.
- E 12.496, Parêdes & Costa, rua Buenos Aires n. 176.
- E 31.194, Pedro Latif & Cesar Mello Cunha Ltda., Praça Floriano n. 7, 10º andar, salas 1.006/7.
- E 1.296, Peluso & Pereira, rua dos Invalidos n. 142.
- E 19.481, Penêdo & Peres, rua Teodoro da Silva n. 1 A 1.
- E 11.817, Percy — João, rua da Misericórdia n. 10.
- E 31.905, Pereira — Adelaide, rua Benedito Hipolito n. 134.
- E 18.588, Pereira & Barata, rua Gonçalves Dias n. 82.
- E 5.571, Pereira Carvalho & Comp., rua do Rosario ns. 65/67.
- E 12.013, Pereira — Joaquim Leite, estrada Braz de Pina n. 557.
- E 23.360, Pereira & Silva, rua Itapirú n. 345.
- E 39.580, Pinho & Mello, rua Duque de Caxias n. 133.
- E 23.686, Pinho Ramalhoto & Comp., rua São Luiz Gonzaga n. 380.
- E 20.679, Pinto Filho, Costa & Comp., rua Marquez de São Vicente n. 191.
- E 7.365, Pires Baptista & Comp., rua José Vicente n. 58.
- E 223, Ponce — João, rua Visconde de Santa Isabel n. 107.
- E 10.895, Quesada — Manoel, rua Riachuelo n. 172.
- E 18.914, Campos — M. P., Avenida Passos n. 25, loja.
- E 8.708, Carneiro & Neves, Avenida Rodrigues Alves em frente ao Armazem 7.
- E 15.984, Castro & Velloso, Praça 15 de Novembro ns. 36-38.
- E 23.180, Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Garantia, rua Primeiro de Março n. 83, sobrado.
- E 6.005, Dias — Fernando Cerqueira, rua Uranos n. 46.
- E 18.783, Duarte & Santos, rua do Catete n. 174.
- E 8.436, Elias & Cauerk, rua da Alfandega n. 265.
- E 4.458, Falbo & Comp., Avenida Passos n. 23.
- E 3.163, Ferreiras & Comp., rua da Misericórdia n. 28.
- E 21.657, J. A. Gonçalves & Comp., rua Conselheiro Saraiva n. 23.
- E 17.038, Janmuzzi — Vicente, rua Clapp n. 13.
- E 1.722, Joannou — João Gregoar, Galeria Cruzeiro n. 1.
- E 40.168, João Ferreira & Martins, rua Maquiné n. 21.
- E 14.963, João Peres & Irmãos, Praça 15 de Novembro n. 32, 1º andar.
- E 12.168, João Ratto & Comp., rua Gonçalves Dias n. 47.
- E 19.602, Joaquim, Irmãos & Comp., rua da Alfandega n. 183.
- E 29.858, Joaquim Machado & Comp., rua Engenho de Dentro n. 44.
- E 19.105, Joaquim Salvador & Comp., rua Camerino n. 118.
- E 2.041, José Lino Martins & Comp., rua do Carmo n. 63.
- E 18.421, José Maria Teixeira & Comp., rua Dr. Maciel n. 83.
- E 18.439, Kaluca & Irmão, rua da Alfandega n. 367.
- E 31.991, L. Costa & Comp., Ltda., rua Chile n. 3.
- E 40.802, Ladeira — João Joaquim, rua Senador Alencar n. 119.
- E 41.118, Lopes — José Oreiro, rua Alvaro de Miranda n. 200.
- E 1.246, Luiz Gabriel Monteiro & Comp., rua da Constituição n. 84.
- E 28.959, Luiz Ferman & A. Cherman, rua Visconde de Itauna n. 173.
- E 6.871, Madeira Araujo & Comp., rua da Alfandega n. 202.
- E 19.110, Manoel da Costa & Adelino da Silva, rua Buenos Aires n. 286.
- E 2.637, Manoel Salgado Guimarães & Comp., rua da Alfandega n. 251.
- E 15.732, Martins — Manoel M., rua Uranos n. 20, Ramos.

Exercício de 1928:

Série Especial, 42, Souza — Vasco de, rua Pereira da Silva n. 90.

Exercício de 1927:

Série especial, 107, Souza — Vasco de, rua Pereira da Silva n. 90.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo, não obstante, dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados das datas de 13, 14 e 16 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias, depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1932. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Diretoria do Patrimônio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA DE UMA MAQUINA DE IMPRESSÃO "MARINONI" N. 13.217, DE 72 x 1^o3, EXISTENTE NA IMPRENSA NACIONAL.

De ordem do Sr. diretor e despacho do Sr. Chefe do Governo Provisorio, de 10 de novembro de 1932, exarado no processo n. 62.231, de 1932, faço publico que no dia 23 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas na Diretoria do Patrimônio Nacional propostas para compra de uma maquina de impressão "Marinoni", 13.217, de 72 x 103, existente na Imprensa Nacional, observadas as seguintes condições:

Primeira — As propostas, que serão abertas no dia 23, ás 14 horas, na Diretoria do Patrimônio Nacional, perante o Sr. diretor, que presidirá a concorrência, serão apresentadas em três vias, em envelopes fechados, contendo os documentos autenticos, comprobatorios de idoneidade, sendo o original devidamente estampilhado, datado e assinado sem rasuras ou emendas; tendo as quantidades escritas em algarismos e também por extenso.

Segunda — Até a vespera do dia indicado na clausula primeira para abertura das propostas, o concorrente efetuará na Caixa Economica, mediante guia desta diretoria um deposito de 600\$ em moeda corrente ou titulos ao portador da divida publica.

Terceira — Nenhuma proposta poderá ser inferior a seis contos de réis (6:000\$000).

Quarta — O pagamento integral será efetuado dentro de dez (10) dias, no maximo, após a data da aceitação da proposta aceita, sob pena de perda da caução. (Processo n. 62.231, de 1932).

Secretaria do Patrimônio Nacional, 7 de dezembro de 1932. — *J. J. Monteiro Mendes*, secretário.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do "Diário Oficial" e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao

Departamento Central desta Comissão. — Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*.

Série 904.482/3-D

Artigo — Unidade — Quantidade

Especificação do Caderno de Encargos n. 1, de 1931.

Para a 3^a divisão:

Manilhas de barro, vidrado, retas, de:

1. 0m,15, uma.	1.000
2. 0m,20 uma.	3.000

Observação: entrega imediata, ns. 1 e 2, almoxarifado da E. F. C. B., na estação Maritima.

As especificações acima são cópia exata das enviadas pela Repartição requisitante.

1^o — Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em relação ao material acima.

2^o — Os preços serão fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até ao local de entrega.

3^o — Deverão os proponentes declarar em suas propostas o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega dos artigos acima, reservando-se a C. C. C. o direito de dar preferência à proposta em que o proponente se comprometa a fazer entrega imediata do material oferecido.

4^o — Deverão determinar em suas propostas o local onde pretendem fazer a entrega do material que se propõem fornecer.

5^o — Deverão declarar em suas propostas a marca e procedencia dos artigos oferecidos.

6^o — Os proponentes deverão se responsabilizar pelas quebras do material proposto, até o momento do seu recebimento pela repartição requisitante.

7^o — Deverão declarar em suas propostas o peso e comprimento de cada manilha, si são vidradas ou não, absorção d'agua em 24 horas e o aumento de peso proveniente desta absorção.

8^o — Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e conservação do material proposto, até a sua definitiva aceitação pela Repartição requisitante, cumprindo aos fornecedores entregar o mesmo material arrumado no local a que se destina, correndo por sua conta todas as despesas até entrega, exame e aceitação da mercadoria.

9^o — Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

10^o — O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

11^o — Si o fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante do presente edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela comissão, e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

12^o — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado.

13^o — Si os artigos constantes do presente edital, não forem entregues dentro do prazo combinado, ou si forem rejeitados por não satisfazerem as exigencias do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B., ou ainda, por estarem em desacordo com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia.

14^o — Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega, e bem assim, a extensão e natureza das garantias e esclarecimentos oferecidos pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

15^o — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

16^o — Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B., em relação ao material a ser fornecido, e a todas as condições da presente coléta de preços.

A C. C. C. avisa aos senhores proponentes que o presente edital será publicado *uma só vez*, e afixado no quadro da C. C. C. á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja.

A C. C. C. chama a atenção dos senhores proponentes para as clausulas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 16 deste edital, devendo as propostas apresentadas, satisfazer integralmente as exigencias contidas nas mesmas clausulas.

As propostas para esta serie deverão ser entregues no dia 19 de dezembro de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 904.482/3-E

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 19-12-932: Especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931.

Para a 3^a divisão:

1. Taboa de pinho do Paraná, de 4m,00 x 0m,30 x 0m,025, metro linear	3.000
2. Taboa de madeira de lei, de refugo, de 4m,00 x 6m,00 x 0m,30 x 0m,025, metro linear	2.000

Observação — Entrega imediata, nos 1^o e 2^o Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima.

As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B., em relação ao material acima.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega dos artigos que se propõem fornecer, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º Deverão os proponentes declarar em suas propostas, qual a qualidade da madeira que se propõem fornecer.

5.º Não serão aceitas taboas em más condições, isto é, tortas, ou deterioradas, sendo condição essencial, as mesmas serem entregues secas, perdendo a idoneidade o proponente cujo artigo, por ocasião da entrega, seja verificado estar em más condições ou considerado de inferior qualidade.

6.º O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o pedido, deverão retirar as madeiras regeitadas, dentro de 15 dias da data da rejeição pela repartição requisitante.

7.º A C. C. C. se reserva o direito de dividir a quantidade total pedida, atribuindo a um ou mais proponentes a encomenda da quantidade total, si a isso aconselharem as circunstâncias.

8.º Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

9.º A C. C. C. se reserva o direito de tomar quantas medidas julgar necessárias para verificar o exato cumprimento de todas as cláusulas do presente edital, e do contrato a ser lavrado, obrigando-se os proponentes a facilitar por todos os meios, esse desideratum.

10. A aceitação de qualquer proposta será rigorosamente condicionada à extensão dos esclarecimentos, garantias, vantagens ou facilidades oferecidas pelos proponentes em suas propostas.

11. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

12. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assistirem o contrato dentro do prazo determinado pela comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

13. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar pela e integralmente, até a entrega do referido material, dentro do prazo marcado.

14. Si o material constante do presente edital, não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr regeitado por não satisfazer as exigências da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacordo com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de ad-

quirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia.

15. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

16. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da E. F. C. B., e a todas as condições do presente edital.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde Inhauma numero 84, loja.

A comissão chama a atenção dos Srs. proponentes para as clausulas 1.ª, 3.ª, 4.ª e 16 deste edital, devendo as propostas apresentadas satisfazer integralmente a todas as exigências contidas nas mesmas clausulas.

As propostas para esta série deverão ser entregue no dia 19 de dezembro de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhauma n. 84, loja e serão abertas ás 14 e 15 minutos, na presença dos interessados que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série — 904.482/3-C

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 21 de dezembro de 1932.

Especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931.

Para a 3.ª Divisão:

1. Explosivo de 1.ª classe, quilo. 5.000

Observação — Entrega imediata, nos 1.º e 2.º almoxarifados da E. F. C. B., na Estação Maritima.

As especificações acima são copia exata das enviadas pela repartição requisitante.

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da E. F. C. B., em relação ao material acima.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do artigo oferecido, reservando-se a Comissão, o direito de dar preferencia a proposta em que o proponente se comprometa formalmente a fazer a entrega imediata do artigo acima.

4.º Deverão os proponentes descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do material proposto, bem como, declarar em suas propostas, a marca, tipo, procedencia e qualidade do mesmo material.

5.º Todos os riscos ou acidentes que o artigo constante deste edital venham a

sofrer até o momento da sua aceitação pela repartição requisitante, correrão por conta exclusiva do fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento desse artigo, e bem assim, os prejuizos decorrentes da menor eficiencia do mesmo, quer por defeito de fabricação, quer por mau acondicionamento.

6.º A C. C. C. se reserva o direito de dividir a quantidade acima pedida, atribuindo a um ou mais proponentes, a encomenda da quantidade total, si a isso aconselharem as circunstâncias.

7.º Deverão os proponentes provar em suas propostas, mediante apresentação de certificado de exame da E. F. C. B., que o material oferecido obedece rigorosamente á especificação 170 (explosivos de 1.ª classe) do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da E. F. C. B.

8.º Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

9.º O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

10. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

11. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do referido material, dentro do prazo marcado.

12. Si o material acima não fôr entregue dentro do prazo combinado, ou si fôr regeitado por não satisfazer as exigências da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacordo com o artigo proposto, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia.

13. Constituem elementos de julgamento para a escolha do fornecedor os prazos para entrega, e bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irremediavelmente.

14. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, a seu exclusivo criterio.

15. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da E. F. C. B., em relação ao material acima e a todas as condições da presente coleta de preços.

A C.C.C. avisa aos senhores proponentes que o presente edital será publicado "uma só vez", e afixado no quadro da C.C.C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

A C.C.C. chama a atenção dos senhores proponentes para as clausulas 1ª, 3ª, 4ª, 7ª e 15, deste edital, devendo as propostas apresentadas satisfazer integralmente a todas as exigencias contidas nas mesmas clausulas.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 21 de dezembro de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelos representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo, á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

AVISO

Referencia séries — 904.482/3 (Aço doce em evrgalhões e pontas de Paris). 904.484 (Cimento).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência referentes ás séries supra, foram publicados no *Diário Oficial* de 10 de dezembro de 1932, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja. — Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

AVISO

Referencia: Série 419.277 (carne fresca de vaca):

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que o edital de concorrência referente á série supra, foi publicado no *Diário Oficial* de 7 de dezembro de 1932, e acham-se afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira seção

Pela inspetoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 2 — Dia 7 de novembro de 1932:

Navio nacional «Carl Hoepcke» — Atracado em 5 de novembro de 1932:

1 saco, A R, sem numero, pesando 55 quilos, rôto.

1 dito, idem, idem, pesando 59 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 47, 50, 54 e 50 quilos, idem.

2 ditos, CH, idem, pesando 49 e 54 quilos, idem.

1 dito, FRANCO, idem, pesando 38 quilos, idem.

1 dito, idem, avariado.

4 ditos, J B, idem.

3 ditos, LELIA, idem, pesando 42, 46 e 45 quilos, rôtos.

2 ditos, MINERVA, idem, pesando 54 e 51 quilos, idem.

3 ditos, PINHO, idem, pesando 43, 47 e 41 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, avariado.

1 dito, RETIRO, idem, pesando 55 quilos, rôto.

4 ditos, SARA, idem, pesando 42, 48, 40 e 42 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 46 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, avariado.

3 ditos, S/MARCA, idem, idem.

1 dito, V J S, idem, pesando 41 quilos, rôto.

4 ditos, NADIR, idem, pesando 45 40. 47 e 47 quilos, idem.

1 dito, Z R C, idem, pesando 50 quilos, idem.

23 ditos, Z R, idem, avariados.

1 dito, Z, idem, pesando 50 quilos, rôto.

Navio nacional «Butiá» — Atracado em 7 de novembro de 1932:

3 sacos, A A, sem numero, pesando 40, 47 e 54 quilos, rôtos.

3 ditos, idem, idem, pesando 58, 50 e 50 quilos, idem.

1 engradado, C I M C F, idem, pesando 126 quilos, repregado.

1 saco, DALYA, idem, pesando 46 quilos, rôto.

1 caixa, E F & C, n. 1.047, pesando 222 quilos, repregada.

1 barril, G N, n. 10.014/10, pesando 356 quilos, idem.

1 saco, 190, sem numero, pesando 50 quilos, rôto.

2 ditos, PEALO—A, idem, pesando 50 e 48 quilos, idem.

4 ditos, PEALO, idem, pesando 55, 50, 49 e 59 quilos, idem.

1 caixa, S V, n. 2.030/6, pesando 82 quilos, repregada.

4 sacos TETEIA, sem numero, pesando 47, 47 e 39 quilos, rôtos.

3 ditos, idem, idem, pesando 50. 42 e 4.245 quilos, idem.

2 ditos, Z, idem, avariados.

Armazem n. 3 — Dia 7 de novembro de 1932:

Navio sueco «San Francisco» — Atracado em 3 de novembro de 1932:

2 sacos, Treis Corôas, sem numero, pesando 38 e 37 quilos, rôto s.

2 ditos, idem, idem, pesando 37 e 29 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 39 e 30 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 24 quilos, idem.

2 ditos, DOVA, idem, pesando 40 e 40 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 35 e 35 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 35 e 22 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 37 e 40 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 33 e 35 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 35 e 42 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 33 e 40 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 42 quilos, idem.

2 ditos, Treis Corôas, idem, pesando 33 e 41 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 36 e 40 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 40 e 37 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 37 e 40 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 37 e 30 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 35 e 39 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 42 e 42 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 42 e 40 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 39 e 31 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 40 e 38 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 36 e 40 quilos, idem.

Dia 7 de novembro de 1932

Armazem n. 9 — Navio alemão «Rio de Janeiro», atracado em 4 de novembro de 1932:

1 barrica, NS, n. 14, pesando 50 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 70, pesando 40 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 82, pesando 52 quilos, idem.

Armazem n. 17 — Navio inglês «Arlanca», atracado em 6 de novembro de 1932:

1 caixa, CP & C, n. 4.453, pesando 155 quilos, repregada.

1 dita, (FPS), n. 190, pesando 168 quilos, idem.

1 dito, IP, n. 1, pesando 222 quilos, idem.

1 dita, MF, n. 1.500, pesando 70 quilos, idem.

1 dita, M & C, n. 4.281, pesando 84 quilos, idem.

Armazem externo C — Navio francês «Capitaine Paul Lunerle», atracado em 31 de outubro de 1932:

2 sacos, CIC, ns. 125 e 10, pesando 49 e 53 quilos, rôtos.

1 saco, FERRAZ, n. 50, pesando 52 quilos, rôto.

2 caixas, CACHOPA, ns. 55 e 90, pesando 54 e 30 quilos, repregadas.

1 saco, SB, n. 50, pesando 42 quilos, rôto.

2 caixas, (MAIA), ns. 93 e 39 quilos, pesando 47 e 31 quilos, repregadas.

1 saco, LG & C., n. 73, pesando 50 quilos, rôto.

1 caixa, PORTUESPA, n. 30, pesando 32 quilos, repregada.

1 dita, MFC, n. 10, pesando 38 quilos, idem.

1 saco, AA, n. 18, pesando 43 quilos, rôto.

2 sacos, ARADA, ns. 252 e 257, pesando 49 e 58 quilos, rôtos.

1 dito, PRC, n. 36, pesando 55 quilos, rôto.

3 sacos, A. FRUTIFERA, ns. 78, 63 e 73, pesando 44, 47 e 39 quilos, rôtos.

1 dito, MF, n. 91, pesando 41 quilos, rôto.

1 dito, JG, n. 143, pesando 41 quilos, idem.

2 ditos, PRISTA, ns. 85 e 90, pesando 55 e 50 quilos, idem.

3 amarrados, RAFFAELLI, ns. 79, 85 e 59, pesando 42, 44 e 15 quilos, repregados.

3 ditos, idem, ns. 78, 66 e 15, pesando 43, 44 e 24 quilos, idem.

1 caixa, MA — FRANÇA & C., n. 9, pesando 86 quilos, repregada.

1 dita, PLC, n. 8, pesando 63 quilos, idem.

1 dita, (MAIA), n. 148, pesando 56 quilos, vasando.

1 amarrado, IBERIA, n. 10, pesando 35 quilos, repregado.

1 cesto, EP & I, n. 35, pesando 5 quilos, rôto.

Armazem n. 2 — Dia 8 de novembro de 1932 — Navio "Carl Hoepek", atracado em 5 de novembro de 1932.

1 saco, França, s/n., pesando 48 quilos, rôto.

1 fardo, G P & C, n. 3.743, pesando 94 quilos, avariado.

1 fardo, G P & C, 3.745, pesando 100 quilos, avariado.

1 fardo G P & C, 3.728, pesando 101 quilos, avariado.

1 fardo, G P & C, n. 3.733, pesando 102 quilos, avariado.

1 fardo, G P & C, n. 3.741, pesando 87 quilos, avariado.

1 fardo, G P & C, n. 3.744, pesando 98 quilos, avariado.

1 fardo, G P & C, n. 3.734, pesando 100 quilos, avariado.

1 fardo, G P & C, n. 3.739, pesando 100 quilos, avariado.

1 fardo, G P & C, n. 3.730, pesando 99 quilos, avariado.

1 saco, J B, s/n., pesando 45 quilos, rôto.

1 caixa, S L & C, n. 1.774, pesando 280 quilos, repregada.

1 caixa, 21, n. 7.583, pesando 263 quilos, avariada.

1 fardo, 21, n. 7.925, pesando 74 quilos, avariado.

1 caixa, n. 7.109, pesando 204 quilos, avariado.

1 caixa, n. 7.444, pesando 202 quilos, avariada.

1 caixa, 21, n. 7.570, pesando 266 quilos, repregada.

50 sacos, Z, s/n., rotos.

30 sacos, Z R, s/a, rotos.

Armazem n. 2 — Dia 8 de novembro de 1932 — Navio "Butiá", atracado em 7 de novembro de 1932.

1 barril, Côte Real, n. 2.138, pesando 22 quilos, vazio.

1 dito, idem, n. 2.146, pesando 22 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 2.140, pesando 72 quilos, com falta.

1 dito, D F C, n. 4.725, pesando 96 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 4.722, pesando 101 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 4.761, pesando 83 quilos, idem.

Pateo se magua — Dia 8 de novembro de 1932 — Navio inglês "Arlanza", atracado em 6 de novembro de 1932.

1 fardo, C T C, pesando 50 quilos, rôto.

1 dito, Vacinos, pesando 50 quilos, rôto.

Armazem n. 7 — Dia 7 de novembro de 1932 — Navio nacional "Bagé", atracado em 1 de novembro de 1932.

100 sacos, M B C, sem números, avariados.

1 caixa, P, n. 87.722, pesando 92 quilos, repregada.

Armazem n. 7 — Vapor nacional "Bagé" — Dia 7 de novembro de 1932, atracado em 1 de novembro de 1932:

1 saco, M B C, sem numero, pesando 26 quilos, rôto.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 26 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 38 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 38 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 38 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 38 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 38 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 33 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 39 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 32 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 32 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 35 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 39 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 36 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 35 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 30 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 33 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 40 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 30 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 28 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 28 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 34 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 38 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 36 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 33 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 31 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 33 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 35 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 35 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 29 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 40 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 26 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 40 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 36 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 36 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 34 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 34 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 38 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 34 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 25 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 29 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 30 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 26 quilos, idem.

1 dito, M B C, sem numero, pesando 38 quilos, idem.

Armazem n. 7 — Dia 7 de novembro de 1932; navio nacional "Bagé", atracado em 1 de novembro de 1932:

1 saco, M. B. C., sem numero, pesando 34 quilos, rôto.

1 dito, idem, sem numero, pesando 12 quilos, rôto.

1 dito, idem, sem numero, pesando 37 quilos, rôto.

1 dito, idem, sem numero, pesando 41 quilos, rôto.

1 dito, idem, sem numero, pesando 25 quilos, rôto.

1 dito, idem, sem numero, pesando 11 quilos, rôto.

1 dito, idem, sem numero, pesando 15 quilos, rôto.

1 dito, idem, sem numero, pesando 15 quilos, rôto.

1 dito, idem, sem numero, pesando 34 quilos, rôto.

1 dito, idem, sem numero, pesando 30 quilos, rôto.

1 dito, idem, sem numero, pesando 27 quilos, rôto.

1 dito, idem, sem numero, pesando 18 quilos, rôto.

1 dito, idem, sem numero, pesando 20 quilos, rôto.

1 dito, idem, sem numero, pesando 40 quilos, rôto.

1 dito, idem, sem numero, pesando 14 quilos, rôto.

1 dito, idem, sem numero, pesando 41 quilos, rôto.

1 dito, idem, sem numero, pesando 40 quilos, rôto.

1 dito, idem, sem numero, pesando 40 quilos, rôto.

1 dito, idem, sem numero, pesando 41 quilos, rôto.

1 dito, idem, sem numero, pesando 40 quilos, rôto.

1 dito, idem, sem numero, pesando 37 quilos, rôto.

1 dito, idem, sem numero, pesando 35 quilos, rôto.

1 dito, idem, sem numero, pesando 30 quilos, rôto.

1 dito, idem, sem numero, pesando 33 quilos, rôto.

1 dito, idem idem, pesando 35 quilos.
idem.
1 dito, idem idem, pesando 38 quilos.
idem.
1 dito, idem idem, pesando 29 quilos.
idem.
1 dito, idem idem, pesando 29 quilos.
idem.
1 dito, idem idem, pesando 27 quilos.
idem.
1 dito, idem idem, pesando 37 quilos.
idem.
1 dito, idem idem, pesando 37 quilos.
idem.
1 dito, idem idem, pesando 31 quilos.
idem.
1 dito, idem idem, pesando 24 quilos.
idem.
1 dito, idem idem, pesando 39 quilos.
idem.
1 dito, idem idem, pesando 30 quilos.
idem.
1 dito, idem idem, pesando 26 quilos.
idem.
1 dito, idem idem, pesando 38 quilos.
idem.
1 dito, idem idem, pesando 32 quilos.
idem.
1 dito, idem idem, pesando 30 quilos.
idem.
1 dito, idem idem, pesando 34 quilos.
idem.
Armazem n. 7 — Dia 7 de novembro de 1932:
Navio nacional "Bagé", atracado em 1 de novembro de 1932:
1 sacco, MBC, sem numero, pesando 36 quilos, rôto.
1 dito, idem, idem, pesando 25 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 32 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 32 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 24 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 36 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 29 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 29 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 30 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 28 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 26 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 34 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 22 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 34 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 37 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 34 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 34 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 32 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 39 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 36 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 40 quilos, idem.
Armazem Externo C — Dia 8 de novembro de 1932:
Navio francês "Capitaine Paul Lemerb" atracado em 31 de outubro de 1932:
1 sacco, CIC, n. 104, pesando 55 quilos, rôto.
1 sacco, CIC, n. 104, pesando 55 quilos, rôto.

1 caixa, PERAL, n. 36, pesando 41 quilos, repregada.

Armazem Externo C — Dia 8 de novembro de 1932:

Navio alemão "Monte Sarmiento", atracado em 2 de novembro de 1932:

1 saco, CH, n. 5.977, pesando 44 quilos, rôto.

2 ditos, RAGA, ns. 5.902 e 59.316, pesando 34 e 59 quilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 5.922 e 59.317, pesando 60 e 60 quilos, idem.

Armazem externo C — Dia 8 de novembro de 1932 — Navio francês *Capitaine Paul Lemerle*, atracado em 31 de outubro de 1932:

1 caixa, Cachopa, n. 74, pesando 44 quilos, repregada.

1 caixa, Maia, n. 74, pesando 39 quilos, idem.

1 caixa P L C, n. 3, pesando 55 quilos, idem.

1 caixa, Gommaro, n. 11, pesando 76 quilos, idem.

3 amarrados, Peroni, ns. 35, 103 e 104, pesando 22, 15 e 17 quilos, repregados.

2 caixas, Arada, ns. 105 e 66, pesando 57 e 62 quilos, repregadas.

2 caixas, Arada, ns. 62 e 58, pesando 66 e 68 quilos, repregadas.

1 caixa, E M C, n. 111, pesando 17 quilos, repregada.

3 caixas O L S C., ns. 31, 3 e 5, pesando 73, 45 e 35 quilos, repregadas.

1 caixa, Casa Ceilão, n. 14, pesando 48 quilos, repregada.

1 amarrado, L. G & C., n. 38, pesando 21 quilos, repregado.

2 sacos, Portuespa, n. 214 e 180, pesando 49 e 51 quilos, rôtos.

2 caixas, Ribacruz, números 103 e 120, pesando 47 e 56 quilos, repregadas.

3 amarrados, Morenandes, ns. 73, 124 e 120, pesando 24, 22 e 19 quilos, repregados.

2 amarrados, A & R L, ns. 74 e 115, pesando 16 e 22 quilos, repregados.

2 caixas, Maia, ns. 122 e 152, pesando 51 e 52 quilos, vasando.

1 caixa, Casa Carvalho, n. 9, pesando 83 quilos, repregada.

1 caixa, Casa Pardella, n. 8, pesando 56 quilos, repregada.

1 caixa, Ancora, n. 126, pesando 55 quilos, vasando.

1 caixa, Ancora, n. 58, pesando 44 quilos, repregada.

1 caixa, Portuespa, n. 71, pesando 42 quilos, repregada.

1 saco, P M C, n. 35, pesando 45 quilos, rôto.

Armazem n. 2 — Dia 9 de novembro de 1932 — Vapor nacional *Butiá*, atracado em 7 de novembro de 1932:

1 saco, A A, sem numero, pesando 54 quilos, rôto.

1 saco, Anglo, sem numero, pesando 44 quilos, idem.

1 engradado, O M & C, n. 93.136, pesando 159 quilos, repregado.

1 saco, D A L Y A, sem numero, pesando 59 quilos, rôto.

1 saco, D A L Y A, sem numero, pesando 38 quilos, idem.

2 sacos ROYAL, sem numero, pesando 49 e 36 quilos, rôtos.

2 sacos, S, sem numero, pesando 52 e 51 quilos, idem.

4 sacos, TETEIA, sem numero, pesando 44, 43, 43 e 45 quilos, idem.

Armazem n. 3 — Dia 9 de novembro de 1932 — Navio sueco *San Francisco*, atracado em 3 de novembro de 1932:

2 sacos, Três Corôas, sem numero, pesando 38 e 36 quilos, rôtos.

2 sacos, Três Corôas, sem numero, pesando 40 e 30 quilos, idem.

2 sacos, Três Corôas, sem numero, pesando 20 e 33 quilos, idem.

2 sacos, Três Corôas, sem numero, pesando 40 e 35 quilos, idem.

2 sacos, Três Corôas, sem numero, pesando 30 e 36 quilos, idem.

2 sacos, Três Corôas, sem numero, pesando 39 e 37 quilos, idem.

2 sacos, Três Corôas, sem numero, pesando 33 e 25 quilos, idem.

2 sacos, Três Corôas, sem numero, pesando 29 e 40 quilos, idem.

2 sacos, Três Corôas, sem numero, pesando 35 e 21 quilos, idem.

2 sacos, Três Corôas, sem numero, pesando 33 e 23 quilos, idem.

2 sacos, Três Corôas, sem numero, pesando 19 e 28 quilos, idem.

2 sacos, Três Corôas, sem numero, pesando 37 e 33 quilos, idem.

2 sacos, Três Corôas, sem numero, pesando 40 e 40 quilos, idem.

2 sacos, Três Corôas, sem numero, pesando 36 e 41 quilos, idem.

2 sacos, Três Corôas, sem numero, pesando 38 e 32 quilos, idem.

2 sacos, Três Corôas, sem numero, pesando 41 e 41 quilos, idem.

2 sacos, Três Corôas, sem numero, pesando 41 e 41 quilos, idem.

Armazem n. 3 — Dia 9 de novembro de 1932 — Navio sueco "San Francisco", atracado em 3 de novembro de 1932:

2 sacos, Três Corôas, sem numero, pesando 25 e 31 quilos, rôtos.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 38 e 38 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 31 e 37 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 26 e 23 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 40 e 40 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 40 e 38 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 39 e 40 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 40 e 38 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 38 e 23 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 38 e 30 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 29 e 40 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 20 e 26 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 33 e 26 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 27 e 20 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 32 e 23 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 35 e 23 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 27 e 27 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 23 e 19 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 36 e 39 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 23 e 36 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 40 e 23 quilos, idem.

Armazem n. 6 — Dia 9 de novembro de 1932 — Navio belga "Astriga", atracado em 7 de novembro de 1932:

2 sacos G M C, sem numeros, pesando 29 e 25 quilos, rôtos.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 54 e 30 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 20 e 34 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 21 e 38 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 40 e 42 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 42 e 37 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 32 e 42 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 25 e 29 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 28 e 41 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 26 e 42 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 40 e 42 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 29 e 37 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 22 e 25 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 23 e 19 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 41 e 31 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 32 e 37 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 41 e 43 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 34 e 43 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 44 e 43 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 48 e 44 quilos, idem.

1 dito, idem, sem numero, pesando 52 quilos, idem.

Armazem n. 16 — Dia 9 de novembro de 1932.

Navio inglês *Eastern Prince*, atracado em 4 de novembro de 1932:

1 pacote, P—D—A—co, n. 651, pesando 38 quilos — Rôto.

1 dito, idem, n. 650, pesando 37 quilos — Idem.

1 caixa, Mestre e Blatgé, n. XCo46S, — Avariada.

5 caixas, —Tw & Co. Ltd. — Vazando.

5 barris, idem — Idem.

Armazem n. 18 — Dia 9 de novembro de 1932.

Navio jap. *Rio de Janeiro Marú*, atracado em 5 de novembro de 1932:

1 caixa, —596—, n. 476, pesando 42 quilos — Repregada.

Armazem Externo C — Dia 9 de novembro de 1932.

Navio inglês *Andalucia Star*, atracado em 6 de novembro de 1932:

1 caixa, H. M. C., n. 2, pesando 17 quilos — Repregada.

Armazem Externo C — Dia 9 de novembro de 1932.

Navio brasileiro *Bagé*, atracado em 4 de novembro de 1932:

2 caixas, C. D. C., ns. 467 e 328, pesando 15 e 17 quilos — Repregadas.

1 dita, Mitre, n. 15, pesando 52 quilos — Vasando.

1 dita, Arada, n. 95, pesando 49 quilos — Idem.

1 dita, A. S., n. 93, pesando 52 quilos — Idem.

1 dita, P. L. C., s/n., pesando 12 quilos — Repregada.

1 dita, Rio-Dão, n. 33, pesando 16 quilos — Idem.

1 dita, F. M. C., n. 124, pesando 17 quilos — Idem.

1 dita, S. A. C., n. 8, pesando 40 quilos — Vasando.

1 dita, J. C. C., n. 91, pesando 57 quilos — Idem.

1 dita, Simões, n. 33, pesando 20 quilos — Repregada.

2 ditas, D. A. C., ns. 217 e 172, pesando 15 e 10 quilos — Repregada.

Armazem n. 16 — Dia 10 de novembro de 1932.

Navio inglês *Eastern Prince*, atracado em 4 de novembro de 1932:

1 caixa, MxC, n. 1, pesando 141 quilos — Repregada.

Armazem n. 17 — Dia 10 de novembro de 1932.

Navio holandês *Zeelandia*, atracado em 10 de novembro de 1932:

1 saco, —62—Clemente—HC, sem número, pesando 40 quilos — Roto.

Armazem n. 17 — Dia 10 de novembro de 1932.

Navio holandês "Zeelandia", atracado em 10 de novembro de 1932:

1 caixa, marca C. F. B. A. M., número 64, pesando 200 quilos, avariada.

1 dita, idem, idem, n. 61, pesando 214 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 69, pesando 214 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 85, pesando 123 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 55, pesando 207 quilos, repregada.

1 barrica, idem IG, n. 75.031, pesando 31 quilos, avariada.

1 dita, idem, idem, n. 011.414, pesando 30 quilos, idem.

1 caixa, idem, idem, n. 011.414, pesando 39 quilos, idem.

1 barrica, idem, idem, n. 011.312, pesando 29 quilos, idem.

1 caixa de papelão, idem Philips, número 31.672, idem.

1 dita, idem, idem, n. 31.669, pesando 9 quilos, idem.

Navio americano "Pan America", atracado em 10 de novembro de 1932:

1 caixa, marca EBBSA—04267, n. 1, pesando 17 quilos, repregada.

Armazem n. 7 — Dia 11 de novembro de 1932.

Navio nacional "Bagé", atracado em 1 de novembro de 1932:

1 caixa, marca S—P—T, n. 1.220/3, pesando 242 quilos, repregada. (Retorno do vapor "Bagé" vindo pelo mesmo).

Armazem n. 9 — Dia 11 de novembro de 1932.

Navio norueguês "Bra-Kar", atracado em 10 de novembro de 1932:

1 caixa, marca CABRAL, n. 2, pesando 3 quilos, repregada.

1 dita, idem, idem, n. 10, pesando 3 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 18, pesando 10 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 19, pesando 9 quilos, idem.

1 bobina, idem 5807, n. 16, pesando 335 quilos, avariada.

1 dita, idem, idem, n. 18, pesando 597 quilos, idem.

1 caixa, idem OM&S—3086, n. 1, pesando 7 quilos, repregada.

1 dita, idem OM&S—2865, n. 3, pesando 150 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 4, pesando 151 quilos, idem.

Armazem n. 2 — Dia 12 de novembro de 1932 — Navio nacional *Ana*, atracado em 12 de novembro de 1932:

Um saco, DC, sem número, pesando 33 quilos, roto.

Um saco, DC, sem número, pesando 89 quilos, idem.

Uma caixa, FL, n. 13, pesando 43 quilos, repregada.

Um fardo, GRC, n. S.471, pesando 30 quilos, roto, avariado.

Uma caixa, (losango), n. 8.586, pesando 160 quilos, repregado.

Um dita, NASC, sem número, pesando 26 quilos, idem.

Uma dita, 114 dentro de um losango, n. 8.489, pesando 259 quilos, idem.

Uma dita, (losango), n. 7.354, pesando 201 quilos, idem.

Uma dita, 21 dentro de um losango, n. 5.210, pesando 249 quilos, idem.

Uma dita, 98 dentro de um círculo, n. 7.411, pesando 162 quilos, idem.

Uma dita, 98 dentro de um círculo, n. 7.413, pesando 157 quilos, idem.

Uma dita, 21 dentro de um losango, n. 5.214, pesando 250 quilos, idem.

Uma dita, 21 dentro de um losango, n. 5.209, pesando 250 quilos, idem.

Uma dita, 21 dentro de um losango, n. 7.673, pesando 309 quilos, idem.

Uma dita, 21 dentro de um losango, n. 5.212, pesando 252 quilos, idem.

Uma dita, ZR&C, sem número, pesando 59 quilos, idem.

Uma dita, ZR&C, com número, pesando 54 quilos, idem.

Uma dita, ZR&C, sem número, pesando 50 quilos, idem.

Armazem n. — Dia 12 de novembro de 1932 — Navio norueguês *Bra Kar*, atracado em 10 de novembro de 1932:

Uma bobina, CCCGF, n. 256, avariada.

Uma bobina, CCCGF, n. 306, avariada.

Um fardo, TRAVA—CB, n. 442, pesando 222 quilos, avariado.

Armazem n. 16 — Dia 12 de novembro de 1932.

Navio americano *Western World* atracado em 12 de novembro de 1932.

1 caixa, W B C 4766, n. 15, pesando 31 quilos, repregada.

Armazem n. 16 — Dia 12 de novembro de 1932.

Navio americano *Western World*, atracado em 12 de novembro de 1932.

1 caixa, F F 6887, n. 1, pesando 114 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 9, pesando 130 quilos, idem.

1 barril, T, n. 8, pesando 105 quilos, vasando.

1 dito, idem, n. 1, pesando 98 quilos, idem.

Armazem n. 16 — Navio americano "Western World", atracado em 12 de novembro de 1932.

2 amarrados de alumínio, marca C. M. V. S. A., ns. 118 e 81, pesando 51 e 51 com falta.

2 ditos, idem, ns. 27 e 158, pesando 51 e 51 quilos, com falta.

2 ditos, idem, ns. 65 e 142, pesando 51 e 51 quilos, com falta.

2 ditos, idem, ns. 129 e 129, pesando 51 e 51 quilos, com falta.

2 ditos, idem, ns. 3 e 73, pesando 51 e 51 quilos, com falta.

2 ditos, idem, ns. 84 e 51, pesando 51 e 51 quilos, com falta.

2 ditos, idem, ns. 136 e 145, pesando 51 e 51 quilos, com falta.

2 ditos, idem, ns. 35 e 107, pesando 51 e 51 quilos, com falta.

2 ditos, idem, ns. 146 e 103, pesando 51 e 51 quilos, com falta.

1 dito, idem, n. 66, pesando 51 quilos com falta.

1 dito, idem, s/n., pesando 51 quilos, com falta.

2 ditos, idem, ns. 7 e 71, pesando, 51 e 51 quilos, com falta.

2 ditos, idem, ns. 87 e 60, pesando, 51 e 51 quilos, com falta.

2 ditos, idem, ns. 19 e 116, pesando, 51 e 51 quilos, com falta.

2 ditos, idem, ns. 46 e 154, pesando 51 e 51 quilos, com falta.

2 ditos, idem, ns. 98 e 128, pesando 51 e 51 quilos, com falta.

1 caixa, marca F. B. C., n. 2, pesando 71 quilos, repregada.

1 dita, marca F. F. 6.887, n. 1, pesando 115 quilos, repregada.

1 dita, marca J. G. P. C., n. 10, pesando 12 quilos, repregada.

1 dita, marca M. B. 483, n. 1, pesando 25 quilos, avariada.

1 dita, marca M. B. 511, n. 1, pesando 129 quilos, repregada.

2 amarrados de alumínio, marca C. M. V. S. A., ns. 140 e 11, pesando 52 e 50 quilos, com falta.

2 ditos, idem, ns. 93 e 102, pesando 51 e 51 quilos, com falta.

2 ditos, idem, s/n., pesando 51 e 50 51 e 50 quilos, com falta.

2 ditos, idem, ns. 72 e 122, pesando 51 e 51 quilos, com falta.

2 ditos, idem, ns. 89 e 137, pesando, 51 e 51 quilos, com falta.

2 ditos, idem, ns. 25 e 113, pesando 51 e 51 quilos, com falta.

2 ditos, idem, ns. 131 e 126, pesando 51 e 51 quilos, com falta.

2 ditos, idem, ns. 95 e 108, pesando 51 e 50 quilos, com falta.

2 ditos, idem, ns. 148 e 38, pesando 51 e 51 quilos, com falta.

2 ditos, idem, ns. 74 e 156, pesando 51 e 50 quilos, com falta.

2 ditos, idem, ns. 54 e 91, pesando 51 e 51 quilos, com falta.

2 ditos, idem, ns. 144 e 104, pesando 50 e 51 quilos, com falta.

2 ditos, idem, ns. 67 e 34, pesando 50 e 51 quilos, com falta.

2 ditos, idem, ns. 63 e 111, pesando 51 e 51 quilos, com falta.

2 ditos, idem, ns. 145 e 4, pesando 51 e 47 quilos, com falta.

2 ditos, idem, ns. 36 e 19, pesando 51 e 50 quilos, com falta.

2 ditos, idem, ns. 57 e 26, pesando 51 e 51 quilos, com falta.

2 ditos, idem, ns. 18 e 110, pesando 51 e 51 quilos, com falta.

2 ditos, idem, ns. 138 e 32, pesando 50 e 51 quilos, com falta.

2 ditos, idem, ns. 55 e 139, pesando 50 e 51 quilos, com falta.

2 ditos, idem, ns. 101 e 15, pesando 52 e 51, com falta.

Armazem Externo:
Dia 12 de novembro de 1932

Navio inglês "Andalucia Star", atracado em 6 de novembro de 1932.

1 caixa — L Y —, n. 25, pesando 28 quilos, repregada.

1 caixa — W P —, n. 182, pesando 27 quilos, repregada.

Armazem Externo C.
Dia 12 de novembro de 1932

Navio holandês "Zeelandia", atracado em 10 de novembro de 1932.

2 sacos K A G A, ns. 893 e 304, pesando 54 e 47 quilos, rotos.

2 ditos, idem, ns. 693 e 693, pesando 51 e 59 quilos, idem.

1 saco, idem, n. 21, pesando 56 quilos, roto.

2 sacos A. C. C. — 15.380, ns. 2 e 36, pesando 52 e 53 quilos, rôtos.
2 ditos A. B. C. — 15.379, ns. 24 e 23, pesando 51 e 42 quilos, idem.
2 ditos PRISTA — 15.382, ns. 46 e 49, pesando 53 e 50 quilos, idem.
Armazem Externo C.
Navio inglês "Arlanza", atracado em 6 de novembro de 1932.

1 caixa C. C. n. 9, pesando 37 quilos, repregada.
3 caixas, Carvalhinhos ns. 15, 27 e 19, pesando 22, 26 e 22 quilos, repregadas.
1 caixa, sem marca, e sem numero, pesando 11 quilos, repregada.
Armazem 16:

Dia 14 de novembro de 1932

Navio americano "Western World", atracado em 12 de novembro de 1932.
1 caixa G 2.494 — ALTON, n. 10, pesando 53 quilos, repregada.
1 dita A A, n. 6, pesando 113 quilos, idem.
1 dita A A 4.687, n. 55, pesando 33 quilos, idem.
1 dita, P J C Co., n. 763, pesando 20 quilos, idem.
1 dita, idem n. 844, pesando 17 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 726, pesando 21 quilos, avariada.
1 dita, idem, n. 895, pesando 23 quilos, avariada.
1 dita, idem, n. 652, pesando 24 quilos, avariada.
1 dita W B C, n. 10, pesando 268 quilos, idem.
Armazem 16.

Dia 15 de novembro de 1932

Vapor francês "Kerguelen", atracado em 15 de novembro de 1932.
1 caixa (Costa Ribeiro), n. 3.484, pesando 750 quilos, avariada.
1 dita, idem n. 3.485, pesando 820 quilos, idem.
1 dita, idem n. 3.487, pesando 755 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 3.486, pesando 760 quilos, idem.
1 dita, idem n. 3.483, pesando 670 quilos, idem.
1 dita, E D, n. 23, pesando 60 quilos, vasando.
1 barrica C L & C, u. 1.055, pesando 84 quilos, repregada.
1 dita, idem, n. 1.060, pesando 33 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.061, pesando 113 quilos, idem.

Armazem n. 2.

Dia 14 de novembro de 1932

Vapor nacional "Anna", atracado em 12 de novembro de 1932.
1 caixa D G C, sem numero, pesando 98 quilos, repregada.
3 sacos, idem, sem numero, pesando 45, 55 e 49 quilos, rôtos.
2 ditos, idem, sem numero, pesando 45 e 46 quilos, idem.
1 dito D C, sem numero, pesando 40 quilos, idem.
1 dito, Homero, sem numero, pesando 34 quilos, idem.
1 dito Lelia, idem, pesando 37 quilos, idem.
3 ditos, N & C, sem numero, pesando 48, 47 e 44 quilos, rôtos.
2 ditos, M, sem marca, pesando 52 e 59 quilos, idem.
1 ditos, Lelia, sem numero, pesando 34 quilos, rôto.
3 ditos, Z R C, sem numero, pesando 50, 58 e 59, rôtos.

2 ditos, idem idem, pesando 55 e 57 quilos, idem.

Vapor nacional "Serra Grande", atracado em 12 de novembro de 1932.

1 caixa, FILIAL, n. 1.235, pesando 263, repregada.

1 tambor, A R L & C, sem numero, pesando 160 quilos, com falta.

Armazem n. 2 — Dia 15 de novembro.

Navio nacional "China", atracado em 12 de novembro de 1932.

1 saco, ARACATU, sem numero, pesando 45 quilos, rôto.

Armazem Pateo s/Agua — Dia 16 de novembro de 1932.

Navio inglês "Highland Monarch", atracado em 14 de novembro de 1932.

1 caixa, MRU, n. 6, pesando 7 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 1, pesando 5 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 7, pesando 5 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 10, pesando 6 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 15, pesando 15 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 26, pesando 6 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 27, pesando 6 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 5, pesando 7 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 25, pesando 4 quilos, idem.

Armazem n. 10 — Dia 14 de novembro de 1932.

Navio americano "Commack", atracado em 14 de novembro de 1932.

1 caixa, CN — DF — GP, n. 6.114, pesando 155 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 5.865, pesando 314 quilos, repregada e avariada.

1 dita, LUBSOG, n. 20, pesando 40 quilos, repregada.

Armazem n. 17 — Dia 15 de novembro de 1932.

Navio "West Juis", americano, atracado em 15 de novembro de 1932.

1 caso, JBD, n. 43, pesando 44 quilos, rôto.

Armazem n. 17 — Dia 14 de novembro de 1932.

Navio inglês "Highland Monarch", atracado em 14 de novembro de 1932.

1 engradado, FIORENCIO, n. 61, pesando 134 quilos, avariado.

Armazem externo C — Dia 15 de novembro de 1932.

Navio inglês "Highland Monarch", atracado em 14 de novembro de 1932.

2 quintos, C.T.C., ns. 9 e 22, vasando.

2 ditos, V.M.C., ns. 4 e 5, idem.

2 decimos, CORTE REAL, ns. 210 e 219, vasando.

2 quintos, AMC, ns. 1 e 10, idem.

3 garrações, LUZ, ns. 260, 291 e 215, quebrados.

3 ditos, idem, ns. 280, 281 e 252, vasando.

3 ditos, LUZ, ns. 233, 340 e 247, idem.

Armazem n. 5, interno — Dia 15 de novembro de 1932.

Navio alemão "Entreiros", atracado em 14 de novembro de 1932.

9 rôtos de arame, SAM, sem numero, avariados.

1 caixa, SH, n. 9, pesando 291 quilos, repregada.

quilos, avariada.

Armazem n. 5, interno — Dia 15 de novembro de 1932.

Navio alemão "Entreiros", atracado em 14 de novembro de 1932.

4 sacos, RPC, sem numero, pesando 12, 27, 14 e 28 quilos, rôtos.

4 ditos, idem, idem, pesando 27, 33, 34 e 40 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 40, 24, 38 e 44 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 44, 22, 24 e 34 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 36, 36, 15 e 25 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 30, 20, 24 e 16 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 35, 36, 36 e 14 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 23, 39, 20 e 35, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 41, 40, 33 e 22, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 28, 42, 15 e 19 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 12, 17, 40 e 41 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 16, 17, 16 e 25, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 32, 34, 17 e 13, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 20, 17, 17 e 24 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 20, 16, 17 e 15, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 16, 16, 20 e 18, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 17, 21, 20 e 30, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 20, 30, 17 e 17, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 15, 31, 13 e 19, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 42 e 20 quilos, idem.

4 ditos, COOMA, idem, pesando 31, 42, 25 e 36 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 32 quilos, idem.

Armazem n. 6 — Dia 16 de novembro.

Navio nacional "Affonso Penna", atracado em 14 de novembro de 1932.

1 saco, marca A.B.C, n. 13, pesando 50 quilos, rôto.

1 dito, idem, idem, n. 18, pesando 55 quilos, idem.

1 caixa, idem AC, n. 60, pesando 203 quilos, repregada.

1 dita, idem, idem, n. 62, pesando 202 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 61, pesando 206 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 63, pesando 204 quilos, idem.

Armazem n. 9 — Dia 16 de novembro de 1932.

Navio norueguês "Bra-Kar", atracado em 10 de novembro de 1932.

3 sacos, marca DALEN—Portland Cement Brevik-Norway, sem numero, pesando 22, 19 e 40 quilos, rôtos.

3 ditos, idem, idem, pesando 34, 31 e 37 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 25, 40 e 22 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 25, 35 e 41 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 37 e 23 quilos, idem.

1 bobina, idem DN—6372, n. 534, avariada.

3 sacos, marca DALLÉN—Portland Cement Brevik-Norway, sem números, pesando 23, 23 e 19 quilos, rôtos.

3 ditos, idem, idem, pesando 31, 31 e 29 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 23, 26 e 26 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 16, 21 e 25 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 43, 20 e 20 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 23, 18 e 20 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 28, 30 e 32 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 24, 23 e 33 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 20, 29 e 23 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 42, 36 e 43 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 36, 22 e 18 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 22, 25 e 43 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 21, 20 e 25 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 25, 10 e 32 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 20, 20 e 14 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 27, 33 e 28 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 26, 15 e 27 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 42, 35 e 21 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 26, 18 e 42 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 20, 20 e 39 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 23, 24 e 24 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 28, 26 e 23 quilos, idem.

Armazem n. 16 — Dia 16 de novembro de 1932.

Navio francês "Kerguelen", atracado em 15 de novembro de 1932:

10 amarrados de chapas, marca DTA, avariados.

25 sacos, idem JJ, idem.

6 chapas, idem DTA, idem.

15 amarrados de chapas, idem, idem, idem.

Armazem n. 16, dia 16 de novembro de 1932.

Navio americano "Collingsworth", atracado em 16 de novembro de 1932.

8 amarrados ARMC, ns. 1/8, avariados.

66 chapas CNDECP, avariado.

7 amarrados de chapas CNDECP, avariados.

9 caixas CNDECP, avariados.

4 peças de ferro CNDECP, avariados.

Armazem n. 17, dia 16 de novembro de 1932.

Navio inglês "Highland Monarch", atracado em 14 de novembro de 1932.

1 mala, Don Alberto Urbaneja, ministro de Venezuela, n. 4, pesando 114 quilos, repregada.

Armazem Externo C, dia 16 de novembro de 1932.

Navio inglês "Highland Monarch", atracado em 14 de novembro de 1932.

2 caixas Ceres, ns. 3 e 100, pesando 15 e 14 quilos, repregadas.

2 caixas P & C, ns. 9 e 1, pesando 22 e 22 quilos, repregadas.

Armazem n. 8, dia 17 de novembro de 1932.

Navio inglês "Sabro", atracado em 12 de novembro de 1932.

35 amarrados de zinco Dia, avariados.

15 amarrados de zinco, Lisboa, avariados.

Armazem n. 16, dia 17 de novembro de 1932.

Navio americano "Collingsworth", atracado em 16 de novembro de 1932.

2 caixas Magov, ns. 18 e 16, pesando 19 e 31 quilos, avariadas.

2 ditos Magov, ns. 1 e 22, pesando 31 e 31 quilos, avariadas.

2 ditos Magov, ns. 4 e 10, pesando 31 e 31 quilos, avariadas.

2 ditos Magov, ns. 2 e 12, pesando 31 e 31 quilos, avariadas.

2 ditos Magov, ns. 9 e 21, pesando 31 e 31 quilos, avariadas.

2 ditos Magov, ns. 8 e 25, pesando 31 e 31 quilos, avariadas.

1 dita Magov, n. 26, pesando 31 quilos, avariada.

1 dita Magov, n. 24, pesando 31 quilos, avariada.

1 dita Magov, n. 19, pesando 31 quilos, avariada.

1 dita Magov, n. 28, pesando 31 quilos, avariada.

1 dita Magov, n. 5, pesando 46 quilos, avariada.

1 dita Magov, n. 20, pesando 31 quilos, avariada.

1 dita D S 511, n. 3, pesando 117 quilos, avariada.

1 dita D S 511, n. 14, pesando 118 quilos, avariada.

Armazem n. 17, dia 17 de novembro de 1932.

Navio inglês "Hugland Monarch", atracado em 14 de novembro de 1932.

1 barrica LR, n. 367, pesando 163 quilos, repregada e avariada.

1 barrica L R, n. 208, pesando 182 quilos, idem.

1 barrica L R, n. 22, pesando 128 quilos, idem.

1 barrica L R, n. 84, pesando 147 quilos, idem.

1 barrica L R, n. 235, pesando 160 quilos, idem.

1 barrica L R, n. 17, pesando 139 quilos, idem.

Armazem externo "C".

Navio italiano "Laura C", atracado em 13 de novembro de 1932:

Dois sacos, A.R.L., ns. 101 e 35, pesando 46 e 45 quilos. — Rôtos.

Armazem externo "C".

Navio alemão "Entre-Rios", atracado em 13 de novembro de 1932:

Duas caixas, C.M.C., ns. 21 e 10, pesando 29 e 28 quilos. — Repregadas.

Uma caixa, Mourão, n. 74, pesando 16 quilos. — Idem.

Cinco quintos, Waldir, ns. 90, 77, 81, 78 e 79. — Vasando.

Uma caixa, P. Is. C., n. 48, pesando 28 quilos. — Repregada.

Armazem n. 2.

Navio nacional "Ethá", atracado em 17 de novembro de 1932:

Tres sacos, S.V., s/n., pesando 52, 52 e 52 quilos. — Rôtos.

Uma barrica, L.F.P., n. 2.219, pesando 62 quilos. — Repregada.

Idem, idem, D.C., s/n., pesando 130 quilos. — Idem.

Armazem n. 10.

Navio nacional "Cuiabá", atracado em 18 de novembro de 1932:

Uma caixa F.C.G.X., n. 6.700, pesando 63 quilos. — Repregada.

Armazem n. 16.

Navio inglês "Western Prince", atracado em 18 de novembro de 1932:

Uma caixa, A.C., Belo Horizonte, n. 1, pesando 17 quilos. — Repregada.

Idem, idem, MERINO, n. 503, pesando 98 quilos. — Idem.

Um pacote, R.C.A.V. — L.G.E., n. 485, pesando 21 quilos. — Rôto.

Armazem n. 15.

Navio inglês "Western Prince", atracado em 18 de novembro de 1932:

Um engradado R.C.A.V. — M.V., n. 443, pesando 8 quilos. — Avariado.

Idem, idem, idem, n. 441, pesando 8 quilos. — Idem.

Idem, idem, idem, n. 445, pesando 8 quilos. — Idem.

Uma caixa, SARAFIM FERREIRA, n. 20, pesando 79 quilos. — Idem.

Armazem n. 18.

Navio alemão "General San Martin", atracado em 17 de novembro de 1932:

Um amarrado-pacote, S.S. (CIA), n. 52.023, pesando 14 quilos. — Rôto.

Uma caixa, C.H., n. 27.612, pesando 50 quilos. — Avariada.

Um automóvel, DELAE, s/n., pesando 2.300 quilos. — Avariado.

Uma caixa, P.M.L., n. 148.406, pesando 34 quilos. — Repregada.

Uma lata C.S.H.A., n. 1.997, pesando 63 quilos. — Vasando.

Armazem externo "C".

Navio francês "Kerguelen", atracado em 15 de novembro de 1932:

Uma caixa, D.A.C., n. 52, pesando 20 quilos. — Repregada.

Idem, idem, R.L., n. 994.773, pesando 27 quilos. — Idem.

Armazem externo "C".

Navio inglês "Highland Monarch", atracado em 14 de novembro de 1932:

Uma caixa, (B.S.), n. 122, pesando 51 quilos. — Repregada.

Idem, idem, (W.C.I.), n. 717, pesando 16 quilos. — Idem.

Idem, idem, K., s/n., pesando 32 quilos. — Idem.

Armazem Externo C — Navio americano "West Ivis", atracado em 18 de novembro de 1932:

2 caixas MPC, ns. 40 e 96, pesando 11 e 11 quilos, repregadas.

1 dita, PAQUITA, sem número, pesando 10 quilos, idem.

3 amarrados MPC, sem numero, 122 e 101, pesando 16, 15 e 16 quilos, idem.

2 ditos TRC, ns. 140 e 2, pesando 20 e 16 quilos, idem.

4 ditos, CRC, sem numero, 99, 35 e 12, pesando 23, 21, 17 e 17 quilos, idem.

1 dito, HMC, n. 11, pesando 18 quilos, idem.

2 ditos, A&C, ns. 50 e 33, pesando 24 e 15 quilos, idem.

1 caixa TRC, n. 193, pesando 13 quilos, idem.

3 ditos, P&C, ns. 38, 16, e 18, pesando 15, 13 e 14 quilos, idem.

Armazem Externo C — Navio alemão "General San Martin", atracado em 17 de novembro de 1932:

3 garrações DFC, quebrados.

3 ditos, idem, vasando.

3 quintos, idem, ns. 101, 104 e 124, idem.

1 dito, idem, n. 125, vasio.

4 ditos, FMC, ns. 30, 1, 17 e 19, vasando.

3 décimos FMC, ns. 49, 42 e 50, idem.

1 quinto Camilo Mourão & Comp., n. 49, vasio.

4 ditos, idem, ns. 79, 34, 65 e 56, vasando.	2 ditos idem, idem, pesando 61 e 84 quilos, idem.	Dois ditos idem, idem, pesando 12 e 16 quilos, idem.
4 ditos, idem, ns. 77, 39, 66 e 70, idem.	2 ditos, idem, idem, pesando 66 e 83 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 16 e 15 quilos, idem.
4 ditos, idem, ns. 62, 60, 5, e 81, idem.	Armazem n. 9 — Dia 18 de novembro de 1932.	Dois ditos, idem, idem, pesando 13 e 17 quilos, idem.
4 ditos, idem, ns. 90, 68, 72 e 97, idem.	Navio norueguês "Bra-Kar", atracado em 10 de novembro de 1932:	Dois ditos, idem, idem, pesando 16 e 13 quilos, idem.
4 ditos, idem, ns. 93, 28, 60 e 46, idem.	Dois sacos marca Portland Ciment Dalen Brevink-No, pesando 23 e 41 quilos, rotos.	Dois ditos, idem, idem, pesando 15 e 13 quilos, idem.
4 ditos, idem, ns. 10, 12, 15 e 19, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 41 e 23 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 15 e 12 quilos, idem.
3 ditos, idem, ns. 23, 25 e 18, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 38 e 23 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 12 e 19 quilos, idem.
1 dito, PATRIA, n. 10, vasio.	Dois ditos, idem, idem, pesando 34 e 24 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 15 e 17 quilos, idem.
4 ditos PATRIA, ns. 26, 44, 6 e 36, vasando.	Dois ditos, idem, idem, pesando 31 e 22 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 13 e 15 quilos, idem.
4 ditos PATRIA, ns. 40, 9, 45 e 14, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 31 e 22 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 9 e 13 quilos, idem.
4 decimos PATRIA, ns. 76, 74, 75 e 62, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 22 e 32 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 14 e 14 quilos, idem.
4 ditos, PATRIA, ns. 54 e 55, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 43 e 32 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 20 e 15 quilos, idem.
5 quintos Pereira Gomes & Comp., ns. 2, 18, 10, 11 e 20, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 30 e 42 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 18 e 12 quilos, idem.
3 decimos Pereira Gomes & Comp., ns. 43, 44 e 46, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 18 e 27 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 14 e 13 quilos, idem.
Armazem n. 4 — Navio "Bore IX", atracado em 11 de novembro de 1932:	Dois ditos, idem, idem, pesando 27 e 32 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 10 e 12 quilos, idem.
1 bobina A NOITE — 326, n. 206, pesando 520 quilos, avariada.	Dois ditos, idem, idem, pesando 37 e 21 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 10 e 9 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 166, pesando 533 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 22 e 25 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 12 e 13 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 104, pesando 495 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 43 e 30 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 13 e 11 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 127, pesando 433 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 31 e 38 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 14 e 14 quilos, idem.
1 dita, 296, n. 68, pesando 499 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 28 e 42 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 13 e 11 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 6, pesando 523 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 15 e 15 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 22 e 18 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 75, pesando 501 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 9 e 11 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 17 e 10 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 40, pesando 495 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 12 e 11 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 9 e 11 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 4, pesando 485 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 11 e 11 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 11 e 17 quilos, idem.
Armazem n. 5 — Navio chileno "Arica", atracado em 17 de novembro de 1932:	Dois ditos, idem, idem, pesando 13 e 12 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 16 e 20 quilos, idem.
1 saco Warwick, n. 16, pesando 40 quilos, rotos.	Dois ditos, idem, idem, pesando 14 e 14 quilos, idem.	2 sacos, marca DALEN, pesando 19 e 26 quilos, rotos.
1 dito, idem, n. 314, pesando 55 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 13 e 13 quilos, idem.	2 ditos, idem, pesando 16 e 21 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 1.800, pesando 50 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 16 e 11 quilos, idem.	2 ditos, idem, pesando 17 e 23 quilos, idem.
1 dito, AA, n. 47, pesando 42 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 14 e 13 quilos, idem.	2 ditos, idem, pesando 19 e 14 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 723, pesando 65 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 12 e 12 quilos, idem.	2 ditos, idem, pesando 11 e 11 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 734, pesando 44 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 14 e 11 quilos, idem.	2 ditos, idem, pesando 13 e 13 quilos, idem.
1 dito, SD, n. 158, pesando 55 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 14 e 12 quilos, idem.	2 ditos, idem, pesando 12 e 22 quilos, idem.
Armazem n. 8 — Navio inglês "Saber", atracado em 12 de novembro de 1932:	Dois ditos, idem, idem, pesando 15 e 18 quilos, idem.	2 ditos, idem, pesando 12 e 19 quilos, idem.
1 caixa A&P, sem número, pesando 78 quilos, repregada.	Dois ditos, idem, idem, pesando 12 e 11 quilos, idem.	2 ditos, idem, pesando 10 e 19 quilos, idem.
2 ditos BG/IGHE, idem, pesando 79 e 78 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 11 e 11 quilos, idem.	2 ditos, idem, pesando 28 e 22 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 67 e 81 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 16 e 20 quilos, idem.	2 ditos, idem, pesando 22 e 25 quilos, idem.
2 ditos, DG/IGCA, idem, pesando 68 e 69 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 13 e 12 quilos, idem.	2 ditos, idem, pesando 18 e 21 quilos, idem.
3 ditos, idem, idem, pesando 79, 64 e 60 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 10 e 15 quilos, idem.	2 ditos, idem, pesando 13 e 13 quilos, idem.
2 ditos, DCM/IAH, idem, pesando 88 e 89 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 14 e 12 quilos, idem.	2 ditos, idem, pesando 13 e 15 quilos, idem.
1 dita, DCM GC, idem, pesando 60 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 13 e 12 quilos, idem.	2 ditos, idem, pesando 15 e 18 quilos, idem.
1 dita, DG/IGHP, idem, pesando 77 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 12 e 12 quilos, idem.	2 ditos, idem, pesando 21 e 20 quilos, idem.
2 ditos, NNB/IIBC, idem, pesando 77 e 71 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 12 e 15 quilos, idem.	2 ditos, idem, pesando 28 e 25 quilos, idem.
2 ditos, QW/AHB, idem, pesando 67 e 67 quilos, idem.	Dois ditos, idem, idem, pesando 14 e 14 quilos, idem.	

2 ditos, idem, pesando 15 e 21 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 16 e 24 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 22 e 24 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 22 e 19 quilos, idem.
 2 sacos, marca DALEN, pesando 22 e 20 quilos, rotos.
 2 ditos, idem, pesando 25 e 20 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 23 e 25 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 25 e 18 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 21 e 24 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 21 e 17 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 26 e 23 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 18 e 24 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 23 e 17 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 18 e 26 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 31 e 24 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 28 e 19 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 25 e 20 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 26 e 20 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 18 e 16 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 13 e 11 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 27 e 13 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 29 e 11 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 28 e 13 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 27 e 24 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 29 e 31 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 16 e 15 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 17 e 19 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 15 e 14 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 16 e 16 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 16 e 15 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 15 e 20 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 11 e 17 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 18 e 13 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 12 e 17 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 16 e 18 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 14 e 16 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 16 e 11 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 16 e 9 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 20 e 11 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 17 e 12 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 17 e 10 quilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 16 e 12 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 9 e 19 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 11 e 16 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 18 e 19 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 12 e 15 quilos, Armazem n. 9 -- Dia 13 de novembro de 1932 -- Vapor norueguês "Bra-Kar", atracado em 10 de novembro de 1932:
 2 sacos, Dalea, (Portland Cement — Brevik-Norwan, pesando 24 e 33 quilos, rotos.
 2 ditos, idem, pesando 39 e 35 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 35 e 29 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 17 e 20 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 27 e 18 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 36 e 21 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 20 e 12 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 10 e 14 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 20 e 20 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 18 e 9 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 18 e 8 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 12 e 18 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 15 e 15 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 10 e 14 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 12 e 15 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 14 e 14 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 16 e 13 idem, idem.
 2 ditos, idem, pesando 13 e 20 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 13 e 20 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 17 e 22 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 14 e 18 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 16 e 14 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 12 e 15 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 15 e 15 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 12 e 17 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 10 e 18 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 16 e 19 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 15 e 16 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 14 e 17 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 15 e 15 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 15 e 17 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 17 e 15 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 21 e 13 quilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 12 e 15 quilos, idem.
 1 dito, idem, pesando 19 quilo, idem. (Continua)

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Policia Civil do Distrito Federal

No *Diário Oficial* de 26 de novembro, à pagina 21.642, acha-se publicado um edital de concorrência administrativa ou permanente, para o fornecimento de rações preparadas, destinadas aos presos da Policia Civil do Distrito Federal, durante o ano de 1933.

Para esse edital chama-se a atenção dos interessados.

Policia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

O capitão Raul Pinto Seidl, inspetor geral de Veículos da Policia do Distrito Federal, de ordem do Exmo. Sr. capitão chefe de Policia e de acordo com o disposto nos arts. 1º e 100 do Regulamento de Veículos (decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922), determina o seguinte:

Fica fixado um só curso de direção, para os veículos em geral, nas ruas Arquias Cordeiro, no trecho compreendido entre as ruas Lucidio Lago e Carolina Meyer; ruas Carolina Meyer, entre Archias Cordeiro e Frederico Meyer; rua Frederico Meyer, entre as ruas Carolina Meyer e Lucidio Lago; e rua Lucidio Lago, entre as ruas Frederico Meyer e Archias Cordeiro, obedecendo-se mão, na rua Arquias Cordeiro, da rua Lucidio Lago para a rua Carolina Meyer; na rua Carolina Meyer, da rua Archias Cordeiro para a rua Frederico Meyer; na rua Frederico Meyer, da rua Carolina Meyer para a rua Lucidio Lago e nesta rua, da rua Frederico Meyer para a rua Archias Cordeiro.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1932. — O inspetor geral, capitão Raul Pinto Seidl.

Policia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Carga:

Dia 9 de dezembro de 1932

N. 145, Anglo Mexican Petroleum Co., art. 144 — Motorista.

N. 433, José Antonio Fonseca, artigo 248 L — Motorista.

N. 628, Francisco Garcia & Garcia, art. 389, § 4º — Motorista.

Dia 10 de dezembro de 1932

N. 2.163, Dias Garcia & Comp., artigo 79 — Motorista.

Dia 9 de dezembro de 1932

N. 2.870, Companhia Expresso Federal, art. 248 L — Motorista.

N. 3.071, Abbielo Banos & Comp., artigo 248 L — Motorista.
N. 3.678, Dias Garcia & Comp., artigo 81 — Motorista.

Dia 10 de dezembro de 1932

N. 3.678, Dias Garcia & Comp., artigo 79 — Motorista.

Dia 9 de dezembro de 1932

N. 3.735, Luiz de Almeida, art. 248 B — Motorista.
N. 3.813, O. Auxiliadora V. Obras, art. 100 — Motorista.
N. 3.868, Antonio Marques Cruz, artigo 248 L — Motorista.
N. 4.528, Manoel dos Anjos Martins, art. 248 L — Motorista.
N. 6.444, International H. Export & Comp., art. 144 — Motorista.

Dia 10 de dezembro de 1932

N. 6.554, Antonio Joaquim Ribeiro, art. 100 — Motorista.

Dia 9 de dezembro de 1932

N. 6.728, Nogueira Godinho & Comp., art. 389, § 4º — Motorista.

Passageiros:

N. 34, Dr. Vasco E. Azambuja, artigos 100 e 248 L — Motorista.
N. 38, N. P. Evill, art. 248 L — Motorista.
N. 45, Santos Pinto & Neves, art. 248 — Motorista.

N. 164, Domingos Moreira, art. 81 — Motorista.

N. 217, Antonio R. de Vasconcellos, art. 248 L — Motorista.

N. 217, Antonio R. de Vasconcellos, art. 102 — Motorista.

N. 686, Alfredo Lynce, art. 81 — Motorista.

N. 1.409, Abram Hernterg, art. 101 — Motorista.

N. 1.604, Arthur F. Lima Campos, art. 248 L — Motorista.

N. 1.828, Dr. Walter Santos, artigo 81 — Motorista.

N. 1.846, Silvino Ribeiro, art. 248 L — Motorista.

N. 2.032, Agostinho & Primo, artigo 248 L — Motorista.

N. 2.210, Francisco Cerveira, artigos 102 e 81 — Motorista.

N. 2.278, Singer S. Machine Company, art. 92 — Motorista.

Dia 3 de dezembro de 1932

N. 2.481, Auto Mercantil B. S. A., art. 86 — Motorista.

Dia 9 de dezembro de 1932

N. 2.629, Jorge Cardim e Sá, artigo 248 L — Motorista.

N. 2.853, João Barboza Leite, artigo 248 L — Motorista.

N. 3.119, Sebastião Silva, art. 248 L — Motorista.

N. 3.444, Sanesi Fotomdje, art. 248 L — Motorista.

N. 3.513, Stelio Bastos Belehin, artigo 81 — Motorista.

Dia 8 de dezembro de 1932

N. 3.751, Ernesto de Mattos, art. 86 — Motorista.

Dia 9 de dezembro de 1932

N. 4.040, Evaristo Mariano Azevedo, art. 248 L — Motorista.

Dia 8 de dezembro de 1932

N. 4.166, A. Mercantil Brasileira S. A., art. 86 — Motorista.

Dia 9 de dezembro de 1932

N. 4.792, J. Alves Peixoto, art. 100 — Motorista.

Dia 8 de dezembro de 1932

N. 5.558, Joaquim Alves Moreira, artigo 86 — Motorista.

Dia 9 de dezembro de 1932

N. 5.783, Alvaro Francisco da Silva, arts. 102 e 257 — Motorista.

N. 5.977, Arthur Machado Castro, artigo 81 — Motorista.

N. 6.222, Mario Bianchi, art. 102 — Proprietario.

N. 6.609, Maria Garcez Pereira, artigo 248 L — Proprietario.

N. 6.722, Ayres Tavares Estrella, artigo 248 L — Motorista.

N. 7.027, Orlando dos Santos, artigo 248 L — Motorista.

N. 7.088, Ignacio Xavier de Mesquita, art. 102 — Motorista.

N. 7.830, José Corrêa Giroto, art. 86 — Motorista.

N. 8.341, Eloy Freitas Carvalho, artigo 86 — Proprietario.

N. 8.395, Luiz F. L. Sampaio, artigo 81 — Motorista.

N. 9.038, Alfredo Durão Pereira, artigo 248 L — Motorista.

N. 9.765, Steinberg & Comp., art. 86 — Motorista.

N. 9.940, Antonio Santos, art. 81 — Motorista.

N. 10.078, José Maria Z. Filho, artigo 248 L — Motorista.

N. 10.352, Angeolina Grimaldi, artigos 102 e 257 — Motorista.

N. 10.409, Bolivar Meeiros, art. 389, § 4º — Motorista.

N. 10.589, Manoel Requim, art. 248 L — Motorista.

N. 10.805, Aristides Vieira de Araújo, art. 248 L — Motorista.

Dia 8 de dezembro de 1932

N. 10.859, Mme. Lidia Lopes, artigo 102 — Proprietario.

Dia 9 de dezembro de 1932

N. 11.057, Dr. Edmundo J. Vieira, arts. 102 e 157 — Motorista.

N. 11.198, Waldemar Alpoim, artigos 102 e 257 — Motorista.

N. 11.251, Alberto B. de Figueiredo, art. 102 — Motorista.

N. 11.608, De Nicola e Ribeiro, artigo 102 — Motorista.

N. 11.632, Oswaldo Carneiro Lima, art. 102 — Proprietario.

N. 13.013, A. Dias e Martins, art. 151 — Motorista.

N. 13.097, Antonio Joaquim Fernandes, art. 86 — Motorista.

N. 13.380, José Alves Peixoto, artigo 248 L — Motorista.

Dia 8 de dezembro de 1932

N. 13.424, Manoel W. Ferreira, artigo 248 L — Motorista.

Dia 9 de dezembro de 1932

N. 13.512, Rachel V. Bittencourt, artigo 248 L — Motorista.

N. 13.516, Ricardo Wehdt, art. 248 L — Motorista.

N. 13.844, Martinho Kühu, art. 248 L — Motorista.

N. 13.979, Eduardo C. de Mendonça, art. 248 L — Motorista.

N. 14.034, Charles Hue, art. 289, § 4º — Motorista.

N. 14.159, Raul P. Petrolina, art. 102 — Motorista.

N. 14.204, Lino Antonio de Souza, artigo 102 — Motorista.

Dia 10 de dezembro de 1932

N. 14.523, Fernando do Nascimento, art. 59 — Motorista.

Dia 9 de dezembro de 1932

N. 14.533, Alberto Pereira P. de Andrade, art. 248 L — Motorista.

N. 14.540, Attila Machado Soares, artigo 100 — Motorista.

Dia 8 de dezembro de 1932

N. 14.771, Antonio dos Santos, artigo 102 — Motorista.

Dia 9 de dezembro de 1932

N. 14.937, Dr. Ernesto Simões Filho, art. 82 — Motorista.

N. 15.098, Joaquim Antunes Pereira, art. 81 — Motorista.

N. 15.312, Waldemar M. C. Braga, arts. 102 e 257 — Motorista.

N. 15.744, Reynaldo M. C. de Aragão, art. 144 — Motorista.

N. 16.104, Colombo Gamberini & Comp., art. 102 — Motorista.

Dia 8 de dezembro de 1932

N. 16.171, J. Alves Peixoto, art. 248 L — Motorista.

Dia 10 de dezembro de 1932

N. 16.226, Abrain Echeifht, art. 102 — Motorista.

Dia 9 de dezembro de 1932

N. 16.236, João Carvalho, art. 102 — Motorista.

Dia 8 de dezembro de 1932

N. 16.252, José Joaquim & Irmão, art. 86 — Motorista.

Dia 9 de dezembro de 1932

N. 16.840, José Almeida Cunha & Comp., art. 248 L — Motorista.

N. 16.914, Fernando A. A. Brandão, art. 248 L — Proprietario.

N. 17.054, Carlos Migal, art. 248 B — Motorista.

N. 17.057, Dr. João Cezario Alvim, art. 248 L — Proprietario.

Observação — A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 264 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 25 de agosto de 1922. — Pelo inspetor, A. Monte Vianna.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. professor Dr. Raul Leitão da Cunha, diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, se faz público, que o Conselho Técnico Administrativo, em sua última

reunião, tendo em vista as disposições do regulamento anexo ao decreto número 20.865, de 28 de dezembro de 1931, resolveu fixar em 200 o número de alunos a serem admitidos à matrícula no 1º ano do curso médico e em 60 no 1º ano dos cursos de farmácia e odontologia, respeitada a classificação obtida no concurso vestibular.

Secretaria da Faculdade de Medicina, 9 de dezembro de 1932. — *Martinho de Lima Guimarães*, secretário.

Colegio Pedro II — Externato

AVISO

Previne-se aos senhores interessados que esta secretaria receberá até às 15 horas do próximo dia 15, propostas para a impressão de mil programas, de acordo com o modelo.

N. B. — As propostas deverão ser em tres vias, sendo a primeira devidamente estampilhada.

Secretaria do Colegio Pedro II (Externato), Rio, 10 de dezembro de 1932. — *Octacílio A. Pereira*, secretário.

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o art. 1.095, paragrafo 2º, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos à vistoria sanitaria, no dia 21 do corrente, os seguintes imóveis:

- Rua Marquez de Sapucaí n. 282, casas I e II, às 14 horas.
- Rua Presidente Barroso n. 110, às 14.10.
- Rua Presidente Barroso n. 112, às 14.20.
- Rua Presidente Barroso n. 114, às 14.30.
- Rua Visconde de Itauna n. 269, às 14.40.
- Rua Visconde de Itauna n. 271, às 14.50.
- Rua Visconde de Itauna n. 273, às 15 horas.
- Rua Visconde de Itauna n. 275, às 15.10.
- Rua Visconde de Itauna n. 323, às 15.20.
- Rua Barão de Itapagipe n. 145, às 15.30.
- Rua Barão de Itapagipe n. 147, às 15.40.
- Rua Barão de Itapagipe n. 149, às 15.50.
- Rua Barão de Itapagipe n. 151, às 16 horas.

Poderão comparecer às referidas vistorias, querendo, os proprietários dos referidos predios, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1932. — *Dr. Pereira de Vasconcellos*, secretário.

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o art. 1.095, paragrafo 2º, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos à vistoria sanitaria, no dia 19 do corrente, os seguintes imóveis:

- Rua Palmeiras n. 61, às 14.30.
- Rua Bambina n. 76, às 15.30.
- Praia de Botafogo n. 156, às 15.30.
- Rua Dois de Dezembro n. 50 (Avenida), às 16 horas.
- Rua Bento Lisboa n. 124, às 16 1/2.

Rua Voluntarios da Patria n. 50, às 15.15.

Poderão comparecer às referidas vistorias, querendo, os proprietários dos referidos predios, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1932. — *Dr. Pereira de Vasconcellos*, secretário.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diario Oficial* de 9 do corrente à pagina 22.520, acha-se publicado um aviso chamando a atenção dos interessados para o que dispõe o § 2º, do artigo 14, do regulamento para concessão do consumo dagua, apurado pelo decreto n. 20.951, de 18 de janeiro ultimo.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diario Oficial* de 8 do corrente, à pagina 22.396, acha-se publicado um edital, pelo qual são convidados diversos proprietários de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de quinze dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, aviso ao responsavel pelos predios ns. 48 e 50 da rua Belém, para apresentar, dentro do prazo de dez dias, defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento dagua desses imóveis, que deram motivo a aplicação da penalidade prevista no art. 17 do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932.

Secção de Expediente, 9 de dezembro de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar

Em face das modificações de emergência que acaba de sofrer a lei eleitoral, convido a comparecerem à sede desta Circunscrição até 22 do corrente, todos os reservistas de 1ª categoria do Exército, de 21 a 44 anos, que tenham a ela comparecido (ou registrado suas cadernetas) depois de 30 de setembro proximo findo, e que ainda não tiveram a iniciativa de requerer a sua respectiva qualificação como eleitor, afim de serem incluídos em listas para a qualificação "ex-officio".

Outrossim, convido também todos os reservistas de 1ª categoria do Exército que tenham se apresentado nesta Circunscrição de janeiro de 1931 a 30 de setembro do corrente ano, a virem buscar, com toda a brevidade, as fórmulas de inscrição para que possam obter o titulo de eleitor.

Idêntico comparecimento é solicitado, até 22 do corrente, aos mesmos reservistas, de 21 a 44 anos, que ainda não tenham registrado suas cadernetas e desejem inclusão nas listas para serem qualificados "ex-officio".

Capital Federal, 8 de dezembro de 1932. — *Raul Tavares*, major, chefe, interino, da 1ª C. R.

Primeiro Regimento de Infantaria

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração deste regimento, aviso a quem possa interessar que, de acordo com o aviso n. 645, de 12 do mês findo e artigos ns. 46 e 49, e outros, do regulamento de Remonta, serão vendidos em hasta publica, no dia 31 de dezembro, às 10 horas da manhã, no quartel do mesmo regimento, os animais abaixo designados julgados improntáveis pela comissão de Remonta, a saber:

Cavalos efetivos ns. 12, 18, 23 e 26; cavalo encostado de nome Canario e cavalo arrebanhado de pelo gateado, defeituoso da orelha direita, com 1m, 45 de altura, com 7 anos de idade, taipa das posterores rajadas, pretas as anteriores, baixo, calçado dos posteriores sem marca de ferro, tipo, sala.

Muarese efetivos ns. 6, 15, 24, 27, 48, 50, 90, 123 e 141 e dito arrebanhado de pelo preto, taipas pretas com 1m, 36 de altura (com 16 anos de idade com as marcas de ferro na côxa esquerda).

Quartel na Vila Militar, 12 de dezembro de 1932. — *P. O. José Quirino dos Santos*, capitão intendente, alm. pagador.

Diretoria da Aviação

De ordem do Sr. ministro da Guerra, deve comparecer a esta diretoria o capitão Adalberto Araripe da Rocha Lima, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o art. 255, e seus numeros, do Código de Justiça Militar.

Diretoria da Aviação, na cidade do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1932. — *Gervasio Duncan de Lima Rodrigues*, major aviador, chefe interino do gabinete.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Estação de Monta de Barbacena

ESTADO DE MINAS GERAIS

VENDA DE SUINOS EM LEILÃO

Devidamente autorizado pelo Sr. diretor geral do Serviço de Industria Pastoral, por officio n. 3.697, de 29 de novembro de 1932, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia vinte e um (21) do corrente mês, serão vendidos em leilão, que terá inicio às treze (13) horas em ponto, na sede desta estação de monta, situada no distrito da cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais, os seguintes suínos, recolhidos a este estabelecimento:

Uma (1) porca da raça Duroc-Jersey, n. 1.026, com 110 quilos;

Uma (1) porca da raça Poland-China, n. 1.006, com 105 quilos;

Uma (1) porca da raça Poland-China, n. 6, com 92 quilos.

Estação de Monta de Barbacena, 6 de dezembro de 1932. — O encarregado e responsavel, *José Henrique Duarte Miranda*.

FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA E CURSO COMPLEMENTAR ANEXO

Mapa demonstrativo dos preços apresentados na concorrência administrativa realizada em 7 do corrente, para o fornecimento dos artigos dos grupos I, II, III e IV

GRUPO I
GENÉROS ALIMENTÍCIOS

Numero de ordem	Classificação dos generos — Unidade	Santos Martins & Comp.	Teixeira Borges & Comp.	Soares Lavrador & Comp.	Eduardo Gomes	Pimenta & Irmão	Lopes & Ribeiro
1	Arroz agulha de 1ª, quilo.....	1\$000	\$948	\$994			
2	Assucar refinado de 1ª, quilo.....	\$730	\$850	\$874			
3	Bacalhau superior, quilo.....	2\$300	2\$275	2\$700			
4	Banha de porco Aliança, quilo.....	2\$550	2\$380	2\$385			
5	Batatas nacionais, quilo.....	\$500	\$435	\$540			
6	Café em pó Globo, quilo.....	2\$850	2\$680	2\$790			
7	Carne de porco salgada, quilo.....	1\$900	1\$880	—			
8	Carne verde de 1ª, quilo.....	—	—	—	—	1\$300	1\$820
9	Carne seca de 1ª, quilo.....	2\$100	1\$990	2\$600			
10	Cebolas de 1ª, quilo.....	\$800	\$690	\$750			
11	Farinha mandioca fina, quilo.....	\$450	\$465	\$437			
12	Feijão preto de 1ª, quilo.....	\$630	\$700	\$677			
13	Fubã de milho de 1ª, quilo.....	\$460	\$430	\$480			
14	Galinhas gordas, uma.....	—	—	—	5\$300		
15	Goiabada Campos ou Pesqueira, quilo.....	2\$200	1\$875	2\$200			
16	Massa de tomate, quilo.....	2\$600	2\$600	2\$400			
17	Manteiga de Minas de 1ª, quilo.....	5\$800	5\$430	5\$620			
18	Macarrão fino ou grosso, quilo.....	\$980	\$980	1\$000			
19	Marmelada C. Amaral, quilo.....	2\$900	1\$890	2\$000			
20	Mate em folha, quilo.....	\$600	\$565	\$750			
21	Ovos frescos, um.....	—	—	—	2\$50		
22	Pão de trigo, quilo.....	—	—	—	1\$450		
23	Queijo de Minas, quilo.....	4\$000	3\$550	6\$800			
24	Castanhas novas, quilo.....	2\$800	2\$200	2\$650			
25	Sal moido, quilo.....	\$260	\$275	\$400			
26	Toucinho salgado, quilo.....	2\$000	1\$775	3\$000			
27	Nozes de 1ª, quilo.....	4\$000	3\$500	4\$900			
28	Vinagre, l.tro.....	1\$000	\$592	\$640			

Secretaria da fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 7 de dezembro de 1932. — José Eustorgio de Oliveira e Silva. — Mario Falcão. — Juvenal Bastos. Visto. — O diretor (assinatura ilegível).

GRUPO II
ROUPAS, CALÇADOS, ETC.

Numero de ordem	Artigos	Salvador Guedes	Fornecedora Brasil Limitada
1	Borzeguins de vaqueta preta, typo militar, ns. 37, 38, 39, 40 e 41, par.....	18\$690	—
2	Calças de mescla azul, tipo Soberana ns. 1, 2 e 3, uma.....	6\$600	9\$600
3	Camisas de meia, brancas, fortes, ns. 7, 8, 9 e 20, uma.....	3\$050	3\$700
4	Chapéus de feltro, Mangueira, escoteiro, um.....	12\$740	10\$800
5	Cuêcas de cretone, tamanhos sortidos, uma.....	2\$660	3\$150
6	Escovas para dentes, Uranio, uma.....	2\$240	—
7	Gorras de brim kaki,	3\$788	—
8	Gandolas de mescla azul, tipo Soberana, ns. 1, 2 e 3, uma.....	7\$950	11\$900
9	Japones de lã azul, ns. 42 a 50,	18\$750	37\$500
10	Bonets tipo militar com distintivo, um.....	9\$650	—
11	Lenços de algodão branco 40 x 40, um.....	\$599	\$888
12	Pijamas de zephir reforçado, ns. 1 a 3, um.....	13\$300	12\$800
13	Tamancos de raspa, ns 37 a 42, par.....	1\$699	—
14	Tunicas de mescla azul, tipo Soberana, ns. 1, 2 e 3, uma.....	8\$400	11\$900

Secretaria da fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 7 de dezembro de 1932. — José Eustorgio de Oliveira e Silva. — Mario Falcão. — Juvenal Santos.

GRUPO III

Numero de ordem	Artigos — Unidade	Mayrink Veiga S. A.	H. A. Moreira & Comp.	Salvador Guedes	Dias Garcia & Comp.	José da Silva & Comp.	Frederico Diehl	Freitas Couto & Comp.	Barbará & Comp.
1	Aparelho para jantar, de granito fino, com ramagens de Jackson Bros, com as seguintes peças: 24 pratos rasos, 18 pratos fundos, 18 pratos sobre-mesa, 2 travessas fundas de 0,24, 2 ditas de 0,26, 2 ditas rasas de 0,24, 2 ditas de 0,32, 2 ditas de 0,36, 1 terrina com tampa de 0,28, 2 pratos cobertos de 0,28, 1 fruteira e 1 mo-lheira, um.....	—	465\$000	—	—	—	—	—	—
2	Compoteira de cristal completa, uma...	—	47\$000	58\$000	65\$000	—	—	58\$000	—
3	Chicaras de granito fino, côres, J. Bros, para chá, uma.....	—	3\$600	—	—	—	—	—	—
4	Idem de granito fino, côres, J. Bros, para café, uma.....	—	2\$700	—	—	—	—	—	—
5	Colheres de metal alpaca para chá, uma...	—	1\$000	1\$250	\$800	—	—	—	—
6	Colheres de alumínio para arròs, uma...	—	2\$500	1\$950	1\$500	—	—	—	—
7	Descanço de metal prateado, para talhe-res, um.....	—	2\$400	5\$250	—	—	—	—	—
8	Bacia de ferro batido n. 24x3", uma...	—	24\$500	27\$000	15\$500	—	—	16\$800	—
9	Moringues de alumínio para 2 litros, uma.....	12\$000	9\$000	9\$600	—	—	—	8\$900	—
10	Facas para mesa m/trômbeta, uma.....	—	4\$800	—	4\$800	—	—	—	—
11	Garfos de metal Marggrand, um.....	—	4\$300	—	—	—	—	—	—
12	Comadre de ferro esmaltado, formato de pá, uma.....	—	29\$000	30\$200	24\$500	—	—	19\$800	—
13	Saco de borracha para agua quente, com capa de feltro, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—
14	Lampadas electricas Philips, 50 v., 120 volts, uma.....	3\$400	3\$690	4\$150	3\$300	—	—	—	—
15	Jogo de chaves para automovel, cata-logo Mestre Blatgê 17.216. um.....	—	245\$000	239\$000	—	—	—	—	—
16	Corda de manilha de 1/2", kilo.....	4\$800	4\$700	—	4\$700	—	—	—	—
17	Lavatorio de ferro esmaltado para canto, 65 cm. frente, um.....	—	—	125\$000	—	—	—	—	—
18	Balança para medir e pesar, Felisola, uma.....	—	—	460\$000	—	—	—	—	—
19	Codigo Farmaceutico dos Estados Uni-dos do Brasil, de Rodolpho Albino, um.....	—	—	68\$000	—	—	—	—	—
20	Relogio de parede, mostrador esmal-tado 0,25, do fabricante Ansonia, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
21	Tubos de ferro fundido de 3", roscas e luvas, peso por metro 12,5 ks. comprimento 2 metros, um.....	—	38\$000	—	—	—	—	—	—
22	Emendas Jackson n. 1, duzia.....	—	14\$500	—	—	—	—	—	—
23	Emendas Jackson n. 2, duzia.....	—	16\$900	—	—	—	—	—	—
24	Emendas Jackson n. 3, duzia.....	—	19\$800	—	—	—	—	—	—
25	Aligator Jacaré n. 35, caixa.....	—	17\$000	20\$750	—	—	—	—	—
26	Aligator Jacaré n. 15, caixa.....	—	13\$000	16\$000	—	—	—	—	—
27	Correia balata de 5 dobras, 6", metro..	28\$000	32\$900	38\$940	47\$000	—	—	—	—
28	Correia balata de 4 dobras, 4", metro..	18\$000	17\$900	21\$240	27\$000	—	—	—	—
29	Correia balata de 3 dobras 3", metro...	13\$500	9\$900	12\$390	22\$000	—	—	—	—
30	Tre a de fio metalico, para 30 metros, de Chesterman, uma.....	44\$900	78\$000	69\$000	55\$000	—	—	—	—
31	Contador monofasico de 30 ampéres, 120 volts, 50 ciclos W. 8, um.....	—	139\$000	245\$000	—	—	—	—	—
32	Tinta para impressão digital, grama....	\$230	—	—	—	—	—	—	—
33	Vassouras de piassava da Sociedade Fluminense de Amparo aos Cegos, ns. 22 e 24, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—
34	Arado Oliver 524, de aveca reversivel, com 3 bicos sobresalentes, de aço forjado, um.....	470\$000	550\$000	430\$000	450\$000	—	—	415\$000	—
35	Carimbo oval de borracha com 50 letras com modelo, um.....	—	—	15\$000	—	—	—	—	—

Numero de ordem	Artigos — Unidade	Mayrink Veiga & Comp.	E. A. Moreira & Comp.	Salvador Guedes	Dias Garcia & Comp.	José da Silva & Comp.	Frederico Diehl	Freitas Costa & Comp.	Barbosa & Comp.
36	Jogos de macho de 1/4", para tarracha, um	6\$000	9\$000	12\$300	6\$000	—	—	4\$200	—
37	Fogão Berta n. 90, completo com instalação de agua, um	—	1:175\$000	—	999\$900	—	900\$000	—	—
38	Torques de corte reto de 0,18, C. M. Blatgé n. 16.202, uma	—	19\$900	—	—	—	—	8\$700	—
39	Torques Bernard, de 0,18, C. M. Blatgé, n. 16.212, uma	—	—	—	—	—	—	29\$500	—
40	Carrancas de metal com amostra, par.	—	—	—	—	—	—	5\$500	—
41	Carrancas de ferro com amostra, par.	—	2\$940	1\$495	1\$500	—	—	1\$200	—
42	Alicates de gazista, reforçados, em aço forjado, cabeça polida de 0,5, um	—	12\$000	12\$900	7\$000	—	—	6\$000	—
43	Alicates Universal, superiores, cabos isolados, blumelite polido, irrompível, isolamento garantido, para 5.000 com 0,18, um	7\$400	7\$500	7\$500	—	—	—	6\$000	—
44	Lançadeira para máquina de costura Gritzner, uma	—	—	27\$000	—	—	—	—	—
45	Mesa com armação de aço desmontavel, tampo e pedestais de madeira, 4 gavetas de cada lado, medindo 1,10 x 0,44 x 0,65 de altura, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
46	Porcas de 5/16, uma	\$190	\$180	\$194	—	—	—	\$080	—
47	Porcas de 3/8", uma	\$240	\$200	\$258	—	—	—	\$160	—
48	Porcas de 1/4, uma	\$170	\$180	\$191	—	—	—	\$100	—
49	Couçoeira de peroba de Campos, 1ª qualidade, de 9 x 3, em peças de 5 metros, metro	—	—	—	—	9\$100	—	—	—
50	Couçoeira de peroba de Campos, de 1ª qualidade, 9 x 3, em peças de 6 metros, metro	—	7\$170	—	7\$050	9\$800	—	—	—
51	Couçoeira de peroba de Campos de 1ª qualidade, 9 x 3, em psças de 4 metros, metro	—	7\$100	—	7\$050	8\$680	—	—	—
52	Couçoeira de massaranduba de 1ª qualidade, 9 x 3, em peças de 5 metros, metro	—	6\$300	—	7\$000	10\$400	—	—	—
53	Limas triangulares, murças, de 12", uma	4\$800	5\$300	7\$000	4\$500	—	—	—	—
54	Limas triangulares, murças, de 14", uma	—	6\$700	8\$500	8\$500	—	—	—	—
55	Grozas de meia cana, para madeira de 14", uma	5\$600	—	—	6\$300	—	—	—	—
56	Grozas paralelas, para madeira de 12", uma	4\$700	4\$000	6\$000	—	—	—	—	—
57	Brocas de 0,007 de 2 cortes, para mandril universal, uma	—	7\$500	—	—	—	—	—	—
58	Vergalhões de ferro de 1" por 6 metros, um	—	29\$000	37\$000	28\$000	—	—	—	—
59	Barras de ferro de 2 1/2 x 1/4" por 6 metros, uma	—	29\$000	29\$900	27\$000	—	—	—	—
60	Barras de ferro de 1" x 1/4" por 6 metros, uma	—	13\$000	14\$900	11\$080	—	—	—	—
61	Serrrs de 12" para ferro, uma	\$450	\$530	\$700	\$800	—	—	—	—
62	Taxas de latão, sem cabeça, para calçado, n. 16, quilo	12\$500	12\$900	10\$100	—	—	—	—	—
63	Taxas de latão, sem cabeça, para calçado, n. 14, quilo	12\$800	12\$800	10\$100	—	—	—	—	—
64	Dobradiças americanas, S. W. 33 1/2", par.	—	4\$700	—	—	—	—	2\$500	—
65	Dobradiças junta americana S. W. 3", par.	—	\$650	1\$200	—	—	—	\$500	—
66	Dobradiças americanas S. W. 3 1/2", par.	—	1\$000	1\$200	—	—	—	\$850	—
67	Dobradiças americanas S. W. 4", par.	—	1\$380	2\$100	—	—	—	1\$200	—
68	Dobradiças de leme, reforçadas, de 16", par.	—	—	15\$900	—	—	—	18\$000	—
69	Parafusos de fenda de 1 x 8, groza	—	2\$060	3\$310	2\$500	—	—	2\$450	—
70	Carmones S. com 2 metros, um	—	3\$900	5\$700	5\$000	—	—	—	—
71	Seringa de vidro 0,02, uma	—	2\$600	5\$600	—	—	—	—	—
72	Seringa de vidro de 0,03, uma	—	3\$800	7\$900	—	—	—	—	—
73	Seringa de vidro de 0,020, uma	—	6\$800	15\$500	—	—	—	—	—

GRUPO IV
DROGAS, LUBRIFICANTES, ETC

Numero de ordem	Artigos — Unidades	Mayrink Veiga S/A	H. A. Moreira & Comp.	Salvador Guedes	Dias Garcia & Comp.	Freitas Couto & Comp.
1	Sada caustica, quilo.....	—	2\$850	3\$800	2\$700	2\$900
2	Oleo fino para motor, quilo.....	4\$000	1\$850	30\$200	1\$750	1\$800
3	Oleo «Diesel» combustivel, quilo...	\$650	\$640	—	\$690	—
4	Tinta «Kak» marron, quilo.....	5k200	—	5\$300	—	—
5	Sabão especial Peixot Serra, quilo.	1\$480	1\$650	1\$699	1\$450	1\$250
6	Arsenico comercial, quilo.....	—	2\$900	2\$999	4\$000	—
7	Breu de 1ª qualidade, quilo.....	—	1\$500	1\$850	1\$800	1\$400
8	Alumínio em pó de 1ª Lac. Fiuza VII, quilo.....	—	39\$000	—	—	24\$800
9	Liquido esmalte para dourar Sapotia, quilo.....	—	—	23\$000	1\$200	—
10	Tijolos para limpar taffheres, um....	—	1\$470	1\$990	—	19\$000
11	Balsamo Fioravante, grama.....	—	\$016	\$018	—	1\$500
12	Magnesia fluida de Murray, vidro...	—	1\$750	2\$100	—	—
13	Iodoretto de potassio, grama.....	—	\$250	\$275	—	—
14	Tintura de badiana, grama.....	—	\$018	\$021	—	—
15	Tintura de camomila, grama.....	—	\$017	\$021	—	—
16	Tintura de cascas de laranja, grama.	—	\$017	\$029	—	—
17	Tintura de quassia, grama.....	—	\$017	\$027	—	—
18	Tubos de Necatorina, um.....	—	2\$900	4\$950	—	—

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 7 de dezembro de 1932. — Visto, o diretor. — Assinatura ilegível. José Eutório de Oliveira e Silva. — Mario Falcão. — Juvenal Santos.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Geral de Expediente

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE TERCEIROS OFICIAIS

Foi o seguinte o resultado da prova escrita de aritmetica e noções de geometria do concurso para preenchimento de vagas de terceiros oficiais, realizada no dia 9 de dezembro ultimo:

Isa Stuckembruck e Antonio Luis Baronto. — Nota três (ótima).

Beatriz Augusta de Moraes, José de Nazareth Teixeira Dias, Adolcino Cruz de Oliveira Filho e Anesia Pinheiro Machado. — Nota dois (bôa).

Waldemar Mera Barroso, Adonis Ribeiro da Cunha, Eurico Pacobahyba, Luiz Carlos da Fonseca Junior e Fritz de Lauro. — Nota um (sôfivel).

De ordem do Sr. presidente, serão chamados à prova escrita de geografia, no dia 14 do corrente, quarta-feira, às 20 horas, na sede do Instituto de Educação, à rua Mariz e Barros n.º 227, os seguintes candidatos:

Isa Stuckembruck, Antonio Luis Baronto, Beatriz Augusta de Moraes, José de Nazareth Teixeira Dias, Adolcino Cruz de Oliveira Filho, Anesia Pinheiro Machado, Waldemar Mera Barroso, Adonis Ribeiro da Cunha, Eurico Pacobahyba, Luiz Carlos da Fonseca Junior e Fritz de Lauro.

Diretoria Geral de Expediente, em 12 de dezembro de 1932. O secretario, Francisco Mendes.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, faço publico que, de conformidade com o decreto numero 24.850, de 23 de setembro ultimo,

será realizada no dia 15 do mês corrente, às 13 horas, na Inspeção Administrativa de Materiais desta Estrada, a praça Christiano Ottoni, a concorrência publica para eletrificação das linhas de subúrbios e das de interior até Barra do Piraí, de acordo com as condições do edital de 7 de junho ultimo, publicado no *Diário Oficial*, do dia seguinte, edital que abaixo se reproduz, para conhecimento dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de dezembro de 1932. — Diocleciano de Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

ELETRIFICAÇÃO DAS LINHAS DE SUBÚRBIOS E DAS DO INTERIOR ATÉ BARRA DO PIRAÍ

1.º Trecho a eletrificar:

Réde suburbana desta Capital, inclusive as estações Maritima e São Diego, o ramal de Santa Cruz e o trecho de longo percurso compreendido entre D. Pedro II e Barra do Piraí.

2.º Escolha do sistema e tensão na réde distribuidora:

Atendendo á conveniencia da uniformidade do sistema adotado para todas as linhas ferreas do paiz, o Governo dá preferéncia á corrente continua sob a tensão de 3.000 volts na réde distribuidora e, além disso, será de desejar a igualdade de sistemas e de tensão para os subúrbios e para o longo percurso.

Fica admitido também que as propostas incluam a construção de usinas geradoras em qualquer das quedas de agua pertencentes ao Governo, ou em ambas — Salto e Mambucaba.

3.º Prazo para execução das obras:

O Governo estabelece o seguinte prazo, a contar da aprovação e aceitação da proposta:

30 meses para a inauguração dos serviços até Deodoro e, em seguimento, 18 meses para a inauguração dali até Santa Cruz e Barra do Piraí.

4.º Condições de financiamento:

O Governo efetuará o pagamento em quinze (15) anos, em trinta (30) prestações semestrais, de amortização e juros.

O pagamento começará após a inauguração do tráfego elétrico, no primeiro trecho, contando-se o semestre inicial da data da inauguração.

Será facultada aos proponentes a liberdade de apresentarem outras modalidades de financiamento dos serviços.

5.º Condições a que devem satisfazer as propostas:

As propostas deverão conter:

a) documentos que provem a idoneidade da firma proponente, nas seguintes condições:

Ser firma registrada em praça comercial conhecida;

Ser representante de fábrica que se ocupe dessa especialidade, provando-o com documentos de valor juridico reconhecido;

Ter a fábrica de que fôr representante executado obras dessa natureza, provando essa asserção com documentos officiais devidamente autenticados;

Estar quite com a Fazenda Pública;

b) ante-projeto de todas as instalações, inclusive, depósito de material rodante e oficinas, em Deodoro, tendo cada sub-estação pelo menos uma unidade de reserva e com margem para admitir um acrescimo futuro na capacidade de serviço de 50 %;

c) indicação minuciosa dos tipos e procedencia do material fixo e rodante, devendo as locomotivas para passageiros ter a velocidade maxima de 90 quilometros por hora e 20 toneladas por eixo de peso maximo.

6.º As propostas, devidamente seladas e assinadas, devem ser entregues em três vias, em envoltorios fechados com a declaração por fóra do assunto a que se refere. Cada envolturo deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente selados, que possam provar a idoneidade do proponente.

7.º Os proponentes deverão declarar expressamente que aceitam e elegem a cidade do Rio de Janeiro para seu domicilio, para todos os efeitos de direito.

8.º Só serão abertas as propostas dos concurrentes cuja idoneidade fôr reconhecida, depois de convenientemente julgadas por uma comissão expressamente designada para esse fim, devendo esse julgamento ser tornado publico dentro de um prazo de oito dias, a contar da data da entrega. Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.º No ato de entrega da proposta, deve a firma proponente exhibir o recibo da caução de trezentos contos de réis, previamente feita na Inspeção do Tesouro da Estrada de Ferro Central do Brasil ou nas Delegacias do Tesouro Nacional no Brasil. A caução, que poderá ser feita em dinheiro ou em apólices da

divida pública pelo seu valor nominal, revertendo para os cofres da Estrada de Ferro Central do Brasil, se o proponente preferido recusar-se a assinar o contrato, dentro do prazo que lhe for marcado pela diretoria da estrada.

10. Depois da julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados, dentro de um prazo de quinze dias, a contar da publicação desse julgamento, dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que serão integralmente publicadas juntamente com a conclusão do julgamento.

11. A escolha será feita dentro de um prazo máximo de três meses, a contar da data da realização da concorrência.

12. O proponente para a garantia da execução dos serviços de que se trata funcionará na Inspetoria do Tesouro desta estrada a quantia de 1.000.000\$ (mil contos de réis), nas mesmas condições da cláusula 9ª.

Essa caução só será restituída no caso do fiel e integralmente cumpridas todas as condições estabelecidas e tendo em vista o disposto na condição seguinte:

13. A responsabilidade do proponente preferido só terminará depois de esgotado o prazo estabelecido por lei.

14. Pela inobservância de qualquer das condições estabelecidas, ficará o proponente sujeito a uma multa que, a juízo da administração superior da Estrada, poderá atingir até 10 % da caução de que trata a condição 12ª, se não preferir a mesma diretoria a rescisão imediata do contrato independente de interpelação judicial ou extra-judicial com perda da mencionada caução e sem que assista ao contratante direito a reclamação de espécie alguma.

15. No caso de multa ficará o proponente preferido obrigado a pagar a respectiva importância na Inspetoria do Tesouro, no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento da intimação por escrito, para tal fim, sob pena de rescisão do contrato, nas condições estabelecidas na condição anterior.

16. A Estrada de Ferro Central do Brasil porá à disposição das empresas interessadas cópia do ante-projecto organizado pelo engenheiro Roberto Marinho, para base de mais completos e detalhados estudos, assim como todos os elementos de que dispuser, podendo as mesmas empresas proceder aos estudos locais que entenderem exclusivamente à sua custa e sem a minima responsabilidade do Governo.

17. O contrato só se tornará efetivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si esse instituto lhe denegar registro.

18. O Governo se reserva a faculdade de, a seu juízo exclusivo, escolher a proposta que julgar mais conveniente ou de recusar todas elas, anulando, assim, a concorrência. Não assistirá às empresas concorrentes direito a qualquer reclamação.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de junho de 1932. — Diocleciano Candido de Vasconcellos, secretário.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio de Janeiro

Quadro comparativo dos preços apresentados á concorrência realizada em 3 do corrente, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Quantidade	Especie de material — Unidade	Fernandes & Lopes	J. Santos & Irmão	Josquin da Costa Moura
1	Mesa com quatro gavetas, tampo liso guarnecido, 1,20x0,74, uma.	x 230\$000	250\$000	248\$000
16	Meios «bureaux» de peroba, lustrado na côr, pés torneados, cinco gavetas, sendo maior a do centro que terá chave fechando as outras por dispositivo automatico, tampo liso de 1,10x0,65, sendo a altura de 0,80, um.....	x 180\$000	210\$000	195\$000

Observações

X — Preço preferido.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio de Janeiro, Niterói, 3 de dezembro de 1932. — Luiz Mariano de Oliveira, chefe dos Serviços Economicos. — Hildebrando Junqueira de Araujo, chefe de Linhas e Instalações. — Mario Martins, 2º oficial.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio de Janeiro

Quadro comparativo dos preços apresentados á concorrência realizada no dia 1 do corrente, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Especie dos moveis	Casa Edison	Casa Pratt
1 fichario de aço com 7 gavetas duplas, para fichas 8 x 5, nacional.....		
2 secções com 2 gavetas 8 x 5, nacional.....		
4 secções com 2 gavetas 8 x 3, nacional.....		
7 secções com 1 gaveta 5 x 3, nacional.....	(2:268\$000 2:041\$200	x 2:317\$300

Observações — (X) Proposta preferida.

Os dois preços apresentados pela Casa Edison são um para ficharios com gavetas corrediças sobre bilhas esfericas e o outro para ficharios com gavetas sem bilhas,

Foi aceita a proposta da Casa Pratt por mais se prestaram os seus moveis ás necessidades do serviço.

Não foram tomadas em consideração as propostas da Casa Dale e Paul J. Christoph Co. por não corresponderem ao que foi solicitado por esta diretoria.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio de Janeiro, Niterói, 9 de dezembro de 1932. — Luiz M. Oliveira, chefe dos Serviços Economicos. — Severiano Martins da Fonseca, inopetor de 2ª classe. — Ruben de Carvalho Azevedo, auxiliar de 2ª classe.

MINISTERIO DA MARINHA**Diretoria de Saúde Naval****CONCURSO PARA ALUNOS PENSIONISTAS**

De ordem do Exmo. Sr. almirante ministro da Marinha, faço público que se acha aberto nesta diretoria, por espaço de 30 dias desta data, a inscrição de concurso para as vagas existentes de alunos pensionistas do Hospital Central da Marinha.

Os candidatos deverão apresentar petição escrita, e apresentar no ato da inscrição, certidão de aprovação nas matérias do 4º ano medico, e carteira de reservista ou atestado de alistamento militar.

Deverão ainda provar que possuem aptidão, saúde e robustez necessárias ao serviço militar; sendo para isso submetidos previamente a inspeção de saúde.

Informações detalhadas serão prestadas na Diretoria de Saúde, na Rua das Cobras.

Diretoria de Saúde Naval, 9 de dezembro de 1932. — Dr. João Dourado de Cerqueira Bião, capitão de fragata, medico, chefe da D. S. 2.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**CONCURSO DE MOTORISTAS**

(Chamada para as provas escritas de português e aritmética)

1 — De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora do concurso para motoristas de 4ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, capitão de corveta Arthur Murtinho, comunica-se aos interessados que:

a) o concurso terá início na segunda-feira, dia 19 de dezembro, às 10 horas da manhã, na sede da Escola Técnica-Profissional do referido arsenal, pelas provas escritas de português e aritmética, constando ainda das seguintes provas:

Prova prática na oficina de motores do arsenal, às 10 horas do dia 21, quarta-feira;

Prova prática em lancha de motor a explosão, às 10 horas do dia 22, quinta-feira;

Prova oral de noções de motores a explosão e a combustão interna, às 10 horas do dia 23, sexta-feira;

b) os pontos para as provas do concurso serão fornecidos sexta-feira, dia 16 do mês de dezembro corrente, às 14 horas, na Divisão do Material Flutuante e Fiscalização do referido estabelecimento, pelo presidente da comissão examinadora do concurso.

Em 10 de dezembro de 1932. — Eloah de Almeida, 3ª oficial, secretária do concurso.

Diretoria de Fazenda

D. F. 1

EDITAL DE REFERENCIA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial*

cial de 6 do corrente, pagina n. 22.258, referente á concorrência administrativa para a venda de material inutil á Marinha e constando de duas (2) caixas depositadas na ilha das Enxadas e um (1) cofre de ferro com quatro (4) portas existente na Pagadoria deste Ministerio, e que será realizada no dia 23 do fluente ás 13 horas.

Comissão de Concorrencias da Diretoria de Fazenda (DF4), em 8 de dezembro de 1932. — Raul Cabral de Lacerda, capitão tenente, honorario, contador naval, secretário.

SOCIEDADES ANONIMAS**BANCO DO BRASIL****Carteira de Redescontos****BALANCETE EM 10 DE DEZEMBRO DE 1932**

Ativo	
Titulos redescantados	1.492:909\$630
Despesas gerais	1:504\$900
	1.494:414\$530

Passivo	
Banco do Brasil C/corrente	751:985\$780
Fundo de reserva	227:497\$180
Redescontos	514:931\$570
	1.494:414\$530

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1932. — Pela Carteira de Redescontos: Alberto Teixeira Boavista, diretor. — Frederico Rego Filho, contador-tesoureiro.

CASA BANCARIA "SAMUEL SCHECHTER"

RUA SENADOR EUZEBIO, 89, SOB.

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1932

Ativo	
Caixa	1:612\$400
Devedores por letras desc.	98:150\$000
Lucros e perdas	1:834\$860
Moveis e utensilios	1:739\$300
	103:336\$500

Passivo	
Capital	50:000\$000
Contas correntes	53:336\$500
	103:336\$500

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1932. — O guarda-livros, José Maria Vieira de Vasconcellos. — O proprietário, Samuel Schechter.

(C — 5.802 — 12-12-1932 — 16\$900).

SOCIEDADE ANONIMA "A MUTUANTE"**BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1932**

Ativo	
Mutuarios	4.646:140\$000
Empréstimos s/caução	181:290\$000
Letras descontadas	424:255\$880
Devedores diversos	233:653\$810
Hipotecas	91:480\$000
Imoveis	288:847\$000
Moveis & utensilios	51:509\$000
Adjudicações	495:861\$000
Juros a receber	45:131\$200
Titulos diversos — c/propria	98:820\$000
Valores depositados	380:800\$000
Deposito legal	50:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente	319:540\$270
Em bancos	178:597\$700
Diversas contas	146:196\$980
	7.631:122\$840

Passivo	
Capital:	
Secção bancaria	500:000\$000
Secção penhores	500:000\$000
Fundos de reserva diversos	663:469\$120
Contas correntes:	
A prazo fixo	5.068:268\$800
A ordem	219:835\$670
Titulos em garantia e deposito	430:800\$000
Diversas contas	248:749\$250
	7.631:122\$840

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1932. — J. de Figueiredo Rocha, diretor-gerente. — A. de Luna Freire, contador.

(C — 5.813 — 12-12-932 — 30\$600)

CASA BANCARIA JOSÉ ROSENBLATT**BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1932**

Ativo	
Titulos descontados	108:577\$800
Caixa e bancos	44:452\$400
Bancos c/de cobranças	104:514\$600
Diversas contas	2:794\$900
	260:339\$700

Passivo	
Capital	50:000\$000
Contas correntes	101:632\$100
Titulos á cobrança	104:514\$600
Diversas contas	4:193\$000
	260:339\$700

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1932. — José Rosenblatt.

(C — 5.807 — 12-12-32 — 20\$400).

COMPANHIA DE PERFUMARIAS BEJA-FLOR

Na publicação da ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 1º do mês corrente e feita no "Diário Oficial" de 7 do referido mês, pagina 22.338, onde se lê — "conforme preceitua em tal caso o artigo sexto, alinea c", leia-se — "conforme preceitua em tal caso o artigo sexto, alinea g".

BANCO ISRAELITA BRASILEIRO

RETIFICAÇÃO

(Diário Oficial de 10 do corrente, pagina n. 22.613)

(*) Passivo

Capital.....	218:600\$00
Fundo de reserva.....	5:148\$242
Fundo para contas em liquidação.....	5:000\$000
Lucros e perdas.....	1:312\$048
Depositos em contas correntes com juros.....	150:139\$100
Depositos em contas correntes Limitada.....	45:943\$900
Depositos em contas correntes aviso prévio.....	5:795\$000
Depositos em contas correntes prazo fixo.....	29:980\$000
Depositos em contas correntes sem juros.....	55:394\$400
	287:252\$400
Depositos em conta de cobranças.....	592:857\$355
Títulos em caução.....	216:826\$700
Títulos depositados.....	1:000\$000
Agentes e correspondentes no interior.....	6\$890
Conta caucionada.....	8:762\$300
Caução da diretoria.....	40:000\$000
Dividendo — saldo a pagar.....	3:021\$000
Diversas contas.....	90:203\$700
	1.469:993\$545

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1932. — S. Gorenstin, diretor-presidente. — Jacob Schneider, diretor-secretário. — L. Steintal, diretor-gerente. — Cezar Saraiva, contador.

LLOYD SABAUDO (BRASIL) S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 3 DE DEZEMBRO DE 1932

Aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e dois, às quinze horas, no edificio das Empresas Maritimas (Brasil) S. A., á avenida Rio Branco numero dois a seis (2/6), presentes sete acionistas, representando o total das ações, o Sr. liquidante, Cav. Cap. Luigi Augusto Bonfanti, visto como o segundo liquidante, Dr. Pietro Ottolini se acha ausente desta Capital, dá por instafada a assembléa geral e convida para presidi-la o Sr. Dr. Virgilio Barbosa. Aceitando, o Dr. Virgilio Barbosa assume a presidencia e convida os Srs. Umberto Longobardi e Sr. Emanuele Bisso para ocupar os cargos de primeiro e segundo secretarios da mesa. Em seguida o Sr. presidente declara que nos termos da convocação publicada pela imprensa, esta assembléa tem por fim a deliberação sobre a aprovação das contas e definitiva liquidação da Sociedade porquanto os Srs. liquidantes Cav. Cap. Luigi Augusto Bonfanti e Dr. Pietro Ottolini eleitos por unanimidade e usando dos poderes que lhe foram concedidos pela votação realizada na assembléa geral extraordinaria de trinta de junho de mil novecentos e trinta e dois e na qual foi resolvida a liquidação do Lloyd Sabaud (Brasil) S. A. vêm, na fórmula da lei prestar conta do fiel desempenho de seus mandatos. Apresentadas as contas e submetidas a aprovação dos Srs. acionistas, são elas aprovadas por unanimidade. Em seguida o Sr. presidente declara que em vista de aprovação das contas ficam deste modo os Srs. liquidantes, Cav. Cap. Luigi Augusto Bonfanti e Dr. Pietro Ottolini exonerados de quaisquer responsabilidades e obrigações que tenham assumido ou contraído no desempenho de suas funções. O Sr. presidente suspende a sessão por alguns minutos para que seja lavrada a presente ata. Reaberta a sessão o Sr. presidente manda proceder á leitura desta ata, o que é feito pelo Sr. primeiro secretário. Posta em discussão, a ata é unani-

memente aprovada e assinada por todos os presentes, e eu, Emanuele Bisso, segundo secretário da mesa a escrevi, li, conferi e achei exata pelo que assino. — Emanuele Bisso. — L. A. Bonfanti. — Por procuração do Dr. Pietro Ottolini, Umberto Longobardi. — Por procuração do Lloyd Sabaud — Genova, L. A. Bonfanti. — Por procuração de La Polare S. A. — Genova, L. A. Bonfanti. — Por procuração de Luigi Renzullo, Leone Salvatore. — Por procuração de Giovanni Gianazzi, Emanuele Bisso. — Por procuração de Desiderio Maggi, Umberto Longobardi. Declaro que a presente é copia fiel extraída do livro de atas. — L. A. Bonfanti.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas—O Conselho Fiscal, no cumprimento de seus deveres, decreto n. 434, de 5 de julho de 1891, declara que, tendo examinado minuciosamente as contas apresentadas pelos liquidantes Srs. Cav. Cap. Luigi Augusto Bonfanti e Dr. Pietro Ottolini pela liquidação definitiva da Sociedade, é de parecer que as mesmas sejam aprovadas, por terem sido encontradas exatas, ficando desta fórmula extinta para todos os efeitos o Lloyd Sabaud (Brasil) S. A.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1932. — Pelo Conselho Fiscal, Peduto Luigi. — Dr. Virgilio Barboza. — Marcello Luporini.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 8 de dezembro de 1932, arquivaram-se nesta repartição sob número 10.578, os documentos referentes ao Lloyd Sabaud (Brasil), a saber:

Ata da assembléa geral extraordinaria realizada em 3 de dezembro corrente, que aprovou as contas e definitiva liquidação da Sociedade, parecer do Conselho Fiscal e guia com o pagamento do selo respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Seguem-se seis (6) estampilhas de dez mil réis (10\$000), cada uma, devidamente inutilizadas por João Hygino de Araujo, 1º official, com a data de 10 de dezembro de 1932. Visto. J. C., em 9 de dezembro de 1932. — Francisco de Moura Brandão, 1º official, no impedimento do diretor. Ao lado estava o carimbo da Junta Comercial da Capital Federal,

LIQUIDAÇÃO DO "LLOYD SABAUDO (BRASIL)" S. A., EFETUADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1932

BALANÇO GERAL

Ativo

Societá "Italia" — Genova — Conta corrente.....	5:080\$347
"Lloyd Sabaud" — Genova — Conta corrente.....	182:242\$830
	187:323\$177

Capital.....	150:000\$000
Fundo de reserva.....	2:596\$800
Saldo exercicio de 1931.....	11:370\$754
Lucros e perdas.....	23:355\$623
	187:323\$177

LUCROS E PERDAS

Débito

Prejuizo sobre liquidação moveis e instalações.....	32:621\$460
Despesas gerais.....	21:865\$900
Proveitos diversos.....	190\$217
Imposto sobre a renda: 6 % sobre réis 24:846\$423.....	1:490\$800
Saldo, para rateio entre os acionistas.....	23:355\$623
	79:524\$000

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Crédito**Jóias recuperadas:**

Rio de Janeiro...	Lit. 32.182,00	
Santos.	Lit. 2.662,00	
São Paulo.	Lit. 24.200,00	
Total.	Lit. 59.044,00 a 1,21	48:796\$700
Juros.		3:320\$000
Comissões.		27:407\$300
		79:524\$000

LIQUIDAÇÃO DEFINITIVA DA SOCIEDADE**Débito**

Importancia a distriuir aos acionistas em reembolso integral das ações, mais lucros acumulados, a razão de 187\$323 cada uma.

187:323\$177

187:323\$177

Crédito

Capital.	150:000\$000
Lucros e perdas 1932.....	23:355\$623
Fundo de reserva.	2:596\$800
Saldo exercicio de 1931.....	11:370\$754
	187:323\$177

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1932. — *L. A. Bonfanti*, liquidante. — *Pietro Ottolini*, liquidante. — *Salvatore Leone*, contador.

(C — 5.812 — 12-12-932 — 163\$200)

BANCO FRANCES & ITALIANO PARA A AMERICA DO SUL
 Sociedade Anonima

Capital.	Fres. 100.000.000,00
Fundo de reserva ..	Fres. 139.000.000,00

Sede central: Paris

BRASIL — Araraquara — Baía — Barretos — Caxias — Curitiba — Espirito Santo do Pinhal — Jahú — Mococa — Ourinhos — Paranaguá — Ponta Grossa — Porto Alegre — Recife — Ribeirão Preto — Rio de Janeiro — Rio Grande — Rio Preto — Santos — São Carlos — São José do Rio Pardo — São Manoel — São Paulo.

ARGENTINA — Buenos Aires — Rosario de Santa Fé
 CHILE — Santiago — Valparaíso.
 COLOMBIA — Barranquilla — Bogotá.
 URUGUAY — Montevideo.

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAIS NO BRASIL EM 30 NOVEMBRO DE 1932
Ativo

Letras descontadas.	74.369:991\$200
Letras e feitos a receber:	
Letras do exterior.	45.326:403\$190
Letras do interior.	67.106:907\$730
	112.433:310\$920
Empréstimos em contas correntes.....	81.644:250\$400
Valores depositados.	347.400:367\$490
Agências e filiais.	7.485:352\$000
Correspondentes no estrangeiro.	23.042:680\$170
Titulos e fundos pertencentes ao banco....	22.388:148\$370
Caixa:	
Em moeda corrente.	24.863:390\$970
Em moeda de ouro.....	9:848\$100
Em c/c á nossa disposição:	
No Banco do Brasil.....	48.192:680\$670
Em outros bancos.	979:738\$140
	74.045:657\$880
Diversas contas.	49.398:853\$240
	792.208:611\$670

Passivo

Capital declarado das filiais no Brasil	15.000:000\$000
Depósitos em contas correntes:	
Contas correntes.	120.393:602\$710
Limitadas.	8.268:391\$610
Depósitos a prazo fixo ..	45.275:551\$660
	173.937:545\$980
Depósitos em conta de cobrança.....	123.415:669\$820
Titulos em depósito.	347.400:367\$490
Correspondentes no estrangeiro.	35.929:102\$570
Casa matriz.	25.267:011\$700
Diversas contas.	71.258:914\$110
	792.208:611\$670

Rio de Janeiro e São Paulo, 10 de dezembro de 1932. —
 A Diretoria. — *Apollinari*. — O contador, *Cleric*.
 Representantes no Brasil da Cie. Internationale des Wagons-Lits et des Grands Express Européens.
 (C. 5.810—12-12-32—66\$300.)

BANCO GERMANICO DA AMERICA DO SUL

Deutsch-Südamerikanische Bank A.-G.

BALANCETE DAS SUCURSAIS DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO E SANTOS EM 30 DE NOVEMBRO DE 1932
Ativa

Letras descontadas.	26.059:215\$984
Letras e efeitos a receber por conta propria do Exterior.	
Letras e efeitos a receber em cobrança do Exterior.	21.006:617\$895
Letras e efeitos a receber em cobrança do Interior.	73.050:279\$442
	94.056:897\$337
Empréstimo em contas correntes.	69.053:069\$194
Valores caucionados.	23.755:986\$855
Valores depositados.	47.250:831\$600
	71.006:818\$455
Caixa Matriz.	2.339:140\$877
Filiais no Exterior.	547:369\$893
Filiais no Interior.	7.683:735\$481
Correspondentes no Exterior.	1.266:992\$442
Correspondentes no Interior.	4.075:176\$021
Titulos e fundos pertencentes ao Banco....	783:658\$301
Hipotécas.	1.840:000\$000
Caixa em moeda corrente no banco, em outras espécies, no Banco do Brasil e em outros bancos.	46.862:513\$618
Edificio do banco.	3.600:000\$000
Diversas contas.	3.232:505\$795
	332.201:093\$398

Passiva

Capital.	10.000:000\$000
Depositos em contas correntes com juros...	52.464:595\$176
Depositos em contas correntes sem juros...	12.423:669\$529
Depositos em contas correntes limitadas....	3.465:160\$111
Depositos a prazo fixo.	44.360:819\$025
Depositos em cobrança do Exterior.	21.006:617\$895
Depositos em cobrança do Interior.	73.050:279\$442
	94.056:897\$337
Titulos em caução e em deposito.....	71.006:818\$455
Caixa Matriz.	18.294:801\$500
Filiais no Exterior.	2.226:467\$626
Filiais no Interior.	7.870:995\$442
Correspondentes no Exterior.	4.256:350\$000
Correspondentes no Interior.	1.502:636\$000
Valores hipotecarios.	1.840:000\$000
Letras e ordens a pagar.....	2.430:412\$339
Diversas contas.	6.001:464\$010
	332.201:093\$398

S. E. ou O.

Os diretores, *Moëser* e *Woehrle*.

(C. 5.806 — 12-12-1932 — 61\$000)

**S. A. COMPANHIA AUXILIAR DE
VIAÇÃO E OBRAS**

BALANÇO EM 30 DE SETEMBRO DE 1932

Ativo	
Terrenos e prédios (pelo custo)	546:045\$820
Maquinismos (pelo custo)	2.231:174\$350
Móveis de escritório (pelo custo)	73:444\$310
Almoxarifado	596:105\$561
Ações em caução	50:000\$000
Depósitos em caução.	738:929\$905
Apolices recebidas em pagamento de serviços executados	2.433:425\$000
Saldo devedores	3.270:785\$539
Caixa	16:888\$090
	9.956:798\$575

Passivo	
Capital — 11.300 ações a 200\$000	2.260:000\$000
Ações depositadas	50:000\$000
Saldo credores	593:111\$630
Contas correntes "garantida" nos bancos.	2.409:869\$680
Contas correntes The Neuchatel Asphalte Co. Ltd.	2.037:642\$810
Fundo de reserva	175:007\$220
Fundo de depreciação	1.536:868\$040
Reservas especiais	250:709\$878
Lucros e perdas	643:589\$317
	9.956:798\$575

Francisco Moreira da Fonseca, diretor gerente. — Mauro Montagna Junior, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Auxiliar de Viação e Obras, após cuidadoso exame das contas apresentadas pela diretoria e referentes ao ano findo em 30 de setembro de 1932, declaram que as encontraram em perfeita ordem e de conformidade com os livros sociais, razão pela qual são de parecer que as mesmas sejam aprovadas pelos acionistas, reunidos em assembléa geral ordinária.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1932. — K. M. Grahame. — J. A. Mackie. — S. J. French.
(C. 5.808—12-12-32—51\$000)

SOCIEDADES CIVIS**SOCIEDADE ECONOMICA DE PROSPERIDADE DA ILHA DO GOVERNADOR****EXTRATO DE ESTATUTOS**

Fundada nesta Capital, sua sede e fóro, em 1 de junho de 1932, por tempo indeterminado, e ilimitado número de socios, não respondendo seus associados, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, tem por fim, fazer aquisições de propriedades para seus socios; será administrada por uma diretoria perpetua composta de presidente (que a representa ativa e passivamente em Juízo e fóra dele), vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros. Estes estatutos poderão ser reformados ou altera-

dos, quando assim determine a assembléa geral, art. 16. A dissolução ou extinção da sociedade só poderá efetivar-se quando a mesma não possa preencher os fins a que se destina, isto resolvido em assembléa geral, a qual dará destino ao patrimonio que está a constituir-se. A diretoria atual consta dos estatutos. — A diretoria.

(C—5.137—12-12-32—19\$400)

ANÚNCIOS**Centro do Comércio de Café do Rio de Janeiro****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

A diretoria convoca os Srs. socios efetivos, para uma assembléa geral extraordinária, que terá lugar na sede deste centro, á rua da Quitanda n. 191, 2º andar, no proximo dia 15 do corrente, ás 2 horas da tarde, para deliberar sobre reforma dos estatutos, especialmente dos dispositivos referentes ás classes e contribuições dos socios; a distribuição dos saldos de balanço e ás fontes de receita do Centro e da Caixa Beneficente.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1932. — Armindo Carqueira de Souza Machado, presidente.

(C—5.136—12-12-32—24\$500—2 vezes)

Sociedade Anonima Brasileira Industrial e Comercial**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social, á rua da Quitanda n. 95, 1º andar, no dia 27 do corrente mês, ás 10 horas, para preenchimento da vaga de diretor e fixar os honorarios da diretoria.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1932. — A diretoria.

(C—5.134—12-12-32—30\$600—3 vezes)

Motores Marelli S. A.

Nos termos do art. 147 da lei das Sociedades anonimas ficam á disposição dos Srs. acionistas os documentos respectivos para serem examinados.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1932. — A gerencia.

(C—5.805—12-12-32—5\$100)

Companhia Imobiliária Guanabara**CAPITAL — 6.000:000\$000**

Os Srs. subscritores de ações para constituição da companhia são convidados a se reunirem em assembléa geral de instalação, no dia 15 de dezembro do corrente ano, ás 14 horas, em uma das salas de Rocha Miranda, Filhos & Comp. Limitada, á praça Floriano ns. 31-39-2º andar, afim de resolverem sobre a constituição da Companhia Imobiliária Guanabara.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1932. — O incorporador, Octavio da Rocha Miranda.

(C—5.126—9-12-32—31\$200—3 vezes)

Sociedade Anonima Guanabara

PRAÇA FLORIANO N. 7 (EDIFÍCIO ODEON), 5º ANDAR

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**Segunda convocação**

Não se tendo realizado a assembléa de hoje, são convidados novamente os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, em 1 do corrente, ás 13 horas, na sede social, para tomarem conhecimento do balanço, parecer do Conselho Fiscal e assuntos correlatos ao exercicio proximo passado.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1932.

— A diretoria.

(C—4.984—7-12-32—22\$400—2 vezes)

Companhia Brasileira de Indústria**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, no dia 15 de dezembro de 1932, ás 15 horas, á rua Primeiro de Março n. 80, 3º andar, para deliberarem sobre uma proposta da diretoria. — A diretoria

(C—5.125—9-12-32—16\$300—2 vezes)

S. A. Industrial Santa Isabel

RUA DO OUVIDOR NS. 71/3-1º

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. acionistas a comparecerem á assembléa geral extraordinária, de acordo com o art. 10 dos estatutos, a realizar-se em sua sede, no dia 15 do corrente, ás 14 horas, para a apreciação e aprovação do parecer do conselho fiscal, relativo ao exercicio encerrado em 30 de junho proximo passado, bem assim, para a eleição da nova diretoria, membros do conselho fiscal e suplentes e interesses gerais.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1932.

— Heitor Pereira Braga, diretor-gerente.
(C—5.603—9-12-32—39\$800—3 vezes)

Declaração

Antonio Manoel da Silva declara que, para efeitos comerciais, passou a assinar-se, desde 1 de setembro deste ano, Antonio da Silva Cabral.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1932. — Antonio da Silva Cabral.

Reconheço a firma de Antonio da Silva Cabral.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Luiz Cavalcanti Filho, tabelião.

(C—5.128—10-12-32—27\$500—3 vezes)

União Beneficente do Pessoal da Fábrica de Cartuchos**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

De ordem do Sr. presidente, convido todos os associados para comparecerem á assembléa geral extraordinária, que se realizará no dia 15 de dezembro corrente, ás 16 e meia horas, para tratar da reforma de alguns artigos dos estatutos em vigor, afim de submetê-los aos termos da última lei de consignações.

— Ismar Gonçalves de Lima, 1º secretário.
(C—5.801—12-12-32—21\$400—3 vezes)